



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVIII Nº 86, QUINTA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 2023



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL)
2º Vice-Presidente

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)
2º Secretário

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)
3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

- 1º - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)
- 2º - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)
- 3º - Senador Dr. Hiran (PP-RR)
- 4º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de
Plenários

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Quesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 57^a SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 31 DE MAIO DE 2023

1.1 – ABERTURA 12

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Oradores

Senador Jorge Kajuru – Considerações sobre o impacto das renúncias fiscais nas contas públicas e repercussão do levantamento da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (Unafisco), que divulgou valores dos gastos tributários para o ano de 2023. 12

Senador Paulo Paim – Consternação com a violência em desfavor dos profissionais da imprensa e suas organizações sindicais e registro do Dia Internacional da Imprensa, comemorado dia 1º de junho. Congratulações à CDH pela aprovação do Projeto de Lei nº 1085/2023, que dispõe sobre a igualdade salarial e remuneratória entre mulheres e homens para o exercício de mesma função. 13

1.2.2 – Requerimento

Nº 535/2023, do Senador Irajá, em aditamento ao Requerimento nº 387/2023, de realização de auditoria pelo Tribunal de Contas da União nas Secretarias de Saúde e do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado de Tocantins. **Aprovado.** 17

1.2.3 – Oradores (continuação)

Senador Irajá – Agradecimento pela criação da Frente Parlamentar dos Brics. Destaque para a importância de implementação de projetos estratégicos para a economia do Brasil. 20

Senador Styvenson Valentim – Preocupação com o aumento da taxa de inadimplência entre os idosos. 23

Senador Astronauta Marcos Pontes – Comentários sobre a busca da Argentina por empréstimos da China e do Banco do Brics, com o Brasil atuando como fiador. 25

Senador Irajá – Críticas ao Governo do Estado de Tocantins pela suposta má condução do Projeto Público de Irrigação São João, no qual emprega tecnologias avançadas de irrigação para beneficiar famílias e produtores locais. 27

Senador Fernando Dueire – Reflexão sobre o papel dos ministros do STF na sociedade brasileira. 28

Senador Eduardo Girão – Indignação com falas do Presidente Lula a respeito do regime político da Venezuela. Críticas à participação do Brasil na União de Nações Sul-Americanas (Unasul). Solidariedade à jornalista Delis Ortiz, vítima de agressão no Palácio do Itamaraty. 30



Senador Zequinha Marinho – Breve histórico da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, Ministério Ciadseta, em Conceição do Araguaia (PA), solicitando votos de aplausos ao seu jubileu de platina. Comentários acerca da aprovação pela Câmara dos Deputados do Projeto de Lei nº 490/2007, que trata do Estatuto do Índio e do marco temporal de suas terras.	34
1.2.4 – Suspensão da sessão às 15 horas e 58 minutos e reabertura às 16 horas e 24 minutos	36
1.2.5 – Oradores (continuação)	
Senador Jorge Seif – Defesa de destaque, de autoria de S.Exa., à Medida Provisória nº 1154/2023, para que o Ministério da Pesca e da Aquicultura tenha gestão autônoma do Ministério do Meio Ambiente.	37
1.3 – ORDEM DO DIA	
1.3.1 – Item 1	
Projeto de Lei nº 1852/2023, da Deputada Laura Carneiro, que <i>altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia), para incluir o assédio moral, o assédio sexual e a discriminação entre as infrações ético-disciplinares, no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil</i> . Aprovado , após Emenda nº 2-PLEN e Requerimento nº 12/2023-CCJ . À sanção.	39
1.3.2 – Item extrapauta	
Mensagem nº 26/2023 (nº 224/2023, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. FERNANDO SIMAS MAGALHÃES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino dos Países Baixos.	45
1.3.3 – Oradores	
Senadora Teresa Leitão – Consideração acerca da importância da aprovação pelo Senado Federal do Projeto de Lei nº 1085/2023, que torna obrigatória a igualdade salarial e remuneratória entre mulheres e homens.	46
1.3.4 – Item extrapauta (continuação)	
Mensagem nº 26/2023 (nº 224/2023, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. FERNANDO SIMAS MAGALHÃES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino dos Países Baixos. Aprovada (votação nominal).	49
1.3.5 – Item extrapauta	
Mensagem nº 13/2023 (nº 113/2023, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. GEORGE MONTEIRO PRATA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Indonésia.	49
1.3.6 – Oradores (continuação)	
Senador Plínio Valério – Considerações acerca do anúncio de que o Brasil sediará a 30ª Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas, a COP 30, incluindo críticas ao evento. Registro dos posicionamentos de S. Exa., favoráveis à igualdade entre homens e mulheres.	50
1.3.7 – Item extrapauta (continuação)	



Mensagem nº 13/2023 (nº 113/2023, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. GEORGE MONTEIRO PRATA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Indonésia. **Aprovada** (votação nominal).

53

1.3.8 – Item extrapauta

Mensagem nº 14/2023 (nº 114/2023, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. GABRIEL BOFF MOREIRA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Eslovaca.

53

1.3.9 – Oradores (continuação)

Senador Marcos do Val – Críticas à suposta parcialidade da Relatora da CPMI que investiga os atos ocorridos em 8 de janeiro do presente ano. Preocupação com suposta perseguição sofrida por S. Exa., e esposa por parte do Ministro da Justiça.

53

1.3.10 – Item extrapauta (continuação)

Mensagem nº 14/2023 (nº 114/2023, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. GABRIEL BOFF MOREIRA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Eslovaca. **Aprovada** (votação nominal).

58

1.3.11 – Item extrapauta

Mensagem nº 16/2023 (nº 118/2023, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. ARTHUR HENRIQUE VILLANOVA NOGUEIRA, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Malawi.

58

1.3.12 – Oradores (continuação)

Senador Carlos Viana – Defesa do Projeto de Lei nº 2881/2023, de autoria de S. Exa., que torna obrigatório o fracionamento de medicamentos.

60

1.3.13 – Item extrapauta (continuação)

Mensagem nº 16/2023 (nº 118/2023, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. ARTHUR HENRIQUE VILLANOVA NOGUEIRA, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Malawi, sem prejuízo das atribuições do cargo de Embaixador do Brasil na República da Zâmbia. **Aprovada** (votação nominal).

63

1.3.14 – Item extrapauta

Requerimento nº 534/2023, do Senador Romário e outros Senadores, de realização de Sessão Especial destinada a celebrar e dar visibilidade ao Dia Mundial de Conscientização e Dia Nacional de Luta Contra a Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA). **Aprovado**.

64

1.3.15 – Item extrapauta

Requerimento nº 275/2023-CDIR, da Senadora Professora Dorinha Seabra, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar do XI Fórum Jurídico de Lisboa, em Lisboa, Portugal.



Aprovado 64

1.3.16 – Item extrapauta

Requerimento nº 267/2023, do Senador Davi Alcolumbre e outros Senadores, de desarquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 159/2017. **Aprovado** 64

1.3.17 – Oradores (continuação)

Senadora Professora Dorinha Seabra – Manifestação de apoio à luta das mulheres, seja nos mais espaços públicos ou privados. Defesa da complementação dos recursos do Fundeb fora da proposta do novo arcabouço fiscal. Insatisfação com o tempo para discussão das proposições legislativas pelo Senado Federal. 64

1.3.18 – Convocação de Sessão

Convocação de sessão especial para 1º de junho de 2023, às 8 horas e 45 minutos, destinada a homenagear a Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal (ANAPE) pelos seus 40 anos de fundação. 66

1.3.19 – Suspensão da sessão às 18 horas e 31 minutos 66

PARTE II

2 – MATERIAS E DOCUMENTOS DA 57^a SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Requerimentos

Nº 275/2023-CDIR, da Senadora Professora Dorinha Seabra, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar do XI Fórum Jurídico de Lisboa, em Lisboa, Portugal. 68

Nº 534/2023, do Senador Romário e outros Senadores, de realização de sessão especial em 21 de junho de 2023, destinada a celebrar e dar visibilidade ao Dia Mundial de Conscientização e Dia Nacional de Luta Contra a Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA). 72

Nº 535/2023, do Senador Irajá, em aditamento ao Requerimento nº 387/2023, de realização de auditoria pelo Tribunal de Contas da União nas Secretarias de Saúde e do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado de Tocantins. 75

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Projeto de Lei nº 1852/2023

Emenda nº 2-PLEN 81

Requerimento nº 12/2023-CCJ 84

2.2.2 – Mensagem nº 26/2023

Lista de votação 87

2.2.3 – Mensagem nº 13/2023



Lista de votação 90

2.2.4 – Mensagem nº 14/2023

Lista de votação 93

2.2.5 – Mensagem nº 16/2023

Lista de votação 96

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Comunicações

Da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança, de substituição de membro na Comissão Parlamentar de Inquérito das ONG's (**Ofício nº 24/2023**) 99

Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia, de substituição de membros na Comissão Parlamentar de Inquérito das ONG's (**Ofício nº 45/2023**) 100

Da Senadora Eliziane Gama, que justifica a não participação de S. Exa. em missão, nos termos do Requerimento nº 235/2023-CDIR (**Ofício nº 52/2023**) 101

Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia, de indicação de membro para integrar Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (**Ofício nº 56/2023**) 103

Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia, de indicação de membro para integrar Comissão de Assuntos Sociais (**Ofício nº 57/2023**) 104

Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, de renúncia do Senador Cid Gomes e de eleição da Senadora Professora Dorinha para a Vice-Presidência da referida Comissão (**Ofício nº 146/2023**) 105

Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, de aprovação do Requerimento nº 56/2023-CE, para a criação da Subcomissão Permanente, para acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa (**Ofício nº 147/2023**) 106

Do Senador Fernando Farias, de ausência de S. Exa. do País, no período de 1º a 13 de junho de 2023, para viagem à Londres, Reino Unido (**Ofício nº 29/2023**) 110

3.1.2 – Designação

Designação de membros para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito das ONG's (**Ofícios nºs 17/2023-Bloco Aliança; 41 e 53/2023-Bloco Democracia; e 91/2023-Bloco Vanguarda**) 112

3.1.3 – Encaminhamento de expediente

Encaminhamento do Ofício nº 5/2023, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor 118

3.1.4 – Indicação

Nº 55/2023, do Senador Mecias de Jesus, que sugere ao Ministério da Educação a criação da Universidade Federal Indígena do Brasil – UFIB 120



3.1.5 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei Complementar nº 93/2023, que *institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e no inciso VIII do caput e no parágrafo único do art. 163 da Constituição Federal; e altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e a Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002.* 129

3.1.6 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 27/2023-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 1085/2023 154

Nº 16/2023-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 1085/2023 167

Nº 29/2023-CCJ, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 43/2022 180

Nº 30/2023-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 1732/2021 187

Nº 31/2023-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 1231/2019 195

Nº 32/2023-CCJ, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 137/2019 205

Conclusão da instrução das Propostas de Emenda à Constituição nos 137/2019 e 43/2022. ... 212

Nº 33/2023-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 5884/2019 213

Nº 34/2023-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 1198/2019 224

Nº 35/2023-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 5609/2019 231

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que os Projetos de Lei nos 1231, 1198, 5609 e 5884/2019 sejam apreciados pelo Plenário (Ofícios nos 51 a 54/2023-CCJ). 239

Nº 40/2023-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 1085/2023 244

Nº 4/2023-CRA, sobre o Projeto de Lei nº 5019/2019 250

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 5019/2019. 258

Nº 5/2023-CRA, sobre o Projeto de Lei nº 2694/2021 259

Nº 6/2023-CRA, sobre o Projeto de Lei nº 1944/2023 266

Nº 45/2023-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 533/2019 273

Nº 46/2023-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 464/2019 281

Nº 47/2023-CCT, sobre o Projeto de Lei nº 3610/2021 288



Nº 48/2023-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 301/2019	295
Nº 49/2023-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 316/2019	302
Nº 50/2023-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 158/2019	309
Nº 51/2023-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 181/2019	316
Nº 52/2023-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 387/2019	323
Nº 53/2023-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 445/2019	330
Nº 54/2023-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 553/2019	337
Nº 55/2023-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 483/2019	345
Nº 56/2023-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 555/2019	352
Nº 57/2023-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 556/2019	360
Nº 58/2023-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 561/2019	367

3.1.7 – Prejudicialidade

Prejudicialidade dos Requerimentos nºs 329, 364 e 387/2023.	375
--	-----

3.1.8 – Projetos de Lei

Nº 2868/2023, do Senador Cleitinho, que altera a lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para saneamento básico.	377
Nº 2869/2023, do Senador Wilder Moraes, que altera o Capítulo III, do Título II, da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para aumentar as penas de seus crimes, alterar os requisitos do tipo de esbulho possessório e readequar suas penas de modo a coibir as invasões de terra, bem como para criar causa especial de aumento de pena quando os crimes se derem em áreas rurais ou locais ermos.	381
Nº 2870/2023, do Senador Wilder Moraes, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir o ensino de noções de defesa civil entre os conteúdos obrigatórios do ensino fundamental e do ensino médio.	387
Nº 2874/2023, da Senadora Augusta Brito, que altera o art. 216-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever novo tipo penal do crime de assédio sexual.	393
Nº 2875/2023, do Senador Romário, que institui o Dia Nacional do Acolhimento do Paciente Oncológico.	398
Nº 2876/2023, do Senador Romário, que altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, para dispor que, para inscrição em concurso, terá validade indeterminada o laudo que ateste deficiência permanente.	403
Nº 2881/2023, do Senador Carlos Viana, que altera a Lei 5.991/73 torna obrigatório o fracionamento de medicamentos na forma que estabelece.	408



Nº 2882/2023, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que <i>altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, para criminalizar a misoginia.</i>	414
 <i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 2882/2023.</i>	 424
Nº 2889/2023, do Senador Cleitinho, que <i>altera a lei 10.671, de 15 de maio de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Torcedor.</i>	425
3.1.9 – Requerimentos	
Nº 533/2023, do Senador Nelsinho Trad, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Arthur Jorge Jose Salomão.	430
Nº 536/2023, da Senadora Damares Alves, de voto de repúdio às agressões sofridas por jornalistas brasileiros, em especial à Sra. Delis Ortiz.	432
Nº 537/2023, de Líderes, de urgência para o Projeto de Lei nº 1855/2020 (Substitutivo-CD).	435
Nº 538/2023, do Senador Otto Alencar, de retirada do Projeto de Lei nº 2836/2023.	437
 <i>Deferimento do Requerimento nº 538/2023.</i>	 439

PARTE III

4 – RETIFICAÇÃO

Diário do Senado Federal nº 71, de 11 de maio de 2023	441
---	-----

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	450
---	------------

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	453
--	------------

7 – LIDERANÇAS	454
-----------------------------	------------

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	456
--	------------

9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	461
---	------------

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	462
---	------------

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	487
--------------------------------------	------------



**Ata da 57^a Sessão, Deliberativa Ordinária,
em 31 de maio de 2023**

1^a Sessão Legislativa Ordinária da 57^a Legislatura

Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco, Styvenson Valentim, Irajá e Astronauta Marcos Pontes.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e suspende-se às 18 horas e 31 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RN. Fala da Presidência.) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

As Senadoras e os Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa ou por intermédio dos totens disponibilizados na Casa.

A presente sessão deliberativa ordinária é destinada à apreciação de autoridades sabatinadas pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e do Projeto de Lei nº 1.852, de 2023, da Deputada Laura Carneiro, já disponibilizados em avulsos eletrônicos na Ordem do Dia eletrônica de hoje.

Passamos aos oradores inscritos, que terão prazo de 10 minutos para uso da palavra.

Primeiro, o Senador Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para discursar.) – Amigo pessoal, voz da segurança pública do Rio Grande do Norte, Senador Styvenson Valentim, não me decepcione. Neste final de semana, Goiânia o espera.

Senador Paulo Paim, sempre um abraço, querido.

Brasileiros e brasileiras, minhas únicas vossas excelências, aqueles que nos acompanham pela TV Senado, Rádio Senado, Agência Senado e todas as redes sociais, Deus e saúde, pátria amada!

Volto, Paim, volto, Styvenson, senhoras e senhores, a um assunto sobre o qual já me ocupei algumas vezes nesta tribuna do Senado Federal e que será recorrente enquanto estiver Senador, a não ser, é claro, que ele deixe de existir. Refiro-me às renúncias fiscais – e se preparem, porque aqui vem bomba em meu pronunciamento.

Hoje, o portal de conteúdo UOL divulgou, com exclusividade, levantamento da Unafisco, Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, atualizando o valor dos chamados gastos tributários para o ano de 2023. Pasmem: R\$641 bilhões! Repito: R\$641 bilhões! São 22% a mais do que o valor do ano passado.

O trabalho da Unafisco é baseado no Demonstrativo dos Gastos Tributários elaborado anualmente pela Receita Federal, mas acrescenta outras renúncias ou perdas potenciais de arrecadação, como isenção de lucros e dividendos, a não existência de um imposto sobre grandes fortunas – meu primeiro projeto nesta Casa, em 20119, sobre as grandes fortunas deste país, lamentavelmente ficou engavetado – e, além das grandes fortunas, os programas de parcelamentos especiais.

Atenção, pátria amada! Dos 641 bilhões, a Unafisco avalia que mais ou menos um terço, ou seja, R\$201 bilhões são gastos com algum tipo de contrapartida social ou econômica para o país.

Cita como exemplos o Prouni, o Microempreendedor Individual e a dedução de despesas médicas ou com educação do imposto de renda. Assim, a maior parte, R\$440 bilhões, a Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal considera isenções concedidas sem a comprovação de que geram benefícios para a sociedade, como desenvolvimento econômico, aumento de renda ou redução da desigualdade.

Trata-se de um problema crônico, muito citado, inclusive, todavia pouco discutido para valer. O momento é agora, quando nos preparamos para votar uma reforma tributária que, obviamente, terá de representar mudança de prioridades.

Acredito, Senador Paim, Senador Styvenson, amigos e amigas, que vai contribuir muito para o debate o plano do Ministro da Fazenda Fernando Haddad de abrir a caixa preta das renúncias fiscais no Brasil.

A Receita Federal começa a divulgar em seu site informações relacionadas a incentivo, renúncia, benefício ou imunidade de natureza tributária de empresas. Já foram tornadas públicas três listas, tendo



como base o ano-calendário 2021. A Receita promete fazer atualizações semestrais nas listas.

E atenção, Brasil! Uma das listas mostra os benefícios declarados na escrituração contábil fiscal do contribuinte com danos sobre mais de 15 mil grandes empresas com valores que chegam, somados, a R\$50 bilhões, relativos a tributos sobre o lucro. Repito, ano-calendário de 2021. A Receita também está relacionando empresas imunes ou isentas de imposto. São cerca, Presidente Styvenson, de 260 mil entidades sem fins lucrativos, religiosas, sindicais e de previdência privada fechada.

Além disso, o país tem, mais ou menos, 23 mil companhias inscritas em regimes especiais de tributação. Há dados surpreendentes. Peço a atenção de todos neste... Quem está ao lado de Styvenson? Não enxerguei. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN. *Fora do microfone.*) – O Deputado Federal Paulinho Freire, candidato a Prefeito de Natal.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Natal vai ter finalmente um bom Prefeito? Vai sair aquele Alvaro Dias falso? É? (*Risos.*)

Parabéns, Deputado Federal!

Então, Brasil, saibam: há dados surpreendentes.

Em 2021, Senador Paim, a mineradora Vale, aquela pobrezinha – se ela quiser eu lhe dou um cheque em branco para ajudá-la financeiramente –, aquela da CPI de Brumadinho – que eu consegui, por unanimidade, mudar o relatório final, em que eu a colocava como culposa em tudo aquilo que aconteceu –, a Vale, gente, foi brindada com R\$19 bilhões em isenções, um pouco mais do que a JBS Friboi em Goiás, no apagar das luzes do Natal, com 25 bilhões de perdão fiscal. No mesmo ano, a Eletronorte teve 1,2 bilhão em isenções, e a Petrobras “apenas” – entre aspas – R\$1,1 bilhão.

Muita coisa terá de ser revista.

Louvável é a decisão de tornar público o intrincado esquema de renúncias e privilégios fiscais importantes para a transparência do nosso sistema tributário.

Para concluir e não passar do tempo nunca, a rigor, então, isso ajudará a fortalecer a nossa democracia com subsídios importantes para as discussões que, em breve, teremos sobre a reforma tributária. Ela terá necessariamente de resultar, via imposto, em mais justiça social – é o que a pátria amada espera.

Agradecidíssimo.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Obrigado, Senador Kajuru, pelas palavras.

Aos visitantes, no Senado Federal, sejam bem-vindos!

Eu não consigo ler, não consigo enxergar, mas... (*Pausa.*)

É de São João?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Ah, das lotéricas. Está bem então.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. *Fora do microfone.*) – Vamos ganhar hoje!

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Se o Kajuru está dizendo que vamos ganhar, vamos ganhar!

Senador Paulo Paim, por dez minutos, com a palavra.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Sejam bem-vindos! Fica aqui o meu abraço também. Estamos juntos.

Senador Styvenson, Senador Kajuru, e os meus cumprimentos ao Deputado que está na mesa com o



senhor, Presidente.

Tem tudo a ver com o seu campo de atuação, viu, Kajuru! Ele vai dizer: “Está entrando na minha área!” Mas amanhã, 1º de junho, é o Dia Nacional da Imprensa – e você é um homem de imprensa –, pela Lei Federal nº 9.831, de 1999, instituído para resgatar a data da primeira circulação do Jornal *Correio Braziliense*, de Hipólito José da Costa Pereira Furtado de Mendonça, em 1808, em contraponto à imprensa oficial do Brasil.

É um dia, sobretudo, para reflexão.

Liberdade de imprensa e de expressão são fundamentais para a democracia. Não há meio termo. Você não pode ser cúmplice de combater, reprimir, a liberdade de imprensa.

Os jornalistas e todos os que atuam nessa área, Senador Kajuru, e me refiro a V. Exa., que tem uma história bonita na comunicação, tendo a informação como matéria prima, merecem o nosso respeito.

Consideração ao diploma, como requisito para o exercício da profissão do jornalista, sempre avançando em melhores condições de trabalho, salário decente, direitos sociais e trabalhistas dignos. E eles são dignos. Jornalistas são símbolo da dignidade.

A violência contra os profissionais de imprensa e suas organizações sindicais é alarmante no nosso país. Conforme dados do Relatório Violência contra Jornalistas e Liberdade de Imprensa no Brasil, da própria Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj), em 2022, foram registrados, 376 casos de agressões a jornalistas e veículos de comunicação no Brasil, o que equivale a, praticamente, um caso por dia. O recorde até o momento foi no ano de 2021. Foram 430 casos.

São diversos casos, desde agressões físicas e verbais, hostilidades, ameaças, intimidações, ataques genéricos e generalizados, até ameaças de tirarem o emprego, pela matéria verdadeira e bem colocada que alguém não gostou – aí vem a história da censura -, desqualificação profissional, tentam; assédios, tentam; ataques cibernéticos a veículos de comunicação...

O Brasil, digo isso com tristeza, não é com alegria, está entre os dez países que mais agridem comunicadores no mundo, segundo a Unesco.

Lembro o assassinato do jornalista britânico, Dom Phillips, no ano passado, em uma emboscada no Amazonas. Ele era um grande defensor do meio ambiente e dos povos indígenas.

A Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, a qual presido, repudia veementemente a agressão sofrida ontem por profissionais de imprensa aqui em Brasília.

Minha total solidariedade a todos, especialmente a ela, que foi agredida, a jornalista Delis Ortiz. Não a conheço pessoalmente, mas fica aqui a minha solidariedade. O Senador Kajuru a conhece, grande jornalista. Eu acompanho o trabalho dela a distância.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. *Fora do microfone.*) – Excelente profissional.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – É fundamental que o caso seja apurado urgentemente, que responsáveis sejam identificados e que medidas sejam tomadas.

Direitos humanos não têm fronteiras. Eles são a essência da vida humana. Qualquer ato de ataque aos direitos humanos, seja no Brasil, seja na Nicarágua, em Cuba, nos Estados Unidos, na Inglaterra, na França, na Irlanda, na Suécia, onde for, terá sempre a nossa crítica forte, se isso acontecer. E aqui no Brasil também acontece, por isso nós estamos relatando esse fato que aconteceu ontem.

Mas, enfim, repito: direitos humanos não têm fronteiras! Eles são a essência da vida humana. Muitos tombaram para sermos um país democrata. “Nossa Constituição é cidadã” – eu estava lá, fui Constituinte – e essa palavra é de Ulysses Guimarães. Temos, no Brasil, eleições livres devido à democracia e à liberdade de imprensa. Prezamos, sim, pela liberdade de imprensa e o respeito a todos os seus profissionais. A



democracia anda de mãos dadas com os direitos humanos. A história sempre há de cobrar daqueles que atacam a democracia, que violentam os direitos humanos.

Era isso, Presidente.

Senador Kajuru, eu faço questão de ouvir esse aparte de V. Exa., por isso que terminei antes, amigo. Faltam quatro minutos ainda. Se V. Exa. não pedisse o aparte, eu iria ficar chateado.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para apartear.)

– Você é acima da média em tudo, Paulo Paim. Só podia vir de você, um dia antes do Dia da Imprensa. O seu pronunciamento é insofismavelmente brilhante, merecedor de aplauso, com alguns pontos que eu preciso colocar, tendo 45 anos de carreira nacional no rádio e na televisão brasileira. Triste. Quando se fala em censura, por exemplo, não existe no Brasil liberdade de imprensa. No Brasil existe liberdade de empresa, o que é bem diferente, Presidente Styvenson Valentim. São bem diferentes liberdade de imprensa e liberdade de empresa. É o que vivemos.

Com relação às agressões. A cada momento em que acontece uma você entra em decepção, para não falar depressão. Ontem à noite eu fiquei assim, porque o que aconteceu com todos, com os quais eu também sou solidário – e eu falo em especial por conhecê-la, não como amigo, mas como companheiro e admirador, ela é uma das três melhores repórteres do Jornal Nacional, disparadamente, e de melhor dicção, a Delis Ortiz. Ela levou um soco no peito. Isso tem que ser apurado!

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Isso foi o que eu soube, foi o que eu soube.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Não foi? Não temos a imagem, mas evidentemente o Jornal Nacional não mentiria sobre isso. E todos viram as agressões. Isso merece investigação e punição rigorosa para alguém que tem a coragem, a cara de pau, o imbecil, um lusco-fusco, um vil que tem a coragem de dar um soco no peito de uma jornalista que estava ali fazendo o seu trabalho, nada mais do que isso.

Para concluir, o que mais me entristece hoje é ver, Paulo Paim querido, que a imprensa está chegando aos seus momentos finais para com os principais jornalistas deste país. Não há mais salário decente. Para você ter uma ideia, nos anos de 1998 a 2010, eu, em carreira nacional, cheguei a receber salário de R\$350 mil por mês, solteiro, mamãe tinha morrido, filho único, parente zero, não era casado, nem sabia o que fazer com o dinheiro no final do mês, salário naquela época. Hoje, tem profissional, na mesma função minha da época, que recebe salário entre R\$3,5 mil e R\$5 mil.

Aí tem que fazer bico, tem que trabalhar aqui e ali, fica sem dormir, entra na internet, tenta gravar vídeos no YouTube.

Portanto, é muito triste dizer que a nossa profissão de jornalista está chegando ao fim, e a um fim que não merecia, porque, sem uma liberdade de imprensa, não existe democracia. Ela é o pilar de qualquer democracia.

Fico feliz de poder dividir contigo – embora o teu pronunciamento tenha sido muito mais robusto, completo e inquestionável – sobre o Dia da Imprensa amanhã, quinta-feira.

Abraço, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Styvenson, eu peço a V. Exa. que, se puder, incorpore, na íntegra, o aparte do Senador Kajuru – ele que é um profissional da área e dá esse testemunho de vida, não é, Senador? Parabéns a V. Exa.

Presidente Styvenson, eu quero terminar cumprimentando a Comissão de Direitos Humanos do Senado. A Comissão de Direitos Humanos do Senado, na manhã de hoje, aprovou, por unanimidade – estavam lá situação e oposição –, o projeto encaminhado pelo Executivo – eu presidi a sessão, Zenaide Maia foi a Relatadora –, que já foi aprovado na Câmara, e aprovamos no Senado: homem e mulher na mesma



função, no mesmo trabalho, em qualquer parte do Brasil têm que ter direito ao mesmo salário, porque, infelizmente, a mulher ganha, em relação ao homem branco, 30% a menos; a mulher negra ganha 60% a menos.

Com a aprovação dessa lei, que já é realidade em inúmeros países do mundo – desenvolvidos e em desenvolvimento –, assegura-se que, agora, todos na mesma função, na mesma atividade, no mesmo trabalho terão direito ao mesmo salário.

Eu cumprimento a oposição e a situação, que estavam lá representados. Veio uma emenda de redação, com amplo entendimento, junto ao Executivo, e chegamos, então, a esse acordo; a emenda foi incluída – uma emenda de redação –, e o projeto aprovado por unanimidade. Hoje à tarde, deverá ser votado na CAE e também na Comissão de Assuntos Sociais. Como o projeto está em urgência – a gente chama urgência urgentíssima, porque é a urgência constitucional por parte de orientação do Presidente da República –, eu torço, inclusive, que ele seja votado no Plenário entre hoje e amanhã.

Eu, Presidente Styvenson, termino aqui a minha fala, agradecendo ao apoio de todos, mas, indiscutivelmente, principalmente, da Bancada Feminina, que foi fundamental para a construção desse grande entendimento entre as partes.

O Sr. Ciro Nogueira (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PI. Para apartear.) – Senador, só aproveitando as suas palavras rapidamente, só para fazer um registro.

Nós temos que sempre agradecer alguns gestos que acontecem com esta Casa, e nós acabamos de receber a notícia de que o nosso Ministro Edson Fachin, com um gesto de respeito à Casa, retirou de pauta a questão dos lotéricos, que estava para ser julgada na sexta-feira, e que hoje nós aprovamos por unanimidade lá na nossa CCJ.

Nós queremos agradecer esse gesto do Ministro Fachin com o Congresso Nacional, de respeito, e aguardar a votação. O nosso Senador Kajuru estava lá, hoje, presente. Foi por unanimidade. Eu tenho certeza de que, talvez, ainda hoje, vai ser aqui no Congresso Nacional... que vai dar toda a tranquilidade a todos os permissionários e lotéricos pelo país. Só quero agradecer.

Desculpe-me por tomar um pouco do seu tempo, mas eu acho que é importante nós fazermos esse registro de agradecimento ao Ministro Fachin.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Em boa hora! Percebo que as galerias estão lá o aplaudindo e cumprimentando-o pela informação que nos dá neste momento.

Presidente Styvenson, muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valente. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Senador Paulo Paim, o senhor falou sobre o dia em que se comemora o jornalista e a imprensa, e ouvimos o Senador Kajuru, com a propriedade dele.

É bom ouvir a voz do senhor, principalmente pelo partido que o senhor representa hoje, que está no Governo, porque eu estou olhando aqui as reportagens e não vi nenhuma manifestação – nada – partir de V. Exa. em relação às agressões que a jornalista sofreu, dentro de um prédio público, ali cercada de pessoas, sendo televisionada, senão narrada, ali, por outros da imprensa. Nossa solidariedade a ela. A nossa total disponibilidade para que as mulheres deste país e, principalmente, o jornalismo deste país sejam respeitados.

O senhor falou sobre igualdade, sobre vencimentos iguais, sobre trabalhos iguais, mas a gente não pode tratar as mulheres, nem de longe, como são tratadas aqui, no nosso país. Não é por questão de igualdade, Senador Kajuru, porque ela estava fazendo o trabalho dela, estava exercendo ali o seu ofício e foi proibida, através de um ato de violência. Ouvindo o senhor falar aqui, e o Kajuru também mencionando esse fato, gostaria de dizer que nós não estamos em silêncio e nem de olhos vendados para o que está



acontecendo com o jornalismo e com as mulheres.

Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Obrigado, Senador Styvenson. Agradeço aqui a homenagem que faz a nós todos. Nós nos manifestamos, sim, porque não tem razão ser Presidente da Comissão de Direitos Humanos, olhar para outros países e não olhar para o seu! A minha obrigação em não fazer o registro foi nesse sentido. Direitos humanos, em primeiro lugar, seja lá fora ou aqui dentro!

Obrigado, Senador. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Com a palavra, o Senador Irajá.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, eu venho à tribuna do Senado Federal, Presidente, para solicitar, regimentalmente, a aprovação de um requerimento de minha autoria, solicitando a auditoria do nosso Tribunal de Contas da União em convênios com o uso do recurso federal no Estado do Tocantins. São convênios celebrados entre a União e o Governo do Estado do Tocantins em várias frentes ligadas à saúde do estado.

É importante, porque a sociedade nos cobra, que a esses convênios seja dada a devida transparência na aplicação desses recursos, para que a gente possa saber se, realmente, esses recursos estão sendo aplicados com o absoluto rigor da lei, com a absoluta transparência e, principalmente, cuidando, com qualidade, do uso desse recurso, que é público.

Há uma série de indícios, apontados por alguns órgãos de controle, de que alguns desses convênios poderiam se encontrar em situações irregulares.

Como nós aqui, Senadores, não somos juízes, Senador Kajuru, o mais prudente e o mais sensato é que os órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União, façam o seu trabalho de auditoria, de fiscalização, seus apontamentos, e, se estiverem absolutamente corretos, merecem o nosso reconhecimento e o nosso aplauso. Agora, se houver algum tipo de irregularidade, que as pessoas que tenham cometido a irregularidade sejam punidas com todo o rigor da lei, porque recurso público merece ser aplicado com eficiência, com transparência e com absoluto rigor.

Portanto, eu faço essa solicitação a V. Exa. para que esse requerimento possa ser aprovado na Casa.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Estou só aguardando, Senador Irajá, entrar aqui no sistema para colocar em votação a publicação eletrônica. Então, vamos esperar alguns minutos para entrar.

O senhor quer a palavra, Senador Kajuru?

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Pela ordem.) – Não, apenas quero dizer que eu, cem por cento, aplaudo o Senador Irajá e quero assinar o requerimento porque conheço também o Estado de Tocantins, próximo de Goiás, e, para mim, não há nada mais justo do que o Tribunal de Contas da União ocupar essa sua obrigação, a da transparência.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Item extrapauta, Senador Irajá, Senador Kajuru. Também uso as palavras do Senador Kajuru, mesmo não sendo de Tocantins, concordo com todas as palavras que o senhor disse neste Requerimento 535, de 2023, para que se busque se há indício, se há dúvida, porque, se não há transparência nem há publicidade dos gastos públicos da União ou de qualquer outro dinheiro público, que seja investigado por esses órgãos. (**Vide Item 2.1.1 do Sumário**)

O Senador Irajá solicita a realização de auditoria operacional e de conformidade pelo Tribunal de Contas da União junto à Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, no tocante aos recursos federais



utilizados para manutenção do sistema de saúde e junto à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado do Tocantins.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - TO) – Sr. Presidente, eu quero lhe agradecer pela sensibilidade e pela urgência nessa matéria.

É importante destacar que um desses convênios, inclusive, apontado nesse requerimento de minha autoria, causa muita estranheza. Um desses convênios refere-se a uma licitação ocorrida no Estado do Tocantins para a locação de 30 ambulâncias alugadas para transportar pacientes do interior do estado até o Hospital Geral de Palmas e assim consecutivamente.

No entanto – pasmem vocês –, essa locação dessas 30 ambulâncias ao custo de R\$30 milhões por ano, Senador Kajuru, significa um milhão por ambulância/ano. Se dividirmos isso por mês, nós estamos falando de R\$80 mil por mês. E, por incrível que pareça, essa mesma ambulância do tipo 2 tem um custo no mercado de R\$250 mil, ou seja, a cada três meses de locação, você compra uma ambulância nova.

Então, não há explicação do porquê de um custo tão elevado do erário público para alugar uma mesma ambulância que custa R\$250 mil e que com três meses de locação você compra ela nova. Esse mesmo convênio, essa mesma licitação de R\$30 milhões por ano seria o suficiente, Presidente, para comprar 120 ambulâncias em um ano.

No Tocantins, nós temos 139 municípios no estado. É quase uma ambulância por cidade! E, com esse mesmo dinheiro que daria para comprar 120 ambulâncias, estão sendo alugadas 30 ambulâncias. Então, não há sentido nisso.

O apelo que faço a esta Casa e ao Tribunal de Contas da União é para que se debrucem sobre o assunto com seus técnicos, numa investigação que seja isenta, para poder apurar o porquê de estar sendo alugada a R\$80 mil por mês uma ambulância que custa R\$250 mil. Não há explicação para isso, nenhuma pessoa sensata conseguiria compreender o custo tão elevado do aluguel de uma ambulância. Qual é o pano de fundo? Qual é o objetivo por trás disso? Que o Tribunal de Contas da União, que é o órgão competente, possa elucidar esses fatos e possa demonstrar com toda seriedade o que está acontecendo nesse convênio, que é um dos convênios com apontamento de irregularidades entre outros tantos que são, infelizmente, escandalosos.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Parabéns pelo requerimento e por trazer ao Senado uma situação que acontece no seu estado e que, com certeza, deve acontecer em outros locais também do nosso país.

Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, pela ordem.

Presidente Styvenson, eu quero registrar aqui a presença do ilustre ex-Governador, ex-Senador, Deputado Federal por quatro mandatos e Conselheiro, meu irmão Júlio Campos, hoje Deputado Estadual pelo Estado de Mato Grosso, Presidente da CCJ, que nos visita hoje aqui em Brasília.

Júlio foi Senador por oito anos, foi Vice-Presidente desta Casa, foi Primeiro-Secretário do Senado Federal; e também Deputado por quatro mandatos aqui em Brasília. De forma que registro sua presença, até porque é um político, é um homem público que já trabalhou muito pelo Brasil, mas sobretudo pelo



nosso Estado de Mato Grosso.

Seja bem-vindo, Deputado Júlio Campos, a sua presença nos honra muito!

Até porque Júlio Campos fez história aqui, Senador Styvenson, foi um político que exerceu o cargo de Senador e trabalhou muito em prol do Brasil, sobretudo trabalhou com uma visão moderna. Particularmente como ex-Governador de Mato Grosso, fez muito por nosso estado, foi um Governador que marcou época com seu trabalho exitoso, foi o maior “estradista”: de 1983 a 1987 construiu 2 mil quilômetros de estradas pavimentadas; construiu também mais de 1,2 mil salas de aula; e contribuiu para que o estado chegassem a ser o maior produtor de soja, de algodão, de milho e para que tivesse o maior rebanho bovino. Tudo isso, com certeza, tem as mãos também do ex-Governador e atual Deputado Estadual Júlio Campos.

Agradeço a V. Exa. pela oportunidade de registrar a presença de meu irmão Júlio Campos.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Sim, Senador Kajuru.

Só pelo parentesco já é bem-vindo e já é bem-conceituado! Eu acho que o senhor aprendeu com ele, não é, Senador Jayme? O pouco do relato que o senhor deu já vi que foi muita coisa: só os 2 mil quilômetros de estradas já é muito chão rodado na política!

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Pela ordem.) – Eu quero primeiro dizer o seguinte: eu não tenho como perguntar a Deus, mas, se pudesse, eu iria perguntar quem é melhor Júlio ou Jayme? (*Risos.*)

Só Deus para responder, mas que Deus abençoe os dois.

A história do Júlio é absolutamente indiscutível e reconhecida em todo o Estado do Mato Grosso.

Jayme falou do que foi conquistado pelo Júlio enquanto Governador, enquanto Parlamentar, e eu queria, como juvenil entre vocês aqui, do ponto de vista político – especialmente entre os dois que aqui estão, Jayme e Júlio –, dizer que eu fiquei muito emocionado ontem, porque, com quatro anos de mandato – e você com a experiência que tem e o Júlio também –, eu creio que poucos Senadores – segundo Alvaro Dias, nenhum conseguiu...

Em apenas 15 dias – eu fiquei impressionado –, fui a três ministérios: o Ministério de Portos e Aeroportos, Márcio França; o Ministério das Cidades, Jader Filho; Ministério da Infraestrutura, Renan Filho – aos três –, atendendo a um pedido do meu amigo pessoal há 35 anos e melhor Governador da história de Goiás, Ronaldo Caiado. Fui lá e o levei, e disse: “Eu vou conseguir isso para ti, fica tranquilo”.

Conseguimos 13 novos aeroportos para Goiás, especialmente aquele de Anápolis, que é um ferro-velho, a base aérea antiga, o aeroporto de cargas, 13 novos aeroportos, ontem; mais de 10 mil casas, já agora, neste ano, dignas, com mensalidades de R\$150, casas que precisam – Governador Júlio, com a sua experiência – estar próximas a transporte, a escola, a hospital, ou seja, não é um Minha Casa, Minha Vida normalmente localizado em um pombal. Com dignidade essas casas, num novo projeto do Governo Lula, que é o de parcerias. E conseguimos depois – porque o Jayme falou sobre a questão das estradas no Mato Grosso, e eu sei porque as conheço, quantas vezes viajei de carro para chegar a Cuiabá e transmitir os jogos da seleção brasileira na minha carreira –, nós conseguimos rigorosamente nove novas rodovias no Estado de Goiás, estradas que há mais de 20 anos não tinham resposta para nada: duplicação de rodovias, anel viário entre Goiânia e Aparecida, para acabar com aquele sufoco do final da tarde, novas BRs, federalizando algumas.

Portanto, quero dizer, porque às vezes a gente critica um ministro aqui, mas a gente precisa elogiar, porque aí não é cumprimentar o Presidente Lula, é cumprimentar a equipe escolhida por ele de ministros,



o que não tem nada a ver com a questão partidária, porque os dois aqui sabem muito bem que o Ronaldo Caiado, partidariamente, tem outra visão, diferente de Lula, e mostra que atendeu a um Senador goiano, que é Vice-Líder dele aqui no Governo, mas que atendeu a um Governador como o Ronaldo Caiado também.

Portanto, eu queria fazer este registro no momento em que a gente tem o privilégio de receber aqui no Plenário um histórico Governador do país, o ex-Governador do Mato Grosso, Deputado Federal Júlio Campos.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Nós que agradecemos.

Seja bem-vindo, Júlio Campos.

Vamos lá, Irajá? Tem dez minutos o Senador Irajá.

Machucou? Está tudo bem?

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, todos que nos acompanham pela TV Senado, Rádio Senado, da tribuna de honra, neste momento ocupada por um número expressivo, sejam bem-vindos.

Eu gostaria, Sras. e Srs. Senadores, de agradecer pelo lançamento da Frente Parlamentar dos Brics no dia de ontem, de que tive a honraria de poder ser indicado como Presidente, uma frente que é um grupo de países composto pelo Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul. Cinco países importantes no planeta, cinco países emergentes, cinco países que são expoentes em seus continentes.

E essa frente tem o propósito de ampliar as relações de amizade, de cooperação, as relações comerciais entre o Brasil e essas nações amigas. Nós precisamos lembrar que a China, por exemplo, é o maior parceiro comercial do Brasil. Quase um terço das nossas exportações têm como destino o mercado chinês.

Portanto, nessa agenda já conduzida pelo Governo, pelo Executivo, pela Presidência do Presidente Lula de ampliação nas relações comerciais com a China, com a Índia e com esses outros países, é também atribuição do Parlamento brasileiro, o Senado Federal, contribuir para que essa agenda seja ampliada e intensificada aqui dentro também do Congresso Nacional.

Nesse sentido, nós assumimos a constituição dessa frente, numa das cerimônias mais prestigiadas aqui do Senado Federal, com toda humildade, com a presença de mais de 30 Senadores membros dessa frente parlamentar constituída, que já começou grande na dimensão da sua responsabilidade e dos desafios que nós temos pela frente, com a presença de ministros de Estado, a presença dos cinco embaixadores dos Brics prestigiando a constituição dessa frente, de empresas do setor privado, o Presidente do Banco Central, Roberto Campos. Uma linda cerimônia, à altura do que merece essa frente.

E um dos desafios, Sr. Presidente, que nós temos pela frente nessa discussão da frente dos Brics é a implementação de projetos estratégicos para a economia do Brasil. Senador Samuel, aqui presente, estava também prestigiando a frente. E lá nós lançamos esse desafio da consolidação da nossa hidrovia do Arco Norte. A hidrovia que alcança as duas bacias, do Rio Araguaia e do Rio Tocantins, inclusive passa pelo meu estado e pelos estados do Matopiba, o Maranhão, o Piauí, o Tocantins e a Bahia.

Essa hidrovia é fundamental para o escoamento da produção nacional brasileira. Vale lembrar que mais de 90% da produção de alimentos americanos é escoada pelo Rio Mississippi e, por isso, os Estados Unidos têm o preço mais competitivo do mundo porque a hidrovia é o modal mais barato. Quando a gente pega uma tonelada de soja transportada, Sr. Presidente, de Rondonópolis, no Mato Grosso, até o mercado chinês, o custo final do transporte é de US\$101 a tonelada transportada porque grande parte desse transporte é rodoviário; uma outra parte, obviamente, é marítimo.

Quando você compara essa mesma tonelada de soja transportada na Argentina, em Córdoba, esse



custo cai para US\$67 a tonelada porque a maior parte desse transporte é marítimo e uma pequena parte é rodoviário. Nos Estados Unidos, que é o nosso maior concorrente na produção de alimentos, por incrível que pareça, essa mesma tonelada transportada de Nova Orleans, que é um polo agrícola, para o mesmo destino, que é a China, cai para US\$50 a tonelada. É a metade do custo de logística do Brasil.

Por isso, nós não somos eficientes na logística porque custa o dobro no Brasil transportar a mesma tonelada de soja que custa nos Estados Unidos. O Brasil, sim, tem excelência na produção. Da porteira para dentro de uma propriedade rural, não há nenhum país que produza com a mesma eficiência e com a mesma produtividade do que o Brasil. Nós damos um *show*, damos aula de como produzir alimentos dentro de uma propriedade rural, mas quando esse produto sai da propriedade rural e precisa ser escoado pelos modais existentes, ou quando ele precisa ser armazenado, que é um outro gargalo, aí vem o custo Brasil: o gargalo que nós temos, hoje, que enfrentar e resolver. São dois gargalos, na verdade: a logística e a armazenagem, para que esse produtor possa vender no momento mais apropriado no mercado, para ele obter um preço melhor, mais competitivo, e a armazenagem proporciona isso ao produtor. Então essa frente tem o desafio de promover a hidrovia do Arco Norte. O Arco Norte, Presidente, são os estados brasileiros que estão acima do paralelo 16: os Estados de Mato Grosso, Goiás, Tocantins, Bahia, Maranhão, Pará – todos esses estados estão acima do Arco Norte.

Essa hidrovia vai contribuir para que 70% da nossa produção, que está centralizada no Arco Norte, escoe pelo Arco Norte.

Hoje, 70% dos grãos produzidos no Brasil – nesses estados acima do paralelo 16 –, por incrível que pareça, são transportados pelo Arco Sul, pelo Porto de Santos e pelo Porto de Paranaguá, que são os principais portos, responsáveis por mais de 45% da exportação brasileira.

Esse custo representa mais de 2 mil quilômetros de rodovia, desses caminhões transportando essa produção dos estados da Região Norte, do Arco Norte, para poder escoar pelo Arco Sul.

Então, a hidrovia do Rio Tocantins – que será o nosso Mississippi dos Estados Unidos –, vai viabilizar 1,2 mil quilômetros de trechos navegáveis pelas barcaças.

E me perguntam: “Mas por que a hidrovia não está funcionando hoje?”. Esse é um sonho adormecido há 15 anos, em função da derrocagem do Pedral do Lourenço. A derrocagem do Pedral do Lourenço é um trecho localizado na divisa do Tocantins com o Estado do Pará, em que se aglomeraram, naturalmente, pedras, o que é impeditivo às barcaças poderem navegar.

Essa obra já está licitada pelo Dnit. Nós já temos uma previsão orçamentária de R\$350 milhões para essa obra, mas é uma obra de R\$1,2 bilhão, não é o suficiente para a sua conclusão. Inclusive, hoje, Sr. Presidente, estarei no Ibama tratando desse assunto, porque depende também da licença de instalação da execução da obra do Pedral do Lourenço.

Com a licença de instalação emitida e com os recursos parcialmente assegurados pela União – nós já temos R\$350 milhões, repito –, poderemos iniciar essa obra.

E esse sonho adormecido, Senador Kajuru, há mais de 15 anos, pelos estados do Arco Norte, se tornará uma grande realidade, e nós teremos pelo menos a metade do custo de transporte diminuído, reduzido, da soja, do milho, do algodão, dos minérios, dos fertilizantes, que são transportados, que poderão ser transportados por essa hidrovia.

Então, esse é um grande desafio dessa frente, de promover, de articular todos os agentes envolvidos em torno dessa hidrovia – o Governo Federal, o Ibama, o Dnit, a empresa que venceu essa concorrência para a execução dessa obra da derrocagem do Pedral do Lourenço – para que ela se torne uma realidade.

Vai ser um legado deste Governo essa obra entregue, uma obra estratégica para a economia nacional.

Hoje, para vocês terem uma ideia, se exportam, pelo Arco Norte, em torno de 52 milhões de toneladas



de grãos, e é justamente essa a capacidade da hidrovia do Arco Norte, da hidrovia do Rio Araguaia e do Rio Tocantins.

Então, praticamente toda a produção atual poderá ser transportada por essa futura hidrovia. Além desse desafio, Sr. Presidente, da nossa futura hidrovia do Arco Norte, nós lançamos, também, na Frente Parlamentar dos Brics, outro desafio que é tirar do papel...

(Soa a campainha.)

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – ... o programa de pagamento de serviços ambientais. O Pagamento por Serviços Ambientais é uma lei aprovada no Congresso Nacional e regulamentada em 2021 que, até hoje, não funciona. Os produtores que têm responsabilidade socioambiental estão preservando as suas reservas legais, as nascentes dos seus córregos, os seus rios, as matas ciliares, mas, no entanto, não são, hoje, ainda, reconhecidos por isso. Não são monetizadas essas áreas, não são remuneradas, como prevê essa regulamentação do programa de serviços ambientais, Senador Kajuru. Então, é uma coisa que está na teoria, mas que não funciona na prática. É também um desafio dessa frente promover instrumentos que possam reconhecer, valorizar esses produtores que cumprem a sua responsabilidade socioambiental para que sejam remunerados por isso.

O terceiro e último desafio, Srs. Senadores, Sras. Senadoras...

(Soa a campainha.)

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Já concluo, Sr. Presidente.

O terceiro e último desafio é com relação, também, ao incentivo, ao uso das energias renováveis. O Brasil dá um exemplo para o mundo: 48% da nossa matriz energética é renovável e limpa. Quando a gente fala de eletricidade, quase 80% da nossa matriz elétrica é renovável e limpa. São as hidrelétricas, a energia eólica, a energia solar, a energia da biomassa. Por isso, nós precisamos, aqui no Parlamento, cada vez mais, estimular o uso dessas energias renováveis, dessas energias limpas, para que o Brasil possa protagonizar, continuar protagonizando, esse exemplo para o país e o mundo, enquanto alguns países cobrem do Brasil, como se nada disso fosse uma grande realidade nacional.

(Soa a campainha.)

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Então, eu quero concluir, Presidente, dizendo a V. Exa. e aos colegas Senadores e Senadoras a minha gratidão por assumir essa responsabilidade à frente do Brics, que vai ser uma das frentes mais atuantes no Congresso Nacional no que depender de mim. Eu tenho absoluta convicção de que, também, dos membros participantes.

Agradeço o apoio dos colegas Senadores e Senadoras, o apoio do Congresso Nacional. Quero dividir com vocês essa responsabilidade para que nós, juntos, possamos desenvolver essas ações estratégicas para o país, para o Tocantins e também para o mundo.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Sim, Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Pela ordem.) – No Brasil, Presidente Styvenson, chamo a atenção dos amigos e das amigas desta Casa, é fácil os preços subirem, mas é sempre difícil que baixem.



O Procon acaba de autuar, em Goiânia, quatro postos de combustíveis que não repassaram ao consumidor a recente redução de preços anunciada pela Petrobras, mais 52 estabelecimentos localizados na capital goiana e em outras cidades foram notificados.

Segundo o Procon, além de não repassarem a redução de preços dos combustíveis, alguns estabelecimentos aumentaram a margem de lucro de 20% para 26%. Para mim, aí, Presidente Styvenson, não cabe só autuação, é caso, sim, e cabe prisão. Não sei se na sua amada Natal isso também está ocorrendo.

Por fim, apesar de exemplos negativos no Congresso, a preocupação com o meio ambiente só cresce no país. Querem um exemplo? A Febraban (Federação Brasileira de Bancos) pede aos associados que só emprestem dinheiro para frigoríficos e abatedouros de animais que não estejam envolvidos com o desmatamento e a compra de gado ilegal de áreas da Amazônia e do Maranhão. Vinte e um bancos, oficiais e particulares, já aderiram ao protocolo. Uma decisão louvável que deve servir de referência a outros setores. A responsabilidade com o meio ambiente não é só dos governos, é da sociedade e de suas instituições.

Agradecidíssimo.

Senador Irajá, na Presidência.

(O Sr. Styvenson Valentim, 4º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Irajá.)

O SR. PRESIDENTE (Irajá. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - TO) – Com a palavra, Senador Styvenson.

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RN. Para discursar.) – Obrigado, Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, todos aqui presentes nas galerias do Senado Federal, logo, logo, nós vamos votar o que for de interesse dos senhores e das senhoras de nosso país.

Eu ocupo a tribuna hoje, Senador Irajá, nosso Presidente, porque sempre existe uma preocupação, e é uma das minhas preocupações, com a educação brasileira e, consequentemente, com as crianças e com os jovens, mas, hoje, a preocupação maior recai sobre os pais, as mães e os avós dessas crianças.

Do que é que eu vou falar aqui? Depois de ter visto um dado que me assombrou, que me deixou preocupado, no qual a Serasa divulgou recentemente um mapa de inadimplência e negociações, mostrando que, nos últimos quatro anos, entre os idosos, a inadimplência cresceu 33%... Um aumento 14 vezes maior, Senador Kajuru, do que o ocorrido com as pessoas com até 25 anos de idade, cuja taxa ficou em 2,3%, ou seja, essas pessoas que ainda estão com capacidade laboral, que têm capacidade laboral, estão se endividando bem menos do que os idosos.

Esse endividamento das pessoas com mais de 60 anos é considerado o maior da nossa história e, pasmem, em números absolutos, de 2019 a 2023, houve um acréscimo de 3,4 milhões de inadimplentes com mais de 60 anos no Brasil. O valor médio da dívida dessas pessoas é de R\$4.360.

Ainda segundo a Serasa, os consignados foram e ainda são os grandes vilões do endividamento nessa faixa etária da população brasileira. Muitos aposentados e pensionistas recorreram a esse empréstimo para ajudar os seus familiares, para ajudar aqueles que fazem parte e estão dentro do seu âmbito familiar e que necessitam também. Então, são eles, hoje, a fonte de renda de muitas famílias. Eles se tornaram os principais provedores, como eu já me referi, Sr. Presidente, dos lares e acabaram com essas dívidas. Para se ter uma ideia, em abril deste ano, o levantamento aponta que os maiores endividados, que são os idosos agora, eram por contas básicas de água, luz, telefone, coisas simples como eu estou dizendo aqui. Fazem empréstimo para pagar esse tipo de custo não só deles, mas de seus familiares.

Há o comprometimento de itens básicos para se viver e esse problema fala direto com todos nós.



Segundo o IBGE, até 2030, teremos mais pessoas acima de 60 anos, Senador Astronauta, do que os de zero a quatorze anos. A nossa população envelhece e envelhece rápido, a natalidade tem caído, estamos chegando ao ponto em que cerca de 15% da população brasileira tem 60 anos ou mais, sendo o grupo populacional que mais cresce neste país.

O meu estado, o Rio Grande do Norte, também segue esse mesmo ritmo de envelhecimento da população. De acordo com o Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Rio Grande do Norte, Gustavo Brito, são 483 mil pessoas acima de 60 anos, o que corresponde a 15,2% da população do estado, segundo esse registro do conselho.

Hoje, já temos muito mais avós do que netos em nosso país, que envelhece em um cenário muito preocupante de pobreza, numa economia instável, numa sociedade violenta, principalmente com os vulneráveis, que enaltece a juventude e esquece dos nossos que estão envelhecendo.

A maior expectativa de vida deve ser motivo de celebração e de construção de políticas públicas, Senador Kajuru, que estejam de acordo com o nosso arcabouço jurídico. Por isso, pedi a realização de uma audiência pública na CAS, no dia 28, às 14h. E se o senhor for daquela Comissão, será uma honra ter o senhor lá para a gente discutir, na Comissão de Assuntos Sociais, para conhecer a atual política instituída pela Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. Já se foram sete meses e até agora eu não vejo nada dessa secretaria e nem dos seus conselhos – se é que os têm – estarem se preocupando com um tema como esse.

Eu falei de endividamento, de envelhecimento da população. Eles, hoje, são as âncoras e os financiadores de muitas famílias, sofrem por violência, violência psicológica, violência pelo esquecimento, violência pública, como isso que eu estou discutindo aqui. E essa secretaria tem essa responsabilidade, Senador Kajuru. Por isso, eu pedi essa audiência pública, porque estou preocupado como que já foi lido aqui dos endividamentos. Isso, sim, é preocupante, porque acima de 60 anos os bancos ainda continuam fazendo empréstimos para as pessoas com essa faixa etária, comprometendo parte dos seus rendimentos ou boa parte deles, que precisam, Senador Kajuru, pela lógica da idade e pelo tempo que já passa, de medicamentos, de uma atenção diferenciada.

Então, eu quero ver, no dia 28, às 14h, na Comissão de Assuntos Sociais, o que essa secretaria está fazendo, já que nós não temos um ministério para o idoso, e é uma população de quase 16% no país. Estou vendo muitos jovens aqui, pelo menos ainda, com cabelo preto ou escuro. Mas como diz um ditado, Senador Irajá, para o senhor que é mais jovem do que eu dez anos: se de novo não morre, Senador Astronauta, de velho não vai escapar.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. *Fora do microfone.*) – Vamos mudar de assunto?

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Então, esta é a nossa preocupação aqui no Senado Federal de discutir todos esses temas.

Eu acho que cada Senador que ocupa a tribuna tem suas preocupações nos seus estados com a sua economia, com a educação, com a saúde, mas são poucos aqueles que sobem à tribuna, Srs. e Sras. Senadoras, para justamente falar sobre estas pessoas, sobre os idosos, que é uma população que cresce e vai crescer ainda mais no nosso país, que precisa de uma saúde pública de qualidade, que precisa, sim, da nossa atenção justamente no que está sendo discutido aqui.

Então, espero a presença dos Senadores que fazem parte da Comissão de Assuntos Sociais para a gente discutir as novas políticas ou, se não, o plano que tem para essas pessoas, principalmente no que tange ao que já foi discutido aqui. O número é alto dos idosos endividados neste país e, comprometidos com dívidas, muitas vezes se sacrificam, porque hoje são os únicos provedores nas famílias.

Obrigado, Sr. Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Irajá. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - TO) – Parabéns, Senador Styvenson.

Com a palavra, o Senador Astronauta Marcos Pontes.

O SR. ASTRONAUTA MARCOS PONTES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP. Para discursar.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Uma boa tarde a todos, a todos que nos acompanham aqui ao vivo e àqueles que nos acompanham *online* também. Um abraço aos nossos Senadores presentes.

Hoje venho à tribuna para expressar minhas preocupações e reflexões sobre a busca da Argentina por empréstimos com a China e com o Banco do Brics atuando como fiador. Essa situação desperta uma série de questões que exigem a nossa atenção e análise cuidadosa. Primeiramente é importante ressaltar que os empréstimos em discussão são de extrema importância para a economia argentina, sem dúvida nenhuma. Eles não visam apenas manter o país em funcionamento, mas também representam uma oportunidade para atravessar os meses decisivos de uma corrida eleitoral. E aí a gente começa a ficar mais preocupado.

Nesse contexto, compreendemos a necessidade do Governo argentino buscar apoio financeiro externo para garantir a estabilidade econômica durante esse período crítico. Entretanto, é fundamental respeitar a soberania e a autonomia da Argentina nos seus processos eleitorais também. A interferência externa direta na economia de um país em um momento tão crucial como o próximo a uma eleição pode distorcer o equilíbrio democrático, prejudicando o processo de tomada de decisão pelos cidadãos argentinos. Devemos lembrar que é responsabilidade dos argentinos decidir livremente sobre os rumos de seu país, sem interferências externas que possam afetar intencionalmente a sua democracia, como a injeção de recursos para um possível mascaramento da situação econômica do país, para favorecer um lado ou o outro, numa eleição, numa campanha eleitoral.

Devemos também questionar a responsabilidade compartilhada nesse processo. O Governo argentino busca apoio, tanto da China quanto do Brasil, colocando o Banco do Brics como fiador desses empréstimos. Embora a cooperação internacional, sem dúvida nenhuma, seja valiosa e deva ser encorajada sempre, é igualmente importante que os interesses nacionais sejam protegidos e que os recursos dos brasileiros sejam investidos em brasileiros, ou seja, dinheiro brasileiro para brasileiros, também.

Nesse sentido, a alteração do Estatuto do Banco do Brics, conforme sugerido pelo Presidente Lula, levanta uma série de preocupações. Devemos refletir se é do interesse do Brasil modificar esse Estatuto para socorrer países vizinhos em momentos de crise. Embora solidariedade seja um valor importante, precisamos garantir que as medidas tomadas sejam equilibradas e justas para todas as partes envolvidas. O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) do Brasil tem sido considerado como uma possível fonte de financiamento para as empresas brasileiras que exportam para a Argentina. Nesse cenário, a Argentina continuaria importando do Brasil, porém, em vez de pagar imediatamente em dólares, pagaria o BNDES em prazo futuro e em reais. Raciocinem sobre isso.

Essa abordagem é semelhante ao acordo financeiro que a Argentina possui com a China e que levou o Brasil a perder parte do seu mercado na Argentina. No entanto, devemos avaliar, cuidadosamente, os riscos e as garantias envolvidas nesse tipo de arranjo econômico. O BNDES precisa ter garantias de que a Argentina será capaz de honrar suas dívidas, o que poderia ser proporcionado pelo Banco do Brics. Novamente, é essencial ponderar, nessas costuras todas, se isso é interesse do Brasil, assumir esse papel de fiador, uma vez que isso implica riscos significativos para os nossos recursos e a nossa economia.

Além disso, é importante lembrar que a Argentina busca, não apenas o apoio do Brasil, mas também um novo crédito no Fundo Monetário Internacional. Um acordo com o FMI permitiria ao Governo argentino chegar às eleições de outubro sem enfrentar um colapso econômico.

No entanto, devemos observar que a Argentina não cumpriu as metas estabelecidas no atual acordo



financeiro. Portanto, é crucial avaliar, se conceder um novo crédito, sem garantias adequadas, é a melhor decisão para proteger os interesses nossos, do Brasil, dos brasileiros.

Neste momento, devemos exercer a nossa soberania e discernimento. Precisamos buscar soluções que sejam justas para todas as partes envolvidas, incluindo, e principalmente, os cidadãos brasileiros, que nós estamos aqui para defender. Devemos promover a cooperação internacional, mas sempre levando em conta os interesses nacionais e a proteção dos nossos recursos.

Resumindo, o uso do Banco do Brics para fora dos países do Brics exige uma modificação do estatuto desse banco e é importante verificar se isso é adequado para todos esses países e, logicamente, para o Brasil, como componente. Outra coisa importante a ser levada em conta nesse resumo é se essa injecção de recursos no momento crucial, na proximidade das eleições na Argentina, lembrando que a Argentina, através de atitudes no setor econômico, chegou a uma situação complexa, que nós não queremos que o Brasil chegue certamente, em que você tem, por exemplo, inflação acima de 100% e uma situação muito crítica que pode levar, sem dúvida nenhuma, o país ao colapso e, se você injeta recursos através de toda essa costura que eu acabei de desenhar aqui, se isso não seria uma interferência externa na decisão dos eleitores da Argentina, mascarando, vamos dizer assim, a situação econômica existente atualmente e prejudicando qualquer outro candidato que se colocaria como oposição naquele país. Novamente, ressalto que não é nossa função interferir no outro país, de jeito nenhum, na democracia, na soberania de outro país. Eles tomam as decisões deles, mas, como isso envolve o nosso recurso, é importante que nós prestemos atenção, e muito, nesse sentido. É importante também, quando a gente fala em nossos recursos, recursos do BNDES, utilizados com baixa garantia, dizer que o BNDES foi criado para os brasileiros, foi criado para autorizar, para financiar projetos dentro do país, projetos que beneficiem os brasileiros e as empresas brasileiras. Nós precisamos de recursos neste país. Nós estamos agora prestes a discutir um arcabouço fiscal. Muitas vezes o pessoal pergunta o que é esse arcabouço, um nome complicado, o que é um arcabouço fiscal.

É importante relatar que isso aí entra em substituição do chamado teto de gastos e, em termos bem simples, exige que o país não gaste mais do que arrecada. E isso de uma forma responsável e de uma forma em que nós devemos ter o controle dos gastos do Governo na política fiscal do Governo, de forma que esses recursos permitam investimento em ações essenciais para o país no sentido de desenvolvimento econômico e social, mas que fiquem dentro do que nós temos disponível para gastar. E esses investimentos têm que ser feitos de forma educada, vamos dizer assim, de forma eficiente e de forma que nós respeitemos as possibilidades e que nós possamos ter desenvolvimento no país, com novas empresas, com novos empregos sendo gerados no nosso país e que isso exija do Governo uma garantia de que vai ser cumprido, o que nós vamos analisar com muito cuidado no arcabouço fiscal, nessa peça que nós temos agora para analisar aqui o Senado.

Então, em resumo do que eu falei, que nós possamos refletir sobre todas essas discussões e questões com sabedoria e discernimento...

(Soa a campainha.)

O SR. ASTRONAUTA MARCOS PONTES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP) – ... buscando o melhor caminho para o Brasil e para o nosso povo.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Irajá. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - TO) – Parabéns, Senador Marcos Pontes!

Com a palavra, o Senador Samuel.

O Senador Kajuru quer se manifestar?

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. *Fora do*



microfone.) – Não.

O SR. PRESIDENTE (Irajá. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - TO) – Se o Senador Marcos Pontes puder assumir a Presidência, por gentileza, para a gente continuar os trabalhos aqui e aproveitar o momento que antecede a Ordem do Dia. Este momento é muito raro. Geralmente, há um acirramento aqui por espaço nas falas e hoje a gente está vivendo algo incomum aqui na rotina do Senado Federal.

(O Sr. Irajá deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Astronauta Marcos Pontes.)

O SR. PRESIDENTE (Astronauta Marcos Pontes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP) – Na sequência, com a palavra, o Senador Irajá.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO. Para comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, nos últimos dias, chegou até o nosso conhecimento a solicitação de apoio dos produtores do polo de fruticultura irrigada do Projeto São João, um projeto conhecido no Estado do Tocantins entre os municípios da capital, Palmas, e Porto Nacional, que faz parte de um projeto de irrigação do Governo do Estado do Tocantins.

E para que os meus colegas saibam do que se trata esse PPI – que é o Projeto Público de Irrigação –, explico aqui, rapidamente, para que todos possam entender a dimensão e a complexidade desse projeto.

O PPI nasceu com o objetivo de estimular a produção agrícola, dando apoio aos produtores rurais do Tocantins, garantindo assistência técnica, infraestrutura e projetos de irrigação, que são de responsabilidades do Governo do Tocantins. No caso do PPI de São João (PPI São João), o projeto foi implantado próximo do reservatório da Usina Hidrelétrica Luiz Eduardo Magalhães e é voltado à produção de frutas e hortifrutigranjeiros.

A solicitação que recebi dessa região é assinada pelo Sr. Valdemir Martins de Sousa Júnior, que está representando mais de 300 produtores da região. É um documento de 14 páginas relatando toda a situação de abandono, desrespeito e até mesmo fazendo denúncias sobre a atuação do Governo do Tocantins através da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Cidades e Habitação e da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura do Tocantins (Ageto).

Eles apontam, Senadoras, Senadores, o descumprimento de inúmeros termos do contrato e do edital licitatório. Vou aqui trazer apenas alguns deles para poder exemplificar:

- Mais de 30% da área que deveria, por contrato, estar irrigada, até hoje não recebeu água – um projeto de mais de 20 anos;

- Capacitação e assistência técnica aos pequenos produtores, que também estavam previstas no contrato e também não foram realizadas;

- Reparo e manutenção de todas as estações de equipamentos, que não vêm sendo realizados;

- Manutenção das vias e instalação de sinalização vertical, pavimentação e várias melhorias que aumentariam a segurança e a melhoria do escoamento da produção, que também não foram feitos;

- Instalação de iluminação, uma vez que todos produtores já pagam a taxa de iluminação, e o serviço não está sendo prestado;

- Retomada do diálogo e discussão do contrato entre os produtores e o Governo do Tocantins, que também não acontece. Há auditoria do TCU para apurar os indícios de irregularidades;

- Implantação de posto policial, para garantir a segurança;

- Coleta de lixo, saneamento, danos ambientais e muitas outras solicitações.

Gente, são 27 solicitações. Tem algo errado. A gente costuma dizer que, numa sala de aula, Sr. Presidente, quando você tem 50 alunos e 49 reprovam, a culpa é dos alunos ou do professor? Nesse caso, é



lógico que isso é uma analogia, é claro que não podem estar errados todos os produtores e o Governo estar correto. Tem algo de muito errado aqui nessa história.

A situação é de total abandono. Já foram investidos R\$300 milhões no projeto de irrigação e, agora, todo esse dinheiro está indo pelo ralo, porque o Governo do Tocantins abandonou esses pequenos produtores do Projeto São João. Os produtores já procuraram o Governo dezenas de vezes. Somente neste ano, já foram quatro vezes e nenhuma resposta.

Também recebi um apelo de cem mulheres do Assentamento Prata que estão sem fornecimento de água há oito meses. É um total descaso e desgoverno e é com muitas pessoas. Toda semana, venho aqui à tribuna e divido os absurdos que estão acontecendo no Tocantins. Nas semanas passada e retrasada, foram os escândalos na saúde. Agora, temos também outro escândalo na área de irrigação, no estado, no Projeto São João.

Estamos na defesa dessas 300 famílias do Projeto de Irrigação São João. Estamos preparando um requerimento, para que o Governo do Tocantins possa dar as respostas a esses pequenos produtores rurais, que merecem, com toda dignidade, serem bem atendidos e, no mínimo, merecem respostas aos questionamentos que foram apontados. Essa situação não pode continuar. Também vamos cobrar respostas sobre o Assentamento Prata.

Vou continuar fazendo sempre, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, a defesa do Estado do Tocantins e do povo tocantinense.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Astronauta Marcos Pontes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP) – Parabéns, Senador Irajá, pela colocação! Eu até anotei aqui uns pontos. É extremamente importante, realmente, nós termos essa preocupação com os pequenos produtores, preocupação com o dinheiro público, para que seja aplicado de forma correta. Parabéns e conte conosco para ajudar a resolver isso aqui também! Obrigado.

Na sequência, nós temos o Dr. Samuel. (*Pausa.*)

O Senador Laércio também não? (*Pausa.*)

Então, o Senador Fernando Dueire.

O SR. FERNANDO DUEIRE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para discursar.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, senhoras e senhores, o Supremo Tribunal Federal é a casa por onde passaram reconhecidos saberes e caracteres.

Nos anos de 1960, por exemplo, três Ministros se recusaram a obedecer às ordens da ditadura: Hermes Lima, Victor Nunes Leal e Evandro Lins e Silva. Foram aposentados pelo Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968. Outro honrado Ministro, Presidente Marcos Pontes, Adauto Lucio Cardoso, na mesma época, recusou-se a dar como constitucional um decreto-lei que autorizava a censura prévia. Ele tinha a tradição de atuar democraticamente em movimentos contra Vargas na versão Vargas ditador. Fora Deputado Federal e Presidente da Câmara dos Deputados. Ao pronunciar seu voto, em gesto indignado, tirou a toga, jogou-a na mesa e foi redigir sua renúncia.

O que representa uma toga de ministro do STF, Sr. Presidente? Prova de gratidão particular, fiança de alinhamento partidário ou testemunha de espírito público? Digo isso em razão, Sras. e Srs. Senadores, do momento em que se avizinha a indicação de um novo membro do colegiado do STF face à aposentadoria do Ministro Ricardo Lewandowski. Há de nutrir-nos de esperança para que o Presidente Lula tenha a sabedoria de que o país precisa escolhendo um nome isento e que tenha muita saúde cívica para servir ao Brasil nestes tempos tão difíceis.

Sr. Presidente, no contexto delicado em que se encontra hoje a tessitura da renda democrática no país, o Supremo passou a desempenhar um papel estratégico. Precisa ser exemplar. Precisa ter



independência moral. Precisa conter saberes. Não precisa de gratidão. Na verdade, precisa ter a coragem moral de ministros do Supremo como em 1964, quando a Suprema Corte concedeu *habeas-corpus* aos Governadores Mauro Borges, de Goiás, e Miguel Arraes de Alencar, de Pernambuco, e ao Deputado Francisco Julião. É com essa química ética que as instituições sólidas são forjadas e que, em consequência, o sistema democrático se fortalece.

Srs. Senadores, uma nação partida é péssimo negócio para ela própria, porque a falta de coesão deixa de reunir consensos importantes para se obter a paz social e porque a ausência de paz social enfraquece a democracia. O fato é que o extremismo é um mal que esteriliza a concórdia, inibe o entendimento e inibe também a compreensão política.

A toga é um símbolo. Símbolos representam valores. No caso, a toga significa independência moral, saber jurídico e isenção política.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Astronauta Marcos Pontes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP) – Obrigado, Senador Fernando Dueire. Aliás, parabéns pelo assunto, um assunto extremamente importante e relevante nestes nossos tempos em que todos nós queremos um regime democrático verdadeiro, com independência entre os Poderes, com ética, responsabilidade, profissionalismo de todos que trabalham em prol da população, e, nesta Casa, nós falamos muito sobre a representação do nosso povo brasileiro, que precisa ter de cada um dos seus representantes exatamente essas qualidades e esses valores.

Parabéns!

Muito obrigado.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Um aparte, Presidente. Permite-me?

O SR. PRESIDENTE (Astronauta Marcos Pontes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP) – Pois não.

Senador Kajuru.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para apartear.) – Obrigado, Presidente Pontes.

Bom, primeiro me dirijo ao Senador admirável, meu vizinho pernambucano Fernando. Senador, o senhor não estava nesse período, estava o nosso querido Jarbas Vasconcelos, que apoiou totalmente o meu projeto de lei que infelizmente está parado. A gente poderia tentar convencer... O Girão também me apoiou, Confúcio também me apoiou na época.

Eu entrei com um projeto de lei, e o Girão depois entrou com um parecido, em que ministro do Supremo Tribunal Federal tem que ter a idade mínima de 55 anos, tem que encerrar a carreira com 75 anos e, a partir de agora, que não mais fosse uma decisão exclusiva do Presidente da República escolher os novos ministros. Teria que haver um conselho formado por gente da maior clareza e integridade moral e jurídica do país, um conselho que iria escolher os nomes, e seria mantida nossa sabatina aqui no Senado – evidentemente é um direito nosso –, mas, por fim, não caberia mais ao Presidente escolher por amizade, por gratidão.

Assim como o Presidente Lula vai ser questionado na escolha do Zanin, o Presidente Bolsonaro também o foi na escolha de Nunes Marques, que vem tendo um comportamento totalmente de gratidão, ao contrário do Ministro André Mendonça, cuja indicação à época a gente era contra. No dia da votação o Senador Alvaro Dias – eu estava no Podemos com V. Exa., Girão – me convenceu dizendo que era um bom nome. E ele está se surpreendendo com o Ministro André Mendonça, com as suas posições e com a coragem dele de dizer: “Eu não sou Ministro do Presidente da República; eu sou Ministro do Supremo Tribunal Federal e da sociedade brasileira”.



Revivendo esses projetos nossos, a gente poderia apensar os dois, o meu e o seu, porque seria um projeto histórico em relação ao ótimo pronunciamento, sensato, feito pelo Senador pernambucano Fernando.

O SR. PRESIDENTE (Astronauta Marcos Pontes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP) – Obrigado, Senador Kajuru.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Astronauta Marcos Pontes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP) – Pois não, Senador Confúcio.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, é para me manifestar em voto de pesar pela morte hoje do Pastor Joel Holder na cidade de Porto Velho.

Era um velho pastor muito querido da Assembleia de Deus, conhecíssimo no estado por todos os membros dessa congregação, dessa igreja tão grande, e faleceu nesta data. Eu tenho certeza de que toda a comunidade, os participantes da Igreja Assembleia de Deus, já tradicional, estão muito sentidos, chorosos hoje lá no Estado de Rondônia.

O Pastor Joel Holder era meu amigo, uma pessoa admirável, já idoso, mas atuante, respeitado em todo o estado. Então, à sua família, os meus sinceros votos de pesar e os meus sentimentos verdadeiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Astronauta Marcos Pontes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP) – Obrigado, Senador Confúcio. Nós compartilhamos o pesar. Que Deus conforte as famílias.

Com a palavra o Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Muitíssimo obrigado, Sr. Presidente, meu amigo Senador Astronauta Marcos Pontes.

Sras. Senadoras, Srs. Senadores, funcionários desta Casa, assessores, brasileiros que estão aqui no Plenário do Senado, aqui nas tribunas acompanhando a votação, é muito bom tê-los aqui, e também toda a nação que está nos assistindo, pelo trabalho competente desse *pool* de comunicação, Rádio Senado, TV Senado, Agência Senado, que cobrem todo o trabalho da Casa revisora da República.

Ainda sobre a constrangedora – e eu digo isso pelos cidadãos de bem, que são a imensa maioria dos brasileiros –, a constrangedora, vexatória visita do ditador venezuelano Nicolás Maduro, que, segundo a própria ONU, entidade respeitada, viola, vilipendia direitos humanos a ponto de sua ditadura perseguir seus opositores de forma violenta, inclusive com mortes, agressões sexuais e tudo que você possa imaginar. É o retrato desse ditador, que não apenas foi recebido aqui no Brasil, mas teve declaração de apoio, dizendo que é narrativa o que acontece com os nossos irmãos venezuelanos, que são massacrados. O nosso Presidente da República teve essa desfaçatez, que aliás é uma marca do Governo Lula, de dizer que é narrativa o que acontece naquele país. Outros Presidentes refutaram, aqui presentes na Unasul, e é sobre a Unasul que eu quero falar hoje.

Estamos aqui com a presença, Sr. Presidente, de um Senador que abrilhou esta Casa, hoje Deputado Federal, Senador José Medeiros, que viveu um momento hiperdelicado quando estava visitando, com um grupo de Senadores, Caracas, e quase não saiu de lá, quase acontece o linchamento de Senadores brasileiros por aquela ditadura. Eles foram visitar um prisioneiro político, como hoje infelizmente nós temos no Brasil, sim. Sabem aquela propaganda “Eu sou você amanhã”, é uma coisa um pouco assustadora o que está aí, mas nós estamos aqui para entregar a verdade, para denunciar essa trapalhada, trapalhada política que o Brasil protagonizou nesta semana, se apequenando perante o mundo e colocando o cidadão de bem de joelhos para um autêntico ditador.



A União de Nações Sul-Americanas (Unasul), antes chamada Comunidade Sul-Americana de Nações, tem hoje apenas sete países. Chegou a ter doze, em 2020, com uma população somando quase 400 milhões de pessoas, com o Brasil representando 50% do território, população e PIB. É um bloco regional latino-americano que, há décadas, vem procurando consolidar o projeto da chamada pátria grande latino-americana, mas que, depois da criação do Foro de São Paulo por Fidel Castro – e adivinhem quem? Lula, em 1990 –, vem buscando integrar países com governantes alinhados ao internacionalismo de esquerda com governos socialistas.

Esse projeto já tem, Sr. Presidente, 15 anos, desde quando foi assinado o tratado constitutivo da Unasul, em 23 de maio de 2008, na terceira cúpula de Chefes de Estado realizada aqui, coincidentemente em Brasília, no Governo Lula. Mesmo entre os países da América do Sul, nunca houve, repito, nunca houve consenso nessa iniciativa com matriz ideológica e durante muitos anos suas atividades ficaram paralisadas.

Em 2018, seis países-membros suspenderam a sua participação nas reuniões do bloco. Alguns saíram definitivamente. Colômbia, em 2018, Equador, Argentina, Brasil, Chile e Paraguai, em 2019, e o Uruguai, em 2020 – 90% do PIB da Unasul saiu do bloco.

Em 2019, para se contrapor à Unasul, oito países da América do Sul formaram um fórum para o programa de desenvolvimento da América do Sul, o Prosul, para não estarem arraigados ao viés ideológico do bolivarianismo, ainda vigente na Venezuela. O projeto de uma federação de nações da América espanhola vem desde o tempo de Simón Bolívar, mas foi apropriado pela esquerda para a consolidação de um esquema de poder defendido pelo Foro de São Paulo.

A pergunta que se faz é: o que o Brasil ganha estando nesse bloco da Unasul? Quem é que mais ganha senão os demais países, principalmente a Venezuela. Está claro que é coisa ideológica. Está claro que os interesses do país estão sendo sufocados para o interesse político-partidário. Agora, eu faço uma pergunta a vocês: qual é o custo do Brasil para estar nesse bloco?

Todos nós pagamos impostos, todos, uns mais, outros menos, mas é o dinheiro do contribuinte, do pagador de impostos. Já parou para pensar nisso? O custo do Brasil para se manter em algo meramente ideológico. É essa a prioridade do nosso país hoje? Com a retomada agora da Unasul, como quer o Presidente Lula, quem vai colocar mais recursos será o Brasil, óbvio.

Pelo tratado da Unasul, existe uma cooperação financeira em que o Brasil, entre aspas, “empresta dinheiro nosso” para, entre aspas novamente, “ditaduras amigas”, sem a efetiva garantia do retorno.

Na verdade, essa integração latino-americana quer consolidar uma espécie de União Soviética latino-americana – uma forma de implantar o socialismo num bloco regional, tendo o Brasil como a galinha dos ovos de ouro, porque o que eles querem mesmo são os nossos recursos, sustentados com o dinheiro dos impostos dos nossos contribuintes, para consolidarem a chamada pátria grande bolivariana.

Por isso, o Presidente Lula falou em moeda única na Unasul. Vejam, se aprovado o tal arcabouço fiscal, haverá mais margem de ação...

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... porque só poderá haver aumento de receita, aumentando os impostos, penalizando ainda mais a nossa população, para canalizar recursos a ditaduras como a da Venezuela, Cuba, Nicarágua. A Venezuela deve bilhões ao Brasil.

O Presidente, ontem, foi perguntado pela imprensa brasileira – aliás, fica a minha solidariedade à jornalista que foi vítima de uma violência... Para mim, o Governo brasileiro, se tivesse hombridade, tinha que tomar iniciativa de dar parte e prender quem fez isso com uma jornalista do nosso país.

Minha solidariedade à Delis Ortiz, da TV Globo.



Agora, olhem só a que ponto nós chegamos, meu Presidente, Senador Astronauta Marcos Pontes: além de dever bilhões à Venezuela – ou a Venezuela deve ao Brasil –, em Cuba. Vocês esqueceram que ofereceram, como garantia num desses empréstimos, charuto – charuto como garantia?! É um desrespeito a quem trabalha neste país, a quem rala, a quem está saindo de uma pandemia ainda, porque eu considero que a gente está numa pós-pandemia, com pessoas com dificuldade.

O que estamos vendo é uma estratégia, cada vez mais arrojada, do “lulopetismo” para garantir fontes de recurso para alimentar o seu projeto de poder socialista do Foro de São Paulo, que não tem aprovação, absolutamente, do povo brasileiro.

Eles estão de olho na exploração de petróleo, na Região Amazônica. Querem, assim, favorecer a economia dos países vizinhos, que estão falidos.

Quando o Presidente Lula diz que está “mais maduro”, entre aspas, para esse processo, o que está em vista é uma busca por um modelo ideológico e político hoje vigente no Governo de Nicolás Maduro. Isso ficou evidente na recepção calorosa ao sangrento ditador venezuelano em nosso território, enquanto o povo lá está com fome.

A cada dez venezuelanos, nove estão na pobreza. Inflação de 300%, só em um ano. É uma lástima. Um dos países que era dos mais promissores da América do Sul há cerca de 20 ou 30 anos. Eu tive a oportunidade de fazer uma visita a Caracas nessa época. Era impressionante a pujança. Eles destruíram aquele país, e, infelizmente, é isto: são esses alinhamentos que a gente está vendo na nossa nação.

É isso que a gente quer para os nossos filhos e netos? Esse tipo de política?

Preocupante, também, foi a declaração do Presidente Lula de usar os bancos de desenvolvimento de cada país para dar sustentação à Unasul, falando, inclusive, em colocar, abro aspas, “a poupança regional a serviço do desenvolvimento econômico e social”.

Aí fica a pergunta? Social para quem? Porque essa pergunta eu fiz, ontem, aqui. E os direitos humanos de que o Lula sempre falou, o PT, a democracia, para quem?

Um violador de direitos humanos ser recebido como chefe de Estado com declarações do nosso Presidente dizendo que é narrativa o que falam dele, o que a ONU fala dele. Ele pode entrar em pouquíssimos países. Os países em que ele entrou, o Nicolás Maduro, são países que não têm democracia. Até a Argentina recusou. Os Estados Unidos têm 15 milhões acusando, com provas, mostrando que há o narcoestado e que o Nicolás Maduro tem uma participação nisso, em tráfico de drogas. Essa é a realidade que está acontecendo com o nosso país, Sr. Presidente.

Para encerrar...O senhor está sendo muito benevolente, mas eu vou concluir agora. É muito preocupante e, para tanto, eu entrei com um PL, lá atrás, antes mesmo do começo do Governo Lula, com um projeto de lei que proíbe o financiamento a países estrangeiros, via BNDES, enquanto existir...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ...algum brasileiro abaixo da linha da pobreza. É óbvio. Como é que a gente vai mandar dinheiro para fora – e a gente sabe que é por alinhamento ideológico, sempre foi, com o Governo do PT – tendo brasileiros abaixo da linha da pobreza? Eu entrei com esse projeto. Perguntaram se andou, aqui na Casa. Outros colegas também entrarem com projetos semelhantes.

O Jornal o *Estado de S. Paulo* repercutiu a avaliação do economista Lívio Ribeiro, pesquisador associado do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, dizendo que a criação de uma moeda comum para fins comerciais entre os doze países da América do Sul é inoportuna e com motivação errada. Essa motivação é também ideológica e vai contra a soberania brasileira, visa a dilapidar a nossa riqueza...



(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ...para um esquema de poder que tende, inclusive, a não ser democrático.

É o que acontece hoje na Venezuela, que foi o primeiro experimento concreto de cubanização da América Latina, desde Chávez, como sonhou Fidel Castro, sendo que o Brasil sempre foi visto como o país chave nesse processo.

Vamos defender a nossa nação, a soberania. O povo brasileiro não concorda com isso. São tempos muito difíceis, tempos de censura, tempos de abuso de poder, tempos de arbitrariedades nos tribunais superiores, tempos de ruptura do Estado democrático de direito, tempos de grave ameaça à nossa democracia, se é que existe democracia ainda, Senador Zequinha Marinho –, penso que nós estamos numa pseudodemocracia, em nosso país, há algum tempo.

Mas é também tempo de resistir, Sr. Presidente...

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – No último minuto, eu encerro.

Mas é também tempo de resistir – e é para isso que eu conclamo a população brasileira –, tempo de perseverar na paz, tempo de acreditar na força moral dos homens e mulheres de bem deste país e de toda a América do Sul, porque somos irmãos.

Enfim, é tempo de confiar na perfeição da justiça divina e tempo de ir para as ruas. No dia 4 de junho, domingo agora, os brasileiros estão de forma natural... Quem está satisfeito vai ficar em casa, quem não está, não tem outro jeito, a espada está na cabeça da gente, com desrespeitos diários à Carta Magna, à nossa Constituição.

Que Deus abençoe a nossa nação e vamos juntos desenvolver um trabalho com integridade, com coerência e com verdade por esta nação que merece estar no topo do mundo.

Deus abençoe.

O SR. PRESIDENTE (Astronauta Marcos Pontes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP) – Obrigado, Senador Eduardo Girão.

Mais um registro aqui, também, um repúdio, por como nós temos tratado o ditador Maduro aqui em nosso país, o que, sem dúvida nenhuma, é uma situação que é um vexame para o país, que precisa ter um regime democrático e que não pode apoiar um regime totalitário, autoritário, dessa forma.

E, para aqueles que pensam em narrativa, é bom a gente lembrar que tem quase um milhão de venezuelanos que vieram para o Brasil e que estão aqui, não porque há uma narrativa, mas porque existem fatos que fizeram com que eles abandonassem o seu país e viessem para cá em busca de uma democracia, que a gente vai manter neste país, sem dúvida nenhuma.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) – Um milhão aqui e sete milhões em outros países.

O SR. PRESIDENTE (Astronauta Marcos Pontes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP) – Sete milhões em outros países.

E, também, o repúdio à agressão à jornalista, pois não se vem num outro país para agredir os seus profissionais. Então, concordo com V. Exa. sobre isso, sem dúvida nenhuma.

Para todos aqueles que imaginam que o nosso país vai ficar suscetível a alguma mudança de regime democrático, seja lá por qualquer razão, é bom mudar de ideia, porque nós não vamos mudar.

Obrigado. (*Pausa.*)

Senador Zequinha.



Na sequência, então, o próximo orador, Senador Zequinha Marinho.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - PA. Para discursar.) – Muito obrigado, Presidente.

Na primeira parte do meu pronunciamento nesta tarde, eu gostaria de apresentar um requerimento de inserção de voto de aplausos.

Agora, dia 3 de junho, a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, Ministério Ciadseta, em Conceição do Araguaia, minha cidade de origem, vai celebrar 70 anos de existência. Uma grande festa para comemorar e agradecer a Deus, celebrando todas as lutas que passamos ali, mas que também vencemos ali.

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, em Conceição do Araguaia, Ministério Ciadseta, pela comemoração do seu jubileu de platina, no próximo sábado, dia 3 de junho, data em que a Assembleia de Deus de Conceição do Araguaia completa 70 anos de história.

Requeiro ainda que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados anexos.

Rapidamente aqui. Presidente, um trecho da história daquela igreja.

No dia 3 de junho de 1953, o Pastor Jairo Saldanha de Oliveira iniciou, na minha cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os primeiros trabalhos da igreja evangélica Assembleia de Deus. Nessas sete décadas de história, a igreja tem se destacado tanto no trabalho de promover a fé cristã como também na assistência e inclusão social de pessoas carentes, como distribuindo cestas básicas, fazendo acolhimento, trabalhando na educação infantil e no ensino médio, em parceria, naturalmente, com o Poder Público local. Destaco ainda, Presidente, a dedicação desse grande homem, desbravador daquela região, o Pastor Jairo Saldanha, em fazer levar, naqueles primeiros anos, a fé pentecostal pela cidade de Conceição. Chegou ali jovem, solteiro e se entregou de corpo e alma àquela cidade na sua evangelização. Seu trabalho de evangelização acendeu, no peito de muitos concepcionenses, o fogo do Espírito Santo, ajudando a espalhar e a proclamar as boas novas do Evangelho de Jesus Cristo.

Quero aqui me congratular com todos os membros da Assembleia de Deus, Ministério SETA, lá em Conceição do Araguaia, com o Pastor Moacir e todos os pastores auxiliares, todos os membros da igreja, congregados, enfim, porque, realmente, precisamos celebrar com alegria. Se Deus quiser, pelo menos na abertura, no dia 2, na sexta-feira, faremos tudo para estar presente.

Quero aqui ainda, Presidente, trazer uma palavra sobre o trabalho que a Câmara dos Deputados conseguiu realizar ontem, votando o PL 490 que assegura a questão do marco temporal para a demarcação de terras indígenas.

Ontem, 30 de maio, foi aprovado na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 490, de 2007, por 283 votos contra 155. Após 16 anos de discussão na Câmara, o projeto foi aprovado. Propõe o fim da insegurança jurídica ao estabelecer em lei que somente territórios ocupados por indígenas na data da promulgação da Constituição de 1988 podem ser demarcados como terras indígenas.

Sem o marco temporal para servir de parâmetro para a demarcação de terras indígenas, há risco de que grupos autodeclarados indígenas possam reivindicar terras que, hoje, têm dono, têm escritura e são produtivas. Há, pelo menos, 303 processos de solicitação de demarcação de terras indígenas em andamento no governo, principalmente na Funai e Ministério da Justiça. Se promulgada da forma como está, a lei vai paralisar todos esses processos.

Hoje, o Brasil tem 421 terras indígenas homologadas. Elas somam 106 milhões de hectares e têm cerca de 466 mil indígenas. As terras indígenas são cerca de 14% do território nacional. Se todos os processos de demarcação em curso fossem concluídos, esse percentual de 14% passaria para 30% de todo o território nacional. Para se ter uma ideia, na produção agrícola no Brasil todo, nós temos de agricultura 8% e em torno de 13% com a pecuária. Quer dizer, nós temos um potencial enorme ainda a explorar e



teríamos... se o marco temporal fosse alterado no Supremo quebraríamos pelo meio o agronegócio brasileiro.

Todos nós sabemos que a questão indígena nacional, aqui no Brasil, não é um problema de terras. País nenhum do mundo já destinou tanta terra aos seus indígenas, Presidente. Nós temos hoje, morando na zona rural, nas aldeias, nas áreas indígenas, menos de 500 mil índios, mas temos 14% do território nacional destinados aos índios.

Mas aí isso virou bandeira política, bandeira política de partidos, bandeira política de ONGs e de outras organizações. Principalmente, para possuir terras onde se tem um grande projeto. Por exemplo, o projeto Belo Monte, a construção da hidrelétrica Belo Monte. Pensa numa novela interminável que é aquilo! Toda hora aparece um grupo dizendo que também já morou ali, que também viveu naquela região. Mas quando a empresa e o Governo passaram para... era um grupo pequeno, um grupo de 150 famílias mais ou menos. Desapropriou-se tudo, entregou, pagou, deu casa na cidade, enfim. Mas hoje nós temos uma grande questão em que o Ministério Público e o Instituto Socioambiental (ISA) querem arrancar mais de oito milhões de hectares de terra para construção ou instalação de um território ribeirinho. Que coisa!

Então, a gente viu que se está criando uma indústria, a indústria da terra indígena, a indústria do território A, do território B, que não estão no arcabouço legal do Brasil. Quem é que faz parte lá? Terra indígena. Quem é que faz parte lá? Quilombos. São naturais. Agora, outros e outros e outros que estão pintando por aí não têm cobertura legal.

Mas, na onda política da questão ideológica, quando a ONG entra no meio e tem o apoio do Ministério Público, a gente não sabe onde vai parar, não sabemos.

Vem aí a CPI das ONGs, pela qual a gente precisa trabalhar com muito afinco, porque cria-se no Brasil, especialmente na Região Amazônica, um poder paralelo, financiado por capital externo, que são contra o avanço da produção no Brasil, não é? Vem aqui para dentro do Congresso Nacional, usam os partidos esquerdistas como parceiros para apertar a legislação, para querer aumentar as terras indígenas como está aqui sendo proposto.

Mas que quero aqui tirar o chapéu para os nossos Deputados Federais. É uma Casa muito grande, já estive lá por três mandatos e sei como é difícil. O trabalho que o Presidente Arthur Lira está fazendo ali merece o respeito e a consideração de cada brasileiro, porque ele tem pautado, votado e feito acontecer aquilo que realmente defende o Brasil dessa onda toda que nos cerca por todos os lados, querendo impedir o avanço, manter o Brasil no atraso.

A Amazônia, Presidente, é uma região que tem um potencial extraordinário, mas é a região que tem mais gente pobre, carente, onde os estados têm um percentual de pessoas que vivem abaixo da linha da pobreza, para não falar na miséria, não é? Tem um nome técnico bonito: abaixo da linha de pobreza. Abaixo da linha de pobreza é miséria.

Então, ali você assiste ao espetáculo da pobreza convivendo sobre a riqueza. Até então, o poder público ainda não teve condições de transformar esse limão em limonada, que seria fazer com que todo aquele colosso fosse transformado em qualidade de vida.

Os piores IDHs do Brasil estão ali – e não era para ser assim.

(Soa a campainha.)

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - PA) – E aí aquilo que já está ruim hoje pode ficar pior amanhã se esta Casa não se comportar como a Casa que representa os interesses maiores deste país e da sociedade brasileira.

Eu espero que o Senado Federal possa debater o 490 e, tal qual fez a Câmara dos Deputados, possamos votar e assegurar a questão jurídica para o Brasil, principalmente para aqueles que são empreendedores,



porque país sem segurança jurídica, país sem que o empreendedor tenha certeza de que vai avançar com o seu negócio não se fortalece economicamente. Então, segurança jurídica é preciso.

E a questão indígena aqui faz parte: vamos cumprir o que está na Constituição. Nada mais do que aquilo que em 1988 foi consagrado na Carta Magna.

(Soa a campainha.)

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - PA) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Astronauta Marcos Pontes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP) – Obrigado, Senador Zequinha Marinho.

O requerimento de V. Exa. será atendido na forma regimental.

Eu o parabenizo pelo requerimento.

Eu gostaria, neste momento também, de aproveitar para registrar o aniversário de 91 anos do Bispo Manoel Ferreira, da Assembleia de Deus, Madureira. Quero parabenizá-lo pelo trabalho de uma vida em prol das pessoas, em prol da paz.

Antes do nosso término, também quero cumprimentar todos os lotéricos que estão aqui conosco hoje. Obrigado pela presença!

Não havendo mais oradores presentes, a Presidência suspende a sessão deliberativa, que será reaberta para apreciação das matérias constantes da Ordem do Dia.

Obrigado a todos.

(A sessão é suspensa às 15 horas e 58 minutos e reaberta às 16 horas e 24 minutos, sob a Presidência do Senador Rodrigo Pacheco, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Está reaberta a sessão.

Voltamos à lista de oradores.

Próximo orador inscrito, Senador Marcio Bittar. (*Pausa.*)

Senador Chico Rodrigues. (*Pausa.*)

Senador Lucas Barreto. (*Pausa.*)

Senador Veneziano Vital do Rêgo. (*Pausa.*)

Senador Sergio Moro.

Com a palavra, pela ordem, Senador Dr. Hiran.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu pedi a palavra rapidamente para registrar a presença de um grande amigo meu, Presidente, Dr. Durval Carvalho, Presidente da Sociedade Brasileira de Catarata e Cirurgia Refrativa, que fez, no final de semana passado, um congresso imenso em São Paulo, com 4,5 mil oftalmologistas, eu estive lá fazendo uma palestra.

O Durval acabou de me dizer que tem um paciente ilustre aqui, acabou de dizer que operou o General... Ele está dizendo aqui, Presidente, que ele está vendo 20/20 para longe e perto, vou fazer essa propaganda do Durval. E aqui é o filho do Durval, meu querido amigo Felipe. O Felipe faz jornalismo e, mesmo aqui de Brasília, Presidente, ele tem uma rede social muito intensa – viu, Romário? E pediu muito voto para mim lá em Roraima, conseguiu muito voto para mim. Ele nem conhece o Governador Denarium e pediu voto também, conseguiu muito voto da juventude para nós. Então quero agradecer a você aqui no Senado e que isso fique gravado para a sua vida, para estimular a se preparar bem, você que é um homem que gosta muito do Brasil, sabe muito de política, que você no futuro venha para cá nos representar. E daqui eu já vou estar representando o Botafogo lá na estrela solitária do universo, se Deus quiser, daqui a



um tempo, você vai estar aqui e eu já não vou mais estar. Um grande abraço.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Dr. Hiran. Sejam muito bem-vindos, Dr. Durval, seu filho Felipe, cabo eleitoral do Dr. Hiran, não é isso? É muito bem-vindo ao Senado Federal, uma alegria recebê-los.

Orador inscrito, Senador Sergio Moro. (*Pausa.*)

Senador Beto Faro. (*Pausa.*)

Senador Humberto Costa. (*Pausa.*)

Senadora Teresa Leitão. (*Pausa.*)

Senador Rogerio Marinho. (*Pausa.*)

Senadora Professora Dorinha Seabra. (*Pausa.*)

Senador Jorge Seif.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para discursar.) – Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, Senador Romário, Senador Randolfe, uma boa tarde para os senhores. Servidores da Casa, demais Senadores, amigos aqui, todos os nossos visitantes, sejam muito bem-vindos. O Senado Federal é a Casa dos senhores e contem com este Senado para o que precisarem. Estamos aqui para servi-los.

Sr. Presidente, eu trago aqui na verdade um apelo e um alerta porque nós, provavelmente entre hoje e amanhã, vamos aprovar a medida provisória do Governo Federal sobre a estrutura dos ministérios. E eu queria fazer um relato. A Sudepe, que era o órgão que controlava aquicultura e pesca no Brasil, foi extinto em 1980. E, de lá para cá, nós vemos que o Brasil teve um grande insucesso na gestão dos seus recursos aquáticos, e falo aqui de criação de peixe, de pesca, de aquicultura, de carcinicultura, de malacocultura, que são produções de mariscos, camarões, etc.

E queria também fazer uma reflexão às Sras. e Srs. Senadores. Comparem o que era o agronegócio do Brasil em 1980 e o que é o agronegócio hoje. Praticamente – Senadora Zenaide, seja bem-vinda ao nosso Plenário –, 30% do nosso produto interno bruto é graças ao agronegócio, que se desenvolveu, que cresceu e que hoje é a grande riqueza do nosso país.

Enquanto o agronegócio hoje exporta para praticamente todas as nações do mundo, nós estamos falando de 180, 200 países, 180, 190 países, nós antagonicamente, vergonhosamente importamos 60% dos pescados para consumo do nosso povo brasileiro. E também quero destacar que nós aqui no Brasil, senhoras e senhores, somos a quarta maior costa do Oceano Atlântico. Temos a maior ictiofauna, ou seja, espécies de peixes, algas, moluscos do mundo. E também a maior reserva de água doce, além dos maiores rios do mundo.

Então, não é possível que, com 8,5 mil quilômetros de costa, com esse potencial todo, com a maior reserva de ictiofauna do mundo, o Brasil seja importador de pescados. Isso é vergonhoso e antagônico. Não há como se explicar algo como isso. E isso demonstra e denota, comparando, por exemplo, com o agronegócio, Senadores, que realmente foi uma falha do Estado brasileiro na gestão da pesca e da aquicultura.

E por que eu trago esse relato e esse apelo para o Sr. Presidente Rodrigo Pacheco? Nós vamos aprovar agora a medida provisória do Governo Federal retornando o Ministério da Pesca e Aquicultura, hoje muito bem-criado pelo Presidente Lula e muito bem gerido pelo ex-Deputado André de Paula, para o compartilhamento com o Ministério do Meio Ambiente. Não funcionou, desde década de 80 quando esse processo se iniciou.

Só comparativamente, no Governo do Presidente Bolsonaro, de que eu tive a honra de ser o Secretário Nacional de Pesca, nós crescemos o acumulado de quase 17% na produção de pescados no Brasil por um simples ato: tiramos o compartilhamento da aquicultura e da pesca com o Ministério do Meio Ambiente.



A pasta andou. As políticas andaram. Deram o ministério para o Ministro André de Paula e não deram tinta para a caneta dele. Ele, hoje, vai ter que pedir benção ao Ministério do Meio Ambiente para tudo.

E, talvez, as senhoras e os senhores me perguntam: “Mas, Senador Jorge Seif, e a sustentabilidade? Não está ameaçada se o Ministério do Meio Ambiente não fizer parte da gestão da aquicultura e da pesca?”. Eu lhes afirmo, com tranquilidade, que não.

Inclusive, nós, durante a nossa gestão, atendemos a todos os acordos do TCU sobre sustentabilidade na gestão da pesca e da aquicultura. Então, o simples movimento, em 2019, que foi, realmente, a separação da gestão da pesca e da aquicultura do Ministério do Meio Ambiente, fez o Brasil produzir muito mais pescados para a nossa população e para a exportação.

Mais uma vez, Senador Styvenson, compare o agronegócio, que nunca teve gestão compartilhada com o Ministério do Meio Ambiente... O que é o agronegócio para o Brasil e o que a aquicultura e a pesca, hoje, representam? Ínfimo, nada, praticamente nada. Nós não nos desenvolvemos e precisamos importar peixe do Chile, da Noruega, da Rússia, da Argentina, porque não produzimos para o nosso próprio consumo. E isso é um antagonismo dado às potencialidades e às bônus que Deus nos deu sobre rios, mares e espécies marinhas e aquáticas, de água doce e água salgada.

Aonde eu quero chegar, Sr. Presidente? Eu fiz um destaque pedindo que fosse suprimido o inciso IV, art. 39, do PLV, justamente para que o Ministro André de Paula, do recém-criado Ministério da Pesca e Aquicultura, do Governo do Presidente Lula, possa trabalhar, possa gerir e possa continuar a boa gestão que nós iniciamos lá atrás, num ritmo de crescimento aproximadamente de 5% ao ano.

Mostrem-me qualquer atividade do agronegócio brasileiro, ou de qualquer atividade, inclusive de bancos, que tenha crescido mais de 5% ao ano. Foi o que nós conseguimos fazer com essa libertação da gestão da aquicultura e da pesca do Ministério do Meio Ambiente.

Eu estou demonizando, eu estou falando mal do Ibama ou do Ministério do Meio Ambiente? Não, mas uma pasta é de fomento, outra é muito mais de fiscalização, de controle, de proteção e, quando essa caneta é dividida entre dois ministros, nós sabemos que vai prevalecer a caneta do Ministério do Meio Ambiente, da Ministra Marina Silva, e o Ministro André de Paula, nós entregamos o ministério, o Governo Presidente Lula entregou o ministério à sua mão, mas o algemou, o engessou e o concretou dentro de um barril em que ele não pode fazer absolutamente nada na gestão, no fomento das atividades de aquicultura e pesca no Brasil, sem pedir a benção do MMA.

Para finalizar, Sras. e Srs. Senadores, recentemente, já com esse retorno da gestão compartilhada, no meu estado, Santa Catarina, foi reduzida a quota de pesca de tainha em 50%, justamente por medidas do Ministério do Meio Ambiente. É uma pesca tradicional, uma questão cultural, gastronômica, turística. O Ministério do Meio Ambiente determinou – e fui lá conversar com o Ministro André de Paula – que 50% da quota fosse abandonada e que a pesca industrial, da qual eu sou oriundo, não tivesse nenhum quilograma de quota, ou seja, é a gestão, a força do Ministério do Meio Ambiente sobre a pesca e a aquicultura já...

(Soa a campainha.)

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – ... já trazendo resultados desastrosos para a evolução, para o desenvolvimento econômico. Acima de tudo, lembro às senhoras e aos senhores: aquicultura e pesca também são agronegócios.

Nós gostaríamos – assim como o Ministério da Agricultura tem a sua autonomia, respeitando as leis e as determinações do Ibama e do Ministério do Meio Ambiente – que o Ministério de Pesca e Aquicultura tenha essa mesma autonomia.

Então, Sr. Presidente, peço que o senhor possa analisar, em tempo oportuno, esse destaque que nós fizemos para que continuemos a produzir muitos pescados para o Brasil e para o mundo.



Muito obrigado, senhoras e senhores. Uma excelente tarde para todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Jorge Seif.

Declaro encerrado o período do expediente e aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia

Anuncio o item 1 da pauta.

Projeto de Lei nº 1.852, de 2023, da Deputada Laura Carneiro, que altera a Lei nº 8.906, de 1994 (Estatuto da Advocacia), para incluir o assédio moral, o assédio sexual e a discriminação entre as infrações ético-disciplinares, no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parecer favorável nº 23, de 2023, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Augusta Brito.

(Intervenções fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Eu agradeço a presença das Senadoras, no Plenário do Senado Federal, no momento em que nós anunciamos o item 1 da pauta. Foi uma interrupção muito bem-vinda nos trabalhos da Presidência e da Mesa.

Anunciado o item 1, da pauta, que altera o Estatuto da Advocacia e da OAB em favor das mulheres, incluindo como infração ético-disciplinar o assédio moral, o assédio sexual e a discriminação no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil.

Eu anunciaava o Parecer nº 23, de 2023, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que teve a relatoria da Senadora Augusta Brito.

Perante a mesa foi apresentada a Emenda nº 2, já disponibilizada na tramitação da matéria e que será encaminhada à publicação. (**Vide Item 2.2.1 do Sumário**)

Foi apresentado o Requerimento nº 12, de 2023, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que solicita urgência para a matéria. (**Requerimento nº 12/2023-CCJ - Vide Item 2.2.1 do Sumário**)

Está em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento de urgência, passa-se à deliberação da matéria.

A Emenda nº 2 depende de parecer.

Faço a designação da nobre Senadora Augusta Brito para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra, Senadora Augusta Brito.

A SRA. AUGUSTA BRITO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE. Para proferir parecer.) – Obrigada, já agradeço, Presidente Senador Rodrigo Pacheco.

Quero aqui pedir permissão para fazer um registro aqui dessas mulheres guerreiras, da nossa Ministra Cida, que aqui está e passou o dia inteiro hoje acompanhando os trabalhos nas Comissões, desde a Comissão de Direitos Humanos, onde nós tivemos a nossa Senadora que, também, abrilhantou com o seu relatório. E quero aqui parabenizar o esforço, o trabalho e a dedicação de todas as Senadoras (*Palmas.*) especialmente o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, que passou o dia inteiro aqui, o meu registro de admiração e de uma sensação tão prazerosa de hoje poder estar como uma mulher na política, uma Senadora, ocupando este espaço que também é nosso e viver essa grande conquista de reconhecimento, de justiça, que está sendo feita hoje e que já começou com esse projeto que vou relatar.

Vou relatar o projeto que, agora, o nosso querido Presidente acabou de citar, que está mudando o estatuto da OAB, e que, desde a semana passada, a gente também teve uma contribuição para que a gente



pudesse incluir, dentro do estatuto, as punições devidas quando tiver assédio sexual, moral e discriminação também em qualquer nível que seja.

Então, eu diria que nós, mulheres, na política, estamos fazendo uma grande diferença dentro deste Senado, porque, também, contamos com o apoio dos Senadores e de todos que aqui estão, que sempre votam... Até hoje, todos os projetos que são pautados, que estão em nossa pauta, daqui da Bancada Feminina, também são acolhidos pelos Senadores. Eu tenho que fazer esse registro e agradecer a todos.

E aqui, como já foi feito e aprovado o relatório na Comissão de Constituição e Justiça, venho só para que a gente possa analisar a questão de uma emenda do nosso querido Senador Carlos Viana, o qual, também, já cumprimento e já quero agradecer, desde cedo, todos os acordos que nós fizemos, desde a Comissão lá, para poderem, hoje, essas mulheres que aqui estão celebrar a possibilidade de ser pautado, se assim o nosso Presidente também achar viável, esse projeto em que a gente está pedindo, que é a igualdade salarial entre homens e mulheres. Eu agradeço e faço essa referência.

Antes de fazer o meu relatório em relação à emenda de V. Exa., eu gostaria de perguntar se o senhor queria se manifestar antes que eu pudesse fazê-lo?

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG. Pela ordem.)

– Muito obrigado, Senadora Augusta.

Presidente Pacheco, boa tarde, aos Srs. Senadores e Senadoras!

E, mais uma vez, a todas as mulheres que vieram aqui, parabéns pela mobilização!

O acordo feito em nome da Frente Parlamentar do Comércio, Serviços e Empreendedorismo e todos aqueles que empregam em nosso país foi muito importante para a gente entender que também o empresariado brasileiro está disposto a trabalhar contra a discriminação às mulheres. As empresas brasileiras querem a diversidade e a modernidade, inclusive na questão dos salários principalmente e das remunerações permitidos e critérios objetivos.

Então, V. Exa. brilhou. Parabéns! Senadora que está aqui conosco há tão pouco tempo, num trabalho importante como esse.

E a mobilização do Ministério das Mulheres e a proposta, que, tenho certeza, vai entregar ao Brasil um país mais transparente nesta questão da relação de igualdade entre homens e mulheres.

Meu muito obrigado.

Primeiro, agradeço a Deus a possibilidade ter sido o ponto de contato com o empresariado para a gente negociar e ter encontrado pares com tanto respeito e tanta reciprocidade no diálogo para o bem do Brasil, para o bem das mulheres brasileiras.

Muito obrigado, Senadora. (*Palmas.*)

A SRA. AUGUSTA BRITO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE. Para proferir parecer.) – Eu também agradeço e faço aqui o registro da nossa Relatora também, que acabou de relatar agora em duas Comissões, a nossa querida Senadora Teresa, o nosso querido Senador também, que, eu diria, é um conciliador. Quando tiver alguma disputa, vamos levar para a nossa Comissão de Direitos Humanos com o nosso querido Senador Paulo Paim, o nosso querido...

(*Interrupção do som.*)

A SRA. AUGUSTA BRITO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – ... tempo. Ainda nem comecei a falar do relatório que eu vim...

O nosso querido Senador, também Líder do Governo, Jaques Wagner. Todos construíram de uma forma, eu diria, justa, com diálogo, como tem que ser aqui no Senado.

Mas eu gostaria de pedir ao Sr. Presidente para começar aqui da análise, porque eu falei do nosso Senador Carlos Viana, exatamente porque ele fez uma proposição de uma emenda nesse projeto da OAB, e



eu queria aqui já fazer o meu relatório em relação à emenda dele e dizer que aqui ele apresentou a Emenda nº 2 para incluir no inciso III do §2º do art. 34 do Estatuto da Advocacia, na forma do art. 2º do Projeto de Lei nº 1.852, de 2023, que trata de discriminação para que nele se inclua a palavra “racismo”.

Embora seja louvável e digna de nota a contribuição do ilustre Senador Carlos Viana, expressa por meio da referida emenda, é oportuno esclarecer que do dispositivo já aprovado constam vários tipos de discriminação, incluindo a preocupação ora apresentada pelo nobre Senador.

Aí, eu vou fazer aqui a leitura do nosso inciso iii-c:

discriminação: a conduta comissiva ou omissiva que dispense tratamento constrangedor ou humilhante à pessoa ou grupo de pessoas, em razão de sua deficiência, pertença a determinada raça, cor ou sexo, procedência nacional ou regional, origem étnica, condição de gestante, lactante ou nutriz, faixa etária, religião ou outro fator [...].

Assim, o dispositivo original já prevê a discriminação por raça, cor ou qualquer outro fator como motivo suficiente para imposição da sanção ética disciplinar suficiente contra o advogado infrator, sujeitando-o à pena de suspensão de um a doze meses para o exercício da advocacia, o que dispensa claramente essa alteração a título de complemento, pois a norma aprovada já contempla essa forma de discriminação.

Dessa forma, com base nos argumentos acima expostos, torna-se imperioso rejeitar a Emenda nº 2, apresentada ao projeto, porque em nada inova o projeto em sua forma original.

Vou ao voto.

O voto, diante de tudo que foi exposto, é pela rejeição da Emenda nº 2, apresentada ao Projeto nº 1.852, de 2023, já aqui ressaltando o mérito dela e a intenção do nobre Senador Carlos Viana, a quem eu já queria até passar a palavra.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG. Pela Liderança.) – Pois não, Senadora.

Obrigado, Sr. Presidente.

É só para colocar que eu retiro a emenda, a pedido inclusive da Ordem dos Advogados do Brasil, que estiveram conosco, e a pedido da Deputada Laura Carneiro, que é uma pessoa muito querida na história do Parlamento brasileiro. Ela entrou em contato, mandando inclusive um abraço ao Presidente Rodrigo Pacheco.

E aqui peço a gentileza e já faço a retirada para que o projeto possa ter a sequência e nós celebrarmos mais uma vitória das mulheres, Senadora.

Hoje é o dia delas aqui. (*Palmas.*)

A SRA. AUGUSTA BRITO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE. Como Relatora.) – Posso dizer que nós estamos fazendo uma ótima parceria, não é? Desde manhã que a gente está dando certo nos acordos.

Já agradeço ao nobre Senador pela retirada, pela compreensão e pela necessidade que nós temos realmente de aprovar com urgência também esse projeto.

Quero fazer aqui, finalizando a minha fala, referência à nobre Deputada Federal Laura Carneiro, que também entrou em contato comigo e está muito preocupada e ansiosa para que a gente pudesse aprová-lo o mais rápido possível, sem que tivesse que voltar lá para a Câmara dos Deputados e Deputadas.

Então, agradeço, Sr. Presidente, a todos os Senadores e Senadoras que aqui estão e parabenizo a todas as mulheres, especialmente as mulheres na pessoa da nossa Ministra Cida, a todas as Senadoras que aqui estão.

Eu queria dizer também aqui ao Conselho Nacional de Mulheres parabéns! E vivam as mulheres no poder!



O meu obrigada. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Augusta Brito.

Esta Presidência gostaria de registrar a presença no Senado Federal da Ministra de Estado das Mulheres, Cida Gonçalves, que é muito bem-vinda nos trabalhos do Senado Federal.

Muito obrigado. Fico feliz com a sua presença, Ministra.

O parecer...

Foi retirada a emenda e não há parecer sobre a emenda.

Nós passamos à discussão da matéria, em turno único.

Para discutir, Senador Ciro Nogueira. (*Pausa.*)

É para discutir essa matéria, Ciro?

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PI) – Não, não.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Não, não.

Então, só um instante, Senador Ciro, e eu já lhe passo a palavra.

A matéria está em discussão.

Trata-se do item 1.

Projeto de Lei nº 1.852, de 2023, que altera o Estatuto da Advocacia e da OAB, para incluir o assédio moral, o assédio sexual e a discriminação entre as infrações ético-disciplinares, no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o projeto e a emenda, em turno único, nos termos dos pareceres.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Meus cumprimentos à autora, a Deputada Laura Carneiro, do Estado do Rio de Janeiro, e à eminente Relatora, Senadora Augusta Brito, do Partido dos Trabalhadores, do Ceará.

Faço o registro também do trabalho louvável da Ordem dos Advogados do Brasil, sob a Presidência de Beto Simonetti, e de toda a sua equipe, de todos os seus conselheiros, que se empenharam para mais uma conquista da Ordem dos Advogados do Brasil em um aprimoramento muito importante na nossa Lei 8.906, de 1994, Senador Flávio Bolsonaro, o Estatuto da Advocacia e da OAB, que passa agora a contar, obviamente que sancionado o projeto, com essa infração ético-disciplinar, em face de assédios da naturezas ali especificada.

Portanto, os meus cumprimentos e o meu reconhecimento à Ordem dos Advogados do Brasil e os meus agradecimentos a todos os Senadores e Senadoras que aprovaram este projeto.

Com a palavra, pela ordem, Líder Ciro Nogueira.

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PI. Pela ordem.) – Presidente, hoje a nossa Comissão de Constituição e Justiça aprovou, de forma unânime, até por aclamação, a PEC que traz segurança jurídica a todos os lotéricos do nosso país, que não estavam contemplados na Constituição de 1988. E eu gostaria muito de pedir a V. Exa. para colocar, na pauta da próxima sessão, já que nós precisamos de quórum qualificado, a inclusão dessa PEC.

Faço aqui, também, Presidente, um registro, que fiz mais cedo, de agradecimento ao Ministro Fachin,



porque, hoje de manhã, nós informamos a ele sobre a aprovação dessa PEC e ele, prontamente, retirou do plenário virtual, o julgamento, que poderia afetar esses milhares, 75 mil permissionários da Caixa Econômica Federal.

Então, gostaria que o senhor atendesse este nosso apelo para já colocar, incluir, na próxima sessão deliberativa, para que a gente possa votar essa PEC tão importante para trazer segurança a todos esses permissionários.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Ciro Nogueira.

O pleito de V. Exa. fica atendido, e será submetido, amanhã, ao Colégio de Líderes, o comunicado de que, na próxima sessão do Senado Federal, nós teremos essa proposta de emenda à Constituição. Evidentemente, é uma preocupação louvável de V. Exa. que haja o quórum necessário para a aprovação de proposta de emenda à Constituição, que exige quórum qualificado.

Portanto, na próxima sessão do Senado, nós pautaremos a proposta de emenda à Constituição, como o primeiro item da pauta, atendendo o pedido de V. Exa.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra pela ordem, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem.) – Presidente, o dia de hoje é um dia para mim histórico no Parlamento. V. Exa. é testemunha, porque nos ajudou muito, nós já tínhamos aprovado, por duas vezes, a questão dos direitos iguais, salarial, para homens e mulheres. Felizmente, o Presidente Lula, o Ministério das Mulheres e o do Trabalho fizeram um grande entendimento. Chegou a esta Casa e foi aprovado, por unanimidade, hoje, na Comissão de Direitos Humanos, na Comissão de Assuntos Sociais e na Comissão de Economia, a votação para que, realmente, tenhamos uma lei neste país – a Câmara já aprovou e está aqui agora – que garanta ao homem e à mulher, na mesma função, o mesmo salário.

O pedido que quero fazer a V. Exa., como essa matéria está em urgência constitucional, encaminhada pelo Presidente da República, é se V. Exa. poderia, porque é uma luta, Sr. Presidente, de mais de 80 anos das mulheres – está na CLT, na sua origem, e até hoje não se consagrou de fato –, o pedido que a gente gostaria de fazer, embora as três Comissões tenham votado, simbolicamente, por unanimidade, é se essa matéria poderia vir a voto, hoje ou amanhã? Esse é o apelo que eu faço a V. Exa., em nome de todas as mulheres, da Ministra Cida, do Ministro Marinho e de tantas mulheres que estiveram aqui em Brasília.

Esse é o pedido, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Paulo Paim, o pedido de V. Exa. é muito bem fundamentado e, vindo de V. Exa., terá toda a atenção da Presidência.

Nós temos adotado, nas sessões do Senado, a prudência e a cautela, até para permitir que todos os Senadores e Senadoras possam participar da votação. Então, a inclusão, como item extrapauta, talvez seja algo que prejudique a participação dos Senadores e Senadoras que queiram se integrar à votação.

A minha proposta é, considerando que há certo consenso em relação a isso, como nós temos uma sessão amanhã, a minha proposta seria, consultando todas as Lideranças, se há alguma objeção para a inclusão na pauta de amanhã, para que todos possam dela participar.

Então, se atender bem a V. Exa., nesse sentido, eu acho que é o melhor encaminhamento para



permitir a participação de todos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Sinto-me contemplado, estando na pauta amanhã. É um trabalho das mulheres de todo o Brasil, e muitas delas estão no Plenário neste momento.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – E também, Senador Paulo Paim, aproveitando o ensejo, eu peço atenção dos Srs. Senadores e Sras. Senadoras, Senador Cleitinho, Senador Marcos do Val, Senadora Jussara, nós temos um compromisso de apreciação de medidas provisórias que têm o prazo sendo expirado. A principal delas é a MP 1.154, Senadora Soraya, Senadora Leila, Senadora Zenaide, a MP da reestruturação administrativa do Governo. Ela está em apreciação na Câmara dos Deputados. Já foi aprovado o seu parecer na Comissão Mista da medida provisória. Está na Câmara. Eu recebi informação do Presidente Arthur Lira de que vai se dedicar à apreciação ainda hoje dessa matéria.

De modo que, se houver a possibilidade de a Câmara apreciar hoje, nas próximas horas, nós teríamos a condição de apreciar também, ainda hoje, a medida provisória, que vence amanhã. Se não for possível, esta Presidência vai suspender esta sessão para dar continuidade, ou ainda hoje, ou amanhã, às 9h da manhã, para que a gente dê prosseguimento à sessão e possamos apreciar essa medida provisória. E aí, amanhã, caso haja a continuidade da sessão de hoje, nós votaríamos o projeto sugerido pelo Senador Paulo Paim. Apenas para ser fiel, porque eu disse que seria na sessão de amanhã, com publicação de pauta, mas, eventualmente, pode ser nesta mesma sessão, ela sendo prorrogada para amanhã, em função da medida provisória. É muito importante que o Senado se desincumba da sua obrigação de apreciar essa Medida Provisória 1.154, da reestruturação administrativa do Governo e também a apreciação desse projeto da igualdade salarial entre homens e mulheres.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG. *Fora do microfone.*) – Pela ordem, Presidente.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MS. *Fora do microfone.*) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Portanto, é apenas esse comunicado para que possamos nos preparar para um trabalho que vai avançar noite adentro ou, eventualmente, será retomado amanhã, no primeiro horário.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Carlos Viana, com a palavra, pela ordem.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente.

Tenho aqui um pedido a V. Exa., ao Senado, de todos os defensores públicos da União. A Defensoria Pública da União está sem chefe desde de 17/01.

Chegou a esta Casa, Sr. Presidente, a Mensagem 227, de 2023, indicando o Dr. Igor Roberto Albuquerque Roque, a quem recebi hoje, ilustre pernambucano. E, em nome dos defensores, peço a V. Exa. que inclua a leitura da mensagem para a remessa à nossa Comissão de Constituição e Justiça para a devida sabatina do indicado à Defensoria Pública da União, que presta um grande trabalho ao nosso país.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Carlos Viana. Será dado prosseguimento à mensagem.



Com a palavra, pela ordem, Senadora Soraya Thronicke.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MS. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, apenas para reforçar o pedido de apreciação pelo Plenário do PL que muito bem relatou a nossa amiga Zenaide e a Senadora Teresa Leitão, sobre a igualdade salarial, que nós precisamos desenhar ainda, infelizmente, o que é óbvio, mas que venha e que os Senadores amanhã compareçam. Quinta-feira geralmente é um dia mais calmo, mas que a gente possa fazer uma discussão à altura. Acho que não tem muito mais para discutir. Já está bem desenhado, bem mastigado. Então, reforço isso para que aproveitemos todo esse quórum e aprovemos, de uma vez por todas, a questão da igualdade salarial entre homens e mulheres.

Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) –

Com a palavra, pela ordem, Senador Marcos do Val.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - ES. Pela ordem.)

– É só para poder reafirmar, Presidente, a votação do Senador, parceiro, Paulo Paim, e deixar então a sessão para reiniciar amanhã de manhã. Acho que seria a melhor opção.

E, também, eu gostaria só de fazer aqui uma colocação, mas depois eu vou fazer pessoalmente com a Senadora.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG)

– Anuncio a Mensagem nº 26, de 2023, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Fernando Simas Magalhães, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino dos Países Baixos.

Parecer nº 33, de 2023, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Chico Rodrigues.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) –

A votação está aberta. Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar pelo sistema eletrônico.

Peço aos Senadores e Senadoras que venham e permaneçam no Plenário para as votações nominais.

A Senadora Teresa Leitão tem a palavra como oradora.

Estamos em processo de votação nominal da indicação do Sr. Fernando Simas Magalhães para a Embaixada do Reino dos Países Baixos.

Os Senadores já podem votar.

Senadora Leila, Senadora Zenaide Maia, Senador Marcio Bittar, estamos em processo de votação nominal.

Senador Humberto Costa, Senador Jorge Kajuru.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP. Pela ordem.) – Presidente, pela ordem.

Quero só registrar a presença do nosso ilustre Ministro Paulo Teixeira, Ministro do Desenvolvimento Regional, no Plenário do Senado.

Obviamente que V. Exa. prestará todas as honras devidas do Senado da República a S. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) –

Nosso Ministro do Desenvolvimento Agrário, nosso colega Deputado Federal Paulo Teixeira.



O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP) – Fazendo a devida correção, nosso Ministro do Desenvolvimento Agrário.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Seja muito bem-vindo, Ministro Paulo Teixeira. É uma alegria recebê-lo no Plenário do Senado Federal.

Obrigado, Deputado, Ministro.

A Senadora Teresa Leitão tem a palavra.

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, saúdo o Ministro Paulo Teixeira, a Ministra Cida Gonçalves, todos aqueles e aquelas que nos acompanham pelas redes sociais e as representantes do Conselho da Mulher e de outras instituições que vieram acompanhar o debate, sobre o qual eu vou falar um pouquinho agora.

Em primeiro lugar, eu gostaria de agradecer a escolha para ser Relatora desse projeto, junto à Senadora Zenaide, que foi Relatora na Comissão de Direitos Humanos, e eu, na Comissão de Assuntos Sociais e na Comissão de Assuntos Econômicos.

Gostaria de agradecer a atuação firme da bancada de mulheres do Senado. Falo do projeto da igualdade salarial entre homens e mulheres. Numericamente, aqui no Plenário, ainda somos poucas, mas somos grandiosas em nossos compromissos com a luta das mulheres e nossa capacidade de trabalho.

Também agradeço aos Senadores, que eu chamo de homens de boa vontade, Senador Paim. Agradeço aos Senadores que são aliados na luta por igualdade entre mulheres e homens. Esperamos contar sempre com essa parceria. A democracia reside muito nisso.

Hoje, eu venho ao Plenário convidar os colegas e as colegas para uma reflexão. Será que as sufragistas enfrentaram resistências para conquistar o direito ao voto? Será que as mulheres que lutaram pelo direito à educação também não enfrentaram resistência? Será que a luta para que mulheres casadas não precisassem mais da autorização do marido para trabalhar foi questionada? Os senhores e as senhoras sabem as respostas. Sim, todas elas, todas nós, mulheres, em qualquer das nossas lutas por igualdade, sempre enfrentamos resistências para conquistar aquilo que hoje é garantia.

Não importa em qual sistema, em qual espaço histórico, nós, mulheres, enfrentamos resistências cada vez que lutamos por igualdade de direitos. Difícil, Senadores e Senadoras, é ser mulher em uma sociedade que discrimina mulheres.

Hoje, nós lutamos por um dos pontos que pode oferecer igualdade real entre mulheres e homens. Amanhã, serão nossas filhas, nossas netas, que aprendem, hoje, o valor da democracia com este Plenário, com esta Casa, com este Congresso Nacional, eleito pelo voto de mulheres e de homens, que lutarão, certamente, por novas conquistas em busca de igualdade.

O projeto de lei em questão dispõe sobre igualdade salarial e critérios remuneratórios entre mulheres e homens para a realização de trabalho de igual valor ou de exercício da mesma função.

Dados do Dieese referentes ao primeiro trimestre de 2023 apontam que, em todos os níveis de escolaridade, as mulheres recebem salários menores do que os dos homens. No caso de quem possui ensino superior completo, apesar de as mulheres serem maioria nesse nível de ensino, elas recebem 37% a menos do que os homens. Essa é mais uma razão, inclusive, para observarmos os critérios remuneratórios para além da contratação salarial, nos quais se pode verificar se as formas de consideração sobre o mérito, o desempenho, a titulação acadêmica, o tempo de exercício na função, entre outras variáveis que resultam na composição do rendimento nominal, possuem ou não critérios iguais.

Adriana Marcolino, socióloga do Dieese e pesquisadora da USP, analisa: “A regra é que, em qualquer ocupação, em qualquer setor econômico, em qualquer faixa salarial ou nível de formação, as mulheres, infelizmente, vão receber menos que os homens mesmo nos setores considerados tipicamente femininos,



como saúde ou educação”.

É isto que nós queremos mudar. Por isso que o projeto hoje foi aprovado nas três Comissões e amanhã virá a voto deste Plenário. A regra, Senadores e Senadoras, não pode continuar sendo a regra de desvalorizar o trabalho das mulheres, porque a regra, para nós, é a jornada dupla, tripla, é a sobrecarga, é a invisibilidade. Portanto, estamos aqui tratando de uma legislação que busca reduzir desigualdades, desigualdades históricas, e, enfim, a igualdade de direitos no mundo do trabalho.

O projeto de lei, fruto de ampla negociação nesta Casa, como Relatoras, tanto eu quanto a Senadora Zenaide recebemos e analisamos 14 emendas com todo o cuidado, com toda a atenção, verificamos que não eram emendas que poderiam ser agregadas ao projeto sob pena de modificá-lo, mas chegamos ao acordo de uma emenda de redação, Sr. Presidente, uma emenda de redação que a Mesa, certamente, avaliará e que foi amplamente debatida, discutida com as duas Relatoras, discutidas com o Líder do Governo, discutida com a Ministra das Mulheres, discutida com o Ministro do Trabalho, e eu tenho certeza de que todos os Senadores que votaram plenamente nesse projeto amanhã farão o mesmo.

Este projeto propõe que, caso seja identificada desigualdade salarial em empresas privadas com mais de cem funcionários, elas poderão apresentar e implementar planos de ação para mitigar essa desigualdade com metas e prazos, garantida a participação de representantes das entidades sindicais e de representantes dos empregadores nos locais de trabalho.

Concluindo, Sr. Presidente, é verdade, senhoras e senhores, é verdade que a CLT já diz isso, mas a CLT, Senador, tem 80 anos e passou a ser uma lei onde a reclamação se dá *a posteriori*. Depois que o fato é consumado, aí se busca a Justiça do Trabalho. Ela é apelidada, inclusive, de lei dos desempregados, de lei dos desassistidos, quando deveria ser uma lei preventiva, uma lei que evitasse as desigualdades, uma lei que evitasse o impedimento e que evitasse o desrespeito às regras do mundo do trabalho.

Então, como a gente pode esperar, nesse contexto, que mulheres busquem pela igualdade salarial enquanto exercem a mesma função que homens se não há transparência, se não há uma lei direcionada especificamente para as mulheres? Este é o mérito principal desse projeto, que foi mandado a esta Casa, que foi anunciado pelo Presidente Lula no dia em que comemoramos o Dia Internacional da Mulher.

A partir desses instrumentos disponibilizados pela lei, as mulheres poderão obter o conhecimento necessário à sua emancipação e cidadania plena.

O projeto de lei da igualdade salarial, cuja Relatora na Câmara também aqui esteve presente, a Deputada Jack, forma um conjunto de estímulos ao tratamento igualitário. Nesse sentido, Sr. Presidente, o PL 1.085, de 2003, de autoria do Poder Executivo, insere na legislação diversas medidas práticas e protocolos que, no seu conjunto, formam uma política pública de combate à odiosa discriminação por razões descabidas, só por ser mulher, um compromisso deste tempo presente que se estende ao futuro.

Saúdo o Senador Paim pelo seu pedido de inserir na pauta amanhã e saúdo mais ainda, Presidente Pacheco, a sua boa vontade, a sua aceitação para que amanhã a gente possa concluir...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... com certeza o futuro das meninas, nossas filhas, nossas netas, nossas sobrinhas, nossas alunas, o futuro dessas meninas, que olharão para essa conquista de hoje com o mesmo estranhamento que as jovens mulheres de hoje olham para direitos de cidadania básicos conquistados com muita luta por nossos antecessores e as fará reconhecer que a história é dinâmica, que os ciclos históricos se fazem cada vez melhores com participação popular, com igualdade, com inclusão social, buscando a afirmação da democracia plena.

Viva o nosso PL que iremos aprovar amanhã! Viva a luta das mulheres!



Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Presidente, questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Tereza Leitão.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Pela ordem.) – Presidente, hoje foi aprovada por unanimidade na CCJ a PEC 43, que V. Exa. conhece muito bem desde a Câmara: diz respeito à luta dos lotéricos, que prestam relevantes serviços à sociedade, que estão lá na ponta atendendo.

O apelo é exatamente para incluir na pauta. Acho que o Senador Cid já pediu isso a V. Exa., mas eu quero reforçar o pedido de votação, já que houve unanimidade, para a gente aprovar o mais rapidamente possível, de preferência hoje.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Izalci.

O Senador Ciro Nogueira é o Relator da matéria, fez esse pedido, e nós nos comprometemos a amanhã, já na reunião de Líderes, comunicar os Líderes da pauta na próxima sessão do Senado como primeiro item. É uma proposta de emenda à Constituição que vai exigir quórum qualificado e é bom que todos os Senadores sejam avisados de que há uma PEC na pauta do Senado para que possam votar. Portanto, fica acolhido o pedido de V. Exa.

Estamos em processo de votação nominal.

Peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar pelo sistema eletrônico.

Senador Renan Calheiros, Senador Magno Malta, Senador Nelsinho Trad, Senador Jader Barbalho, Senador Flávio Arns, Senador Oriovisto Guimarães, Senador Dr. Samuel Araújo, Senador Jaime Bagattoli, Senador Irajá, Senador Lucas Barreto, Senador Davi Alcolumbre, Senador Eduardo Braga, Senador Omar Aziz, Senador Angelo Coronel, Senador Jaques Wagner, Senador Otto Alencar, Senador Weverton, Senadora Ana Paula Lobato, estamos em processo de votação nominal. Peço que venham ao Plenário e permaneçam no Plenário para as votações nominais.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Chico Rodrigues.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de dizer que, como indicado pelo Presidente da Comissão de Relações Exteriores, Senador Renan Calheiros, para relatar a indicação do Sr. Fernando Simas Magalhães, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino dos Países Baixos, eu tenho o dever, Sr. Presidente, de dizer que se trata de um grande diplomata, que foi Terceiro-Secretário, Segundo-Secretário, Primeiro-Secretário, tudo isso por merecimento, foi promovido a Conselheiro, depois a Ministro de Segunda Classe...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Só um minuto, Senador Chico, para que todos possam ouvi-lo. Vamos só aguardar. (*Pausa.*)

Eu agradeço a presença de todas as mulheres no Plenário, da Deputada Federal Relatora, da Ministra das Mulheres, Cida Gonçalves, das nossas Senadoras da República. Pautaremos em breve o projeto.

Obrigado, Senador Chico. V. Exa. tem a palavra.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, continuando a minha apresentação do Embaixador Fernando Simas, ele



desempenhou várias funções no Ministério das Relações Exteriores, destacando-se como Coordenador Executivo do Departamento das Américas; Chefe da Divisão da América Meridional-II; Diretor do Departamento da África; Secretário-Geral das Relações Exteriores do Itamaraty, entre outros cargos relevantes que ocupou.

Obviamente, a sua indicação é para os Países Baixos, que são uma monarquia constitucional desde 1848, quando o monarca passou a submeter-se ao controle do parlamento bicameral, hoje país conhecido como Holanda, nome da sua principal região. A capital é Amsterdã, mas a sede do Governo é na cidade de Haia. O país tem 17 milhões de habitantes e área de 41,5 mil quilômetros quadrados.

O Reino dos Países Baixos é formado por quatro países: Países Baixos, Aruba, Curaçao e São Martinho. As três localidades caribenhas têm estatutos independentes, com governo e eleições próprios, embora defesa e política externa fiquem a cargo dos Países Baixos.

Sr. Presidente, entre o que foi determinado pelo Embaixador Fernando Simas, nós destacamos alguns pontos relevantes para a diplomacia brasileira: 1. ele pretende promover maior acesso de produtos brasileiros ao mercado neerlandês, de modo a incrementar a venda em geral e a diversificar a pauta exportadora; 2. depois atrair investimentos para o Brasil; 3. promover o apoio dos Países Baixos à assinatura e aprovação do Acordo Mercosul com a União Europeia; 4. promover a imagem do agronegócio brasileiro, entre tantas outras situações importantes, como diplomata de carreira que tem essa experiência, para poder representar o nosso país na Europa.

Portanto, quero aqui parabenizar a indicação do Presidente Lula pelo nome do Embaixador Fernando Simas Magalhães, que vai desenvolver uma atividade extremamente importante para a diplomacia brasileira na Europa.

Era essa a observação, Sr. Presidente. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Plínio Valério é o próximo orador inscrito.

Senador Plínio, peço só um minuto a V. Exa.

Todos já votaram? Ah, Senador Magno Malta.

Senador Plínio, só um instante porque eu vou encerrar essa votação, abro a outra e passo a palavra a V. Exa.

O Senador Magno Malta está votando, Senadora Teresa Leitão também. Estamos em processo de votação nominal. Vamos aguardar o Senador Magno Malta, a Senadora Teresa Leitão e vamos encerrar a votação.

Podemos encerrar a votação? Todos já votaram?

Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM 43 Senadores; NÃO, 2 Senadores. (**Lista de votação - Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

Uma abstenção.

Está aprovada a indicação do Sr. Fernando Simas Magalhães para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino dos Países Baixos.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Anuncio a Mensagem nº 13, de 2023, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. George Monteiro Prata, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da



Indonésia.

Parecer nº 30, de 2023, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Relatora: Senadora Professora Dorinha Seabra.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar pelo sistema eletrônico.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Peço aos Senadores e Senadoras que venham e permaneçam no Plenário.

Tem a palavra como orador o Senador Plínio Valério.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM. Para discursar.)

– Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, despertou grande interesse e também grande expectativa o anúncio de que o Brasil sediará a 30ª Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas, que está tão em moda, a COP 30. Em novembro de 2025 agora, será em Belém, capital do Pará. Portanto, na Amazônia.

A confirmação do Brasil como sede da COP, que costuma ser apresentada como o mais importante evento ambiental do planeta, atende o pleito feito durante a participação na COP 27, no Egito, no ano passado, logo após as eleições.

A reivindicação foi feita pelo atual Presidente antes mesmo de assumir o cargo alegando que, como a Floresta Amazônica tem sido o principal tema do debate em várias edições da COP, além do Egito, ele decidiu sugerir que a COP fosse realizada na região para que as pessoas pudessem conhecer a floresta, suas riquezas.

Não há dúvida de que é extremamente positivo que se conheça cada vez mais a nossa Amazônia, que é o grande patrimônio do país.

Nesse sentido, é desejável que se conheça a verdadeira Amazônia. Não conhece a Amazônia o visitante que fotografa pirarucus, macacos e jaguatiricas, além de pessoas em trajes típicos, mas não percorre a floresta viva, não sobrevoa a imensidão da mata, não constata aquilo que está preservado e, em especial, não trava conhecimento dos moradores autênticos da terra.

A verdadeira Amazônia, que esse pessoal vai conhecer durante a COP, não é a dos hotéis com ar refrigerado, das refeições temperadas ao gosto dos estrangeiros, não é a Amazônia dos relatos de entidades burocráticas, de depoimentos de especialistas que jamais puseram os pés na região mais afastada dos centros urbanos. E, principalmente, não é a que se discutia nas COPs anteriores.

Na verdade, todos os que acompanham as COPs, as Conferências das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, que já estão na sua 27ª edição, sabem não só da superficialidade das discussões como da falta de resultados práticos desses eventos. São verdadeiros encontros de ricaços que acham que podem ditar normas e delegar obrigações.

Há diagnósticos, às vezes interessantes, produzidos nas COPs, frequentemente esdrúxulos e quase sempre fantasiosos. Fixam-se metas invariavelmente descumpridas por culpa de quem as propôs, e países ricos colocam outros nem tanto na berlinda, por aceitarem práticas poluentes que eles próprios adotaram e ainda adotam. Sempre paira no ambiente dessas COPs um cheiro de hipocrisia, às vezes ostensivo, às vezes subliminar, mas sempre presente.

Quando esse pessoal sair daqui, depois de ditar normas, depois de nos impor obrigações, depois de nos impingir a mácula de que nós somos os grandes vilões, eles vão dizer, o que nós devemos fazer; vão sugerir coisas impossíveis, vão nos impingir a responsabilidade de cuidar do patrimônio, mas não vão apresentar soluções.



Infelizmente, a superficialidade e a hipocrisia não se limitam a questões estéticas e a essas reuniões festivas, mas se estendem ao mais importante, que é o resultado concreto das conferências. A do Egito não constituiu exceção, muito pelo contrário. O mais grave de tudo e o que mais se expõe nas COPs, como festivais de hipocrisia generalizada, é que nada de realmente novo aparece ao final. Nada se parece mais com as conclusões de uma COP do que as conclusões da COP anterior. Sempre as mesmas repetições, apontando os mesmos problemas e as mesmas promessas de que vão criar um fundo para cuidar da Amazônia, de que vão dar dinheiro para o Brasil cuidar da Amazônia. Pura balela, pura hipocrisia.

Basta ver que o esboço de 20 páginas do acordo final da COP 27 repete a meta do Pacto Climático de Glasgow, a COP 26, de limitar o aquecimento global em 1,5 graus e saudar o debate sobre o lançamento de um suposto fundo de perdas e danos para países devastados por impactos climáticos.

E, mais uma vez, as nações mais endinheiradas, as que dispõem de recursos para investir em iniciativas que combatam a poluição, que atendam às populações em áreas de risco ambiental, que preservem, realmente, as florestas, recusam-se a usar o seu dinheiro para o que interessa de verdade.

Isso é que o se faz em cada COP: países pobres querendo que os riscos assumam os gastos para combater a crise climática e nada recebendo de concreto desses países que têm dinheiro, porque quase todos devastaram o seu meio ambiente. Países vulneráveis ao clima, incluindo pequenas nações insulares, apontaram que, embora o esboço mencione perdas e danos, não inclui detalhes para o lançamento de um fundo. Ninguém se prontifica a contribuir, só nos dão tarefas e obrigações.

Durante anos, os países ricos registram um fundo de perdas e danos alegando que isso pode implicar uma responsabilidade financeira sem fim, por sua contribuição histórica para a mudança climática. Isso se repetiu em COPs anteriores e vai se repetir na COP 30, em Belém do Pará. Tudo indica que, mesmo realizada na Amazônia, nada trará de concreto para a nossa floresta. Traduzindo, a COP 30, assim como as anteriores, de nada servirá para nós da Amazônia. Depois de promover essa peça teatral, cada um vai pegar o seu jato de volta ao seu país, ao conforto dos seus lares, enquanto nós, amazônidas... Na minha cidade, Eirunepé... De Manaus para Eirunepé, no voo da Azul, se gasta mais de R\$3 mil, muitas vezes numa perna só.

Mais uma vez, Senadoras, mais uma vez, Senadores, fica aqui o protesto de uma amazônica que não participa, que se recusa a participar de ser fantoche, menino de recado, plateia para aplaudir essas COPs que nada de concreto trazem para nós. E essa, como as outras, não vai trazer, é tudo teatro.

Presidente, vi aqui, participei e apoio tudo o que for relacionado às mulheres. Quero dar um depoimento, Senadora Leila, de quem tem quatro filhas, de quem tem seis netas. Uma das minhas filhas, engenheira civil, saiu do emprego que tinha porque prometeram equiparar o seu salário ao dos engenheiros homens e não o fizeram. Ela saiu do emprego, abandonou o emprego, foi estudar, fez concurso e passou para fiscal da Assefaz. Então, eu sinto na pele o que vocês reivindicam. É a nossa luta é a mesma luta. Eu não distingo mulher de homem, eu não distingo homem de mulher. A causa é justa, a causa é nossa. Portanto, eu não vejo como continuar aceitando essa situação. O Senado tem, sim, grande participação nisso.

Eu, como não poderia deixar de ser, mesmo que não quisesse – e eu quero –, vou ajudar a igualar a mulher ao homem, o homem à mulher. Seria obrigado a fazê-lo por conta de uma esposa, quatro filhas e seis netas. Portanto, mulheres, contem com este aqui sempre, em qualquer luta e em qualquer momento. Não é à toa que eu consegui, com a ajuda das mulheres do Senado e da Câmara Federal, a promulgação de uma lei que coloca na grade transversal do ensino brasileiro o tema da violência contra a mulher. Acho que é na educação que se dará a revolução dessa mudança que as mulheres mais do que merecem, elas precisam ter a nossa aquiescência, o nosso companheirismo.



(Soa a campainha.)

Portanto, fica aqui registrado, por este Senador do Amazonas, que tudo o que se relacionar às mulheres, tudo o que for bom para as mulheres será bom para mim. Portanto, contem comigo de “a” a “z”.

E não é nenhum companheirismo barato e de momento, é uma coisa séria, é um respeito e um compromisso que carrego comigo desde que nasci.

Obrigado, Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, a minha fala, neste momento, é para fazer dois registros.

O primeiro registro é um registro lamentável. Eu acabei de ver uma foto, Senador Zequinha Marinho, da jornalista Delis Ortiz, agredida de forma covarde por um troglodita, aprendiz de ditador de Nicolás Maduro.

Ele traz os seus trogloditas e faz o que está acostumado a fazer no seu país: agredir as pessoas, colocá-las na condição de esfomeadas. E, quem se levanta contra o regime, paga um preço.

A jornalista Delis Ortiz foi agredida de forma covarde por um covarde; uma mulher.

A minha pergunta é: mexeu com uma, mexeu com todas?

Nós, Sr. Presidente, neste Senado da República, enquanto poder...

Sr. Presidente, Sr. Presidente... (*Pausa.*)

Eu não sei se V. Exa. já se manifestou em nome deste Poder, repudiando essa ignorância desse troglodita, segurança de Nicolás Maduro, que agrediu de forma covarde uma mulher aqui no Brasil.

Hoje, quando este Senado dá uma demonstração e vota a igualdade salarial de mulheres no país, e esse é um mês absolutamente importante de respeito à mulher, eu gostaria de pedir a V. Exa. – se V. Exa. tiver necessidade que eu faça desta forma, eu farei um ofício à Mesa – aqui peço que V. Exa., em nome de nós todos, que fazemos esta Casa, repudie de forma veementemente essa agressão desnecessária a uma mulher.

Ele poderia ter agredido um homem, o que seria falta de educação porque ele não está na terra dele, coisas que eles não fazem lá e fazem com inocentes, porque já tem mais de 90% de pessoas abaixo da linha da miséria lá na Venezuela. Tudo é revoltante, mas isso é muito mais!

Peço a V. Exa. que se manifeste em nome desta Casa, em nome do Senado Federal, porque isso é de uma grosseria, é de uma infâmia que não tem como descrever. A infâmia já foi receber neste solo um ditador malvado.

Seria quem fosse a mulher, seria quem fosse o jornalista, que fosse um homem, até porque esse tipo de covarde não tem coragem de enfrentar um homem, não tem coragem de enfrentar homem!

O sujeito que bate em mulher, um covarde que soca o olho de uma mulher... E não é tão somente porque ela é jornalista, até porque pela empresa em que ela trabalha eu não morro de amores em nada. Zero! Zero! Zero! Mas eu estou falando de uma mãe, estou falando de uma mulher, estou falando de uma jornalista...

(Soa a campainha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... que tem liberdade ainda neste país, correndo o risco de perdê-la daqui a pouco.



Mas eu gostaria muito de fazer esse registro e que esse registro tivesse o coro e a voz de V. Exa., porque V. Exa. representa a nossa voz aqui no Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Magno Malta.

Eu acolho o voto de V. Exa. e, em nome da Presidência do Senado Federal, manifesto expressamente o nosso repúdio à agressão sofrida pela jornalista Delis Ortiz na data de ontem, em um evento em que estavam presentes Presidentes da República, e ela sofreu essa agressão por parte de um ou mais seguranças. Isso, evidentemente, precisará ser apurado.

Hoje, pela manhã, eu encaminhei uma mensagem diretamente à Delis Ortiz, manifestando a minha solidariedade, o meu repúdio a esse tipo de atitude. Recebi dela a resposta e gostaria, portanto, de me solidarizar em relação à jornalista Delis Ortiz, em relação à TV Globo, a toda a imprensa brasileira, que, evidentemente, não pode sofrer qualquer tipo de ato dessa natureza.

Então, agradeço a V. Exa. e torno pública essa manifestação de solidariedade a Delis Ortiz aqui para todos os Senadores e Senadoras.

O que queremos é um ambiente de paz, um ambiente de respeito e um ambiente em que se permita a livre manifestação do pensamento e a liberdade de imprensa, que são fundamentos básicos da nossa República, do Estado de direito e da democracia brasileira.

Fica, portanto, esse registro público por parte da Presidência do Senado Federal.

Encerrada a votação, determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM 46 Senadores; NÃO, 2 Senadores. (**Lista de votação - Vide Item 2.2.3 do Sumário**)

Nenhuma abstenção.

Está aprovada a indicação do Sr. George Monteiro Prata para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Indonésia.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Anuncio a Mensagem nº 14, de 2023, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Gabriel Boff Moreira, Ministro de Primeira Classe da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Eslovaca.

Parecer nº 31, de 2023, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Leila Barros.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar pelo sistema eletrônico.

Próximo orador, Senador Marcos do Val.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - ES. Para discursar.) – Presidente, eu só queria fazer uma colocação aqui. Eu estava esperando até a colega Eliziane Gama chegar, porque, como ela está presidindo a CPMI; desculpa, ela está como Relatora na CPMI, eu fiz um levantamento e ela faz parte do grupo do Ministro Flávio Dino, que é um dos investigados na CPMI. Em várias notícias e vários posts ela agradece por fazer parte do grupo; que o conhece desde 2006.

Então, essa parcialidade é que está sendo realmente um incômodo enorme. E eu queria muito que



fosse partir dela até a questão de ela deixar a relatoria e entregar para outra mulher.

Então, só para reforçar que não é questão de competência, mas é questão de parcialidade.

Eu queria também aproveitar aqui, Presidente, e falar que eu tive, nessa caminhada que eu estou tendo aí junto com a CPMI, a informação de que, como o próprio Ministro tem sido... quando ele foi Governador lá no Maranhão, ele usou a polícia como uma política, então, ele monitorava as lideranças de oposição a ele. Então, tem vários documentos aqui dele, do comando da PM, dando a ordem para monitorar candidatos da oposição. Enfim...

O problema é que, como ele está como Ministro da Justiça, dois funcionários, dois amigos dele, que estão com ele há muitos anos, estão sendo colocados um na Abin, que é o Jefferson Portela, que está sendo colocado na Abin para cuidar do Guardião, que é o sistema que faz a interceptação telefônica, e está colocando também um amigo muito pessoal dele, que é o Clayton Noleto, que foi secretário dele, na época em que ele foi Governador no Maranhão, e o está trazendo também, ou seja, ele está fazendo com que a Abin passe a ser também um local para ele fazer a perseguição política.

Eu falo isso, por questão de perseguição, Presidente, porque eu queria que até o Congresso pudesse se posicionar, porque as informações que eu tenho recebido é que estariam perseguindo a mim e a minha esposa. E, de fato, começaram a perseguir a minha esposa. Foram várias vezes. Eu tive que até tirá-la de Brasília – e eu não vou dizer onde ela está –, mas a informação seria de que ele, o Ministro Flávio Dino, estaria montando, fazendo um sistema... está atrás de mim.

Então, inicialmente, eu não me preocupei, mas, quando a minha esposa falou uma vez, falou duas, quando falou pela terceira vez, eu disse para ela que eu estava sabendo sobre isso e aí achei melhor tirá-la de Brasília.

Então, eu só estou tornando público e gostaria que Eliziane Gama pudesse se colocar parcial na Relatoria da CPMI por conta da estreita relação de amizade, de fazer parte do mesmo grupo político, na mesma campanha, e que foi enviada pelo Flávio Dino para blindá-lo na CPMI.

Obrigado, Presidente.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, pela ordem por gentileza.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Marcos do Val.

Estamos em processo de votação nominal. Peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Jorge Seif.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, muito obrigado.

Nós estamos aqui recebendo visita em Brasília do Instituto Federal Catarinense, da Sra. Lenara e do Sr. Marcel. É um instituto que treina cães-guia para deficientes visuais. Para o senhor ter ideia, nós no Brasil temos aproximadamente seis milhões de pessoas com alguma deficiência visual e apenas, em todo o Brasil, 150 cães-guia.

Então, eu trouxe aqui para além de homenageá-los e parabenizá-los por esse trabalho, porque uma pessoa com deficiência visual, Senador Jaques Wagner, quando recebe um cão-guia, tem mais dignidade, mais inclusão, mais vida. Esses cães-guia passam a ser realmente os olhos desses deficientes visuais.

Aproveito para fazer aqui um pedido a todos os Senadores e Senadoras para que possam destinar emendas em seus estados àqueles institutos como o IFC (Instituto Federal Catarinense), de Santa Catarina, que faz esse trabalho de treinar esses cães-guia para trazer mais dignidade para os nossos deficientes visuais de todo o Brasil.



Essa era a minha mensagem, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Cleitinho.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, boa tarde.

Primeiro, quero dar boas-vindas aqui ao nosso Deputado Federal Euclides Pettersen, de nossa querida Minas Gerais, de Governador Valadares.

Eu não poderia deixar aqui de valorizar e reconhecer o Ministro Jader Filho, filho do Jader Barbalho – estive com ele na semana passada no ministério –, pela atenção e pelo carinho que ele teve pela minha cidade, mesmo sabendo que eu não sou aliado do Governo, pela postura dele de estar preocupado com a situação do Minha Casa, Minha Vida lá em Minas Gerais. Ele ficou de prontidão de resolver todos os problemas que há de casas paradas lá em Minas Gerais.

Então, é o reconhecimento público aqui de poder valorizar e reconhecer o ministro, que, tenho certeza, vai me ajudar para a gente poder resolver esse problema do Minha Casa, Minha Vida lá em Minas Gerais.

E também da solidariedade, Sr. Presidente, à jornalista Delis Ortiz, que foi agredida ontem pelos capangas desse Maduro, desse covarde, desse ditador, que não deveria nem estar aqui no Brasil. Então, toda a minha solidariedade à jornalista, porque quem luta pela democracia e quem quer liberdade de expressão não pode aceitar uma situação como aquela de ontem, viu! Toda a minha solidariedade e o meu repúdio a essa visita desse Maduro, desse ditador covarde, que está aqui no Brasil. Que volte logo!

E outra coisa: que pague a dívida que deve para o Brasil aqui. Já que são bons de diálogo... Falou que a culpa da dívida que teve aqui com os países foi por falta de diálogo do Presidente Bolsonaro, então que tenha esse diálogo com eles e que pague o que deve ao Brasil. É mais do que justo.

Muito obrigado.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT) – Presidente, pela ordem.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Estamos em processo de votação nominal.

Peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar.

Em instantes, vamos encerrar a votação.

Com a palavra, pela ordem, Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu quero apenas registrar a presença de dois grandes Prefeitos aqui nossos de Mato Grosso – Prefeito Chico Gamba, da cidade de Alta Floresta, do extremo norte do nosso estado; e o Prefeito Osmar, da cidade de Paranaíta. São dois Prefeitos que certamente estão se destacando muito na política mato-grossense pelo trabalho exitoso e competente que é desenvolvido frente à gestão daquelas duas cidades. De forma que eu quero desejar boas-vindas ao Chico e ao Osmar!

Nós tivemos hoje uma audiência com o Ministro Barroso em relação à divisa do Estado de Mato Grosso e do Pará, para resolvemos uma demanda, que já há alguns anos vem vindo, em relação à divisa dos dois estados.

Portanto, eu quero apenas registrar a presença desses dois grandes Prefeitos, que certamente têm contribuído sobremaneira para o desenvolvimento econômico e social daquela vasta região do nosso estado.



Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Jayme Campos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Em nome da Presidência, desejo boas-vindas aos ilustres Prefeitos do Estado do Mato Grosso, aqui presentes no Plenário do Senado Federal.

Sejam muito bem-vindos!

Com a palavra, pela ordem, Senador Mecias de Jesus.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/REPUBLICANOS - RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu também quero me juntar a V. Exa., aos Senadores e Senadoras, na mensagem de solidariedade à jornalista Delis Ortiz. Minha solidariedade também a todo o povo brasileiro, que tivemos juntos de amargar essa vergonha de receber no território nacional um narcotraficante internacional chamado de Presidente Maduro. Um ditador da Venezuela, que, vergonhosamente, foi recebido em nosso país. E lamento ainda, profundamente, que o Presidente Lula tenha submetido as nossas Forças Armadas a, perfiladas, baterem continência para esse narcotraficante.

Minha solidariedade ao povo brasileiro, e o meu repúdio a esse ultrajante ato do Presidente Lula.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Magno Malta. Na sequência, Senador Esperidião Amin.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o Senador Mecias acaba de dizer que, em solo brasileiro, o nosso dinheiro foi gasto para uma glamorização de um ditador criminoso.

Lembro-me, Sr. Presidente, de que esta Casa, quando o Senador Renan, ou o Senador Eunício – não lembro – era Presidente – estava na sua cadeira – tiraram uma Comissão para ir à Venezuela, quando um dos Líderes políticos foi preso pelo regime de Maduro. E, assim que eles desceram no aeroporto, o aeroporto já estava bloqueado. Quando eles entraram na van, a van foi cercada por milicianos gritando e tentando virar aquela van. Não tinha como voltar para o aeroporto. Eles não tiveram reunião com ninguém. Eles voltaram. Eles foram obrigados a retornar ao Brasil.

E ontem eu vi os 27% do Imposto de Renda cobrado do cidadão brasileiro, os 8% do INSS de qualquer pessoa pobre, para pagar jantar para Maduro e seus trogloditas. Um homem que tornou o país um narcopáis, um troglodita agressor.

Quando ele disse que ficou envergonhado, eu disse ontem, ao ver as nossas altas patentes das Forças Armadas... eu quero dizer a V. Exa. – e ele diz: “O Presidente Lula submeteu as nossas altas patentes a isso”. Eu acho que o Lula não submeteu, não. Eles fizeram porque quiseram, porque, se eles tivessem amor à pátria e respeito próprio, eles iriam lá e viravam as costas para Maduro. Não dariam continência para um criminoso, assassino do seu próprio povo, aqui no Brasil. Eu me indigno com isso, Senador Mecias, porque eles deveriam ter virado as costas, mas, muito pelo contrário...

Qualquer cidadão, Senador Kajuru, que abre e vê a foto de Delis Ortiz, com dois hematomas nos olhos, coisa que você vê em lutador de MMA – aliás da época do Pride, no Japão, quando valia cabeçada, valia cotovelada... me desmintam, me desmintam! Se alguém não vai gritar, eu grito – eu grito –, me desmintam. E um troglodita criminoso vem aqui e é glamorizado no Brasil, e ainda traz um agressor de mulheres.



Sr. Presidente, quando eu pedi pela ordem agora, não era nem para repetir isso mais, mas, como o Senador Mecias falou sobre a questão de eles terem dado continência, isso para mim... Eu só respeito a banda de música daqui para frente. Já faz muito tempo. Eles deveriam ter virado as costas. Criminoso não merece respeito.

Sr. Presidente, eu ia falar aqui, e vou falar rapidamente, que na BR-101, a concessionária dessa BR quer um aditivo no contrato de R\$950 milhões, mas só fez 20% das obras...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Em que Estado, Senador?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – No meu Estado do Espírito Santo.

No meu estado, no Espírito Santo, a Eco101 só fez 20%. E eu conheço essa treta, meu querido Senador.

Eu não sou orador igual ao Déda, você sabe, não é? Porque o Déda parava o tempo com o microfone na mão. Eu não sou um Déda, mas, olha, Sr. Presidente, não fez 20% das obras, não fez 20% das obras. Mas eu conheço essa tetra: faz o contrato, fica cinco anos cobrando pedágio para saber se vai dar lucro ou não. Depois dá lucro e aí não faz, não faz. E eles querem aditivo de contrato para poder continuar a obra. O Estado do Espírito Santo está parado, o Estado do Espírito Santo está sem as obras por causa da Eco101, e nós precisamos levantar nossa voz.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra pela ordem, Senador Esperidião Amin.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - CE) – Senador Magno Malta, por favor, vote aí.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Estamos em processo de votação nominal.

Peço aos Senadores que ainda não votaram que possam votar.

Após a fala do Senador Esperidião Amin, pela ordem, nós vamos encerrar a votação.

Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu serei muito conciso.

Em primeiro lugar, eu quero expressar a minha solidariedade à jornalista Delis Ortiz. Eu a acompanho desde praticamente o início do seu trabalho, pelo menos na cobertura de acontecimentos aqui no Congresso e deploro o que lhe aconteceu ontem e deploro também em nome do Brasil, que num evento contraditório ou controverso pelo menos, que eu mesmo abordei ontem, não quero repetir, nós recebemos uma autoridade que não exerce o poder de acordo com os padrões de democracia que nós todos aplaudimos. E não posso deixar de manifestar a minha preocupação, Sr. Presidente, e chamo a atenção particularmente do Líder do Governo, querido amigo Randolfe Rodrigues, para o item 38 – o Senador Cid Gomes sabe disso, mas por outra via.

O item 38 da Declaração Conjunta dos Presidentes do Brasil e da Venezuela versa sobre cooperação entre a Agência Brasileira de Inteligência e o Serviço Bolivariano de Inteligência Nacional (Sebin). Segundo o Relatório das Nações Unidas, da ONU – não sei se o Senador Alessandro pode me confirmar – é o Sebin, que é o carcereiro de presos políticos em suas próprias instalações.

Portanto, eu queria muita cautela no detalhamento dessa declaração, que é um protocolo inicial certamente, mas não é de bom augúrio, até porque a visita ainda foi chamuscada por essa agressão que hoje motiva a nossa solidariedade. Então, fazer parceria, Senador Kajuru, Nasser sempre teve essa cautela:



“Dize-me com quem andas e eu poderei profetizar ou insinuar quem tu és”. Ele sempre me advertiu para isso. Então, eu acho que é uma parceria muito complicada, que nós devemos cuidar para que não vire uma amizade muito íntima.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Pela ordem.) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre, no painel, o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM 41 Senadores; NÃO, 4 Senadores. (**Lista de votação - Vide Item 2.2.4 do Sumário**)

Nenhuma abstenção.

Está aprovada a indicação do Sr. Gabriel Boff Moreira para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Eslovaca.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Anuncio a Mensagem nº 16, de 2023, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Arthur Henrique Villanova Nogueira, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Malawi, sem prejuízo das atribuições do cargo de Embaixador do Brasil na República da Zâmbia.

Parecer nº 32, de 2023, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Wellington Fagundes.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e Sras. Senadoras já podem votar.

Senador Mecias de Jesus, Senador Marcos do Val, Senador Zequinha Marinho, Senador Randolfe Rodrigues, estamos em processo de votação nominal.

Com a palavra, pela ordem, Líder Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente.

Bom, o que vou falar aqui, fora do microfone, já conversei com o Senador e amigo Magno Malta – e não me refiro a ele.

Eu acompanho o Presidente nacional do meu partido histórico, o PSB, Carlos Siqueira. Sei que Miguel Arraes e Eduardo Campos também pensariam da mesma forma. Eu posso discordar do Presidente Lula, da forma como ele recebeu aquele cidadão – que, de maduro, para mim, não tem nada – e da forma como se referiu a ele. Esse é o meu direito. Respeitosamente eu posso discordar.

Agora, sobre a questão da solidariedade, e eu aqui me dirijo a algumas mulheres presentes: Senadora Zenaide, Senadora Thelma, Senadora Augusta, Senadora Tereza, Senadora Damares, sei que essas mulheres vão compreender o que eu vou falar.

Eu quero me referir à maioria desta Casa – você que está chegando agora aqui, Cleitinho.

Quantas vezes mulheres jornalistas foram agredidas, neste país, de estados desconhecidos, de



emissoras desconhecidas, e ninguém as defendeu aqui?

Eu dou o exemplo do meu Estado de Goiás, onde um jornalista foi assassinado por um dirigente de futebol. Eu fui o único Parlamentar goiano a vir à tribuna – o Presidente Rodrigo Pacheco se lembra – e a trazê-lo – o Presidente me ajudou – ao Judiciário, para que houvesse justiça, e ele fosse preso. Já tem dez anos esse assassinato.

Então, é muito fácil. Eu fui o primeiro a falar, hoje, 2h da tarde, sobre a Delis, que eu amo de paixão. É evidente que fui solidário a ela.

Agora, é muito fácil você falar de uma jornalista do *Jornal Nacional*. Se ela fosse do jornal da *A Gazeta* – com todo o respeito ao Marcelo Castro – de Teresina, no Piauí, eu penso que ninguém seria solidário a ela.

Então, por favor, tenhamos esse respeito para com tantos outros jornalistas do Brasil que são mortos, assassinados, e não só agredidos, e, nesta Casa, não há nenhuma defesa.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Eu falaria! Eu falaria!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Rogério Carvalho.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Eu falaria.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela ordem.) – Presidente, eu quero aqui também prestar a minha solidariedade e demonstrar a minha indignação com o ocorrido com a jornalista Delis Ortiz, mas, como o Kajuru, eu quero também lembrar que nós passamos quatro anos, com jornalistas – homens e mulheres – sendo agredidos pelo ex-Presidente Jair Messias Bolsonaro, no cercadinho que ele tinha na Presidência da República.

É inadmissível o que fizeram com a jornalista Delis Ortiz, como foi e continuará sendo inadmissível o trato desrespeitoso com aqueles que produzem informação, produzem notícia e que dão o mínimo de credibilidade à informação que circula no nosso país. Por isso, Sr. Presidente, eu quero me somar às palavras do Senador Jorge Kajuru.

Muito obrigado.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Sr. Presidente, eu gostaria de, na palavra do Senador Rogério, do meu amigo Rogério...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Só um minuto, Senador Magno Malta.

Com a palavra, pela ordem, a Senadora Damares Alves; na sequência, V. Exa.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – Damares, conceda-me 30 segundos. É só para dizer o seguinte: mas ninguém deu soco em ninguém, nem cotovelada na cara de ninguém, muito menos segurança! Não se bate nem em homem, segurança em jornalista, quanto mais em mulher, entendeu? Então, ninguém deve ser agredido!

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/REPUBLICANOS - DF. Pela ordem.) – Presidente, nós estamos em processo de votação dos indicados para ocupar as embaixadas no mundo inteiro. Eu só queria registrar o meu lamento por um número muito pequeno de mulheres que foram indicadas.

Então, fica aqui o recado para o Ministério das Relações Exteriores, para o Itamaraty. A carreira diplomática é linda e nós temos mulheres espetaculares em condições de ascender, mas a gente sempre percebe que o Itamaraty, o Ministério das Relações Exteriores, tem enviado, para o Congresso Nacional, passa Governo, entra Governo, um número muito pequeno de mulheres indicadas para ocupar cargo nas embaixadas.

Quero também aqui, Presidente, registrar a minha solidariedade à jornalista que foi agredida ontem e



o cuidado que nós temos que ter com este assunto, porque me parece que não foi um segurança venezuelano que estava fazendo a segurança do Presidente, mas alguém do GSI, o que é tão grave quanto. Está na hora de a gente conversar com os nossos agentes de segurança sobre cuidado e respeito com mulheres. Eu apresentei uma moção de repúdio também, mas eu acho que a gente precisava conversar além dessa agressão.

Que Deus abençoe a jornalista Delis.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Estamos em processo de votação nominal. Eu peço aos Srs. Senadores e Sras. Senadoras que possam votar. Em instantes, encerraremos a votação.

Senadores Davi Alcolumbre, Lucas Barreto, Eduardo Braga, Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Eduardo Girão, Weverton, Ana Paula Lobato, estamos em processo de votação nominal, peço que venham e permaneçam no Plenário. (*Pausa.*)

Próximo orador inscrito, Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG. Para discursar.) – Meu boa-tarde mais uma vez, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, Senador Marcelo Castro, nosso professor do orçamento, Srs. Senadores e Senadoras.

Eu venho hoje a esta tribuna complementar o discurso e a fala que tive ontem com relação ao apoio às pessoas que têm doenças raras e, agora, para os pacientes que, como adiantei, muitas vezes, estão com um tratamento, pessoas, às vezes, com uma doença comum, com um problema de saúde pequeno e para os quais os médicos, Senador Marcelo Castro, que é médico, indicam uma quantidade de medicamentos, mas ele só é vendido numa quantidade maior. E as pessoas usam o que está prescrito pelo doutor, e acaba sobrando em casa uma quantidade enorme de remédios em que, infelizmente, a indústria química e a indústria farmacêutica não têm o menor interesse, e não tem como você recolher, porque nem doar em posto de saúde você pode. Então, é dinheiro que nós perdemos no dia a dia.

Com alguma frequência, nos deparamos com esta realidade: o médico prescreve sete dias de tratamento com dois comprimidos por dia, mas, ao comprar o medicamento, a caixa é vendida lacrada com 25 comprimidos, ou seja, muitas vezes pagamos pela quantidade de que não precisamos.

Confesso que essa realidade sempre me intrigou e é o motivo pelo qual apresentei o PL 2.881, de 2023.

De acordo com a definição da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), o fracionamento consiste, vou abrir aspas aqui, na “individualização da embalagem de um medicamento para viabilizar a dispensação de medicamentos ao usuário na quantidade estabelecida pela prescrição médica”. É a definição da Anvisa para o fracionamento, de que eu quero tratar nesse projeto de lei e que vai ajudar milhões e milhões de brasileiros a se tratarem e a economizarem.

De forma mais completa, o fármaco é preparado pelo fabricante em embalagem primária fracionável especialmente desenvolvida para esse fim e previamente aprovada pela agência sanitária.

Nas farmácias e drogarias, o fracionamento destinado ao público consumidor constitui responsabilidade e ato privativo do farmacêutico, que deve seguir à risca as determinações contidas na Resolução da Diretoria Colegiada nº 80, de 2006, a resolução que estabelece as normas para o fracionamento de medicações.

Por óbvio, Senadores e Senadoras, nem todo medicamento pode ser fracionado. São exemplos dessa limitação os submetidos ao controle especial de que trata a Portaria Anvisa nº 344, de 98, que inclui listas de substâncias que podem acarretar a dependência química, psíquica, psicotrópicos, substâncias retinóicas, imunossupressores, antirretrovirais, anabolizantes, entre outros.

De maneira similar, nem todas as apresentações farmacêuticas podem ser fracionadas, como cápsulas e comprimidos de dosagem única.



Quanto ao mérito, não há dúvida de que a prática do fracionamento apresenta vários pontos positivos. O mais evidente deles consiste em favorecer o uso racional dos medicamentos ao permitir a aquisição da exata quantidade prescrita pelo médico. A apresentação fracionada dos medicamentos tem o melhor custo-benefício possível, fator importante em época de contração de renda e elevada carestia e envelhecimento da população brasileira, que depende da medicação para a qualidade e o prolongamento de nossa existência. A prática favorece não apenas o consumidor como também o Governo ao contribuir para conter a alta inflacionária. Aliás, a RDC nº 35, de 2005, da Anvisa, estipula que somente podem ser fracionáveis as apresentações comerciais que representem o melhor custo-benefício para o usuário.

A aplicação da dosagem precisa favorece ainda a aderência ao tratamento, um cuidado que deve ser considerado especialmente em terapias medicamentosas mais longas. A prescrição da dosagem exata e correta contribui para evitar episódios de intoxicação causados por superuso ou utilização das substâncias fora do prazo de validade, reduz também a tendência à automedicação e evita o surgimento de micróbios resistentes, bactérias no caso de antibióticos. Em geral, as embalagens fracionadas contêm menos unidades, por isso resultam em menor quantidade de material a ser descartado, tanto substâncias como invólucros em que são comercializados, o que as torna ambientalmente até mais corretas.

Outro elemento positivo consiste na aproximação entre o profissional farmacêutico e o cliente, é o que assinala a Anvisa. A venda de medicamentos fracionados representa também um importante passo para a qualificação e para a orientação das ações e dos serviços farmacêuticos do país, aproximando o profissional farmacêutico do cidadão e do usuário de medicamentos.

Senhoras, senhores, diante de tantos benefícios advindos da possibilidade de fracionar a venda de medicamentos nas farmácias e asseguradas as características do produto original, caberia indagar aqui por que tal prática ainda é tão pouco disseminada. O que nos ocorre é que os grandes laboratórios procuram maximizar seus lucros ao vender quantidades por vezes mais do que suficientes para a duração média de determinada terapia medicamentosa.

A legislação infralegal é insuficiente para impulsionar o fracionamento dos medicamentos, de vez que as portarias e resoluções da Anvisa têm caráter opcional e não obrigatório.

Também é possível inferir que as duas explicações em conjunto resultam em um terceiro fator: a falta de consolidação de uma cultura de particionamento das medicações, um ciclo vicioso que impede a disseminação dessa prática que, sem dúvida, é benéfica ao consumidor e ao sistema de saúde nacional.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Senadoras, julgo que a consolidação dessas portarias em lei da prática de fracionar os medicamentos de venda livre pode efetivamente resultar em melhorias consideráveis nas políticas de medicamentos e de assistência farmacêutica do Ministério da Saúde, razão pela qual solicito o apoio ao meu projeto.

Vamos colocar em lei que, a partir de agora, a medicação pode ser fracionada desde que ela, naturalmente, não tenha restrições, como eu já citei aqui. Dessa forma, nós vamos economizar para o consumidor, vamos economizar para o Governo, vamos economizar para o meio ambiente e vamos naturalmente dar o tratamento correto à quantidade de medicamentos que uma pessoa tem, porque muitas vezes a caixa é muito maior. É um benefício para todos.

Peço apoio à sequência desse projeto de fracionamento dos medicamentos no Brasil, naturalmente com a Anvisa participando e nos trazendo todas as informações relativas a como fazer com muita segurança. Acredito que tenha sido claro ao mostrar como esse projeto pode favorecer, e muito, os consumidores brasileiros.

Por fim, Sr. Presidente, eu quero aqui dar os parabéns à Senadora Zenaide Maia – não a vejo aqui – pela portaria, pelo trabalho feito em relação ao Mais Médicos e quero agradecer de coração, em meu nome e em nome do meu filho, Deputado Federal Samuel Viana, pelo acatamento das nossas propostas, que



vão dar tranquilidade aos brasileiros que se formam em Medicina no exterior, que se juntarem ao Mais Médicos, e que, aprovados, terão o diploma revalidado em nosso país, caso consigam, naturalmente, as médias acima de 80%.

Nós estamos dando um impulso no programa de atendimento à população e estamos resolvendo, fazendo justiça a brasileiros que se formaram fora e que encontram dificuldades na revalidação do diploma.

Parabéns a V. Exa. pelo trabalho e muito obrigado, em nome da família Viana.

Obrigado, Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Carlos Viana.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, faço uma questão de ordem de minha própria autoria, porque não está no Regimento. A minha questão de ordem é: amanhã é o dia marcado para a reunião da CPMI pelo Presidente Arthur Maia e, por conta de inspiração de medidas provisórias, a informação que tenho é que V. Exa. vai suspender essa reunião, essa sessão, para que ela continue amanhã. Portanto, em resposta à minha questão de ordem, da minha própria lavra, porque não está no Regimento, eu pergunto a V. Exa. que horas vai ser essa sessão amanhã e o porquê dessa sessão amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Magno Malta, é uma oportunidade para esse esclarecimento.

Nós estamos no curso de uma sessão ordinária deliberativa do Senado Federal. O ideal é que votássemos a Medida Provisória nº 1.154 na data de hoje, no entanto, a Câmara dos Deputados ainda não votou a medida provisória. A minha proposta aos Senadores e Senadoras é que pudéssemos, com o esgotamento da pauta prevista para as votações de hoje, suspender a sessão de hoje e retomarmos os trabalhos ou hoje ainda, logo após a votação pela Câmara dos Deputados, ou então amanhã, na parte da manhã. Tem a previsão, 8h45, de uma sessão especial dos procuradores de Estado, e nós faríamos a sessão especial 8h45, e a minha sugestão é que o recomeço, a retomada desta sessão suspensa pudesse acontecer a partir das 10h da manhã. Por que isso? Porque amanhã é o último dia da votação da Medida Provisória nº 1.154, evidentemente que a prioridade absoluta do Parlamento é cumprir o prazo da medida provisória. Aí votaríamos a medida provisória, encerrariam a sessão e todas as demais instâncias da Casa, a Comissão de Relações Exteriores, a Comissão Parlamentar de Inquérito poderiam então iniciar os seus trabalhos logo após o encerramento da sessão do Senado Federal.

É esse o encaminhamento que faço, que acho o mais apropriado para essa situação inusitada do fato de termos que votar a medida provisória no último dia do prazo.

Senador Magno Malta, está respondido?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Respondeu, Sr. Presidente. O ideal seria, de fato... Mas eu, como tenho a prática de que não se comece CPI sem que antes se monte a assessoria e o plano, e uma CPMI com essa dimensão, com esse tanto de gente, de Deputado Federal e Senadores, sem que a mesa, sem que os eleitos se reúnam, tracem um plano e busquem as assessorias para poder começar... Então, o ideal para o povo brasileiro, que está na expectativa, é que começasse amanhã, mas havendo esse problema referente às medidas provisórias e ainda um tempo, e nós vamos nos reunir hoje à noite para tratarmos da maneira como esse trabalho será conduzido, realmente V. Exa. me responde e nós vamos fazer o trabalho de maneira “desacodada”.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O que pode V. Exa., como membro da CPI, sugerir, Senador Magno Malta... Está marcada amanhã para as 9h da manhã a CPMI ou às 10h? Às 9h. Então, poderia iniciar às 9h; o Senado, quando retomasse a sessão do Senado, suspenderia a CPMI para o retorno após o encerramento da sessão do Senado.

Então, amanhã pode acontecer a CPMI. É só um ajuste de horário. Não tem problema nenhum acontecer amanhã, é só um ajuste de horário para que possamos ter o tempo para apreciação da medida provisória.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Sr. Presidente, a reunião com o Presidente e a Mesa, Senadora Eliziane e Senador Cid, deve acontecer.

E eu acho que, eu conheço CPI, já comandei diversas CPIs enormes, eu penso que você começa, depois que você terminar a ata, vai começar a sessão aqui. Vai ter que parar. Medida provisória são mil inscrições. Você vota, depois você tem emendas, você tem rejeição, você tem emenda de redação. Eu penso que começar amanhã para suspender e não ter horário de continuidade...

A palavra última não é minha, é do Presidente Arthur Maia. Mas, com a experiência que tenho, penso que começar, ler a ata e ter que parar não é de bom tom.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeito, Senador Magno Malta. Nós vamos ajustar, mas amanhã nós temos um longo dia. Eu considero que é perfeitamente possível conciliar a sessão do Senado para votação da medida provisória no último dia com a Comissão Parlamentar de Inquérito.

Senador Omar Aziz, microfone.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM. Pela ordem.) – A proposta de V. Exa. é suspender a sessão. Poderemos voltar hoje mesmo ou amanhã de manhã?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Eu considero, se a Câmara votar nas próximas horas a medida provisória, que nós poderíamos recomeçar hoje ainda. E aí, esgotaríamos hoje. Se houver atraso na Câmara dos Deputados e for alongar pela noite, aí nós faríamos então amanhã nesse horário de 10h.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – Uma outra questão: amanhã estava marcada às 9h uma reunião de Líderes com V. Exa...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Se nós não conseguirmos votar a medida provisória hoje, a minha proposta é o cancelamento da reunião de Líderes amanhã para que possamos priorizar a sessão do Senado para votação da medida provisória.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – Mas vamos votar a medida provisória amanhã? Caso não tenha a medida provisória, terá a reunião de Líderes?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Exatamente.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – Obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Omar Aziz.

Podemos encerrar a votação? Todos já votaram? (*Pausa.*)

Encerrada a votação. Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM 41 Senadores; NÃO, 2 Senadores. (**Lista de votação - Vide Item 2.2.5 do Sumário**)

Duas abstenções.



Está aprovada a indicação do Sr. Arthur Henrique Villanova Nogueira para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Malawi, sem prejuízo das atribuições do cargo de Embaixador do Brasil na República da Zâmbia.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Anuncio o Requerimento nº 534, de 2023, de autoria do Senador Romário e outros Senadores, que solicitam a realização de sessão especial destinada a celebrar e dar visibilidade ao Dia Mundial de Conscientização e Dia Nacional de Luta contra a Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA). (**Vide Item 2.1.1 do Sumário**)

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A sessão requerida será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Meus cumprimentos ao Senador Romário pela iniciativa.

Anuncio o Requerimento nº 275, de 2023, da Senadora Professora Dorinha Seabra, que solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa para participar de missão oficial nos termos de autorização do Presidente do Senado Federal. (**Vide Item 2.1.1 do Sumário**)

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Anuncio o Requerimento nº 267, de 2023, do Senador Davi Alcolumbre e de outros Senadores. Solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 2017.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o Requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

O Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 2017, já é instruído pela CAE e retorna ao exame da CTFC.

Com a palavra a próxima oradora, a Senadora Professora Dorinha Seabra.

A SRA. PROFESSORA DORINHA SEABRA (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - TO. Para discursar.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, eu gostaria de destacar, primeiro, a importância de toda ação nossa na luta, como mulheres, da nossa representação, do equilíbrio e da justiça no âmbito do trabalho. Nós vamos votar, o que é muito importante. Talvez quem acompanhe de fora não saiba da importância da nossa luta, de uma chegar e puxar as outras, de nós mulheres darmos voz a outras mulheres que talvez não tenham as mesmas oportunidades. Assim é a nossa luta em todos os espaços, quer seja nos espaços públicos ou privados.

Isso não quer dizer que nós queiramos qualquer tipo de favor ou tratamento diferenciado. Nosso papel é um papel cultural, de transformação e de mudança. E nada mais adequado – eu que lido com a área da educação – que saber o quanto é importante que o nosso país se modernize, se adeque, no respeito à remuneração, aos salários, às oportunidades de representação. Assim é na estrutura política, a nossa luta para mais mulheres na política, nas Câmaras de Vereadores, Deputadas Estaduais, Deputadas Federais, Senadoras, Governadoras. Então, toda ação que é travada nos diferentes espaços, para garantir uma redução da desigualdade... Exemplificando: somos mais de 50% da população e precisamos e queremos estar representadas.

Então, quero parabenizá-lo pelo compromisso de V. Exa., da votação aqui neste espaço, assim como foi a da OAB, que foi um avanço para nós mulheres.



E eu gostaria de falar de um outro tema, Presidente, importante: o arcabouço fiscal. Eu faço parte de uma luta, de uma bancada da educação, e nós queríamos contar com o apoio de todos os Senadores e Senadoras.

O Fundeb, a complementação do Fundeb, em que todos nós votamos, e esta Casa deu exemplo de unanimidade para aumentar o financiamento da educação. Este ano a complementação da educação chega a R\$40 bilhões, recursos que chegam às escolas mais pobres, nos municípios mais pobres, porque foi esse o critério estabelecido.

O dinheiro da complementação da União, quando foi elaborado o teto de gastos, a chamada Emenda 95, a complementação, a complementação do Fundeb, ficou fora. No novo Fundeb, novamente, nós asseguramos que a complementação do Fundeb ficasse fora dos limites dos recursos do Ministério da Educação. Isso não é por acaso. O recurso da complementação não fica na União, não é uma ação que a União vai financiar para estados e municípios; ele é transferido integralmente para municípios e estados. Então, não se trata de outros recursos que a União, a critério discricionário, em diferentes programas, pode utilizar.

Esse caso específico do Fundeb veio na proposta fora do arcabouço e, por uma decisão da Câmara, incluiu o recurso do Fundeb... Aqui eu quero assegurar para vocês todos que a complementação do Fundeb é constitucional, nós fizemos assim. Lá está assegurado todo o crescimento. Mantivemos os 10% e o crescimento até 2026, para chegar a 23%. O Fundeb, a educação, até 2026, estão protegidos. Mas qual é o problema? Nós vamos trazer, para dentro do volume fiscal da União, com as diferentes ações e prioridades, a educação para comprimir as demais despesas.

Gostaria de fazer esse apelo para que todos nós pudéssemos nos unir para a questão do Fundeb, mantendo o que está hoje. Nós não estamos buscando uma situação nova. A complementação do Fundeb nunca esteve dentro do teto, nunca esteve dentro da estrutura fiscal, sempre foi além dos 18% do orçamento do Ministério da Educação. E deve ser assim, para não causar prejuízo a universidades, a institutos federais e, nesse caso, prejuízo também para as outras áreas. Obviamente, vai comprimir as demais despesas obrigatórias.

É um chamamento. Eu sei que vários Senadores têm acompanhado essa luta. Tem o fundo constitucional de Brasília, do Distrito Federal, que também sempre ficou fora do fundo. Eu acho que é uma tarefa.

Na verdade, eu não posso deixar de lamentar a falta de atenção com um tema tão importante, porque nós estamos, hoje, todos aqui discutindo sobre ficar aqui amanhã para votar uma medida provisória. Esta Casa merece se colocar no seu lugar de respeito no debate, como um Congresso. A Câmara tem demorado na discussão de todas as medidas, define o formato e aqui nos cabe seguir ou arriscar fazer a alteração e o texto ter que voltar para a Câmara. Esse é o exemplo da medida provisória. Nós vamos ter que votar açodadamente, sem chance de debate, sem chance de discussão. Não foi diferente no arcabouço.

Se nós nos recusarmos a modificar, para não ter que voltar para a Câmara, nós estaremos abrindo mão do nosso papel. Qual é o nosso papel constitucional? Ninguém veio aqui para brincar. Eu não estou aqui representando a mim mesma, eu represento o meu estado, eu represento categorias, grupos e bandeiras. Então, eu quero ter o direito de discutir os temas em que eu acredito, eu quero participar do debate. Acho que, quando a gente abre mão, quando nós abrimos mão desse papel, estamos diminuindo o papel do Senado e o papel do debate legislativo. É por isso que eu acho que nós precisamos nos organizar para que o espaço do Senado seja preservado, porque o nosso espaço é a representação de cada um dos nossos Estados, é o que nós representamos.

É nesse sentido que eu faço esse apelo: para que a gente possa amadurecer. Eu sei que V. Exa. tem tentado amadurecer esse diálogo, mas, toda vez em que nós abrimos mão do nosso papel, nós estamos



negligenciando a nossa representação.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG. Fala da Presidência.) – A Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que a presente sessão será suspensa, com retorno previsto para após a votação pela Câmara dos Deputados da Medida Provisória 1.154.

A Presidência informa ainda que está convocada Sessão Especial para amanhã, às 8h45, destinada a homenagear a Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal (Anape) pelos seus 40 anos de fundação.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT. Pela ordem.) – Quero fazer uma indagação a V. Exa. Eu quero saber se a nossa presença, a que foi registrada hoje, prevalece para o dia de amanhã? Se a mesma presença de hoje vale para amanhã, ou se teremos que vir refazer o registro de presença presencialmente?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Na mesma sessão, será válido o registro de presença já feito, seja na continuidade de hoje, seja na continuidade de amanhã. Vai depender da votação pela Câmara dos Deputados.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT) – Esta sessão está suspensa temporariamente?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Temporariamente.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT) – Em último caso...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Apenas para dar tempo de a Câmara dos Deputados votar a medida provisória. Assim que votarem, nós votaremos aqui, ainda hoje, se for possível num horário condizente, ou, então, amanhã, às 10h da manhã.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT) – Fico grato pela informação.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 18 horas e 31 minutos do dia 31/5/2023 e reaberta às 11 horas do dia 1º/6/2023, sob a Presidência do Senador Rodrigo Pacheco, Presidente.)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 57^a SESSÃO

EXPEDIENTE

Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 275, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão oficial, em Lisboa, Portugal, com ônus para o Senado Federal.

AUTORIA: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 275/2023 - CDIR [1 de 4]



SF/23846_06206-39 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Lisboa, Portugal, de 26/06/2023 a 28/06/2023, a fim de participar do XI Fórum Jurídico de Lisboa, conforme convite e autorização anexa do Senhor Presidente da Casa, Senador Rodrigo Pacheco.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 24/06/2023 a 30/06/2023, para desempenho desta missão.

JUSTIFICAÇÃO

O XI Fórum Jurídico de Lisboa terá como tema central Governança Digital | Estado Democrático de Direito e Defesa das Instituições, e ambientará importantes debates a partir do diálogo entre os sistemas jurídicos português e brasileiro, reunindo acadêmicos, juristas e autoridades governamentais, políticas e empresariais do Brasil, de Portugal e outros países, bem como representantes da sociedade civil organizada.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2023.

**Senadora Professora Dorinha Seabra
(UNIÃO - TO)**



Assinado eletronicamente por Sen. Professora Dorinha Seabra

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2205705930>

Avulso do REQ 275/2023 - CDIR [2 de 4]



774/2023

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2023

SF/23846_06206-39 (LexEdit)

Excelentíssima Senhora Dorinha Seabra,
Senadora da República Federativa do Brasil

O Instituto de Ciências Jurídico-Políticas e o Centro de Investigação de Direito Público da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (ICJP/CIDP), o Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP) e a Fundação Getulio Vargas, por meio do Centro de Inovação, Administração e Pesquisa do Judiciário da FGV Conhecimento, realizam o **XI Fórum Jurídico de Lisboa** nos dias **26, 27 e 28 de junho de 2023**, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Sob o tema central **Governança Digital | Estado Democrático de Direito e Defesa das Instituições**, a 11ª edição do Fórum ambientará importantes debates a partir do diálogo entre os sistemas jurídicos português e brasileiro, reunindo acadêmicos, juristas e autoridades governamentais, políticas e empresariais do Brasil, de Portugal e outros países, bem como representantes da sociedade civil organizada.

Neste contexto, temos a honra de convidá-la para participar do evento e colocamo-nos à disposição para outras informações que se façam necessárias por meio do e-mail forumjuridicodelisboa@fgv.br e do telefone (21) 3799-5667.

Endereçamos a mais elevada estima.

Cordialmente,

GILMAR FERREIRA MENDES
Ministro do Supremo Tribunal Federal e
Professor do Instituto Brasileiro de
Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa

CARLOS BLANCO DE MORAIS

Professor Catedrático da Faculdade de Direito
da Universidade de Lisboa, Presidente do
Departamento de Ciências Jurídico-Políticas e
Coordenador Científico do Centro de Investigação
de Direito Público

LUIS FELIPE SALOMÃO

Ministro do Superior Tribunal
de Justiça, Corregedor
Nacional de Justiça do
Conselho Nacional de Justiça,
Professor da FGV e
Coordenador do Centro de
Inovação, Administração e
Pesquisa do Judiciário da FGV
Conhecimento



Assinado eletronicamente por Sen. Professora Dorinha Seabra

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2205705930>

Avulso do REQ 275/2023 - CDIR [3 de 4]



SENADO FEDERAL

SF/23846_06206-39 (LexEedit)

Ofício nº 0549.2023-PRESID

Brasília, 29 de maio de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Professora Dorinha
 Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.090807/2023-01.

Senhora Senadora,

Cumprimentando-a cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens e diárias, no XI Fórum Jurídico de Lisboa, a ser realizado na cidade de Lisboa, Portugal, no período de **26 a 28 de junho de 2023**, nos termos do Ofício nº 271/2023-GSPDORIN e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador Rodrigo Pacheco
 Presidente do Senado Federal



Assinado eletronicamente por Sen. Professora Dorinha Seabra

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2205705930>

Senado Federal – Presidência

Praça dos Três Poderes - Edifício Principal - 70.165-900 Brasília/DF

Telefones: +55 (61) 3303-3000 a 3009 - presidente@senado.leg.br - <http://www.senado.leg.br>

Avulso do REQ 275/2023 - CDIR [4 de 4]



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 534, DE 2023

Requer realização de Sessão Especial, no dia 21 de junho, a fim de celebrar e dar visibilidade ao Dia Mundial de Conscientização e Dia Nacional de Luta Contra a Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA).

AUTORIA: Senador Romário (PL/RJ), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), Senadora Margareth Buzetti (PSD/MT), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senador Eduardo Gomes (PL/TO), Senador Fabiano Contarato (PT/ES), Senador Magno Malta (PL/ES), Senador Paulo Paim (PT/RS)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 534/2023 [1 de 3]



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romário

SF/2023/20.74920-99 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 21/06/2023, às 9h30, a fim de celebrar e dar visibilidade ao Dia Mundial de Conscientização e Dia Nacional de Luta Contra a Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA).

JUSTIFICAÇÃO

Com a aprovação do PLS 682, de 2015, de autoria do Senador Romário, foi instituído o Dia Nacional de Luta Contra a ELA, com o objetivo de chamar a atenção da sociedade brasileira para a conscientização a respeito da ELA.

A intenção da sessão especial é de prestar homenagem e dar voz às associações e entidades nacionais que trabalham incansavelmente para prestar assistência, disseminar conhecimento e buscar apoio aos pacientes, familiares e cuidadores da ELA. Essas organizações desempenham um papel fundamental na promoção de pesquisas para o desenvolvimento de tratamentos, melhoria da qualidade de vida dos pacientes e fortalecimento da autoestima dos afetados.

Ademais, essas entidades também oferecem suporte e atendimento aos familiares e pacientes em todo o país. É importante ressaltar que, especialmente no contexto pós-pandemia, os pacientes com ELA enfrentam desafios adicionais devido à sobrecarga do Sistema Único de Saúde (SUS), dificultando ainda mais o atendimento às suas necessidades.



Assinado eletronicamente por Sen. Romário e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2596487151>

Avulso do RQS 534/2023 [2 de 3]



A realização dessa sessão especial é uma forma de reconhecer e valorizar o trabalho dessas associações e entidades, bem como destacar a importância de apoiá-las em seu compromisso contínuo de melhorar a vida das pessoas afetadas pela ELA. É essencial unirmos esforços para superar as dificuldades enfrentadas pelos pacientes e suas famílias, especialmente diante das adversidades provocadas pela pandemia.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2023.

**Senador Romário
(PL - RJ)**



Assinado eletronicamente por Sen. Romário e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2596487151>

Avulso do RQS 534/2023 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 535, DE 2023

Requerimento SESAU e SETAS TCU complemento ao RQS 387/2023

AUTORIA: Senador Irajá (PSD/TO)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 535/2023 [1 de 5]

REQUERIMENTO Nº DE

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Constituição Federal, combinado com o art. 90, inciso X, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que seja solicitado, ao Tribunal de Contas da União, que realize auditoria operacional e de conformidade junto à Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, no tocante aos recursos federais utilizados para manutenção do sistema de saúde, e junto à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado de Tocantins.

1 - Secretaria de Saúde do Estado de Tocantins

1.1 – Contrato nº: 59/2022

Processo nº: 2022/30550/0284

Valor anual: R\$ 1.890.000,00

Contratado: IMEX Medical Comércio e Locação LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e equipamentos de raios X fixo digital.

1.2 – Contrato nº: 84/2022

Processo nº: 30550007546/2022

Valor anual: R\$ 7.297.200,00

Contratado: Heringer Taxi Aéreo LTDA

Objeto: Prestação de serviços de locação de aeronave tipo helicóptero dedicada a saúde, monomotor e/ou multimotor, através de empresa de taxi aéreo, especializada em resgate e transporte aero médico, para efetivação de transporte inter-hospitalar.

1.3 – Contrato nº: 72/2022



Assinado eletronicamente por Sen. Iraíá

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4191400495>

Avulso do RQS 535/2023 [2 de 5]



Processo nº: 30559098391/2022

Valor do contrato anual R\$ 20.124.000,00

Contratado: UNI-SOS Emergências Médicas LTDA

Objeto: Prestação de serviços de remoção terrestre de pacientes adultos, pediátricos, lactentes e neonatos.

1.4 – Contrato nº: 44/2023/SES/SAEL/DMC

Processo nº: 2023/30550/000650

Valor anual: R\$ 33.315.463,68

Contratado: SALUX informatização em Saúde S/A

Objeto: Fornecimento, implantação e gestão de soluções para modernização dos serviços de saúde pública para atendimento da população do Estado do Tocantins.

1.5 – Contrato nº: 157/2022/SES/SAEL/DMC

Processo nº: 2022/30550/009259

Valor anual: R\$ 31.590.395,52

Contratado: Associação Saúde em Movimento - ASM

Objeto: Prestação de serviço de gerenciamento e operacionalização de 190 leitos de UTI adulto, pediátrico e neonatal.

Outra estratégia atualmente utilizada na Sesau-TO é a diluição dos serviços em vários contratos pequenos, que chamariam menos atenção dos órgãos de fiscalização, assim, todos esses contratos devem ser auditados, pois contém falhas graves.

2 - Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado de Tocantins



Assinado eletronicamente por Sen. Irajá

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4191400495>

Avulso do RQS 535/2023 [3 de 5]

2.1 – Contrato nº: 06/2022

Processo nº: 2021.41000.000367

Valor: R\$ 107.281.381,50

Contratado: Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração-RENAPSI

Objeto: Selecionar, formar e fazer a gestão de 3.000 jovens, idade entre 16 e 21 anos, para desempenharem atividades laborais nos diversos órgãos do Governo do Estado de Tocantins.

JUSTIFICAÇÃO

A situação da execução dos recursos destinados à área saúde no Estado do Tocantins vem, a muito, despertando preocupação naqueles que estão em defesa dos cidadãos. Além de serem verificadas várias falhas nos atendimentos realizados à população, conforme notícias jornalísticas, a Secretaria de Saúde do Estado de Tocantins (Sesau-TO) vem sendo alvo de várias operações da Polícia Federal e da Controladoria Geral da União. Tem-se como exemplo as operações Babilônia, Marcapasso, Sempternus, Cama de Tut, que apuraram vários desvios nas aquisições realizadas pela Sesau com recursos federais.

Também desperta preocupação a execução do Programa Jovem Trabalhador pela abrangência, valores envolvidos e a falta de transparência que não possibilita o acompanhamento e a fiscalização ativa desse importante programa para os jovens tocantinenses.

Neste sentido, entendemos que o TCU, como titular de atribuições específicas e auxiliar constitucional do Congresso Nacional nas ações de controle externo, pode subsidiar esta Casa no levantamento das irregularidades apresentadas na Secretaria de Saúde do Estado de Tocantins e no acompanhamento e na execução do Programa Jovem Trabalhador sob responsabilidade da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado do Tocantins (SETAS-TO), não só com o intuito de punir os responsáveis e recuperar recursos federais desviados, mas de possibilitar um atendimento digno da população.



Assinado eletronicamente por Sen. Iraíá

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4191400495>

Avulso do RQS 535/2023 [4 de 5]



Diante do exposto, pedimos o apoio dos pares para a aprovação deste requerimento de auditoria nos termos propostos.

SF/23597.56433-62 (LexEdit)

Sala das Sessões, 24 de maio de 2023.

Senador Irajá
(PSD - TO)



Assinado eletronicamente por Sen. Irajá

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4191400495>

Avulso do RQS 535/2023 [5 de 5]



DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 1852/2023





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 1852, de 2023**, que "Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia), para incluir o assédio moral, o assédio sexual e a discriminação entre as infrações ético-disciplinares, no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil."

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)	002

TOTAL DE EMENDAS: 1



[Página da matéria](#)



**PL 1852/2023
00002**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.852, de 2023)

Dê-se a seguinte redação ao inciso III do § 2º do art. 34 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia), na forma do art. 2º do Projeto de Lei nº 1.852, de 2023:

“Art. 2º

‘Art. 34.

.....
§ 2º

.....
III – discriminação ou racismo: qualquer tipo de conduta comissiva ou omissiva que dispense tratamento constrangedor ou humilhante a pessoa ou grupo de pessoas, em razão de sua deficiência, pertença a determinada raça, cor ou sexo, procedência nacional ou regional, origem étnica, condição de gestante, lactante ou nutriz, faixa etária, religião ou qualquer outro fator capaz de gerar discriminação em relação à vítima.’
(NR)

”

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei (PL) nº 1.852, de 2023, de autoria dos Deputados Federais Laura Carneiro e Cleber Verde, pretende alterar o art. 34 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia), para incluir o assédio moral, o assédio sexual e a discriminação entre as infrações ético-disciplinares, no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil.

Entretanto, embora o projeto trate da discriminação como uma das infrações ético-disciplinares, não houve a devida menção a palavra “racismo” no texto do projeto, como meio inibidor de tal comportamento abjeto no âmbito da advocacia.



Diante disso, por meio da presente emenda, sugerimos a alteração do inciso III do § 2º do art. 34 do Estatuto da Advocacia, na forma do art. 2º do Projeto de Lei nº 1.852, de 2023, para que se inclua expressamente a palavra racismo, bem como se acrescente, no final, a expressão “[...] qualquer outro fator capaz de gerar discriminação em relação à vítima”, de modo a deixar bem claro a reprovação do legislador a respeito desses comportamentos discriminatórios e terríveis.

Diante da escalada do número de casos de discriminação e preconceito racial que, em muitos casos, resultam em agressão ou morte da vítima, entendemos que, à luz daquilo que já se encontra previsto no Código Penal, a sanção penal do crime de “injuria racial”, quanto grave, ainda é insuficiente. Acreditamos que a discriminação e o racismo devem ser considerados também infrações ético-disciplinares, a serem combatidas em todas as esferas, especialmente entre os profissionais da advocacia, cuja atuação, conforme previsto no art. 133 da Constituição Federal, é indispensável à administração da justiça.

Ademais, inspiramo-nos na orientação adotada recentemente pelo Ministro Edson Fachin do Supremo Tribunal Federal, no *Habeas Corpus* nº 154248, ainda não julgado definitivamente, que entendeu que o crime de “injúria racial” é espécie do gênero racismo, motivo pelo qual seria imprescritível.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS VIANA





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA N° 12, DE 2023

Requerimento de urgência ao PL 1852/2023.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 12/2023 - CCJ [1 de 2]



**REQ
00012/2023**



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE - CCJ

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 1852/2023, que “altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia), para incluir o assédio moral, o assédio sexual e a discriminação entre as infrações ético-disciplinares, no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil”.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2023.

**Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)**

Avulso do REQ 12/2023 - CCJ [2 de 2]



Mensagem nº 26/2023





Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Mensagem nº 26, de 2023 - Fernando Simas Magalhães (Países Baixos)

Escolha do Senhor FERNANDO SIMAS MAGALHÃES, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino dos Países Baixos.

Matéria **MSF 26/2023**

Início Votação **31/05/2023 17:01:29**

Término Votação **31/05/2023 17:21:55**

Sessão **57º Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão

31/05/2023 14:00:00

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PSDB	SE	Alessandro Vieira	SECRETO
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	SECRETO
PT	CE	Augusta Brito	SECRETO
PT	PA	Beto Faro	SECRETO
Podemos	MG	Carlos Viana	SECRETO
PSB	RR	Chico Rodrigues	SECRETO
PP	PI	Ciro Nogueira	SECRETO
República	MG	Cleitinho	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
República	DF	Damares Alves	SECRETO
PP	RR	Dr. Hiran	SECRETO
NOVO	CE	Eduardo Girão	SECRETO
UNIÃO	PB	Efraim Filho	SECRETO
PT	ES	Fabiano Contarato	SECRETO
MDB	PE	Fernando Dueire	SECRETO
MDB	AL	Fernando Farias	SECRETO
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SECRETO
MDB	SP	Giordano	SECRETO
República	RS	Hamilton Mourão	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SECRETO
UNIÃO	MT	Jayme Campos	SECRETO
PSB	GO	Jorge Kajuru	SECRETO
PL	SC	Jorge Seif	SECRETO
PSD	PI	Jussara Lima	SECRETO
PP	SE	Laércio Oliveira	SECRETO
PDT	DF	Leila Barros	SECRETO
PL	ES	Magno Malta	SECRETO
PSD	SP	Mara Gabrilli	SECRETO
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	SECRETO
Podemos	ES	Marcos do Val	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PL	RJ	Romário	SECRETO
UNIÃO	PR	Sergio Moro	SECRETO
UNIÃO	MS	Soraya Thronicke	SECRETO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SECRETO
PT	PE	Teresa Leitão	SECRETO

Emissão 31/05/2023 17:21:59





Senado Federal

57^a Legislatura

1^a Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Quórum Simples

Mensagem nº 26, de 2023 - Fernando Simas Magalhães (Países Baixos)

Escolha do Senhor FERNANDO SIMAS MAGALHÃES, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino dos Países Baixos.

Matéria MSF 26/2023 Início Votação 31/05/2023 17:01:29 Término Votação 31/05/2023 17:21:55

Sessão 57º Sessão Deliberativa Ordinária

Data Sessão 31/05/2023 14:00:00

PP	MS	Tereza Cristina	SECRETO
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO
PL	GO	Wilder Morais	SECRETO
PSD	RN	Zenaide Maia	SECRETO
PL	PA	Zequinha Marinho	SECRETO

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM:43 **NÃO:**2 **ABST.:** 1

TOTAL:46

Primeiro-Secretario

Emissão 31/05/2023 17:21:59



Mensagem nº 13/2023





Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Mensagem nº 13, de 2023 - George Monteiro Prata (Indonésia)

Escolha do Senhor GEORGE MONTEIRO PRATA, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Indonésia.

Matéria **MSF 13/2023**

Início Votação **31/05/2023 17:22:46**

Término Votação **31/05/2023 17:38:23**

Sessão **57º Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão

31/05/2023 14:00:00

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PSDB	SE	Alessandro Vieira	SECRETO
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	SECRETO
PT	CE	Augusta Brito	SECRETO
PT	PA	Beto Faro	SECRETO
PSB	RR	Chico Rodrigues	SECRETO
PDT	CE	Cid Gomes	SECRETO
República	MG	Cleitinho	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
República	DF	Damares Alves	SECRETO
MDB	AM	Eduardo Braga	SECRETO
UNIÃO	PB	Efraim Filho	SECRETO
PP	SC	Esperidião Amin	SECRETO
PT	ES	Fabiano Contarato	SECRETO
MDB	PE	Fernando Dueire	SECRETO
MDB	AL	Fernando Farias	SECRETO
MDB	SP	Giordano	SECRETO
República	RS	Hamilton Mourão	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SECRETO
MDB	PA	Jader Barbalho	SECRETO
PT	BA	Jaques Wagner	SECRETO
UNIÃO	MT	Jayme Campos	SECRETO
PSB	GO	Jorge Kajuru	SECRETO
PL	SC	Jorge Seif	SECRETO
PSD	PI	Jussara Lima	SECRETO
PP	SE	Laércio Oliveira	SECRETO
PDT	DF	Leila Barros	SECRETO
PL	ES	Magno Malta	SECRETO
PSD	SP	Mara Gabrilli	SECRETO
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	SECRETO
Podemos	ES	Marcos do Val	SECRETO
República	RR	Mecias de Jesus	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
MDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PT	SE	Rogério Carvalho	SECRETO
PL	RJ	Romário	SECRETO
UNIÃO	PR	Sergio Moro	SECRETO

Emissão 31/05/2023 17:38:26





Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Mensagem nº 13, de 2023 - George Monteiro Prata (Indonésia)

Escolha do Senhor GEORGE MONTEIRO PRATA, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Indonésia.

Matéria **MSF 13/2023** Início Votação **31/05/2023 17:22:46** Término Votação **31/05/2023 17:38:23**

Sessão **57º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **31/05/2023 14:00:00**

UNIÃO	MS	Soraya Thronicke	SECRETO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SECRETO
PT	PE	Teresa Leitão	SECRETO
PP	MS	Tereza Cristina	SECRETO
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO
PSD	RN	Zenaide Maia	SECRETO
PL	PA	Zequinha Marinho	SECRETO

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM:46 NÃO:2 ABST.: 0 TOTAL:48

Primeiro-Secretario



Mensagem nº 14/2023





Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Mensagem nº 14, de 2023 - Gabriel Boff Moreira (República Eslovaca)

Escolha do Senhor GABRIEL BOFF MOREIRA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Eslovaca.

Matéria **MSF 14/2023** Início Votação **31/05/2023 17:39:17** Término Votação **31/05/2023 17:56:15**
 Sessão **57º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **31/05/2023 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PSDB	SE	Alessandro Vieira	SECRETO
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	SECRETO
PT	CE	Augusta Brito	SECRETO
PT	PA	Beto Faro	SECRETO
Podemos	MG	Carlos Viana	SECRETO
PSB	RR	Chico Rodrigues	SECRETO
PDT	CE	Cid Gomes	SECRETO
República	MG	Cleitinho	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
República	DF	Damares Alves	SECRETO
UNIÃO	PB	Efraim Filho	SECRETO
PP	SC	Esperidião Amin	SECRETO
PT	ES	Fabiano Contarato	SECRETO
MDB	SP	Giordano	SECRETO
República	RS	Hamilton Mourão	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SECRETO
MDB	PA	Jader Barbalho	SECRETO
PT	BA	Jaques Wagner	SECRETO
UNIÃO	MT	Jayme Campos	SECRETO
PSB	GO	Jorge Kajuru	SECRETO
PL	SC	Jorge Seif	SECRETO
PSD	PI	Jussara Lima	SECRETO
PP	SE	Laércio Oliveira	SECRETO
PDT	DF	Leila Barros	SECRETO
PL	ES	Magno Malta	SECRETO
PSD	SP	Mara Gabrilli	SECRETO
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	SECRETO
Podemos	ES	Marcos do Val	SECRETO
República	RR	Mecias de Jesus	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PT	SE	Rogério Carvalho	SECRETO
PL	RN	Rogério Marinho	SECRETO
UNIÃO	MS	Soraya Thronicke	SECRETO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SECRETO
PT	PE	Teresa Leitão	SECRETO

Emissão 31/05/2023 17:56:17





**Senado Federal
57^a Legislatura
1^a Sessão Legislativa Ordinária**

Votação Secreta

Quórum Simples

Mensagem nº 14, de 2023 - Gabriel Boff Moreira (República Eslovaca)

Escolha do Senhor GABRIEL BOFF MOREIRA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Eslovaca.

Matéria MSF 14/2023 Início Votação 31/05/2023 17:39:17 Término Votação 31/05/2023 17:56:15
Sessão 57º Sessão Deliberativa Ordinária Data Sessão 31/05/2023 14:00:00

PP	MS	Tereza Cristina	SECRETO
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO
PSD	RN	Zenaide Maia	SECRETO
PL	PA	Zequinha Marinho	SECRETO

Presidente: Rodrigo Pacheco

Primeiro-Secretario

Mensagem nº 16/2023





Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Mensagem nº 16, de 2023 - Arthur Henrique Villanova Nogueira (Malawi)

Escolha do Senhor ARTHUR HENRIQUE VILLANOVA NOGUEIRA, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do MRE, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Malawi, sem prejuízo das atribuições do cargo de Embaixador do Brasil na República da Zâmbia.

Matéria **MSF 16/2023**

Início Votação **31/05/2023 17:57:21**

Término Votação **31/05/2023 18:19:08**

Sessão **57º Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão **31/05/2023 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PSDB	SE	Alessandro Vieira	SECRETO
PSD	BA	Angelo Coronel	SECRETO
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	SECRETO
PT	CE	Augusta Brito	SECRETO
PT	PA	Beto Faro	SECRETO
Podemos	MG	Carlos Viana	SECRETO
PSB	RR	Chico Rodrigues	SECRETO
PDT	CE	Cid Gomes	SECRETO
República	MG	Cleitinho	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
República	DF	Damares Alves	SECRETO
PP	RR	Dr. Hiran	SECRETO
PSD	MA	Eliziane Gama	SECRETO
PP	SC	Esperidião Amin	SECRETO
MDB	SP	Giordano	SECRETO
República	RS	Hamilton Mourão	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SECRETO
MDB	PA	Jader Barbalho	SECRETO
PT	BA	Jaques Wagner	SECRETO
UNIÃO	MT	Jayme Campos	SECRETO
PSB	GO	Jorge Kajuru	SECRETO
PL	SC	Jorge Seif	SECRETO
PSD	PI	Jussara Lima	SECRETO
PP	SE	Laércio Oliveira	SECRETO
PDT	DF	Leila Barros	SECRETO
PL	ES	Magno Malta	SECRETO
PSD	SP	Mara Gabrilli	SECRETO
MDB	PI	Marcelo Castro	SECRETO
Podemos	ES	Marcos do Val	SECRETO
República	RR	Mecias de Jesus	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
UNIÃO	AL	Rodrigo Cunha	SECRETO
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PT	SE	Rogério Carvalho	SECRETO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SECRETO
PT	PE	Teresa Leitão	SECRETO

Emissão 31/05/2023 18:19:11





**Senado Federal
57^a Legislatura
1^a Sessão Legislativa Ordinária**

Votação Secreta

Quórum Simples

Mensagem nº 16, de 2023 - Arthur Henrique Villanova Nogueira (Malawi)

Escolha do Senhor ARTHUR HENRIQUE VILLANOVA NOGUEIRA, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do MRE, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Malawi, sem prejuízo das atribuições do cargo de Embaixador do Brasil na República da Zâmbia.

Matéria MSF 16/2023 Início Votação 31/05/2023 17:57:21 Término Votação 31/05/2023 18:19:08

Sessão 57º Sessão Deliberativa Ordinária Data Sessão 31/05/2023 14:00:00

PP	MS	Tereza Cristina	SECRETO
PL	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PSD	RN	Zenaide Maia	SECRETO
PL	PA	Zequinha Marinho	SECRETO

Presidente: Rodrigo Pacheco

Primeiro-Secretario



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Comunicações





SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Parlamentar Aliança

SF/23236.78753-20

Ofício nº 024/2023 – GABLID/BLALIAN

Brasília-DF, 30 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO
 Presidente do Senado Federal

Assunto: Substituição do suplente da CPI das ONGs.

Senhor Presidente,

Solicito a substituição da senadora Tereza Cristina (Progressistas/MS), suplente pelo Bloco Parlamentar Aliança, na Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 292, de 2023 (CPI das ONGs), pelo senador Mecias de Jesus (Republicanos/RR).

Respeitosamente,

Senador Ciro Nogueira (PP/PI)
 Líder do Bloco Parlamentar Aliança - BLALIAN
 (documento assinado eletronicamente)





SENADO FEDERAL
Bloco Parlamentar Democracia

SF/23566.64423-01

Ofício nº 045/BLDEM/2023

Brasília, 16 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
 Presidente do Congresso Nacional
 Brasília – DF

Assunto: Altera indicação de membros do Bloco Democracia para compor a
 Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI das ONGs

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência, nos termos regimentais, para solicitar a alteração do Of. 041/BLDEM encaminhado em 04 de maio corrente, das indicações nas vagas pertencentes ao Bloco Parlamentar Democracia, dos Senadores que irão compor a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI das ONGs, destinada a apurar fatos relacionados às organizações não-governamentais e às organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIPs) – RQS 292/2023.

TITULARES	SUPLENTES
VAGO (MDB)	VAGO (MDB)
Marcio Bittar (UNIÃO/AC)	Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO)
Styvenson Valentim (PODEMOS/RN)	Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR)
Plínio Valério (PSDB/AM)	

Atenciosamente,

Senador Efraim Filho
 Líder do Bloco Democracia no Senado Federal



Ofício da Senadora Eliziane Gama por meio do qual comunica que não participou da LXXXVI Sessão Plenária do Parlasul, ocorrida no último dia 29 de maio, na cidade de Montevidéu – Uruguai, conforme aprovado no Requerimento nº 235 de 2023.

O ofício vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Eliziane Gama

Ofício n.º 52/2023-GSEGAMA

Brasília, 31 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
Brasília/DF

Assunto: Não participação na LXXXVI SESSÃO PLENÁRIA PARLASUL.

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, informo a Vossa Excelência que em virtude da minha indicação para a relatoria da **CPMI do 8 de Janeiro** não pude comparecer à LXXXVI SESSÃO PLENÁRIA DO PARLASUL, ocorrida no último dia 29 de maio, na cidade de Montevidéu – Uruguai.

Respeitosamente,

Senadora **ELIZIANE GAMA**
Líder do Bloco Parlamentar Resistência Democrática



Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo II | Térreo | CEP: 70165-900 | Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-6741/6703

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 092F6BEF0052DF9B.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B1C904FC00536A4C.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



SENADO FEDERAL
Bloco Parlamentar Democracia

SF/23961.99850-24

Ofício nº 056/BLDEM/2023

Brasília, 30 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Congresso Nacional
Brasília – DF

Assunto: Indicação de membro suplente para a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH)

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, de acordo com a proporcionalidade partidária e nos termos regimentais, a indicação do Senador **GIORDANO (MDB/SP)** para ocupar a vaga de Suplente, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) do Senado Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Senador Efraim Filho
Líder do Bloco Democracia no Senado Federal





SENADO FEDERAL
Gabinete do Bloco Parlamentar DEMOCRACIA

Ofício nº 0057/BLDEM/2023

Brasília, 31 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor Senador
Rodrigo Pacheco Presidente do
Senado Federal Brasília – DF

Assunto: indicação de membro do Bloco Parlamentar Democracia na Comissão Permanente de
Assuntos Sociais - CAS.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, na vaga de suplente, o Senador **EFRAIM FILHO (UNIÃO/PB)**, para compor a Comissão de Assuntos Sociais - CAS, pertencente ao Bloco Parlamentar Democracia - BLDEM.

Atenciosamente,

Senador Efraim Filho
Líder do Bloco Democracia no Senado Federal





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Ofício n.º 146/2023-CE

Brasília, 30 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO
 Presidente do Senado Federal

Assunto: **Renúncia ao cargo de Vice-Presidente e eleição de nova Vice-Presidente**

Senhor Presidente,

Comunico que, nesta data, o Senador Cid Gomes renunciou ao cargo de Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte. Reunida a Comissão, é eleita a Senadora Professora Dorinha Seabra Vice-Presidente.

Respeitosamente,

M. M. V.

SENADOR FLÁVIO ARNS
 Presidente Comissão de Educação, Cultura e Esporte

J. Publicação.
 Em: 31/05/2023.
 Posto: *Posto de*
José Roberto Lette de Mello
Secretário-Geral da Mesa Adjunta





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Ofício nº 147/2023-CE

Brasília, 30 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Requerimento de criação de Subcomissão Permanente – Requerimento nº 56, de 2023 – CE.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 73, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou o Requerimento da Comissão de Educação, Cultura e Esporte nº 56, de 2023 que “*Requer a criação de Subcomissão Permanente, composta de 5 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, com o objetivo de acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte*”, de autoria do senador Cid Gomes.

Atenciosamente,

Senador FLÁVIO ARNS
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte



Senado Federal – Anexo 2, Ala Alexandre Costa, Sala 17-A, CEP 70165-900 – Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-3498/2006 – E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5ABCE1240052D343.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B1C904FC00536A4C.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

**REQ
00056/2023**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CID GOMES

REQUERIMENTO Nº DE 2023 - CE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 73 do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de Subcomissão Permanente, composta de 5 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, com o objetivo de acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

JUSTIFICAÇÃO

A alfabetização na idade certa constitui uma das conquistas fulcrais do processo escolar, pois representa a construção do alicerce sobre o qual se assentarão os conhecimentos e as habilidades fundamentais para o sucesso de todos os estudantes. Falamos, assim, de uma conquista que terá impacto determinante na autoestima dos alunos e no reconhecimento social do êxito da escola e de seus profissionais.

Assim, espera-se que, por volta dos sete ou oito anos, as crianças já dominem as habilidades fundamentais de leitura e escrita, que lhes servirão para a continuidade consistente da aprendizagem, conforme as prescrições curriculares de cada série e etapa educacional.

Exemplo de sucesso amplamente reconhecido nesse campo, o Programa Alfabetização na Idade Certa (PAIC), instituído em 2007 pelo governo do Estado do Ceará, é uma política de cooperação com todos os municípios do Estado, em parceria com o Fundo das Nações Unidas para a Infância



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AF2438F40052D342.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B1C904FC00536A4C.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

(UNICEF), com apoio do governo federal, para alfabetizar todos os alunos das redes públicas cearenses até os sete anos de idade.

As ações do PAIC são desenvolvidas em sete eixos: educação infantil, ciclo de alfabetização, anos iniciais do ensino fundamental, anos finais do ensino fundamental, literatura e formação do leitor, avaliação e gestão municipal.

O sucesso dessas ações se refletiu em diferentes indicadores, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Em 2019, nos anos iniciais do ensino fundamental, as redes públicas do Ceará obtiveram Ideb de 6,3 – superior à respectiva projeção de 4,8 feita pelo governo federal. Dos 184 Municípios do Estado, 182 alcançaram ou superaram a meta. Já nos anos finais do ensino fundamental, o Ideb 2019 das redes públicas do Ceará atingiu 5,2 – superando a respectiva meta, de 4,6.

Os êxitos da experiência cearense contribuíram para que o governo federal criasse o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), programa do Ministério da Educação (MEC), com a participação dos entes subnacionais, que tem o objetivo de alfabetizar todas as crianças até oito anos de idade, tendo como referência o Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, e a Meta 5 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024.

Vale a pena, ainda, destacar que pandemia de covid-19 impactou profundamente o ciclo de alfabetização no Brasil. Não é exagero afirmar que essa etapa foi a mais afetada pelo fechamento das escolas brasileiras. E os resultados nacionais do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) 2021 confirmaram isso. De acordo com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), que conduz o Saeb a cada dois anos, são preocupantes os resultados dos testes de proficiência aplicados aos estudantes do 2º ano do ensino fundamental em 2021, pois mais que dobrou o número de crianças com nível de proficiência abaixo do esperado em



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AF2438F40052D342.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B1C904FC00536A4C.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

alfabetização. Trata-se de um grave prejuízo para a trajetória individual dos alunos e para o País.

Com efeito, as ações em favor da alfabetização na idade certa não devem se limitar à elaboração de cartas de intenções e à adoção de medidas superficiais. É preciso que exista um compromisso de todos, governos, comunidades escolares e a sociedade em geral, em favor do sucesso escolar de nossas crianças e jovens, futuros cidadãos e cidadãs, mediante iniciativas sólidas, articuladas e devidamente avaliadas, como as do PAIC.

Por isso, o Parlamento deve estar permanentemente atento para esse compromisso nacional com a educação de qualidade.

Em vista dessas razões, requeiro a criação da Subcomissão Permanente de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, voltada para acompanhar a evolução do compromisso com a alfabetização de todas as crianças brasileiras na idade adequada.

Sala da Comissão, de de 2023.

Senador Cid Gomes
(PDT - CE)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AF2438F40052D342.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B1C904FC00536A4C.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

00100.094199/2023-03



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Farias

Publique-se!
Sabrina Silva Nasimenti
Sabrina Silva Nasimenti
Secretária-Geral da Mesa Adjunta

Ofício nº 0029/2023-GSFFARIA

Brasília, 18 de maio de 2023.

À Sua Excelência, o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Comunica viagem internacional.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, nos termos do I, Art. 39 do Regimento Interno desta Casa, sirvo-me do presente Ofício para comunicar a V. Ex^a. ausência no período de 01 a 13 de junho do corrente ano, para viagem internacional para Londres, capital da Inglaterra e do Reino Unido.

Certo de contar com a sua valiosa colaboração, me coloco à disposição.

Respeitosamente,

Fernando Farias
Senador da República – MDB/AL

Senado Federal – Anexo I – 6º Andar
Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6270



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: SEB00761052E09C
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



Designação



A Presidência recebeu indicações das Lideranças e designa os seguintes Senadores para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a *investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para ONGs, e OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior*, nos termos do Requerimento nº 292, de 2023:

Titulares	Suplentes
Bloco Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Confúcio Moura	1. Marcelo Castro
Marcio Bittar	2. Professora Dorinha Seabra
Styvenson Valentim	3. Oriovisto Guimarães
Plínio Valério	
Bloco Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
	1.
	2.
Bloco Vanguarda (PL, NOVO)	
Jaime Bagattoli	1.
Zequinha Marinho	
Bloco Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Dr. Hiran Gonçalves	1. Mecias de Jesus





SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Parlamentar Aliança

SF/23964.63274-52

Ofício nº 017/2023 – GABLID/BLALIAN

Brasília-DF, 03 de maio de 2023.

À Sua Excelência o Senador
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Indicação de membros para integrar a CPI das ONGs.

Senhor Presidente,

Em resposta ao OF. nº 142/2023 – SGM, submeto a V. Exa. a indicação do senador Dr. Hiran Gonçalves (Progressistas-RR), na condição de titular; e a senadora Tereza Cristina (Progressistas-MS), na condição de suplente, para a composição da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 292, de 2023 (CPI das ONG's).

Respeitosamente,

Senador Ciro Nogueira (PP/PI)
Líder do Bloco Parlamentar Aliança
(documento assinado eletronicamente)





SENADO FEDERAL
Bloco Parlamentar Democracia

SF/23048.16410-70

Ofício nº 041/BLDEM/2023

Brasília, 04 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
 Presidente do Congresso Nacional
 Brasília – DF

Assunto: Indicação de membros do Bloco Democracia para compor a Comissão
 Parlamentar de Inquérito – CPI das ONGs

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência, nos termos regimentais, para indicar nas vagas pertencentes ao Bloco Parlamentar Democracia, os Senadores abaixo elencados para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI das ONGs, destinada a apurar fatos relacionados às organizações não-governamentais e às organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIPs) – RQS 292/2023.

TITULARES	SUPLENTES
Styvenson Valentim (PODEMOS/RN)	Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR)
Marcio Bittar (UNIÃO/AC)	Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO)
Plínio Valério (PSDB/AM)	

Atenciosamente,

Senador Efraim Filho
 Líder do Bloco Democracia no Senado Federal





SENADO FEDERAL
Bloco Parlamentar Democracia

SF/23842.78686-66

Ofício nº 053/BLDEM/2023

Brasília, 24 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
 Presidente do Congresso Nacional
 Brasília – DF

Assunto: Indicação de membros do Bloco Democracia para compor a Comissão
 Parlamentar de Inquérito – CPI das ONGs

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência, nos termos regimentais, para indicar nas vagas pertencentes ao Bloco Parlamentar Democracia, os Senadores que irão compor a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI das ONGs, destinada a apurar fatos relacionados às organizações não-governamentais e às organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIPs) – RQS 292/2023.

TITULARES	SUPLENTES
CONFÚCIO MOURA (MDB/RO)	MARCELO CASTRO (MDB/PI)

Atenciosamente,

Senador Efraim Filho
 Líder do Bloco Democracia no Senado Federal





SENADO FEDERAL
Bloco Vanguarda

OF. Nº 091/2023-BLVANG

Brasília, 04 de maio 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Congresso

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, solicito que seja indicado para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo **Requerimento nº 292, de 2023 (CPI das ONGs)**, conforme cálculo de proporcionalidade do bloco parlamentar Vanguarda:

Indicação Bloco Vanguarda	Participação
Senador Jaime Bagattoli PL/RO	Titular
Senador Zequinha Marinho PL/PA	Titular

Atenciosamente,

Senador WELLINGTON FAGUNDES
Líder do Bloco Vanguarda



Encaminhamento de expediente



Documento recebido para conhecimento da Comissão

O documento seguinte foi recebido pelo Senado Federal e, nos termos da Instrução Normativa nº 12, de 2019, da Secretaria Geral da Mesa, encaminhado à Comissão competente, que o disponibilizará na respectiva página no Portal do Senado Federal:

Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
OF. 5/2023- BNDES	Encaminha, em cumprimento ao disposto no artigo 23, §2º da Lei 13.303/2016, de 30.06.2016, o Relatório de Análise de Desempenho Estratégico 2022, que apresenta as conclusões da análise realizada pelos Conselhos de Administração do BNDES, da BNDESPAR e da FINAME sobre o atendimento das metas e dos resultados na execução do seu Plano de Negócios e da Estratégia de Longo Prazo relativos ao exercício de 2022.	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES	CTFC



Indicação





SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO N° 55, DE 2023

Sugere ao Ministério da Educação a criação da Universidade Federal Indígena do Brasil – UFIB.

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)



[Página da matéria](#)

Avulso do INS 55/2023 [1 de 8]





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/23714.26304-66

REQUERIMENTO N° , DE 2023

Requer o envio de Indicação ao Ministro de Estado da Educação, para sugerir a criação da Universidade Federal Indígena do Brasil – UFIB no estado de Roraima.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 224, I, e do art. 226, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), seja enviada ao Poder Executivo a presente Indicação ao Ministério da Educação, cujo teor versa sobre a criação da Universidade Federal Indígena do Brasil – UFIB, fundação pública dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada ao Ministério da Educação, entidade multicampi, com sede e foro no Município de Pacaraima – Estado de Roraima.

Sala das Sessões, em de maio de 2023.

SENADOR MECIAS DE JESUS

Republicanos/RR



Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7684317313>

Avulso do INS 55/2023 [2 de 8]





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/23714.26304-66

INDICAÇÃO N° , DE 2023

Sugere ao Ministério da Educação a criação da Universidade Federal Indígena do Brasil – UFIB.

Senhor Ministro da Educação,

O processo de expansão das instituições federais de educação é de extrema relevância para o desenvolvimento do Brasil, pois garante o aumento significativo de vagas, a diversidade de formações ofertadas e promove o avanço científico e tecnológico, além de reduzir as desigualdades sociais e regionais, conforme preceitua o *desideratum* constitucional de que trata o inciso III do art. 3º da nossa Carta Maior.

Assim, a região Norte do País, e o Estado de Roraima em especial, devem ser prioridade. O Norte do país é a região que possui o menor índice de aumento no número de matrículas na rede federal de educação superior conforme dados do Censo da Educação Superior.

A Indicação que propomos ser apresentada ao Ministério da Educação visa, assim, a dar pleno cumprimento, para a população indígena de Roraima, do princípio do ensino previsto no art. 206, inciso I, da Constituição Federal (CF), que afirma a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola. Deseja-se garantir que, por meio da implementação da Universidade



Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7684317313>

Avulso do INS 55/2023 [3 de 8]





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/23714.26304-66

Federal Indígena do Brasil (UFIB), estabeleçam-se condições para que indígenas e não indígenas desenvolvam, com respeito às culturas e oitiva das comunidades envolvidas, práticas de ensino e pesquisa que incrementem e qualifiquem, por exemplo, o acesso das crianças da educação básica a profissionais com formação de nível superior; o desenvolvimento de estratégias de atuação econômica sustentável; e a sistematização de um conjunto de saberes que informem acerca da história e da realidade vivenciada pelos povos originários do nosso território. Trata-se, em suma, de trabalhar pelo desenvolvimento sustentável de todos os brasileiros, minimizando a exclusão social e respeitando a diversidade cultural e ambiental.

Ainda, a criação da Universidade Federal Indígena do Brasil abre oportunidade para o recebimento de recursos internacionais, pois permite o recebimento de recursos provenientes de convênios, acordos e contratos celebrados com entidades e organismos nacionais e internacionais. A causa indígena certamente vai atrair a consideração desses atores.

Acompanha a presente indicação a sugestão de texto legislativo decorrente do importante projeto e estudo técnico elaborado pelo Professor Hamilton Gondim, Professor Titular aposentado da Universidade Federal de Roraima - UFRR, tendo sido reitor fundador por dois períodos, além de Reitor Fundador, também por dois períodos, da Universidade Estadual de Roraima (UERR), que certamente, contribuirá no desenvolvimento desta política pública educacional e que, notadamente, demonstra ser o caminho mais curto para reduzir as desigualdades sociais, tendo em vista, que um



Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7684317313>

Avulso do INS 55/2023 [4 de 8]





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/23714.26304-66

sistema educacional público precário funciona como a pior das “armadilhas de pobreza”.

Ante o exposto, com a máxima venia, recomendamos a criação da Universidade Federal Indígena do Brasil – UFIB para os fins supramencionados, o que garantiria o crescimento econômico, social e educacional do Estado de Roraima.

Sala das Sessões,

Senador MECIAS DE JESUS



Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7684317313>

Avulso do INS 55/2023 [5 de 8]





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/23714.26304-66

PROJETO N° , DE 2023

Cria a Universidade Federal Indígena do Brasil – UFIB.

Art. 1º Fica criada a Universidade Federal Indígena do Brasil (UFIB).

Parágrafo único. A UFIB, vinculada ao Ministério da Educação, terá sede e foro no Município de Pacaraima, no Estado de Roraima.

Art. 2º A Universidade Federal Indígena do Brasil terá por objetivo ministrar ensino superior e educação profissional técnica de nível médio e desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento, especialmente em mineração e em turismo ecológico, e promover a extensão universitária, caracterizando sua inserção regional.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da UFIB, observado o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, serão definidas nos termos desta Lei, do seu estatuto e das demais normas pertinentes, garantida a participação e a oitiva das comunidades indígenas envolvidas.

Art. 4º O patrimônio da UFIB será constituído por:

I – bens e direitos que adquirir ou incorporar;

II – bens e direitos doados pela União, por Estados, por Municípios e por entidades públicas e particulares; e

III – incorporações que resultem de serviços realizados pela UFIB, observados os limites da legislação de regência.



Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7684317313>

Avulso do INS 55/2023 [6 de 8]





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/23714.26304-66

§ 1º Só será admitida a doação à UFIB de bens livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

§ 2º Os bens e direitos da UFIB serão utilizados ou aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos e não poderão ser alienados, exceto nos casos e nas condições permitidos em lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo federal autorizado a transferir para a UFIB bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio da União necessários ao seu funcionamento.

Art. 6º Os recursos financeiros da UFIB serão provenientes de:

I – dotações consignadas no orçamento geral da União;

II – auxílios e subvenções concedidos por entidades públicas e particulares;

III – receitas eventuais, a título de remuneração por serviços prestados, compatíveis com a finalidade da UFIB, nos termos do seu estatuto e do seu regimento geral;

IV – convênios, acordos e contratos celebrados com entidades e organismos nacionais e internacionais;

V – outras receitas eventuais.

Art. 7º A administração superior da UFIB será exercida pelo Reitor e pelo Conselho Universitário, no âmbito de suas competências, a serem definidas no seu estatuto e no seu regimento geral.

§ 1º A presidência do Conselho Universitário será exercida pelo reitor da UFIB.

§ 2º O vice-reitor substituirá o reitor em suas ausências ou impedimentos legais.



Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7684317313>

Avulso do INS 55/2023 [7 de 8]





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/23714.26304-66

§ 3º O estatuto da UFIB disporá sobre a composição e as competências do Conselho Universitário.

Art. 8º O Poder Executivo federal disporá sobre os cargos a serem criados com vistas à composição do quadro de pessoal da UFIB.

§ 1º O reitor e o vice-reitor serão nomeados *pro tempore*, em ato do Ministro de Estado da Educação, até que a UFIB seja organizada na forma de seu estatuto.

§ 2º Caberá ao reitor *pro tempore* estabelecer as condições para a escolha do reitor da Universidade, de acordo com a legislação vigente.

Art. 9º O provimento dos cargos e funções necessários para o devido funcionamento da UFIB fica condicionado à expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual.

Art. 10. A UFIB encaminhará ao Ministério da Educação proposta de estatuto no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de nomeação do reitor e do vice-reitor *pro tempore*.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7684317313>

Avulso do INS 55/2023 [8 de 8]



Matéria recebida da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 2023

Institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e no inciso VIII do caput e no parágrafo único do art. 163 da Constituição Federal; e altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e a Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2260147&filename=PLP-93-2023



[Página da matéria](#)

Avulso do PLP 93/2023 [1 de 23]

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e no inciso VIII do *caput* e no parágrafo único do art. 163 da Constituição Federal; e altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e a Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e no inciso VIII do *caput* e no parágrafo único do art. 163 da Constituição Federal.

§ 1º O disposto nesta Lei Complementar:

I - aplica-se às receitas primárias e às despesas primárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social da União;

II - não afasta as limitações e as condicionantes para geração de despesa e de renúncia de receita estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), observadas as disposições da lei de diretrizes orçamentárias, inclusive em relação aos efeitos das renúncias de receita sobre a sustentabilidade do regime fiscal instituído nesta Lei Complementar.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

§ 2º A política fiscal da União deve ser conduzida de modo a manter a dívida pública em níveis sustentáveis, prevenindo riscos e promovendo medidas de ajuste fiscal em caso de desvios, garantindo a solvência e a sustentabilidade intertemporal das contas públicas.

§ 3º Integram o conjunto de medidas de ajuste fiscal a obtenção de resultados fiscais compatíveis com a sustentabilidade da dívida, a adoção de limites ao crescimento da despesa, a aplicação das vedações previstas nos incisos I a X do *caput* do art. 167-A da Constituição Federal, bem como a recuperação e a gestão de receitas públicas.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS COMPATÍVEIS COM A SUSTENTABILIDADE DA DÍVIDA

Art. 2º A lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do § 2º do art. 165 da Constituição Federal e do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estabelecerá as diretrizes de política fiscal e as respectivas metas anuais de resultado primário do Governo Central, para o exercício a que se referir e para os 3 (três) seguintes, compatíveis com a trajetória sustentável da dívida pública.

§ 1º Considera-se compatível com a sustentabilidade da dívida pública o estabelecimento de metas de resultados primários, nos termos das leis de diretrizes orçamentárias, até a estabilização da relação entre a Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG) e o Produto Interno Bruto (PIB), conforme o Anexo de Metas Fiscais de que trata o § 5º do art. 4º da Lei





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 2º A trajetória de convergência do montante da dívida, os indicadores de sua apuração e os níveis de compatibilidade dos resultados fiscais com a sustentabilidade da dívida constarão do Anexo de Metas Fiscais da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º A elaboração e a aprovação do projeto de lei orçamentária anual, bem como a execução da respectiva lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, observados, na execução, os intervalos de tolerância de que trata o inciso IV do § 5º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 4º A apuração do resultado primário e da relação entre a DBGG e o PIB será realizada pelo Banco Central do Brasil.

**CAPÍTULO III
DAS DESPESAS SUJEITAS A LIMITES POR PODER E ÓRGÃO**

Art. 3º Com fundamento no inciso VIII do *caput* do art. 163, no art. 164-A e nos §§ 2º e 12 do art. 165 da Constituição Federal, ficam estabelecidos, para cada exercício a partir de 2024, observado o disposto nos arts. 4º, 5º e 9º desta Lei Complementar, limites individualizados para o montante global das dotações orçamentárias relativas a despesas primárias:

I - do Poder Executivo federal;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

II - do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, do Conselho Nacional de Justiça, da Justiça do Trabalho, da Justiça Federal, da Justiça Militar da União, da Justiça Eleitoral e da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, no âmbito do Poder Judiciário;

III - do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Tribunal de Contas da União, no âmbito do Poder Legislativo;

IV - do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público; e

V - da Defensoria Pública da União.

§ 1º Cada um dos limites a que se refere o *caput* deste artigo equivalerá:

I - para o exercício de 2024, às dotações orçamentárias primárias constantes da Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, considerados os créditos suplementares e especiais vigentes na data de promulgação desta Lei Complementar, relativas ao respectivo Poder ou órgão referido no *caput* deste artigo, corrigidas nos termos do art. 4º e pelo crescimento real da despesa primária calculado nos termos do art. 5º desta Lei Complementar, excluídas as dotações correspondentes às despesas de que trata o § 2º deste artigo; e

II - para os exercícios posteriores a 2024, ao valor do limite referente ao exercício imediatamente anterior, corrigido nos termos dos arts. 4º e 5º desta Lei Complementar, observado que as alterações nas dotações orçamentárias realizadas para atender à situação prevista no *caput* do art. 9º desta Lei Complementar não deverão ser incluídas para a definição do limite do exercício subsequente.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

§ 2º Não se incluem na base de cálculo e nos limites estabelecidos neste artigo:

I - as transferências estabelecidas no § 1º do art. 20, no inciso III do parágrafo único do art. 146, no § 5º do art. 153, no art. 157, nos incisos I e II do *caput* do art. 158, no art. 159 e no § 6º do art. 212 da Constituição Federal;

II - os créditos extraordinários a que se refere o § 3º do art. 167 da Constituição Federal;

III - as despesas nos valores custeados com recursos de doações ou com recursos decorrentes de acordos judiciais ou extrajudiciais firmados para reparação de danos em decorrência de desastre;

IV - as despesas das universidades públicas federais, das empresas públicas da União prestadoras de serviços para hospitais universitários federais, das instituições federais de educação, ciência e tecnologia vinculadas ao Ministério da Educação, dos estabelecimentos de ensino militares federais e das demais instituições científicas, tecnológicas e de inovação, nos valores custeados com receitas próprias, ou de convênios, contratos ou instrumentos congêneres, celebrados com os demais entes federativos ou entidades privadas;

V - as despesas nos valores custeados com recursos oriundos de transferências dos demais entes federativos para a União destinados à execução direta de obras e serviços de engenharia;

VI - as despesas para cumprimento do disposto no § 20 do art. 100 da Constituição Federal e no § 3º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

VII - as despesas para cumprimento do disposto nos §§ 11 e 21 do art. 100 da Constituição Federal;

VIII - as despesas não recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições;

IX - as transferências legais estabelecidas nas alíneas a e b do inciso II do *caput* do art. 39 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, e no art. 17 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015.

§ 3º Os limites estabelecidos no inciso IV do *caput* do art. 51, no inciso XIII do *caput* do art. 52, no § 1º do art. 99, no § 3º do art. 127 e no § 3º do art. 134 da Constituição Federal não poderão ser superiores aos estabelecidos neste artigo.

§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual demonstrará os valores máximos de programação compatíveis com os limites individualizados calculados na forma prevista no § 1º deste artigo.

§ 5º As despesas primárias autorizadas na lei orçamentária anual e os respectivos créditos suplementares e especiais, inclusive reabertos, sujeitos aos limites de que trata este artigo não poderão exceder aos valores máximos demonstrados nos termos do § 4º deste artigo.

§ 6º O cálculo do limite do Poder Executivo federal de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverá considerar a despesa anualizada das transferências aos fundos de saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na forma de assistência financeira complementar para cumprimento dos pisos nacionais salariais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, de acordo com o disposto





CÂMARA DOS DEPUTADOS

nos §§ 12, 13, 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal, vedada a dupla contabilização dos mesmos valores.

§ 7º Os limites de pagamento e de movimentação financeira não poderão ultrapassar os limites orçamentários de que trata o *caput* deste artigo, exceto quando as estimativas de receitas e despesas durante o exercício indicarem que não haverá comprometimento na obtenção da meta de resultado primário da União, observados os intervalos de tolerância de que trata o inciso IV do § 5º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 8º Será acrescido cumulativamente ao limite de que trata o inciso I do *caput*, observada a correção de que trata o inciso II do § 1º do *caput* deste artigo, o crescimento das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que tratam os incisos IV e V do *caput* do art. 212-A da Constituição Federal, decorrente da aplicação dos incisos IV, V e VI do *caput* do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 9º Respeitado o somatório em cada um dos incisos de II a IV do *caput* deste artigo, a lei de diretrizes orçamentárias poderá dispor sobre a compensação entre os limites individualizados dos órgãos referidos em cada inciso.

CAPÍTULO IV DA CORREÇÃO DO LIMITE DE CRESCIMENTO DA DESPESA

Art. 4º Os limites individualizados a que se refere o art. 3º desta Lei Complementar serão corrigidos a cada exercício pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços





CÂMARA DOS DEPUTADOS

ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de outro índice que vier a substituí-lo, considerados os valores apurados no período de 12 (doze) meses encerrado em junho do exercício anterior ao que se refere a lei orçamentária anual, acrescidos da variação real da despesa, calculada nos termos do art. 5º desta Lei Complementar.

§ 1º O resultado da diferença entre a correção calculada com base na variação acumulada do IPCA, ou do índice que vier a substituí-lo, nos termos do *caput* deste artigo, e o valor apurado em 12 (doze) meses ao final do exercício poderá ser utilizado para ampliar o limite autorizado para o Poder Executivo na lei orçamentária anual, por meio de crédito, quando necessário à suplementação de despesas, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias anuais, observado que a ampliação não se incorporará à base de cálculo dos exercícios seguintes.

§ 2º A proibição de se incorporar a ampliação à base de cálculo de que trata o § 1º deste artigo não se aplica aos créditos abertos em 2024.

Art. 5º A variação real dos limites de despesa primária de que trata o art. 3º desta Lei Complementar será cumulativa e ficará limitada, em relação à variação real da receita primária, apurada na forma do § 2º deste artigo, às seguintes proporções:

I - 70% (setenta por cento), caso a meta de resultado primário apurada no exercício anterior ao da elaboração da lei orçamentária anual tenha sido cumprida, observados os intervalos de tolerância de que trata o inciso IV do § 5º do





CÂMARA DOS DEPUTADOS

art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); ou

II - 50% (cinquenta por cento), caso a meta de resultado primário apurada no exercício anterior ao da elaboração da lei orçamentária anual não tenha sido cumprida, observados os intervalos de tolerância de que trata o inciso IV do § 5º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 1º O crescimento real dos limites da despesa primária, nos casos previstos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, não será inferior a 0,6% a.a. (seis décimos por cento ao ano) nem superior a 2,5% a.a. (dois inteiros e cinco décimos por cento ao ano).

§ 2º Para os fins do disposto neste artigo, será considerada a receita, na forma a ser regulamentada em ato do Ministro de Estado da Fazenda, resultante da receita primária total do Governo Central, deduzidos os seguintes itens:

I - receitas primárias de concessões e permissões;

II - receitas primárias de dividendos e participações;

III - receitas primárias de exploração de recursos naturais;

IV - receitas primárias de que trata o parágrafo único do art. 121 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

V - receitas de programas especiais de recuperação fiscal, destinados a promover a regularização de créditos perante a União, criados a partir da publicação desta Lei Complementar; e





CÂMARA DOS DEPUTADOS

VI - transferências legais e constitucionais por repartição de receitas primárias, descontadas as decorrentes das receitas de que tratam os incisos I a V deste parágrafo.

§ 3º Será considerada cumprida a meta se o resultado primário do Governo Central apurado pelo Banco Central do Brasil for superior ao limite inferior do intervalo de tolerância de que trata o inciso IV do § 5º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da meta estabelecida para o respectivo exercício, em valores nominais.

§ 4º A variação real da receita a que se refere o § 2º deste artigo considerará os valores acumulados no período de 12 (doze) meses encerrado em junho do exercício anterior ao que se refere a lei orçamentária anual, descontados da variação acumulada do IPCA, publicado pelo IBGE, ou de outro índice que vier a substituí-lo, apurada no mesmo período.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE AJUSTE FISCAL

Art. 6º Caso o resultado primário do Governo Central apurado, relativo ao exercício anterior, seja menor que o limite inferior do intervalo de tolerância da meta, de que trata o inciso IV do § 5º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sem prejuízo da aplicação da redução do limite nos termos do inciso II do *caput* do art. 5º desta Lei Complementar e de outras medidas, aplicam-se imediatamente, até a próxima apuração anual, com fundamento no parágrafo único do art. 163





CÂMARA DOS DEPUTADOS

da Constituição Federal, as vedações previstas nos incisos II, III e VI a X do art. 167-A da Constituição Federal.

§ 1º Caso o resultado de que trata o *caput* deste artigo seja, pelo segundo ano consecutivo, menor que o limite inferior do intervalo de tolerância da meta, aplicam-se, imediatamente, enquanto perdurar o descumprimento, as vedações previstas nos incisos I a X do art. 167-A da Constituição Federal.

§ 2º Nas hipóteses deste artigo, o Presidente da República poderá enviar mensagem ao Congresso Nacional acompanhada de projeto de lei complementar que proponha a suspensão parcial ou a graduação das vedações previstas neste artigo, demonstrando que o impacto e a duração das medidas adotadas serão suficientes para compensar a diferença havida entre o resultado primário apurado de que trata o *caput* deste artigo e o limite inferior do intervalo de tolerância.

§ 3º Na aplicação das medidas de ajuste fiscal de que trata este artigo, a vedação prevista no inciso VIII do *caput* do art. 167-A da Constituição Federal não se aplica aos reajustes do salário mínimo decorrentes das diretrizes instituídas em lei de valorização do salário mínimo.

Art. 7º Não configura infração à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o descumprimento do limite inferior da meta de resultado primário, relativamente ao agente responsável, desde que:

I - tenha adotado, no âmbito de sua competência, as medidas de limitação de empenho e pagamento, preservado o nível mínimo de despesas discricionárias necessárias ao funcionamento regular da administração pública; e





CÂMARA DOS DEPUTADOS

II - não tenha ordenado ou autorizado medida em desacordo com as vedações previstas nos arts. 5º e 6º desta Lei Complementar.

§ 1º Na hipótese de estado de calamidade pública de âmbito nacional, aplica-se o disposto no art. 167-B da Constituição Federal e no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 2º O nível mínimo de despesas discricionárias necessárias ao funcionamento regular da administração pública é de 75% (setenta e cinco por cento) do valor autorizado na respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º Na hipótese de limitação de empenho e pagamento de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as despesas de investimentos, no âmbito do Poder Executivo federal, poderão ser reduzidas em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

Art. 8º Quando verificado, relativamente ao exercício financeiro anterior, que, no âmbito das despesas sujeitas aos limites de que trata o art. 3º desta Lei Complementar, a proporção da despesa primária obrigatória em relação à despesa primária total foi superior a 95% (noventa e cinco por cento), aplicar-se-ão imediatamente as vedações previstas nos incisos I a IX do caput do art. 167-A da Constituição Federal.

§ 1º O Presidente da República poderá enviar mensagem ao Congresso Nacional acompanhada de projeto de lei complementar que proponha a suspensão parcial ou a graduação das vedações previstas neste artigo, demonstrando que o impacto





CÂMARA DOS DEPUTADOS

e a duração das medidas adotadas serão suficientes para a correção do desvio apurado.

§ 2º Na aplicação das medidas de ajuste de que trata este artigo, a vedação prevista no inciso VIII do *caput* do art. 167-A da Constituição Federal não se aplica aos reajustes do salário mínimo decorrentes das diretrizes instituídas em lei de valorização do salário mínimo.

CAPÍTULO VI
DO EXCEDENTE DE RESULTADO PRIMÁRIO E DOS INVESTIMENTOS

Art. 9º Caso o resultado primário do Governo Central apurado exceda ao limite superior do intervalo de tolerância de que trata o inciso IV do § 5º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Poder Executivo federal poderá ampliar as dotações orçamentárias, em valor equivalente a até 70% (setenta por cento) do montante excedente, por meio de crédito adicional:

I - para investimentos, prioritariamente para obras inacabadas ou em andamento, nos termos do § 12 do art. 165 da Constituição Federal e do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

II - para inversões financeiras previstas no inciso II do § 1º do art. 10 desta Lei Complementar.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica quando for apurado déficit no resultado primário.

§ 2º A ampliação das dotações orçamentárias de que trata o *caput* deste artigo não será contabilizada no valor mínimo de que trata o art. 10 desta Lei Complementar.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

§ 3º A ampliação das dotações orçamentárias de que trata o *caput* deste artigo não poderá ultrapassar, em qualquer hipótese, o montante de até 0,25 p.p. (vinte e cinco centésimos ponto percentual) do PIB do exercício anterior.

Art. 10. A programação destinada a investimentos constante do projeto e da lei orçamentária anual não será inferior ao montante equivalente a 0,6% (seis décimos por cento) do PIB estimado no respectivo projeto.

§ 1º Os investimentos a que se refere o *caput* deste artigo correspondem àqueles classificados no Grupo de Natureza de Despesa (GND):

I - nº 4 - investimentos, ou a classificação que vier a substituí-lo; ou

II - nº 5 - inversões financeiras, ou a classificação que vier a substituí-lo, quando a despesa se destinar a programas habitacionais que incluam em seus objetivos a provisão subsidiada ou financiada de unidades habitacionais novas ou usadas em áreas urbanas ou rurais.

§ 2º Nos exercícios subsequentes, para a apuração do montante estabelecido no *caput* serão utilizadas as mesmas classificações indicadas no § 1º deste artigo ou outras que venham a substituí-las.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), passa a vigorar com as seguintes alterações:





CÂMARA DOS DEPUTADOS

15

"Art. 4º

.....
§ 2º

VI - quadro demonstrativo do cálculo da meta do resultado primário de que trata o § 1º deste artigo, que evidencie os principais agregados de receitas e despesas, os resultados, comparando-os com os valores programados para o exercício em curso e os realizados nos 2 (dois) exercícios anteriores, e as estimativas para o exercício a que se refere a lei de diretrizes orçamentárias e para os subsequentes.

.....
§ 5º No caso da União, o Anexo de Metas Fiscais do projeto de lei de diretrizes orçamentárias conterá também:

I - as metas anuais para o exercício a que se referir e para os 3 (três) seguintes, com o objetivo de garantir sustentabilidade à trajetória da dívida pública;

II - o marco fiscal de médio prazo, com projeções para os principais agregados fiscais que compõem os cenários de referência, distinguindo-se as despesas primárias das financeiras e as obrigatórias daquelas discricionárias;

III - o efeito esperado e a compatibilidade, no período de 10 (dez) anos, do cumprimento das metas de resultado primário sobre a





CÂMARA DOS DEPUTADOS

trajetória de convergência da dívida pública, evidenciando o nível de resultados fiscais consistentes com a estabilização da Dívida Bruta do Governo Geral (DBG) em relação ao Produto Interno Bruto (PIB);

IV - os intervalos de tolerância para verificação do cumprimento das metas anuais de resultado primário, convertido em valores correntes, de menos 0,25 p.p. (vinte e cinco centésimos ponto percentual) e de mais 0,25 p.p. (vinte e cinco centésimos ponto percentual) do PIB previsto no respectivo projeto de lei de diretrizes orçamentárias;

V - os limites e os parâmetros orçamentários dos Poderes e órgãos autônomos compatíveis com as disposições estabelecidas na lei complementar prevista no inciso VIII do *caput* do art. 163 da Constituição Federal e no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022;

VI - a estimativa do impacto fiscal, quando couber, das recomendações resultantes da avaliação das políticas públicas previstas no § 16 do art. 37 da Constituição Federal.

§ 6º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão adotar, total ou parcialmente, no que couber, o disposto no § 5º deste artigo.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

§ 7º A lei de diretrizes orçamentárias não poderá dispor sobre a exclusão de quaisquer despesas primárias da apuração da meta de resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social."(NR)

"Art. 9º

.....
§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Ministro ou Secretário de Estado da Fazenda demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre e a trajetória da dívida, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal ou conjunta com as comissões temáticas do Congresso Nacional ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

....."(NR)

Art. 12. Para o exercício financeiro de 2023, os limites individualizados para as despesas primárias e demais operações que afetam o resultado primário, bem como suas respectivas exceções, corresponderão àqueles vigentes no momento da publicação da Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, relativas ao respectivo Poder ou órgão.

§ 1º É vedada a abertura de crédito suplementar ou especial que exceda ao limite total autorizado de despesa primária sujeita aos limites de que trata este artigo.

§ 2º Para fins de verificação do cumprimento dos limites de que trata este artigo, serão consideradas as despesas primárias pagas, incluídos os restos a pagar pagos e





CÂMARA DOS DEPUTADOS

as demais operações que afetem o resultado primário no exercício.

Art. 13. Os precatórios decorrentes de demandas relativas à complementação da União aos Estados e aos Municípios por conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), nos termos do art. 4º da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021, não serão incluídos na base de cálculo e no limite do Poder Executivo federal estabelecido no art. 3º desta Lei Complementar.

Art. 14. A Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Entre 2003 e 2024, inclusive, o aporte anual de recursos orçamentários destinados ao FCDF será de R\$ 2.900.000.000,00 (dois bilhões e novecentos milhões de reais), corrigido anualmente pela variação da receita corrente líquida (RCL) da União.

....." (NR)

"Art. 2º-A A partir de 2025, inclusive, o aporte anual de recursos orçamentários destinados ao FCDF equivalerá às dotações constantes da lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2024, corrigidas anualmente pela variação do limite da despesa primária do Poder Executivo federal estabelecido na lei complementar de que trata o art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, ou em outra lei complementar que vier a substituí-lo."





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 15. No exercício financeiro de 2024, o limite do Poder Executivo poderá ser ampliado por crédito suplementar, após a segunda avaliação bimestral de receitas e despesas primárias, em montante decorrente da aplicação de índice equivalente à diferença entre 70% (setenta por cento) do crescimento real da receita para 2024 estimado nessa avaliação em comparação com a receita arrecadada em 2023 e o índice calculado para fins do crescimento real do limite da despesa primária do Poder Executivo estabelecido na lei orçamentária anual para 2024, calculados nos termos do inciso I do § 1º do art. 3º, respeitado o limite superior de que trata o § 1º do art. 5º desta Lei Complementar, observado que, ao final do exercício financeiro de 2024, se o montante ampliado da despesa primária for superior ao calculado com base em 70% (setenta por cento) do crescimento real de receita primária efetivamente realizada, a diferença será reduzida da base de cálculo e subtraída do limite do exercício financeiro de 2025.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor:

- I - em 1º de janeiro de 2024, quanto ao art. 11; e
- II - na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 30 de maio de 2023.

Avulso do PLP 93/2023 [20 de 23]





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 125/2023/SGM-P

Brasília, 30 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
 Senador RODRIGO PACHECO
 Presidente do Senado Federal

Assunto: Envio de proposição para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei Complementar nº 93, de 2023, do Poder Executivo, que “Institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e no inciso VIII do caput e no parágrafo único do art. 163 da Constituição Federal; e altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e a Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002”.

Atenciosamente,



Arthur Lira
Presidente

Chancela eletrônica conforme
 Ato do Presidente de 2/2/2023.
 Em 30 de maio de 2023.



Documento atestado por: Natália Morato Camaros
 Selo díg.

Avulso do PLP 93/2023 [21 de 23]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT-1988-10-05 , Disposições

Transitórias da Constituição Federal - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988>

- art60_cpt_inc4
- art60_cpt_inc5
- art60_cpt_inc6
- art107-1_par3
- art121_par1u

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art20_par1
- art37_par16
- art51_cpt_inc4
- art52_cpt_inc13
- art99_par1
- art100_par11
- art100_par20
- art100_par21
- art127_par3
- art134_par3
- art146_par1u_inc3
- art153_par5
- art157
- art158_cpt_inc1
- art158_cpt_inc2
- art159
- art163_cpt_inc8
- art163_par1u
- art164-1
- art165_par2
- art165_par12
- art166_par1
- art167_par3
- art167-1_cpt_inc1
- art167-1_cpt_inc2
- art167-1_cpt_inc3
- art167-1_cpt_inc6
- art167-1_cpt_inc8
- art167-1_cpt_inc9
- art167-1_cpt_inc10

Avulso do PLP 93/2023 [22 de 23]



- art167-2
 - art198_par12
 - art198_par13
 - art198_par14
 - art198_par15
 - art212_par6
 - art212-1_cpt_inc4
 - art212-1_cpt_inc5
- Emenda Constitucional nº 114, de 2021 - EMC-114-2021-12-16 - 114/21
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2021;114>
 - art4
- Emenda Constitucional nº 126, de 2022 - EMC-126-2022-12-21 , PEC da Transição - 126/22
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2022;126>
 - art6
- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101>
 - art4
 - art4_par5
 - art4_par5_inc4
 - art9
 - art45
 - art65
- Lei nº 10.633, de 27 de Dezembro de 2002 - LEI-10633-2002-12-27 - 10633/02
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2002;10633>
- Lei nº 11.284, de 2 de Março de 2006 - Lei de Gestão de Florestas Públicas - 11284/06
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2006;11284>
 - art39_cpt_inc2.ali1
 - art39_cpt_inc2.ali2
- Lei nº 13.240, de 30 de Dezembro de 2015 - LEI-13240-2015-12-30 - 13240/15
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2015;13240>
 - art17
- Lei nº 14.535, de 17 de Janeiro de 2023 - LEI-14535-2023-01-17 , Lei Orçamentária Anual - LOA - 14535/23
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023;14535>



Matéria recebida da Câmara dos Deputados

- Projeto de Lei Complementar nº 93, de 2023, que *institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e no inciso VIII do caput e no parágrafo único do art. 163 da Constituição Federal; e altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e a Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002.*

A matéria vai à CAE.



Pareceres aprovados em Comissão





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 27, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 1085, de 2023, que Dispõe sobre a igualdade salarial e remuneratória entre mulheres e homens; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso

RELATOR: Senadora Teresa Leitão

31 de maio de 2023





2

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**CAE, 31/05/2023 às 14h30 - 15ª, Extraordinária**

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)

TITULARES	SUPLENTES
ALAN RICK	1. SERGIO MORO PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	2. EFRAIM FILHO PRESENTE
RODRIGO CUNHA	3. DAVI ALCOLUMBRE
EDUARDO BRAGA	4. JADER BARBALHO
RENAN CALHEIROS	5. GIORDANO
FERNANDO FARIAS	6. FERNANDO DUEIRE PRESENTE
OROVISTO GUIMARÃES	7. MARCOS DO VAL PRESENTE
CARLOS VIANA	8. WEVERTON
CID GOMES	9. PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	10. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
VANDERLAN CARDOSO	1. FLÁVIO ARNS PRESENTE
IRAJÁ	2. MARGARETH BUZZETTI PRESENTE
OTTO ALENCAR	3. NELSINHO TRAD PRESENTE
OMAR AZIZ	4. LUCAS BARRETO PRESENTE
ANGELO CORONEL	5. DR. SAMUEL ARAÚJO PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	6. PAULO PAIM PRESENTE
AUGUSTA BRITO	7. HUMBERTO COSTA
TERESA LEITÃO	8. JAQUES WAGNER PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO	9. DANIELLA RIBEIRO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
WELLINGTON FAGUNDES	1. JAIME BAGATTOLI
ROGERIO MARINHO	2. FLÁVIO BOLSONARO PRESENTE
WILDER MORAIS	3. MAGNO MALTA
EDUARDO GOMES	4. ROMÁRIO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
CIRO NOGUEIRA	1. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE	2. LAÉRCIO OLIVEIRA PRESENTE
MECIAS DE JESUS	3. DAMARES ALVES

Não Membros Presentes

ZENAIDE MAIA
IZALCI LUCAS





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TERESA LEITÃO**

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 1.085, de 2023, da Presidência da República, que *dispõe sobre a igualdade salarial e remuneratória entre mulheres e homens; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

Relatora: Senadora **TERESA LEITÃO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei (PL) nº 1.085, de 2023, da Presidência da República, que *dispõe sobre a igualdade salarial e remuneratória entre mulheres e homens; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

O art. 1º do PL indica o objeto da proposição, assim como faz sua ementa, em consonância com o que dispõe o art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

No art. 2º, firma-se a obrigatoriedade da igualdade salarial e remuneratória entre mulheres e homens que realizem trabalho de igual valor ou estejam no exercício da mesma função.

O art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) é alterado pelo art. 3º, para, em caso de discriminação por motivo de sexo, raça, etnia, origem ou idade, reassegurar o direito à indenização por danos morais e majorar a multa prevista no art. 510 da CLT para dez vezes o valor



do novo salário devido pelo empregador ao empregado discriminado, elevada ao dobro, no caso de reincidência, sem prejuízo das demais cominações legais.

O art. 4º elenca as medidas garantidoras da igualdade salarial entre homens e mulheres. São elas: estabelecimento de mecanismos de transparéncia salarial e remuneratória; incremento da fiscalização contra a discriminação salarial e remuneratória entre mulheres e homens; disponibilização de canais específicos para denúncias de discriminação salarial; promoção e implementação de programas de diversidade e inclusão no ambiente de trabalho que abranjam a capacitação de gestores, de lideranças e de empregados a respeito do tema da equidade entre homens e mulheres no mercado de trabalho, com aferição de resultados; e, fomento à capacitação e à formação de mulheres para o ingresso, a permanência e a ascensão no mercado de trabalho em igualdade de condições com os homens.

No art. 5º, determina-se a publicação semestral de relatórios de transparéncia salarial e remuneratória pelas pessoas jurídicas de direito privado com cem ou mais empregados, observada a proteção de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). O § 1º do dispositivo afirma que os relatórios conterão dados anonimizados e informações que permitam a comparação objetiva entre salários, remunerações e a proporção de ocupação de cargos de direção, gerência e chefia preenchidos por mulheres e homens. O § 2º, por sua vez, dispõe que, em caso de identificação de desigualdade salarial ou remuneratória, a pessoa jurídica apresentará e implementará plano de ação para mitigar tal desigualdade. O § 3º fixa uma multa de até 3% da folha de salários do empregador, limitada a 100 (cem) salários-mínimos, na hipótese de descumprimento do disposto no *caput*. O § 4º, então, afirma que o Poder Executivo deverá disponibilizar, de forma unificada e em plataforma digital de acesso público, os relatórios de transparéncia salarial e remuneratória, além de indicadores correlatos.

O art. 6º, então, aduz que ato do Poder Executivo instituirá protocolo de fiscalização contra a discriminação salarial e remuneratória entre mulheres e homens e, por fim, o art. 7º traz a cláusula de vigência a partir da data da publicação.

Nos termos da EMI nº 00005/2023 MM MTE, o Projeto de Lei tem:



o objetivo de atingir a igualdade de direitos no mundo do trabalho, preparando o País para a assunção de compromissos cada vez mais evidentes com o desenvolvimento social e o crescimento econômico, com a ampliação da igualdade entre mulheres e homens e com o combate à pobreza, ao racismo, à opressão sobre as mulheres, bem como à todas as formas de discriminação social que se refletem em desigualdades históricas.

A proposta tramita sob regime de urgência, em consonância com o art. 64, § 1º, da CRFB/88.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi designada para as Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher (CMULHER), de Trabalho (CTRAB) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), e teve como relatora, para proferir parecer de Plenário, a Deputada Jack Rocha.

No Senado Federal, a proposição foi distribuída para apreciação simultânea pelas Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), de Assuntos Sociais (CAS) e de Assuntos Econômicos (CAE). Foram apresentadas, na CDH, 10 (dez) emendas ao Projeto de Lei.

As Emendas nº 1-U e 2-U retiram a expressão “e remuneratória” da ementa e de dispositivos específicos da proposição.

A Emenda nº 3-U altera o art. 5º para que a entrega semestral dos relatórios de transparência seja feita ao Ministério do Trabalho e Emprego e que este fique, então, encarregado de sua publicação.

A Emenda nº 4-U altera os arts. 4º, 5º e 6º do PL para incluir os sindicatos representantes das respectivas categorias no processo de definição das medidas garantidoras de igualdade salarial e remuneratória e de regulamentação dos protocolos de fiscalização.

A Emenda nº 5-U altera o art. 2º para excepcionar os contratos de prestação de serviços a terceiros, nos termos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.

As Emendas nº 6-U, 7-U e 8-U alteram os arts. 1º e 2º para retirar a expressão “e remuneratória” e consignar que a igualdade salarial ocorre nos termos do art. 461 da CLT.



A Emenda nº 9-U altera a redação do § 1º do art. 5º para incluir as desigualdades decorrentes de deficiência no rol do dispositivo.

A Emenda nº 10-U altera a nova redação dada ao § 6º do art. 461 da CLT para incluir a discriminação por motivo de deficiência no rol do dispositivo.

Na Comissão de Assuntos Econômicos, o Presidente Vanderlan apresentou a Emenda nº 11-CAE, para suprimir a expressão “e remuneratória” da ementa e de dispositivos específicos da proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) opinar sobre o aspecto econômico e financeiro do Projeto de Lei (PL) nº 1.085, de 2023. Antes, contudo, cumpre dispor acerca da constitucionalidade, regimentalidade, técnica legislativa e juridicidade da proposição.

Quanto à constitucionalidade, reputamos que o PL observa a competência privativa da União para legislar sobre direito do trabalho, em consonância com o inciso I do art. 22 da Constituição Federal de 1988. Ainda, a iniciativa da proposição encontra-se em conformidade com o *caput* do art. 61. Não vislumbramos inconstitucionalidade material na proposição legislativa, uma vez que suas disposições se mostram proporcionais e adequadas para promoção da igualdade salarial e remuneratória entre mulheres e homens. Frisa-se, ademais, que essa igualdade encontra resguardo no inciso I do art. 5º e no inciso XXX do art. 7º da Carta Magna.

Quanto à regimentalidade, não vislumbramos afronta do PL ao RISF.

Quanto à técnica legislativa, o PL foi redigido com clareza, precisão e ordem lógica, cumprindo o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Há, de igual modo, o cumprimento das demais disposições da referida Lei Complementar.



Quanto à juridicidade, a proposição é conduzida sob forma de projeto de lei ordinária, que é o veículo legislativo adequado para dispor sobre a matéria. Ademais, seu conteúdo inova o ordenamento jurídico, além de ser dotado de abstração, generalidade e coercitividade.

No mérito, adianto que somos favoráveis à aprovação da proposição. O PL promove a isonomia entre mulheres e homens no mercado de trabalho e fornece instrumentos essenciais para garantir sua concretização. Assim, propõe um verdadeiro programa de estímulo (e, também, de coerção) ao tratamento igualitário, ao tempo em que forma política pública de efetivação inadiável pelos agentes econômicos.

O PL vai além e, nos termos de seu art. 3º, reforça a multa administrativa nos casos em que há conduta discriminatória por parte das empresas. Ainda, em seus arts. 4º a 6º, o projeto elenca um rol de medidas voltadas à transparência, à fiscalização e à capacitação das mulheres, medidas essas fundamentais para a construção de um mercado de trabalho próspero e justo, em que as mulheres poderão prestar suas melhores contribuições e auferir retornos condizentes, verdadeiramente, com suas qualificações e com o valor de seu trabalho.

Conclui-se, portanto, que o PL aprimora as condições para o ingresso, a permanência e o desenvolvimento das mulheres no mercado de trabalho, motivo pelo qual, reitera-se, somos favoráveis à sua aprovação.

Passamos, então, à análise das 10 emendas apresentadas na Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH).

As Emendas nº 1-U e 2-U, ao afastarem a expressão “e remuneratória”, reduzem o escopo da proposição e vulneram a busca pela igualdade entre mulheres e homens. Por esse motivo, entendemos que devem ser rejeitadas.

A Emenda nº 3-U direciona o envio dos relatórios de transparência para o Ministério do Trabalho e Emprego, que passará a ser responsável pelas respectivas publicações. Trata-se, a nosso ver, de medida que centraliza e torna, potencialmente, menos ágil a disponibilização dos relatórios. Assim, opinamos pela rejeição.

A Emenda nº 4-U altera os arts. 4º a 6º do PL para incluir os sindicatos representantes das respectivas categorias no processo de definição das medidas garantidoras de igualdade salarial e remuneratória e de



regulamentação dos protocolos de fiscalização. A nosso ver, não obstante o mérito da proposição, ela já se encontra contemplada pelo art. 8º, inciso III, da CRFB/88, motivo pelo qual reputamos que deve ser rejeitada.

A Emenda nº 5-U excepciona os contratos de prestação de serviços a terceiros, o que reduz a abrangência do PL e, assim, a proteção por ele envidada. Portanto, opinamos pela rejeição.

As Emendas nº 6-U, 7-U e 8-U também reduzem a proteção almejada pelo PL ao encurtarem sua abrangência. Devem ser, de igual modo, rejeitadas.

Não obstante o louvável mérito das Emendas nº 9-U e nº 10-U e o evidente lapso na elaboração do PL, as inovações trazidas por ele são diretamente aplicáveis, por interpretação extensiva ancorada a partir do inciso XXXI do art. 7º da Constituição Federal, para proteção dos trabalhadores portadores de deficiência. Ademais, acatar as emendas faria com que o PL retornasse à Câmara dos Deputados, retardando sua aprovação e, consequentemente, seus efeitos tão necessários.

Por fim, a Emenda nº 11-CAE, à semelhança de outras emendas apresentadas, pretende reduzir o escopo da proposição a ponto de tornar inócuas a inovação legislativa almejada, razão pela qual, respeitosamente, a rejeitamos.

Ao relatar na Comissão de Assuntos Sociais, trouxemos o posicionamento do Ministério das Mulheres, ao afirmar que:

A intenção do Projeto de Lei é estabelecer parâmetros de igualdade salarial entre homens e mulheres no exercício da mesma função. Para isso, será preciso definir, em regulamento, o que será entendido como exercício da função considerando a amplitude de ocupações e de funções exercidas por trabalhadores e trabalhadoras. Da mesma forma, será necessário considerar os Planos de Cargos e Salários das empresas para aferir os parâmetros salariais. Nesse sentido, se inserem os critérios remuneratórios, que são os parâmetros a serem estabelecidos para percepção e deverão ser objeto de regulamentação da Lei.



Os critérios de definição remuneratória dizem respeito ao estabelecimento de valores para os cargos e funções, as regras de progressão na carreira, as competências necessárias, a experiência e formação profissional exigida para cada posto de trabalho, formal ou informalmente definidos em uma empresa. Dito de outro modo, as regras de mobilidade e ascensão dentro de uma empresa. Esses critérios precisam ser isonômicos para homens e mulheres.

Esses critérios citados **não dizem respeito aos itens que compõem salários ou remuneração, mas às regras de definição de valoração de cada cargo e função e de quais competências são necessárias para atuar em determinada colocação ou ainda, para migrar de uma função/cargo para outra.**

É inegável que as estatísticas do mercado de trabalho demonstram recorrentemente que mulheres com formação profissional equivalente, tempo de trabalho equivalente, no mesmo setor e região, têm salários desiguais. No entanto, se olharmos atentamente o que resultou nessa diferença não foi apenas a desigualdade salarial no cargo ou função, mas também **resultado das desigualdades nas oportunidades de ascensão dentro da empresa, mesmo com competências equivalentes ou superiores aos colegas trabalhadores do sexo masculino.**

Entendemos, após diálogos e consensos construídos com os nobres colegas, com a atuação imprescindível das nobres Senadoras, em especial da Senadora Zenaide Maia que relatou esta matéria hoje na CDH, que a referência ao caráter remuneratório deve ser mantida no texto do Projeto de Lei pois se trata de proposição que busca reduzir a discriminação no trabalho quando há o exercício da mesma função por homens e mulheres.

A simples supressão de tal referência pode levar a manutenção da percepção salarial em valores diferentes quando no exercício da mesma função, razão pela qual **apresentamos um ajuste de redação que incorpora os argumentos em debate e delimita a intenção expressa no Projeto de Lei que é eliminar distorções e discriminações.**



III – VOTO

Ante o exposto, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.085, de 2023, pela **aprovação da emenda de redação** abaixo apresentada e, ainda, **pela rejeição das emendas** nº 1-U a 10-U da CDH e nº 11-CAE.

EMENDA Nº - CAE (DE REDAÇÃO)

Substitua-se, na ementa, no *caput* do art. 1º, no *caput* do art. 2º, no *caput* e nos incisos I e II do art. 4º, no *caput* e nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 5º e no *caput* do art. 6º do Projeto de Lei nº 1.085, de 2023, a expressão “remuneratória” por “de critérios remuneratórios”.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora TERESA LEITÃO

SF/23496.24053-93

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO – PL 1.085/2023

PARECER N° , DE 2023-CAE

Nesta Comissão de Assuntos Econômicos, ainda foram apresentadas as emendas 12 a 14-CAE, que passamos a analisar.

A Emenda nº 12-CAE, de autoria do Senador Laércio Oliveira, para prever que critérios remuneratórios serão estabelecidos em contrato de trabalho ou nas diretrizes de política salarial do empregador por meio da aplicação de mecanismos equânimes e objetivos. Entendemos pela rejeição desta emenda por já estar abrangida pela previsão de regulamentação, inserida em nossa emenda de redação.

A Emenda nº 13-CAE, de autoria do Senador Carlos Viana, pretende prever que órgão do Poder Executivo irá instituir “protocolo de fiscalização contra a discriminação salarial e remuneratória entre mulheres e homens, restando assegurada a notificação, com observância da ampla defesa e contraditório antes da aplicação de multa”.

A Emenda nº 14-CAE, também de autoria do Senador Carlos Viana, para determinar que seja anual a publicação de relatórios de transparência salarial e remuneratória pelas pessoas jurídicas de direito privado com 100 (cem) ou mais empregados.

Não obstante o louvável mérito das emendas acima referidas, entendemos pela rejeição de todas, a Emenda nº 13-CAE por não ser condizente com o objetivo da proposição, e as emendas 12 e 14-CAE por já estarem abrangidas por emenda de redação que apresentamos a seguir, no voto.



III – VOTO

Ante o exposto, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.085, de 2023, pela **aprovação das emendas de redação abaixo** apresentadas e, ainda, **pela rejeição das emendas** nº 1-U a 10-U da CDH e nº 11 a 14-CAE.

EMENDA Nº 17 - CAE (DE REDAÇÃO)

Substitua-se, na ementa, no *caput* do art. 2º, no *caput* e nos incisos I e II do art. 4º, no *caput* e nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 5º e no *caput* do art. 6º do Projeto de Lei nº 1.085, de 2023, a expressão “remuneratória” por “de critérios remuneratórios”.

EMENDA Nº 18 - CAE (DE REDAÇÃO)

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do artigo 1º:

“Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a igualdade salarial e de critérios remuneratórios, nos termos da regulamentação, entre mulheres e homens para a realização de trabalho de igual valor ou no exercício da mesma função e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1085/2023)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO E ÀS EMENDAS N°S 17 E 18-CAE (DE REDAÇÃO), E CONTRÁRIO ÀS EMENDAS 1 A 10-U E ÀS EMENDAS 11 A 14.

31 de maio de 2023

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 16, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 1085, de 2023, que Dispõe sobre a igualdade salarial e remuneratória entre mulheres e homens; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa

RELATOR: Senadora Teresa Leitão

31 de maio de 2023





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TERESA LEITÃO**

PARECER N° , DE 2023

Da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), sobre o Projeto de Lei nº 1.085, de 2023, da Presidência da República, que *dispõe sobre a igualdade salarial e remuneratória entre mulheres e homens; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

Relatora: Senadora **TERESA LEITÃO**

I – RELATÓRIO

Em análise, nesta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), o Projeto de Lei (PL) nº 1.085, de 2023, de iniciativa do Poder Executivo. Nos termos do art. 375, do Regimento Interno do Senado Federal, os projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, quando sujeitos à tramitação urgente (Const. Art. 64, § 1º), são apreciados, simultaneamente, pelas Comissões, sendo feitas tantas autuações quantas forem necessárias. No caso, a apreciação é simultânea com a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

A proposição dispõe sobre a igualdade remuneratória entre homens e mulheres para a realização de trabalho de igual valor ou no exercício da mesma função (art. 1º do PL). Também prevê que essa igualdade é obrigatória e será garantida nos termos da lei. O art. 3º do PL, por sua vez, altera o art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para dispor que, em caso de discriminação por motivo de sexo, origem ou idade, o pagamento das diferenças salariais não afasta o direito de ação de indenização por danos morais, consideradas as especificidades do caso concreto. Também eleva a multa prevista no art. 510 da CLT para 10 (dez) vezes o valor do novo salário devido ao empregado discriminado, multa que



será dobrada, em caso de reincidência, sem prejuízo das demais comissões legais.

O art. 4º do PL prevê, como medidas para garantia da igualdade salarial, o estabelecimento de mecanismos de transparéncia salarial e remuneratória (inciso I), incremento da fiscalização (inciso II), disponibilização de canais específicos para denúncias de casos de discriminação salarial (inciso III), promoção e implementação de programas de inclusão no ambiente de trabalho (inciso IV) e fomento à capacitação e à formação de mulheres para o ingresso, a permanência e a ascensão no mercado de trabalho em igualdade de condições com os homens (inciso V).

Na sequência, o art. 5º do PL, prevê a publicação semestral de relatórios de transparéncia salarial e remuneratória pelas pessoas jurídicas de direito privado com 100 (cem) ou mais empregados, observada a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Tais relatórios conterão dados anonimizados e informações que permitam a comparação objetiva entre salários, remunerações e proporção de ocupação de cargos de direção, gerencia e chefia preenchidos por mulheres e homens, além de informações estatísticas sobre outras possíveis desigualdades decorrentes de raça, etnia, nacionalidade e idade, observada regulamento específico e a lei prevista no caput do artigo (§ 1º do art. 5º); na hipótese de identificação de desigualdade salarial ou remuneratória, as pessoas jurídicas de direito privado deverão apresentar e implementar planos de ação para mitigar essa desigualdade, com metas e prazos, garantida a participação de representantes das entidades sindicais e de representantes dos empregados nos locais de trabalho (§ 2º do art. 5º); em caso de descumprimento das disposições do caput do artigo citado, será aplicada multa administrativa cujo valor será de até 3% (três por cento da folha de salários do empregador, limitado a 100 (cem) salários mínimos, sem prejuízo das demais sanções (§ 3º do art. 5º); finalmente, no § 4º do art. 5º do PL há disposição no sentido de que o Poder Executivo Federal disponibilizará de forma unificada, em plataforma digital de acesso público, as informações fornecidas, bem como indicadores atualizados periodicamente sobre o mercado de trabalho e renda desagregados por sexo, inclusive indicadores de violência contra a mulher, de vagas em creches públicas, de acesso à formação técnica e superior e de serviços de saúde, bem como outros dados públicos que possam orientar a elaboração de políticas públicas.



Ao final, nos termos do art. 6º do PL, ato do Poder Executivo instituirá protocolo de fiscalização contra a discriminação. A vigência da Lei está prevista para iniciar na data de sua publicação (art. 7º).

Nos termos da EMI nº 00005/2023 MM MTE, de 7 de março de 2023, subscrita pela Ministra Aparecida Gonçalves e pelo Ministro Luiz Marinho, a proposição “*tem o objetivo de atingir a igualdade de direitos no mundo do trabalho, preparando o País para a assunção de compromissos cada vez mais evidentes com o desenvolvimento social e o crescimento econômico, com a ampliação da igualdade entre mulheres e homens e com o combate à pobreza, ao racismo, à opressão das mulheres, bem como a todas as formas de discriminação social que se refletem em desigualdade históricas*”.

Para reduzir a desigualdade salarial e remuneratória, o PL “*estabelece mecanismos de transparéncia salarial e remuneratória, observada a Lei nº 13.709, de 2018, o incremento da fiscalização contra a discriminação, a aplicação de sanções administrativa e a facilitação de meios processuais para a garantia da igualdade salarial e remuneratória entre homens e mulheres*

O projeto tramita sob regime de urgência, com base no art. 64, da Constituição Federal.

Na Câmara dos Deputados, o projeto de lei foi relatado pela Deputada Jack Rocha que se manifestou pela aprovação da matéria com Subemenda Substitutiva Global, no âmbito da Comissão de Defesa da Mulher e da Comissão de Trabalho (com aprovação parcial da Emenda de Plenário nº 8 e pela aprovação integral da Emenda de Plenário nº 10, na forma da Subemenda Substitutiva Global da Comissão de Defesa da Mulher, rejeitando-se todas as demais emendas); e, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa de todas as Emendas de Plenário com apoio regimental e da Subemenda Global da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

Em seu parecer, a Deputada Jack Rocha, afirma que a proposta cria meios para que a desigualdade seja verificada, punida e sanada, contribuindo para a garantia de direitos das trabalhadoras. Segundo ela, a busca da igualdade salarial na realização de trabalhos de igual valor entre homens e mulheres é uma demanda e uma condição legítima e necessária,



eis que persistem fatores discriminatórios e dificultadores das ações de fiscalização.

A relatora também registra que a “*primeira opressão entre os humanos corresponde à opressão do sexo feminino pelo masculino*”, “*um tema com uma longa história, com avanços e recuos, mas que não chegou, ainda, a um desfecho consequente e adequado*”. Destaca, ainda, que “*ao longo da jornada de combate e enfrentamentos empunhamos as bandeiras de lutas políticas, econômicas e ideológicas, no campo das ideias, contra todos os tipos de discriminações, preconceitos, a autocracia e essa chaga do patriarcado, que vai sendo derrotado, mas que teima em subsistir*”.

No mesmo parecer de plenário, representando as três comissões, a relatora oferece dados sobre o emprego feminino, demissões durante o período de pandemia, por raça e cor, e indicadores sobre desalento que indicam que as mulheres e os negros formam uma parcela percentual maior de desalentados. Registra, além disso, que a renda média das mulheres representa cerca de 80% daquela paga aos homens.

Ainda mais, a permanência das disparidades de rendas entre o trabalho de homens e mulheres significam perda significativa no crescimento da produção de riquezas, quantificadas no produto interno bruto. A igualdade entre os gêneros pode significar um crescimento do PIB, em 2030, de 13 trilhões de dólares, além do projetado hoje, em razão do que é chamado “*dividendo de gênero*” ou “*bônus de gênero*”, na construção da riqueza nacional. No mesmo texto, a relatora cita a máxima de Charles Fourier, para o qual a emancipação feminina constitui “medida da emancipação universal”.

Em defesa da transparência salarial como ferramenta de combate às disparidades remuneratórias entre homens e mulheres, a relatora cita estudos da Organização Internacional do Trabalho – OIT. Finalmente esclarece que o texto final foi resultado do arcabouço normativo já existente e de sugestões encaminhadas pela Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados e outras advindas de organizações sindicais e empresariais, fatos que justificam os aprimoramentos efetuados.

Ao PL nº 1.085, de 2023, foram apresentadas 10 (dez) sugestões de emendas, apresentadas perante a CDH, nos termos do inciso I do art. 375, do RISF.



As Emendas nºs 01 e 02, da Senadora Margareth Buzetti e do Senador Oriovisto Guimarães, respectivamente, pretendem suprimir a expressão “*e remuneratória*” do texto. A Emenda nº 03, do Senador Sérgio Petecão, altera o *caput* do art. 5º para transferir a responsabilidade pela publicação dos relatórios de transparência salarial ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Por sua vez, a Emenda nº 04, do Senador Cid Gomes, prevê a participação dos sindicatos representantes das categorias respectivas na definição das medidas contrárias à discriminação e dos protocolos de fiscalização, além do fornecimento a eles dos relatórios. A Emenda nº 05, do Senador Laércio Oliveira, faz ressalva pela não aplicação dos termos da proposição aos contratos de prestação de serviços a terceiros.

Na sequência, a Emenda nº 06, do Senador Carlos Viana, altera a proposição para “esclarecer que a igualdade salarial entre homens e mulheres ocorra nos termos já definidos pelo art. 461 da CLT”. Na mesma direção e sentido estão as Emendas nº 07, e 08 do Senador Mecias de Jesus e do Senador Luis Carlos Heinze, respectivamente.

Finalmente, as Emendas nº 09 e 10, da Senadora Mara Gabrilli, tratam da inclusão do fator “deficiência” como parâmetro para a definição dos comportamentos discriminatórios.

II – ANÁLISE

O texto do Substitutivo ao PL nº 1.085, de 2023, aprovado na Câmara dos Deputados, não enfrenta objeções em relação à sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. O PL atende aos preceitos constitucionais formais relativos à competência legislativa (art. 22, inciso I), às atribuições do Congresso Nacional (*caput* do art. 48) e à legitimação de iniciativa legislativa (*caput* do art. 61, todos da Constituição Federal).

Em relação à constitucionalidade material, o texto está em harmonia com a Lei Maior, eis que os direitos nele previstos, em especial a igualdade salarial entre mulheres e homens, além da proibição da discriminação estão assegurados em diversos artigos da Carta Magna, em especial no art. 3º, inciso IV, art. 5º, inciso I, e 7º, incisos XX e XXX.



Quanto à juridicidade, o projeto e seu substitutivo usam forma e termos apropriados para a consecução de seus objetivos, possuem generalidade e estão em harmonia com os princípios gerais do direito e com a não discriminação preconizada pela OIT e outras entidades internacionais, em diversas convenções e declarações.

A proposição, ainda mais, foi redigida com a observância dos preceitos da Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração, alteração e consolidação das leis. Está, portanto, atenta à técnica legislativa devida ao caso.

Nos termos do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal compete à Comissão de Assuntos Sociais opinar sobre “relações de trabalho” (inciso I) e “outros assuntos correlatos” (inciso IV).

No mérito, somos favoráveis à aprovação da proposta. A Comissão de Assuntos Sociais preocupa-se, no caso, com os impactos da igualdade de salários e remunerações, entre homens e mulheres, e com os aspectos negativos da discriminação por motivo de sexo, raça, etnia, origem ou idade. Nesse sentido, o texto em análise está em conformidade com as normas internacionais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e com princípios expostos na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), sem falar em sua adequação à doutrina e à jurisprudência dominantes, aos princípios gerais e aos princípios específicos do Direito do Trabalho.

O grande achado (o grande mérito) da proposição em análise é tratar da atuação efetiva do Poder Executivo e das pessoas jurídicas de direito privado, com 100 (cem) ou mais empregados, no combate às diferenças salariais e remuneratórias e às discriminações no trabalho, que tenham como motivação o sexo, a raça, a etnia, a origem ou a idade. Ocorre que a legislação celetista atual, em seu art. 461, já prevê que *“sendo idêntica a função, a todo o trabalho de igual valor, prestado ao mesmo empregador, no mesmo estabelecimento empresarial, corresponderá igual salário, sem distinção de sexo, etnia, nacionalidade ou idade”*. Entretanto, isso leva a um controle a posteriori, eis que os prejudicados terão de recorrer ao Poder Judiciário para que o direito à igualdade seja reconhecido.

Precisamos adotar medidas preventivas e não devemos permitir que a discriminação se prolongue no tempo. Os empregados e empregadas não podem esperar pelo desemprego para fazer valer seus direitos à igualdade (não por outra razão a Justiça do Trabalho é conhecida como a



justiça dos desempregados). Nesse sentido, o PL nº 1.085, de 2023, de autoria do Poder Executivo, insere na legislação diversas medidas, práticas e protocolos que, no conjunto, formam uma política pública de combate à discriminação odiosa por razões descabidas.

No conjunto, **formam um verdadeiro programa de estímulo (e, também, de coerção) ao tratamento igualitário**. Muitos trabalhadores que nem sabem dela ou não possuem consciência dessa discriminação poderão, à luz dos instrumentos disponibilizados com transparéncia, obter o conhecimento necessário à sua emancipação e cidadania plena. Em suma, os direitos poderão ser viabilizados ainda durante o andamento dos contratos de trabalho, dada a presença do Estado e dos sindicatos como orientadores e fiscalizadores. Em última instância, o Estado pode oferecer as sanções devidas, de conteúdo pedagógico e educacional.

Registre-se, ainda, que o local de trabalho é um ambiente de formação humana, de convívio e de aprendizagem. A igualdade que aqui se propugna terá impactos em toda a sociedade. Os empregados e empregadas entenderão a sua condição igualitária, com reflexos positivos sobre a convivência social e familiar. Sabemos que certos comportamentos se projetam além dos ambientes restritos de produção. Esperamos, enfim, que a discriminação não iniba a participação de segmentos femininos, de raças, de etnias, de origens ou de idades, onde quer que esses cidadãos queiram estar ou trabalhar. A transparéncia e as informações previstas para a nova legislação nos darão uma dimensão real dos problemas enfrentados por essas parcelas da população.

Analisemos, então, as emendas apresentadas perante a CDH, nos termos do inciso I do art. 375, do RISF, que é a primeira comissão constante do despacho, a única apta a receber emendas.

As Emendas nºs 01 e 02, da Senadora Margareth Buzetti e do Senador Oriovisto Guimarães, respectivamente, pretendem suprimir a expressão “*e remuneratória*” do texto. Segundo eles, o uso do termo “remuneração” na proposta é “temerário e pode levar à penalização indevida, pois não considera que existem várias razões legítimas para remunerações diferentes. Em nosso entendimento, não se cogita aqui da supressão de todas as diferenças salariais e remuneratórias. Trata-se de combater a discriminação. Com certeza, diversos fatores influem na fixação das parcelas remuneratórias ou salariais e esses devem ser considerados. Essas expressões são tidas como sinônimos, muitas vezes. Um ator renomado, por exemplo, não receberá o mesmo que um iniciante na carreira.



A Emenda nº 03, do Senador Sérgio Petecão, altera o *caput* do art. 5º para transferir a responsabilidade pela publicação dos relatórios de transparência salarial ao Ministério do Trabalho e Emprego. A ideia é “*definir de forma precisa o destinatário do documento, para que a utilização das informações constantes dele seja direcionada exclusivamente à sua finalidade legal*”. Em nossa visão, esses relatórios devem ser divulgados no âmbito interno das empresas, para conhecimento dos interessados e dos sindicatos, além de disponibilizados ao público. Afinal, a transparência envolve ampla divulgação dos dados para que sejam feitas as correções, os debates e estudos em torno do tema e dos resultados da legislação. A centralização, por outro lado, poderia permitir o uso político desses relatórios, com possível ocultação ou retardo nas publicações.

Por sua vez, a Emenda nº 04, do Senador Cid Gomes, prevê a participação dos sindicatos representantes das categorias respectivas na definição das medidas contrárias à discriminação e dos protocolos de fiscalização, além do fornecimento a eles dos relatórios. Tal participação sindical já se encontra assegurada na Constituição Federal, inciso III do art. 8º, segundo o qual “*aos sindicatos cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais e administrativas*”.

A Emenda nº 05, do Senador Laércio Oliveira, faz ressalva pela não aplicação dos termos da proposição aos contratos de prestação de serviços a terceiros. Tal medida, em nosso entendimento, abriria uma brecha para a discriminação justamente em relação a um grupo relevante de pessoas de baixos salários e remuneração compartilhada com as empresas, os terceirizados.

Na sequência, a Emenda nº 06, do Senador Carlos Viana, altera a proposição para “*esclarecer que a igualdade salarial entre homens e mulheres ocorra nos termos já definidos pelo art. 461 da CLT*”. O acatamento de tal proposta tornaria desnecessário o PL, eis que sobrariam apenas medidas administrativas, de competência do Poder Executivo. Na mesma direção e sentido estão as Emendas nº 07 e 08, do Senador Mecias de Jesus e do Senador Luis Carlos Heinze, respectivamente.

Finalmente, as Emendas nº 09 e 10, da Senadora Mara Gabrilli, tratam da inclusão do fator “*deficiência*” como parâmetro para a definição dos comportamentos discriminatórios. De fato, em nosso entendimento, houve um lapso do Poder Executivo e da Câmara dos Deputados neste aspecto. Acatar essas emendas, entretanto, significaria o retorno da matéria



para a Casa de origem, o que acabará pode retardar a adoção das medidas nela propostas.

Na nossa visão, as medidas antidiscriminatórias previstas no PL podem ser adotadas administrativamente ou por analogia, em favor das pessoas com deficiência, afinal o inciso XXXI, do art. 7º da Constituição Federal já prevê a “proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência”. Salário e remuneração são, na CLT, muitas vezes utilizados como sinônimos e não há impedimento à efetiva aplicação da igualdade salarial e remuneratória às pessoas com deficiência.

Como reforçado pelo Ministério das Mulheres: “*A intenção do Projeto de Lei é estabelecer parâmetros de igualdade salarial entre homens e mulheres no exercício da mesma função. Para isso, será preciso definir, em regulamento, o que será entendido como exercício da função considerando a amplitude de ocupações e de funções exercidas por trabalhadores e trabalhadoras. Da mesma forma, será necessário considerar os Planos de Cargos e Salários das empresas para aferir os parâmetros salariais. Nesse sentido, se inserem os critérios remuneratórios, que são os parâmetros a serem estabelecidos para percepção e deverão ser objeto de regulamentação da Lei*”.

Os critérios de definição remuneratória dizem respeito ao estabelecimento de valores para os cargos e funções, as regras de progressão na carreira, as competências necessárias, a experiência e formação profissional exigida para cada posto de trabalho, formal ou informalmente definidos em uma empresa. Dito de outro modo, as regras de mobilidade e ascensão dentro de uma empresa. Esses critérios precisam ser isonômicos para homens e mulheres.

Esses critérios citados **não dizem respeito aos itens que compõem salários ou remuneração, mas às regras de definição de valoração de cada cargo e função e de quais competências são necessárias para atuar em determinada colocação ou ainda, para migrar de uma função/cargo para outra.**

É inegável que as estatísticas do mercado de trabalho demonstram recorrentemente que mulheres com formação profissional equivalente, tempo de trabalho equivalente, no mesmo setor e região, têm salários desiguais. No entanto, se olharmos com uma lupa o que resultou nessa diferença não foi apenas a desigualdade salarial no cargo ou função,



mas também resultado das desigualdades nas oportunidades de ascensão dentro da empresa, mesmo com competências equivalentes ou superiores aos colegas trabalhadores do sexo masculino.

Entendemos, por fim, após diálogos e consensos construídos, que a referência ao caráter remuneratório deve ser mantida no texto do Projeto de Lei pois trata-se de proposição que busca reduzir a discriminação no trabalho quando há o exercício da mesma função por homens e mulheres. A simples supressão de tal referência pode levar a manutenção da percepção salarial em valores diferentes quando no exercício da mesma função, razão pela qual **apresentamos um ajuste de redação que incorpora os argumentos em debate e delimita a intenção expressa no Projeto de Lei que é eliminar distorções e discriminações.**

III – VOTO

Em face dos argumentos expostos, opinamos pela aprovação nesta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), do Projeto de Lei nº 1.085, de 2023, na forma do Substitutivo adotado na Câmara dos Deputados, com a rejeição das Emendas nºs 01 a 10 - CDH, apresentadas, **e pela aprovação da seguinte emenda de redação:**

EMENDA Nº15- CAS (DE REDAÇÃO)

Substitua-se, na ementa, no caput do art. 1º, no caput do art. 2º, no caput e nos incisos I e II do art. 4º, no caput e nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 5º e no caput do art. 6º do Projeto de Lei nº 1.085, de 2023, a expressão “remuneratória” por “de critérios remuneratórios”.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





12

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAS, 31/05/2023 às 14h - 17ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)		
TITULARES	SUPLENTES	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ALAN RICK
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		3. MARCELO CASTRO PRESENTE
GIORDANO		4. DAVI ALCOLUMBRE
IVETE DA SILVEIRA		5. CARLOS VIANA PRESENTE
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	8. EFRAIM FILHO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO
JUSSARA LIMA	PRESENTE	4. VANDERLAN CARDOSO
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	7. SÉRGIO PETECÃO PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTES	
ROMÁRIO		1. ROGERIO MARINHO
EDUARDO GIRÃO		2. MAGNO MALTA
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. JAIME BAGATTOLI PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. VAGO
DR. HIRAN	PRESENTE	2. VAGO
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO

Não Membros Presentes

JAQUES WAGNER
 DR. SAMUEL ARAÚJO
 AUGUSTA BRITO
 ANGELO CORONEL
 FERNANDO DUEIRE
 CIRO NOGUEIRA
 LUCAS BARRETO



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1085/2023)

NA 17ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA TERESA LEITÃO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 15-CAS (DE REDAÇÃO), E CONTRÁRIO ÀS EMENDAS Nº 1-U A 10-U.

31 de maio de 2023

Senador HUMBERTO COSTA

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais





SENADO FEDERAL

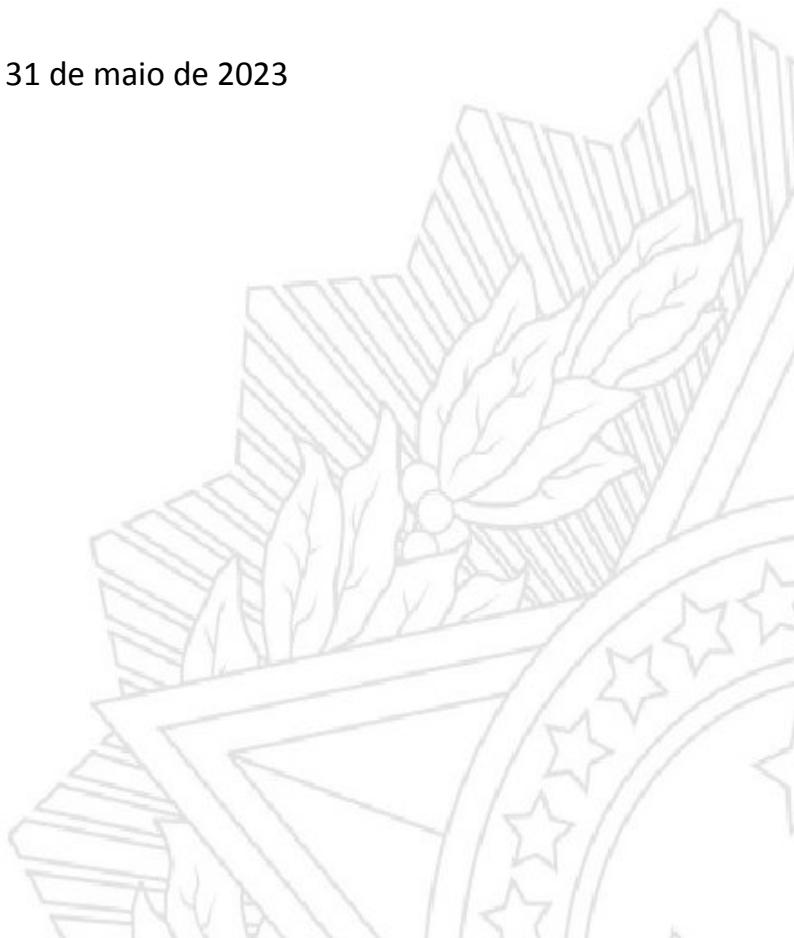
PARECER (SF) Nº 29, DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 2022, que Acrescenta o art. 121 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar prazo de vigência adicional aos instrumentos de permissão lotérica.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Ciro Nogueira

31 de maio de 2023



PARECER N° , DE 2023

SF/23192.45751-37

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 2022 (PEC nº 142/2015), do Deputado Fausto Pinato, que *acrescenta o art. 121 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar prazo de vigência adicional aos instrumentos de permissão lotérica.*

Relator: Senador **CIRO NOGUEIRA**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), para parecer sobre a admissibilidade e o mérito, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 43, de 2022, denominada “PEC dos Lotéricos”, que *acrescenta o art. 121 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar prazo de vigência adicional aos instrumentos de permissão lotérica.*

A Proposta foi aprovada, na forma de seu substitutivo, pela Câmara dos Deputados (PEC nº 142, de 2015) no dia 28 de novembro de 2022 e, em seguida, foi encaminhada ao Senado Federal, onde foi autuada como PEC nº 43, de 2022. No Senado, a PEC foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo a mim relatá-la.

A proposição é composta por dois artigos. O primeiro acrescenta o art. 121 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), para assegurar a prorrogação prazo de vigência adicionais aos contratos de permissão lotérica em vigor até a data de publicação da Emenda Constitucional que se pretende aprovar.

O segundo artigo contém a cláusula de vigência: na data de sua publicação.



Na justificação da PEC, é destacado que muitos serviços lotéricos foram outorgados antes da Constituição Federal CF de 1998, sem a obrigação de licitar e com prazo indeterminado. A nova Constituição não tratou especificamente desses casos.

Ainda segundo a justificação, instaurou-se um ambiente jurídico de insegurança, uma vez que os permissionários se viram desprovidos de uma norma de transição constitucional, atingindo, sobretudo aqueles que fizeram grandes investimentos no serviço público que tanto ajudaram a desenvolver ao longo dos anos. De igual forma, a legislação ordinária que trata de serviços lotéricos não disciplinou a situação dos concessionários e permissionários de forma clara com contrato firmado antes da CF de 1988.

O objetivo da PEC, nos termos das razões apresentadas em sua justificação, é de corrigir esse quadro aflitivo, por meio de referendo constitucional à validade dos contratos, conferindo-lhes o direito à renovação, medida que se afigura razoável e justificável, em face dos investimentos realizados pelos permissionários.

Não houve emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Em se tratando de PEC, segundo o disposto nos arts. 90, XII, 101 e 356 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe a este Colegiado opinar tanto sobre a admissibilidade da proposição – constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade – quanto sobre o seu mérito.

A PEC foi apresentada pelo número de Deputados exigido pela Constituição Federal (CF) (art. 60, I) e tramitou em período no qual não houve qualquer das causas impeditivas constantes do § 1º do art. 60 da Carta Magna.

A proposição não atenta contra as cláusulas pétreas (CF, art. 60, § 4º, I a IV). Não há, portanto, vedação alguma ao poder de emenda constitucional.

No que tange à técnica legislativa, a PEC está de acordo com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.



Quanto ao mérito, não há dúvidas das virtudes da Proposta.

A PEC aqui analisada é meritória. A previsão nela contida confere segurança jurídica aos concessionários e permissionários de serviços lotéricos.

O ponto crucial enfrentado por esta PEC diz respeito à validade de permissão ou credenciamento concedidos aos lotéricos em contratos firmados antes da Constituição Federal de 1988, por prazo indeterminado e sem licitação. A CF não prevê prazo para as concessões e permissões de serviços públicos. Essa tarefa é realizada pela legislação ordinária: Lei nº 8.987, de 1995. O art. 43, dessa norma, determina a extinção das concessões e permissões outorgadas sem licitação.

Acontece que a legislação ordinária não pode desfazer o ato jurídico perfeito. A segurança jurídica é cláusula pétreia insculpida no art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal: *a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada*.

As permissões e credenciamentos concedidos antes da entrada em vigor da Lei nº 8.987, de 1995, por prazo indeterminado e sem licitação, é ato jurídico perfeito e não pode ser desfeito por lei posterior.

Em 2015, este Parlamento aprovou a Lei nº 13.177, de 2015, que confere validade por 240 meses, contados do ano de 2013, aos contratos de serviços lotéricos outorgados por tempo indeterminado.

A constitucionalidade da Lei nº 13.177, de 2015, é objeto de questionamento no Supremo Tribunal Federal, por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.785, ajuizada pelo Procurador-Geral da República (PGR) e pendente de julgamento pelo Pretório Excelso.

Enfim, a questão da validade dos serviços lotéricos é objeto de profunda controvérsia e insegurança jurídica.

É preciso, pois, a aprovação de norma com status de constitucionalidade para sanear essa situação de incerteza.

Portanto, a PEC aqui analisada pretende conferir segurança jurídica às permissões e credenciamentos de serviços lotéricos dados sem licitação e por prazo indeterminado.



III – VOTO

Ante o exposto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da PEC nº 43, de 2022 e, no mérito, votamos pela sua aprovação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**CCJ, 31/05/2023 às 10h - 14ª, Ordinária**

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)

TITULARES	SUPLENTES
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE
MARCIO BITTAR	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	
RENAN CALHEIROS	PRESENTE
JADER BARBALHO	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	
MARCOS DO VAL	
WEVERTON	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
	1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO PRESENTE
	2. EFRAIM FILHO
	3. PROFESSORA DORINHA SEABRA
	4. FERNANDO FARIA PRESENTE
	5. ALAN RICK
	6. CARLOS VIANA PRESENTE
	7. MARCELO CASTRO PRESENTE
	8. CID GOMES
	9. ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE
	10. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
OMAR AZIZ	PRESENTE
ANGELO CORONEL	
OTTO ALENCAR	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	
LUCAS BARRETO	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	
	1. ZENAIDE MAIA
	2. IRAJÁ
	3. VANDERLAN CARDOSO
	4. MARA GABRILLI
	5. DANIELLA RIBEIRO
	6. PAULO PAIM PRESENTE
	7. HUMBERTO COSTA
	8. TERESA LEITÃO
	9. JORGE KAJURU PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO	
MAGNO MALTA	
EDUARDO GIRÃO	
	1. ROGERIO MARINHO PRESENTE
	2. ZEQUINHA MARINHO PRESENTE
	3. JORGE SEIF
	4. EDUARDO GOMES

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE
	1. TEREZA CRISTINA
	2. DR. HIRAN
	3. HAMILTON MOURÃO PRESENTE

Não Membros Presentes

LAÉRCIO OLIVEIRA

LEILA BARROS



DECISÃO DA COMISSÃO

(PEC 43/2022)

NA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR CIRO NOGUEIRA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL À PROPOSTA.

31 de maio de 2023

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 30, DE 2023

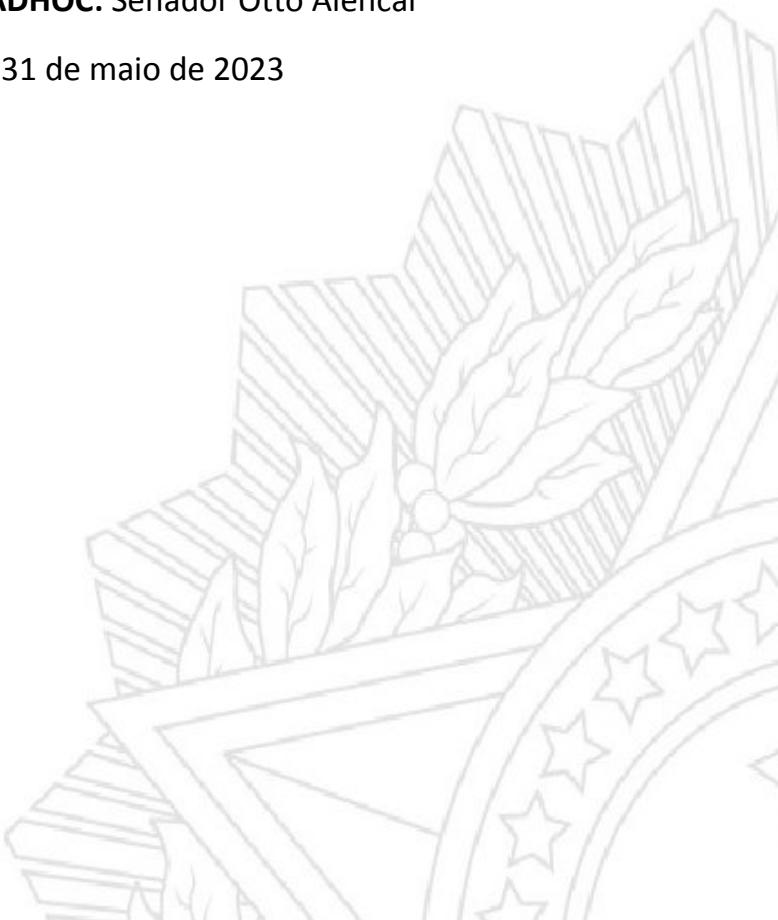
Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 1732, de 2021, que Institui o Dia Nacional de Luta dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura; e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Paulo Paim

RELATOR ADHOC: Senador Otto Alencar

31 de maio de 2023





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 1.732, de 2021, da Deputada Sâmia Bomfim, que *institui o Dia Nacional de Luta dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura; e dá outras providências.*

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 1.732, de 2021, de autoria da Deputada Sâmia Bomfim, que institui o Dia Nacional de Luta dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura e dá outras providências.

O projeto é composto de três artigos.

O art. 1º fixa a data de 4 de maio como o Dia Nacional de Luta dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura, a ser celebrado anualmente em homenagem aos artistas Aldir Blanc e Paulo Gustavo, falecidos em decorrência da Covid-19.

O art. 2º estabelece competências para todos os entes federativos e demais “instituições públicas”, tais como (i) promover eventos, atos, divulgação de conteúdos e medidas educativas; (ii) publicizar dados estatísticos e informações; (iii) promover programas de apoio à formação técnico-profissional no setor cultural; (iv) promover ações que ampliem o acesso aos direitos culturais; e (v) promover ações que ampliem as possibilidades do trabalho de profissionais de cultura.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

O art. 3º, por fim, prevê a cláusula de vigência, dispondo que a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O projeto foi aprovado em caráter terminativo pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados sem apresentação de emendas.

Após o exame deste colegiado, nos termos do despacho do Presidente do Senado Federal, caberá à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) deliberar terminativamente sobre a matéria.

Não foram apresentadas emendas ao projeto no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Compete a este colegiado, nos termos do art. 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposta. O mérito do projeto, por sua vez, constitui matéria de competência da CE.

Sob o aspecto formal, tem-se que o projeto em exame insere-se no âmbito da competência concorrente entre União, Estados e Distrito Federal para legislar sobre cultura e proteção ao patrimônio cultural e artístico, o que inclui o patrimônio imaterial, como é o caso da instituição de datas comemorativas de alta significação (art. 24, VII e IX, da Constituição Federal - CF).

Nessa ótica, cabe à União editar normas gerais, como o fez no art. 2º do projeto, ao estabelecer programas essenciais e diretrizes gerais para os demais entes federativos e respectivas entidades públicas, cabendo aos Estados, Distrito Federal e Municípios editar normas suplementares para atender às suas peculiaridades (art. 24, §§ 1º e 2º, da CF), em observância ao regramento federal e dando-lhe maior concretude.

Ao contrário do que costuma ocorrer com a criação de feriados nacionais, a instituição de datas comemorativas não está situada na competência





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

privativa da União para legislar sobre direito do trabalho (art. 22, I), visto que carece de interferência nas atividades econômicas, nas relações empregatícias e na respectiva política salarial (STF, ADI 3.069 e ADI 4.820).

Frise-se, ademais, que não há reserva de iniciativa para a matéria.

No plano da juridicidade, avaliamos que a proposição mostra-se em conformidade com a legislação em vigor, estando apta a integrar de forma harmônica o ordenamento jurídico nacional.

Com efeito, o projeto mostra-se alinhado às leis que versam sobre fomento à cultura, tais como a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 (Lei Federal de Incentivo à Cultura, conhecida como “Lei Rouanet”), a Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010 (que institui o Plano Nacional de Cultura e o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais), a Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (que institui o Plano Nacional da Cultura Viva), as Leis nºs. 14.017, de 29 de junho de 2020, e 14.399, de 8 de julho de 2022 (conhecidas, respectivamente, como “Lei Aldir Blanc I” e “Lei Aldir Blanc II”), e a Lei Complementar nº 195, 8 de julho de 2022 (conhecida como “Lei Paulo Gustavo”), sendo as três últimas editadas com o escopo de socorrer o setor cultural em face das consequências negativas provocadas pela pandemia de coronavírus.

Ademais, o projeto atende à Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que fixa critério para a instituição de datas comemorativas, uma vez que a data escolhida possui “alta significação” para diferentes segmentos profissionais e culturais que compõem a sociedade brasileira, nos termos do art. 1º, e porquanto a matéria foi veiculada por projeto de lei, conforme exigência do art. 4º, primeira parte, da norma.

O projeto igualmente satisfaz os requisitos previstos nos arts. 2º, 3º e 4º, segunda parte, da mencionada Lei, visto que foi efetivamente realizada audiência pública, em 5 de novembro de 2021, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados e com amplos setores da população, em atendimento ao Requerimento n. 74, de 2021, da Deputada Lídice da Mata, relatora do projeto na Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

A avaliação do projeto no aspecto da regimentalidade, de igual maneira, não aponta óbices ao andamento da sua tramitação.

Quanto ao seu mérito, ainda que a análise detalhada caiba à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, convém apresentarmos algumas considerações.

O projeto dá um passo adiante na concretização do direito à cultura, direito fundamental de segunda dimensão, ao lado dos direitos econômicos e sociais, protegido em Seção própria do texto constitucional nos arts. 215, 216 e 216-A, com as alterações e inclusões realizadas pelas Emendas Constitucionais nºs. 48, de 2005, e 71, de 2012.

O *caput* e o § 2º do art. 215 da Constituição Federal preveem:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

(...)

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

A definição de datas comemorativas fundamenta-se no dever constitucional de conferir efetividade política e social ao direito à cultura. Quando o poder público institui data comemorativa, ele faz com que discussões que estavam restritas a determinados grupos se expandam, criando-se espaços de reflexão mais amplos e despertando a atenção de toda a sociedade para um assunto que, equivocadamente, parecia importar somente para um grupo específico de pessoas, que, no caso, são os trabalhadores da cultura (STF, Plenário, ADPF 634/SP, Rel. Min. Cármel Lúcia, julgado em 30/11/2022).

O dia 4 de maio assume especial significância ao rememorar a morte de duas grandes figuras da produção cultural brasileira: a do compositor e músico Aldir Blanc, em 2020, e a do ator e comediante Paulo Gustavo, em 2021, ambas causadas pela Covid-19.

À semelhança deste projeto, vale mencionar o Dia Nacional dos Trabalhadores em Entidades Culturais, Recreativas e Conexas, a ser





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

comemorado na segunda segunda-feira do mês de maio de cada ano, conforme o disposto na recente Lei nº 14.517, de 4 de janeiro de 2023.

Rememore-se também o dia nacional da cultura e da ciência, instituído pela Lei nº 5.579, de 15 de maio de 1970 e celebrado em 5 de novembro de cada ano, em homenagem à data de nascimento do célebre polímata Rui Barbosa.

Sob múltiplos fundamentos constitucionais, a instituição da referida data comemorativa pela União assume inegável viés de fomento cultural como “ação afirmativa” *lato sensu*, de caráter compulsório, objetivando, a seu modo, o fortalecimento das profissões, ofícios e carreiras voltadas à promoção da cultura em nosso País.

III – VOTO

Ante o exposto, esta Comissão opina pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PL nº 1.732, de 2021, bem como pela sua aprovação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença**CCJ, 31/05/2023 às 10h - 14ª, Ordinária**

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES	SUPLENTES		
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	
MARCIO BITTAR	PRESENTE	3. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
EDUARDO BRAGA		4. FERNANDO FARIA	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	PRESENTE	5. ALAN RICK	
JADER BARBALHO	PRESENTE	6. CARLOS VIANA	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCELO CASTRO	PRESENTE
MARCOS DO VAL		8. CID GOMES	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE	9. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES	SUPLENTES		
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ZENAIDE MAIA	
ANGELO CORONEL		2. IRAJÁ	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	
ELIZIANE GAMA		4. MARA GABRILLI	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	8. TERESA LEITÃO	
ANA PAULA LOBATO		9. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES	SUPLENTES		
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. JORGE SEIF	
EDUARDO GIRÃO		4. EDUARDO GOMES	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES	SUPLENTES		
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. TEREZA CRISTINA	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

LAÉRCIO OLIVEIRA
LEILA BARROS



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1732/2021)

NA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDÊNCIA DESIGNA RELATOR “AD HOC” O SENADOR OTTO ALENCAR, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR PAULO PAIM.

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO.

31 de maio de 2023

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 31, DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 1231, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli, que Estabelece medidas visando assegurar a acessibilidade de pessoa surda ou com deficiência auditiva a cargo ou emprego provido por concurso público, no âmbito da administração pública federal, em igualdade de condições com os demais candidatos.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senadora Professora Dorinha Seabra

31 de maio de 2023





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

SF/23729.85140-90

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1231, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli, que *estabelece medidas visando assegurar a acessibilidade de pessoa surda ou com deficiência auditiva a cargo ou emprego provido por concurso público, no âmbito da administração pública federal, em igualdade de condições com os demais candidatos.*

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA****I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal o Projeto de Lei nº 1.231, de 2019, de autoria da Senadora Mara Gabrilli.

O PL nº 1231, de 2019, propõe medidas visando assegurar a acessibilidade de pessoa com deficiência auditiva a cargo ou emprego provido por concurso público, no âmbito da administração pública federal, em igualdade de condições com os demais candidatos.





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

SF/23729.85140-90

A proposição compõe-se por 7 artigos e garante à pessoa com deficiência auditiva, entre outros, os seguintes direitos: a) acesso ao edital do certame e às provas em formato escrito ou em formato de vídeo, na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); b) solicitação do auxílio de intérprete em Libras, bem como de tempo adicional, durante a realização das provas; c) reconhecimento da singularidade da Libras e valorização do conteúdo em detrimento da forma da linguagem; d) avaliação da prova discursiva por professor de Língua Portuguesa com experiência no ensino de pessoas com deficiência auditiva ou, na ausência da experiência, também por intérprete de Libras; e) exercício do cargo ou emprego pelo candidato com deficiência auditiva aprovado em concurso público.

A eminente Senadora Mara Gabrilli, autora, declara na justificação que, ao propor a matéria, inspirou-se em recomendação do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que “visa garantir a acessibilidade à pessoa surda ou com deficiência auditiva em concursos públicos, em igualdade de condições com os demais candidatos”.

Entre as medidas constantes do documento, destacam-se o reconhecimento da Libras como meio legal de comunicação e expressão, inclusive para fins de avaliação das provas; a publicação do edital e a aplicação das provas em formato acessível; a presença de avaliadores com experiência no atendimento às pessoas com deficiência auditiva.

A matéria foi distribuída à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, CDH, onde foi apreciado o parecer apresentado pela Senadora relatora, Mailza Gomes, favorável à sua aprovação, do qual destacamos sua análise:

Nos termos do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDH opinar sobre proposições que tratem da proteção e inclusão social das pessoas com deficiência, caso da proposição sob análise.

Quanto ao mérito, o projeto de lei acompanha uma salutar tendência de fortalecimento dos direitos das pessoas com deficiência. Desde a publicação da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, o Parlamento vem cumprindo seu papel de aperfeiçoar o ordenamento jurídico nacional por meio da disciplina, em lei, de diversos mecanismos inclusivos.





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Nesse sentido, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, já previa a reserva de até 20% das vagas dos certames para pessoas com deficiência. No entanto, temos de reconhecer que a medida não garante, no caso concreto, a efetiva igualdade de oportunidades para os candidatos naquela condição.

É o caso dos concorrentes surdos ou com deficiência auditiva. Indivíduos com essa característica enfrentam uma série de obstáculos no processo de leitura de acordo com o padrão oficial da Língua Portuguesa.

Isso acontece porque a criança surda aprende a usar a Libras desde tenra idade. Essa língua é dotada de estrutura e gramática próprias, sendo considerada um verdadeiro elemento de construção da identidade dessas pessoas. Dessa forma, um candidato surdo submetido a uma prova escrita em Língua Portuguesa, uma forma de comunicação distante da sua expressão cultural, já parte em desvantagem em relação ao candidato não-surdo.

Por tais motivos, e pelas particularidades do grupo de pessoas surdas ou com deficiência auditiva, justifica-se o tratamento especial conferido aos candidatos nessas condições.

As medidas propostas no PL nº 1.231, de 2019, por sinal, estão em plena harmonia com os ditames do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que estabelece uma série de regras especiais de participação em concursos públicos e processos seletivos em favor de candidatos com deficiência.

Após a apreciação pela CDH, o PL nº 1231 de 2019, vem ao exame desta CCJ, comissão à qual compete o exame de forma terminativa.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Cabe a esta CCJ apreciar a matéria seja quanto ao seu mérito, seja quanto à constitucionalidade e juridicidade, além de observar se a sua tramitação ocorre com respeito às normas do Regimento Interno do Senado Federal, RISF.





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

SF/23729.85140-90

No que respeita à constitucionalidade material, a medida se acha plenamente integradas aos princípios e às normas da Constituição federal pertinentes à isonomia, à igualdade e à vedação de toda forma de preconceito e discriminação.

Observemos, de plano, os maiores objetivos da Nação:

Art.3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II – garantir o desenvolvimento nacional;
- III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Quanto à igualdade, à isonomia e a forma como o princípio se revela na proteção dos deficientes, reza o inciso VIII do art. 37: “VIII – A lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão.”

Na mesma senda, a Constituição contempla, em suas disposições gerais:

Art. 244. A lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existentes a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme o disposto no art. 227, § 2º.

O art. 227 trata dos direitos da família, e dos direitos das crianças e dos adolescentes. Ele diz, em seu § 2º, que “a lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência”.

Pare tornar efetivo esse sistema constitucional, que envolve o princípio da igualdade – que impõe tratar os desiguais desigualmente, na





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

SF/23729.85140-90

medida de suas desigualdades –, da vedação de toda discriminação e da proteção dos direitos das pessoas portadoras de deficiência, foi aprovado pelo Congresso Nacional e promulgado pelo Chefe do Poder Executivo federal a Lei nº 13.146, de 2015, que institui o Estatuto das Pessoas com Deficiência.

Desse diploma consta, como princípio regulador do tema, o seu art. 4º:

Art. 4º Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

No plano mais específico da contratação de servidores públicos pelo Estado, a Constituição contempla os seguintes princípios e normas:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

Dessa forma, concluímos que a proposição é, no plano da constitucionalidade material, compatível com o sistema constitucional brasileiro e respeita as normas e princípios jurídicos específicos do campo em que se insere, em atenção ao requisito da juridicidade, porque, ademais disso, os seus termos são genéricos, impessoais e dotados de imperatividade, além de inovadores. A tramitação da matéria se faz de acordo com as regras do RISF.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela adequação das normas do Projeto de Lei nº 1.231 à Constituição e por sua juridicidade, além de sua





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

observância ao estrito respeito às regras do Regimento Interno, e votamos,
quanto ao mérito, por sua aprovação.

Sala da Comissão, de maio de 2023.

Senador DAVI ALCOLUMBRE, Presidente

Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA, Relatora

SF/23729.85140-90





8

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**CCJ, 31/05/2023 às 10h - 14ª, Ordinária**

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)

TITULARES	SUPLENTES
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE
MARCIO BITTAR	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	
RENAN CALHEIROS	PRESENTE
JADER BARBALHO	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	
MARCOS DO VAL	
WEVERTON	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
	1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO
	2. EFRAIM FILHO
	3. PROFESSORA DORINHA SEABRA
	4. FERNANDO FARIA
	5. ALAN RICK
	6. CARLOS VIANA
	7. MARCELO CASTRO
	8. CID GOMES
	9. ALESSANDRO VIEIRA
	10. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
OMAR AZIZ	PRESENTE
ANGELO CORONEL	
OTTO ALENCAR	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	
LUCAS BARRETO	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	
	1. ZENAIDE MAIA
	2. IRAJÁ
	3. VANDERLAN CARDOSO
	4. MARA GABRILLI
	5. DANIELLA RIBEIRO
	6. PAULO PAIM
	7. HUMBERTO COSTA
	8. TERESA LEITÃO
	9. JORGE KAJURU

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO	
MAGNO MALTA	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	
	1. ROGERIO MARINHO
	2. ZEQUINHA MARINHO
	3. JORGE SEIF
	4. EDUARDO GOMES

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE
	1. TEREZA CRISTINA
	2. DR. HIRAN
	3. HAMILTON MOURÃO

Não Membros Presentes

LAÉRCIO OLIVEIRA

LEILA BARROS



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 1231/2019

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIAO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIAO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DAVI ALCOLUMBRE						1. VENEZIANO VITAL DO REGO			X		
SÉRGIO MORO	X					2. Efraim Filho					
MARCÍO BITTAR						3. PROFESSORA DORINHA SEBRA			X		
EDUARDO BRAGA						4. FERNANDO FARIA'S					
RENAN CALHEIROS						5. ALAN RICE					
JADER BARBALHO						6. CARLOS VIANA					
ORIOVISTO GUIMARÃES						7. MARCELO CASTRO			X		
MARCOS DO VAL						8. CID GOMES			X		
WEVERTON	X					9. ALESSANDRO VIEIRA			X		
PLÍNIO VALÉRIO	X					10. RANDOLFE RODRIGUES					
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
OMAR AZIZ	X					1. ZENAIDE MAIA					
ANGELO CORONEL						2. IRAJA					
OTTO ALENCAR	X					3. VANDERLAN CARDOSO					
ELIZIANE GAMA						4. MARA GABRILLI					
LUCAS BARRETO						5. DANIELLA RIBEIRO					
FABIANO CONTARATO	X					6. PAULO PAIM			X		
ROGERIO CARVALHO	X					7. HUMBERTO COSTA					
AUGUSTA BRITO						8. TERESA LEITÃO					
ANA PAULA LOBATO						9. JORGE KAJURU					
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FLÁVIO BOLSONARO	X					1. ROGERIO MARINHO					
CARLOS PORTINHO						2. ZÉQUINHA MARINHO					
MAGNO MALTA						3. JORGE SEIF					
EDUARDO GIRÃO						4. EDUARDO GOMES					
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CIRO NOGUEIRA	X					1. TEREZA CRISTINA					
ESPERIDIÃO AMIN	X					2. DR. HIRAN					
MECIAS DE JESUS	X					3. HAMILTON MOURÃO					

Quórum: **TOTAL 18**

Votação: **TOTAL 17 SIM 17 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**

* Presidente não votou

Senador Davi Alcolumbre

Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENARIO Nº 3, EM 31/05/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1231/2019)

NA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO, RELATADO PELA SENADORA PROFESSORA DORINHA SEABRA.

31 de maio de 2023

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 32, DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 137, de 2019, do Senador Confúcio Moura, que Altera o art. 205 da Constituição Federal, para definir a educação como vetor do progresso do País.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senadora Professora Dorinha Seabra

31 de maio de 2023





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

SF/23981.82100-10

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 137, de 2019, do Senador Confúcio Moura e outros, que *altera o art. 205 da Constituição Federal, para definir a educação como vetor do progresso do País.*

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 137, de 2019, que tem como primeiro signatário o Senador Confúcio Moura e objetiva definir a educação como vetor do progresso do País.

Para tanto, em seu art. 1º, a PEC insere a afirmação de que a “educação é vetor do progresso do País” no texto do art. 205 da Constituição Federal (CF), mantendo em inteiro teor o restante da redação do dispositivo em vigor.

No art. 2º, a proposição prevê a vigência da emenda a partir da data de sua publicação.

Ao justificar a proposição, os autores sustentam, em síntese, que a sociedade brasileira, compreendida em todos os seus setores, precisa ampliar a compreensão da educação como direito dos indivíduos, atribuindo-





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

SF/23981.82100-10

lhe a condição de vetor do progresso econômico e do desenvolvimento sustentável do País.

Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, especialmente em seu art. 356 e seguintes, compete à CCJ analisar propostas de emenda à Constituição em todos os seus aspectos, tanto formais quanto materiais, além do mérito.

Com efeito, a análise da PEC nº 137, de 2019, não evidencia, sob o enfoque formal, nenhum vício que possa obstar o exame de seu mérito pelo Senado Federal. Além disso, a proposição logrou a adesão de trinta senadores, portanto um número de membros da Casa superior ao mínimo constitucional exigido (um terço, que corresponde a 27 signatários).

Registre-se, ademais, que a PEC foi apresentada e vem a exame em momento político excludente das circunstâncias factuais pontuadas como estado de sítio, estado de defesa ou de intervenção federal, arroladas no § 1º do art. 60 da CF como impeditivas ao trâmite de proposição da espécie no Congresso Nacional.

De igual modo, no que tange aos limites materiais à reforma da Constituição, a PEC nº 137, de 2019, não viola nenhuma das cláusulas imodificáveis da Carta Magna. Desse modo, a proposta não constitui ameaça ao princípio federativo, ao voto ou a seu exercício, à separação dos poderes e aos direitos individuais ou a suas garantias, que remanescerão intocados caso a proposta venha a ser adotada.

Por fim, é mister consignar que a matéria da PEC em exame não foi objeto de proposta rejeitada ou havida por prejudicada nesta sessão





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

SF/23981.82100-10

legislativa, não havendo colisão, portanto, com a vedação de que cuida o § 5º do art. 60 da Carta Magna.

No tocante ao mérito, cumpre destacar o renitente ambiente de restrição orçamentária vivido no País, que, na prática, tem inviabilizado a atuação do Estado em áreas relevantes que incluem a educacional. Nesse contexto, avaliamos que a inovação sugerida na PEC se mostra oportuna, pois a educação tem inevitavelmente figurado entre as áreas submetidas a sacrifício nas horas difíceis.

O Brasil não é efetivamente orientado por uma visão prospectiva de educação. Se a educação do País fosse encarada como área estratégica para o seu desenvolvimento, em momentos de crise no mercado de trabalho como os que reiteradamente vivenciamos, as instituições formativas, em lugar de decair, se multiplicariam. Dessa forma, os trabalhadores sem emprego, a partir de oportunidades massivas de atualização profissional e treinamentos, ampliariam seu repertório de competências e, por conseguinte, suas chances de recolocação em novos postos de trabalho, inclusive com acesso a maior renda. Ao mesmo tempo, teriam sua escolaridade fortalecida, num círculo virtuoso em que todos ganhariam.

No entanto, ao contrário disso, em que pese todo o esforço que tem sido feito para a qualificação do ensino nos últimos anos, ainda não conseguimos debelar uma visão restrita e economicista do orçamento público, que conduz à precarização da própria escolarização formal. Nesse sentido, a PEC sob exame se mostra alvissareira. Conquanto não represente, do ponto de vista prático, uma mudança de monta no ordenamento jurídico e no concerto das políticas públicas, a medida agrega novo valor ao conceito de educação, ao anunciar a articulação do setor com as premências e as condições que determinam a própria continuidade do País.

Em tais moldes, a inovação constitucional que ora se discute tende a provocar uma inflexão no imaginário dominante acerca da educação e do desenvolvimento do País. Ela detém potencial para despertar, na sociedade, um compromisso com a realização de um ideal de educação que, calcado no direito de acesso de todos a um ensino de qualidade, é também





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

assecuratório de um Brasil que avança, de maneira sustentável e com um padrão de distribuição de riqueza mais equitativo.

Nesses termos, portanto, a proposição é oportuna e merecedora de acolhida pelo Congresso Nacional.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** da Proposta de Emenda à Constituição nº 137, de 2019.

Sala da Comissão, de maio de 2023

Senador DAVI ALCOLUMBRE, Presidente

Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA, Relatora





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**CCJ, 31/05/2023 às 10h - 14ª, Ordinária**

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES	SUPLENTES		
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	
MARCIO BITTAR	PRESENTE	3. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
EDUARDO BRAGA		4. FERNANDO FARIA	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	PRESENTE	5. ALAN RICK	
JADER BARBALHO	PRESENTE	6. CARLOS VIANA	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCELO CASTRO	PRESENTE
MARCOS DO VAL		8. CID GOMES	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE	9. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES	SUPLENTES		
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ZENAIDE MAIA	
ANGELO CORONEL		2. IRAJÁ	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	
ELIZIANE GAMA		4. MARA GABRILLI	PRESENTE
LUCAS BARRETO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	8. TERESA LEITÃO	
ANA PAULA LOBATO		9. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES	SUPLENTES		
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. JORGE SEIF	
EDUARDO GIRÃO		4. EDUARDO GOMES	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES	SUPLENTES		
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

LAÉRCIO OLIVEIRA
LEILA BARROS



DECISÃO DA COMISSÃO

(PEC 137/2019)

NA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, DURANTE A DISCUSSÃO, A SENADORA PROFESSORA DORINHA SEABRA REJEITA ORALMENTE A EMENDA Nº 1.

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL À PROPOSTA E CONTRÁRIO À EMENDA Nº 1.

31 de maio de 2023

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 137, DE 2019

Altera o art. 205 da Constituição Federal, para definir a educação como vetor do progresso do País.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 43, DE 2022

Acrescenta o art. 121 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar prazo de vigência adicional aos instrumentos de permissão lotérica.

Concluída a instrução das matérias, as Propostas aguardarão inclusão em Ordem do Dia oportunamente.





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 33, DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 5884, de 2019, da Senadora Daniella Ribeiro, que Dispõe sobre as Instituições Comunitárias de Educação Básica.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Plínio Valério

31 de maio de 2023



PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 5.884, de 2019, da Senadora Daniella Ribeiro, que *dispõe sobre as Instituições Comunitárias de Educação Básica.*

Relator: Senador **PLÍNIO VALÉRIO**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei (PL) nº 5.884, de 2019, de autoria da Senadora Daniella Ribeiro, que “dispõe sobre as Instituições Comunitárias de Educação Básica” (ICEB).

Foi a proposição distribuída à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), onde foi aprovada, nos termos de parecer, e a esta Comissão de Justiça e Cidadania (CCJ), à qual cabe deliberar de forma terminativa, na forma do art. 91, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

A proposição contempla, em seu Capítulo I, a definição, a qualificação, o arrolamento de prerrogativas e as finalidades dessas entidades (arts. 1º a 4º). No Capítulo II (arts. 5º a 8º), dispõe sobre o Termo de Parceria. Por fim, o Capítulo III (arts. 9º a 12) é dedicado às disposições finais da lei.

No art. 1º, o PL define as Instituições Comunitárias de Educação Básica como organizações da sociedade civil dotadas de características como: formação coletiva, de pessoas físicas ou de pessoa(s) jurídica(s), com representação da comunidade na entidade mantenedora (inciso I); personalidade jurídica de direito privado (inciso II); patrimônio pertencente a entidades da sociedade civil ou ao poder público (inciso III); finalidade não



lucrativa e aplicação de recursos nos próprios objetivos institucionais (inciso IV); transparência administrativa (inciso V); e destinação de patrimônio em caso de extinção a instituição pública (inciso VI).

O art. 1º comprehende ainda disposições sobre a qualificação e a finalidade dessas entidades, para lhes facultar a outorga da qualificação como Instituição Comunitária de Educação Básica (§ 1º); assim como, nos termos do § 2º, permitir a sua qualificação como entidade de interesse social e de utilidade pública.

No que tange à finalidade, estabelece que elas ofertarão serviços gratuitos à população, com financiamento público (§ 3º), enquanto o § 4º as incumbe de ações comunitárias para o desenvolvimento dos alunos e da sociedade.

O art. 2º da proposição arrola prerrogativas das Instituições Comunitárias de Educação Básica consistentes no acesso a editais governamentais de fomento destinados a instituições públicas; recebimento de recursos orçamentários do poder público; oferta, de forma supletiva, de serviços públicos não oferecidos pelo poder público; além da oferta de serviços públicos em parceria com órgãos do Estado.

O art. 3º relaciona requisitos exigíveis à qualificação de uma entidade como comunitária, a serem explicitamente previstos nos seus estatutos. Os principais incluem práticas administrativas que evitem desvios (inciso I); constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente (inciso II); e normas de prestação de contas que observem as Normas Brasileiras de Contabilidade, com publicidade de seus dados administrativos e financeiros e prestação de contas de recursos e bens de origem pública (inciso III, alíneas *a* e *b*).

De acordo com o art. 4º, a qualificação como Instituição Comunitária de Educação Básica será requerida pelos interessados ao órgão competente, nos termos do regulamento, com apresentação de prova de registro do estatuto em cartório, cópia do balanço patrimonial e de relatório de responsabilidade social do exercício anterior, declaração de regular funcionamento, e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (incisos I a V).

is2023-05105

Ao tratar do Termo de Parceria, objeto do Capítulo II, a proposição dispõe que esse instrumento será firmado entre as instituições comunitárias e o poder público (art. 5º) e que nele serão discriminados direitos, responsabilidades e obrigações das partes (art. 6º). De acordo com o § 1º desse artigo, a celebração do Termo de Parceria será precedida de consulta aos “Conselhos de Políticas Públicas” da área de educação nos respectivos níveis de governo.

O § 2º do art. 6º estabelece as cláusulas obrigatórias do Termo de Parceria, a saber: objeto (inciso I); metas, resultados e prazos de execução dos programas de trabalho (inciso II); critérios de avaliação de desempenho (inciso III); previsão de detalhamento de receitas e despesas (inciso IV); apresentação de relatório ao poder público ao final de cada exercício e comparativo das metas e prestação de contas dos gastos e receitas (inciso V); e extrato do Termo de Parceria publicado na imprensa e demonstrativo de sua execução (inciso VI).

De acordo com o art. 7º, a execução do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho da Instituição Comunitária de Educação Básica (inciso I), pelo órgão público responsável pela parceria (inciso II), bem como pelo conselho de política pública educacional correspondente (inciso III).

O § 1º desse artigo determina análise dos resultados alcançados com o Termo de Parceria por comissão de avaliação composta pelos celebrantes, cujo relatório será encaminhado à autoridade competente (§ 2º). Ademais, o Termo de Parceria está sujeito aos controles legais, segundo o § 3º. Nos termos do art. 8º, a Instituição Comunitária de Educação Básica publicará regulamento com os procedimentos relativos ao emprego de recursos públicos.

No Capítulo III do projeto, o art. 9º estabelece que o Termo de Parceria não substitui as modalidades de ajuste, acordo e convênio previstos na legislação vigente. O art. 10, por sua vez, veda às Instituições Comunitárias de Educação Básica o financiamento de campanhas políticas.

Por fim, o art. 11 estabelece a vigência da Lei para a data de sua publicação.

is2023-05105

Na justificação da iniciativa, a autora, Senadora Daniella Ribeiro, sustenta a necessidade e a oportunidade de estabelecer um marco legal para instituições comunitárias de educação básica, inspirado na legislação relativa à educação superior.

O parecer aprovado na CE apresenta uma emenda ao texto original, de natureza supressiva, para retirar, do inciso I do art. 1º, a expressão “inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos”.

Em adição, cumpre informar que o Senador Flávio Bolsonaro apresentou Emenda nº 2 -CCJ, para admitir a modalidade de educação básica domiciliar, na forma da regulamentação específica, justificando que o enfrentamento desse tema é iminente e não existe prejuízo em sua previsão legal nos termos propostos, ressaltando que caberá à regulamentação específica disciplinar a matéria.

No dia 2 de maio de 2023, ocorreu audiência pública, destinada a instruir a matéria, conforme Requerimento nº 5, de 2023-CCJ, de iniciativa da Senadora Augusta Brito, com a presença dos seguintes convidados: Alexsandro do Nascimento Santos, Diretor de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica, da Secretaria de Educação Básica (SEB), representante do Ministério da Educação (MEC); Cristina Velasquez, Articuladora Pedagógica da Rede de Organizações Sociais da Pedagogia Waldorf, representante das Instituições Comunitárias de Educação Básica; Guelda Andrade, Secretária de Assuntos Educacionais da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE); Andressa Pellanda, Coordenadora-Geral da Campanha Nacional pelo Direito à Educação; e Heleno Manoel Gomes de Araújo Filho, Coordenador do Fórum Nacional de Educação.

II – ANÁLISE

Cabe a esta CCJ apreciar o PL 5.884, de 2019, de forma terminativa, nos termos regimentais e na forma da distribuição procedida pela Presidência desta Casa.

is2023-05105

O mérito, ou seja, a oportunidade e a conveniência da iniciativa foram objeto de avaliação técnica especializada na Comissão de Educação, da qual recebeu o devido aval.

A esse respeito, cabe recordar o parecer aprovado pela CE, de nossa autoria:

No que tange ao mérito e oportunidade, importa consignar, preliminarmente, que disposição contida no inciso III do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB), prevê que as instituições comunitárias sejam definidas “na forma da lei”

Essa previsão, inserida na LDB por meio da Lei nº 13.868, de 3 de setembro de 2019, é importante para ratificar os termos da Lei nº 12.881, de 12 de novembro de 2013, que trata da qualificação, prerrogativas e finalidades das instituições comunitárias no âmbito da educação superior. Nada obstante, abriu na legislação ordinária uma lacuna em relação às instituições comunitárias de educação básica. Assim, justifica-se a edição de lei sobre essas instituições, e, portanto, a oportunidade da proposição sob exame.

Particularmente em relação ao conteúdo, é de se ressaltar, inicialmente, que o PL nº 5.884, de 2019, intenta aplicar à educação básica normas que já se encontram a regular a educação superior por meio da citada Lei nº 12.881, de 2013. Para tanto, o projeto adota, praticamente na íntegra, as regras constantes dessa norma.

Vê-se, dessa forma, que se trata de uma proposição legislativa que, materialmente, trata de matéria cuja competência legislativa é comum à União, aos Estados, o Distrito Federal e os Municípios (art. 23, inciso V, CF), cabendo ainda ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre as matérias de competência da União.

Como não há reserva de iniciativa quanto a esse tema, a matéria pode resultar da proposição apresentada por membro do Congresso Nacional, o que já ocorreu, cabe recordar, com própria estipulação das instituições comunitárias de educação prevista na alínea III do art. 19 da LDB.

is2023-05105

Dessa forma, parece-nos que inexiste qualquer óbice de natureza material ou formal que impeça o exame do mérito da iniciativa pelo Senado Federal.

Cumpre anotar, finalmente, que os termos do Projeto são genéricos, abstratos, impessoais e inovadores, ademais de coerentes com o ramo do direito em que se inserem e com os princípios gerais do direito, o que assinala a sua juridicidade.

A matéria vem redigida em termos acordes com as regras de redação legislativa a que se refere a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e sua tramitação se dá nos termos definidos pelo Risf.

Quando do exame da proposição pela Comissão de Educação, foi apresentada uma emenda, de natureza supressiva, para retirar, do inciso I do art. 1º, a expressão “inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos”.

De acordo com o parecer aprovado pela Comissão, tal medida se justifica porque “tendo em vista que a partir da definição, qualificação, prerrogativas e finalidades, verificou-se que as características das instituições comunitárias de educação básica são incompatíveis com o modelo societário cooperativo”. Alinhamo-nos a esse entendimento e, portanto, acatamos a referida Emenda no âmbito da CCJ.

A Emenda nº 2-CCJ, por sua vez, procura admitir “a modalidade Educação Básica Domiciliar, na forma da regulamentação específica”. Consideramos que se trata de um tema que merece análise e discussão, mas não no âmbito da proposição em tela, por se tratar de matéria estranha ao conteúdo do PL, que trata estritamente das instituições comunitárias de educação básica, motivo pelo qual somos pela sua rejeição.

Sugerimos, finalmente, emenda a fim de alinhar a proposição às diretrizes do Novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), definidas no âmbito da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

is2023-05105



III – VOTO

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.884, de 2019, com a seguinte emenda, e voto por sua **aprovação**, adotada a Emenda aprovada pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, bem como pela **rejeição** da Emenda nº 2 -CCJ:

EMENDA Nº 3 -CCJ

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do Projeto de Lei nº 5.584, de 2019:

“Art. 2º

.....

II – receber recursos orçamentários do Poder Público para o desenvolvimento de atividades de interesse público, respeitados os termos definidos pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, ou a que vier a substituí-la.

”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Senado Federal

9

Relatório de Registro de Presença**CCJ, 31/05/2023 às 10h - 14ª, Ordinária**

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES	SUPLENTES		
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	
MARCIO BITTAR	PRESENTE	3. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
EDUARDO BRAGA		4. FERNANDO FARIA	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	PRESENTE	5. ALAN RICK	
JADER BARBALHO	PRESENTE	6. CARLOS VIANA	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCELO CASTRO	PRESENTE
MARCOS DO VAL		8. CID GOMES	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE	9. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES	SUPLENTES		
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ZENAIDE MAIA	
ANGELO CORONEL		2. IRAJÁ	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	
ELIZIANE GAMA		4. MARA GABRILLI	PRESENTE
LUCAS BARRETO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	8. TERESA LEITÃO	
ANA PAULA LOBATO		9. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES	SUPLENTES		
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. JORGE SEIF	
EDUARDO GIRÃO		4. EDUARDO GOMES	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES	SUPLENTES		
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

LAÉRCIO OLIVEIRA
LEILA BARROS



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 5884/2019 (nos termos do Parecer)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIAO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIAO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DAVI ALCOLUMBRE				1. VENEZIANO VITAL DO REGO			
SÉRGIO MORO	X			2. EFRAIM FILHO			
MARCÍO BITTAR	X			3. PROFESSORA DORINHA SEBRA	X		
EDUARDO BRAGA				4. FERNANDO FARIA'S	X		
RENAN CALHEIROS	X			5. ALAN RICE			
JADER BARBALHO		X		6. CARLOS VIANA			
OROVISTO GUIMARÃES				7. MARCELO CASTRO	X		
MARCOS DO VAL				8. CID GOMES			
WEVERTON				9. ALESSANDRO VIEIRA	X		
PLÍNIO VALÉRIO	X			10. RANDOLFE RODRIGUES			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
OMAR AZIZ	X			1. ZENAIDE MAIA			
ANGELO CORONEL				2. IRAJA			
OTTO ALENCAR	X			3. VANDERLAN CARDOSO			
ELIZIANE GAMA				4. MARA GABRILLI			
LUCAS BARRETO	X			5. DANIELLA RIBEIRO			
FABIANO CONTARATO				6. PAULO PAIM	X		
ROGERIO CARVALHO	X			7. HUMBERTO COSTA			
AUGUSTA BRITO	X			8. TERESA LEITÃO			
ANA PAULA LOBATO				9. JORGE KAJURU	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FLÁVIO BOLSONARO	X			1. ROGERIO MARINHO	X		
CARLOS PORTINHO				2. ZÉQUINHA MARINHO	X		
MAGNO MALTA				3. JORGE SEIF			
EDUARDO GIRÃO				4. EDUARDO GOMES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CIRO NOGUEIRA	X			1. TEREZA CRISTINA			
ESPERIDIÃO AMIN	X			2. DR. HIRAN			
MECIAS DE JESUS	X			3. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: TOTAL 23

Votação: TOTAL 22 SIM 21 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Davi Alcolumbre

Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENARIO Nº 3, EM 31/05/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5884/2019)

NA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO E AS EMENDAS N° 1-CE-CCJ E N° 3-CCJ, RELATADOS PELO SENADOR PLÍNIO VALÉRIO E REJEITA A EMENDA N° 2.

31 de maio de 2023

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 34, DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 1198, de 2019, do Senador Humberto Costa, que Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, para criar o crime de transporte irregular de crianças e adolescentes.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo

31 de maio de 2023



PARECER N° , DE 2023

SF/23249.91760-44

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.198, de 2019, do Senador Humberto Costa, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, para criar o crime de transporte irregular de crianças e adolescentes.

Relator: Senador VENEZIANO VITAL DO RÉGO

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 1.198, de 2019, do Senador Humberto Costa, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

Em síntese, a proposição legislativa em exame tem como objetivo criar o crime de transporte irregular de crianças e adolescentes, tipificando no art. 311-A, que é acrescentado ao CTB, a conduta de “realizar transporte de crianças e adolescentes, sem a devida autorização, gerando perigo de dano”, com pena de detenção, de seis meses a um ano, ou multa.

Foi apresentada a Emenda nº 1-CCJ, no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Preliminarmente, registramos que a matéria sob exame não apresenta vícios de constitucionalidade formal, uma vez que o *direito penal* está compreendido no campo da competência legislativa privativa da União, consoante dispõe o art. 22, I, da Constituição Federal. Ademais, não se trata de matéria submetida à iniciativa privativa do Presidente da República, nos termos do § 1º do art. 61, da Carta Magna.



Por sua vez, não encontramos óbices regimentais ao prosseguimento da análise da matéria.

No mérito, entendemos que o PL é conveniente e oportuno.

Segundo bem salienta a justificação do PL, “acidentes com crianças e adolescentes se revelam cada vez mais frequentes e, infelizmente, muitas vezes com resultado morte”.

Ademais, ainda conforme a justificação do PL, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), por meio de sua Câmara Criminal, entendeu, por unanimidade, que a conduta em questão não se enquadra em um tipo penal específico no CTB, mas apenas na mera contravenção penal do art. 47 do Decreto-Lei nº 3.688, de 1941 (Lei de Contravenções Penais), referente “ao exercício irregular de profissão ou atividade econômica”.

Não podemos admitir que uma conduta tão grave, que coloca em risco a incolumidade física e a vida de nossas crianças e adolescentes, possa ser considerada uma simples contravenção penal, que será julgada pelo juizado especial criminal.

Sendo assim, é extremamente pertinente a alteração que é proposta pelo PL nº 1.198, de 2019, de modo a criar, no CTB, o crime específico de transporte irregular de crianças e adolescentes, tipificando a conduta de “realizar transporte de crianças e adolescentes, sem a devida autorização, gerando perigo de dano”, com pena de detenção, de seis meses a um ano, ou multa.

Não obstante essas considerações, entendemos que o PL pode ser aperfeiçoado, nos termos da emenda que apresentamos abaixo. Isso porque a redação proposta para o tipo penal não contempla a conduta de transporte irregular de crianças e adolescentes sem a observância das normas de segurança especiais estabelecidas no CTB ou pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Como exemplo, podem ser citadas as previstas no art. 64 do CTB (transporte de crianças com idade inferior a dez anos nos bancos traseiros) e na Resolução CONTRAN nº 819, de 17 de março de 2021 (dispõe sobre o transporte de crianças com idade inferior a dez anos que não tenham atingido 1,45m de altura no dispositivo de retenção adequado).

Portanto, por meio da emenda que propomos abaixo, pretendemos tipificar criminalmente todo e qualquer transporte irregular de

dc2023-06097

crianças e adolescentes, não só aquele realizado por “vans escolares piratas”, mas também aquele realizado sem a observância das normas de segurança que regem esse tipo de transporte.

Quanto à emenda apresentada perante à CCJ, seu objetivo é justamente restringir o tipo penal ao transporte de caráter escolar, indo de encontro à alteração que propomos, razão pela qual será rejeitada.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.198, de 2019, com a emenda que apresentamos a seguir, e pela rejeição da Emenda nº 1-CCJ:

EMENDA Nº 2 – CCJ

Dê-se ao *caput* do art. 311-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, acrescido pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 1.198, de 2019, a seguinte redação:

“Art. 311-A. Realizar transporte de crianças e adolescentes, sem a observância das normas de segurança especiais estabelecidas neste Código ou pelo CONTRAN, ou ainda sem a devida autorização, gerando perigo de dano:

.....”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

dc2023-06097





Senado Federal

5

Relatório de Registro de Presença**CCJ, 31/05/2023 às 10h - 14ª, Ordinária**

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)

TITULARES	SUPLENTES
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE
MARCIO BITTAR	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	
RENAN CALHEIROS	PRESENTE
JADER BARBALHO	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	
MARCOS DO VAL	
WEVERTON	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
	1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO
	2. EFRAIM FILHO
	3. PROFESSORA DORINHA SEABRA
	4. FERNANDO FARIA
	5. ALAN RICK
	6. CARLOS VIANA
	7. MARCELO CASTRO
	8. CID GOMES
	9. ALESSANDRO VIEIRA
	10. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
OMAR AZIZ	PRESENTE
ANGELO CORONEL	
OTTO ALENCAR	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	
LUCAS BARRETO	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	
	1. ZENAIDE MAIA
	2. IRAJÁ
	3. VANDERLAN CARDOSO
	4. MARA GABRILLI
	5. DANIELLA RIBEIRO
	6. PAULO PAIM
	7. HUMBERTO COSTA
	8. TERESA LEITÃO
	9. JORGE KAJURU

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO	
MAGNO MALTA	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	
	1. ROGERIO MARINHO
	2. ZEQUINHA MARINHO
	3. JORGE SEIF
	4. EDUARDO GOMES

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE
	1. TEREZA CRISTINA
	2. DR. HIRAN
	3. HAMILTON MOURÃO

Não Membros Presentes

LAÉRCIO OLIVEIRA

LEILA BARROS



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 1198/2019 (nos termos do Parecer)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIAO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIAO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DAVI ALCOLUMBRE				1. VENEZIANO VITAL DO REGO	X		
SÉRGIO MORO	X			2. EFRAIM FILHO			
MARCÍO BITTAR				3. PROFESSORA DORINHA SEBRA	X		
EDUARDO BRAGA				4. FERNANDO FARIA'S			
RENAN CALHEIROS				5. ALAN RICE			
JADER BARBALHO				6. CARLOS VIANA			
ORIOVISTO GUIMARÃES				7. MARCELO CASTRO			
MARCOS DO VAL				8. CID GOMES	X		
WEVERTON				9. ALESSANDRO VIEIRA	X		
PLÍNIO VALÉRIO				10. RANDOLFE RODRIGUES			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
OMAR AZIZ				1. ZENAIDE MAIA			
ANGELO CORONEL				2. IRAJA			
OTTO ALENCAR	X			3. VANDERLAN CARDOSO			
ELIZIANE GAMA				4. MARA GABRILLI			
LUCAS BARRETO	X			5. DANIELLA RIBEIRO			
FABIANO CONTARATO				6. PAULO PAIM	X		
ROGERIO CARVALHO	X			7. HUMBERTO COSTA			
AUGUSTA BRITO				8. TERESA LEITÃO			
ANA PAULA LOBATO				9. JORGE KAJURU	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FLÁVIO BOLSONARO	X			1. ROGERIO MARINHO			
CARLOS PORTINHO				2. ZÉQUINHA MARINHO			
MAGNO MALTA				3. JORGE SEIF			
EDUARDO GIRÃO				4. EDUARDO GOMES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CIRI NOGUEIRA				1. TEREZA CRISTINA			
ESPERIDIÃO AMIN	X			2. DR. HIRAN			
MECIAS DE JESUS	X			3. HAMILTON MOURÃO	X		

Quórum: **TOTAL 15**

Votação: **TOTAL 14 SIM 14 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**

* Presidente não votou

Senador Davi Alcolumbre

Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENARIO Nº 3, EM 31/05/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1198/2019)

NA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, DURANTE A DISCUSSÃO, O SENADOR VENEZIANO VITAL DO RÊGO REJEITA ORALMENTE A EMENDA Nº 1.

A COMISSÃO APROVA O PROJETO E A EMENDA Nº 2-CCJ, E REJEITA A EMENDA Nº 1.

31 de maio de 2023

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 35, DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 5609, de 2019, do Senador Fernando Bezerra Coelho, que Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, para aperfeiçoar a proteção da mulher.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senadora Tereza Cristina

31 de maio de 2023



PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Lei nº 5.609, de 2019, do Senador Fernando Bezerra Coelho, que *altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, para aperfeiçoar a proteção da mulher.*

Relatora: Senadora **TEREZA CRISTINA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame terminativo desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei (PL) nº 5.609, de 2019, do Senador Fernando Bezerra Coelho, que *altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, para aperfeiçoar a proteção da mulher.*

O Projeto é composto de dois artigos.

O **art. 1º** realiza o objeto da Lei, buscando: alterar o § 4º do art. 22 da Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha – LMP), a fim de dele suprimir a remissão à revogada Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (antigo Código de Processo Civil – CPC), atualizando o texto de modo a torná-lo consonante com o art. 497, *caput*, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (CPC vigente); e acrescer ao mesmo art. 22 um § 5º, a fim de tornar indubitável que medidas protetivas de natureza cível concedidas com fundamento na LMP, inclusive as de prestação de alimentos, constituem título executivo judicial de pleno direito, dispensando a propositura de ação principal.

O **art. 2º** carreia cláusula de vigência imediata da lei porventura oriunda do Projeto.



Na justificação da proposição, o autor observa que, diante da competência híbrida (cível e criminal) atribuída, nos artigos 14 e 33 da LMP, aos órgãos jurisdicionais responsáveis pelo processamento e pelo julgamento das causas que versem sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como pela respectiva execução, afigura-se adequado garantir a proteção da mulher em situação de vulnerabilidade mediante a explicitação, nessa Lei, de que medidas protetivas de natureza cível, embora adotadas em face de uma urgência, já constituem, por si só, título judicial idôneo, podendo a vítima promover de imediato sua execução.

O Projeto foi distribuído às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH); e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), cabendo a esta decisão terminativa.

A proposição foi aprovada na CDH, com uma singela emenda de redação dirigida à sua ementa, e então encaminhada ao exame desta CCJ.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101, incisos I e II, alínea ‘d’, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar acerca da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por despacho da Presidência, bem como emitir parecer, quanto ao mérito, sobre matérias de direito processual. De resto, o PL nº 5.609, de 2019, não apresenta vícios de natureza regimental.

Quanto aos requisitos formais e materiais de constitucionalidade, nada há a opor ao Projeto de Lei nº 5.609, de 2019, tendo em vista que *i*) compete privativamente à União legislar sobre direito processual, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal (CF); *ii*) cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União (CF, art. 48, *caput*); *iii*) os termos da proposição não importam em violação de cláusula pétrea; e *iv*) não há vício de iniciativa, nos termos do art. 61 da Carta Magna. Ademais, a tramitação do Projeto está em consonância com o preceito constante do art. 65 da Carta Magna.

No que concerne à juridicidade, o Projeto afigura-se escorreito, pois *i*) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; *ii*) possui o atributo da *generalidade*; *iii*) é consentâneo com os *princípios gerais do Direito*; *iv*) afigura-se dotado de

fh2023-03219



potencial *coercitividade*; e v) a matéria nele vertida *inova* o ordenamento jurídico.

Quanto ao mérito, a proposta mostra-se conveniente, pois, além de atualizar o único dispositivo da LMP que ainda faz referência ao antigo CPC de 1973, pondo-o em conformidade com os artigos 497 e 536 do CPC vigente, viabiliza, para a mulher em situação de violência doméstica, a realização de um direito seu reconhecido pelo magistrado e consubstanciado sob a forma de uma medida protetiva urgente de natureza cível.

Não obstante, quanto à técnica legislativa empregada na elaboração do PL nº 5.609, de 2019, detectamos uma única impropriedade, que, por sinal, é não outra que aquela identificada no âmbito da CDH. No entanto, entendemos que mesmo a redação alternativa alvitrada por aquela Comissão permanece falha, pois, ao deixar de atender adequadamente ao comando do art. 5º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 (que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*), insiste em atentar contra a concisão, transcrevendo desnecessariamente a ementa da lei que se pretende alterar, motivo por que propomos uma singela emenda de redação.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.609, de 2019, pela rejeição da Emenda nº 1-CDH e com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 2 - CCJ (de Redação)

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei nº 5.609, de 2019:

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre a aplicação das medidas protetivas de urgência em geral e estipular que aquelas de natureza cível, particularmente, constituem título executivo judicial de pleno direito e dispensam propositura de ação principal.

fh2023-03219



4 5

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

fh2023-03219



6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**CCJ, 31/05/2023 às 10h - 14ª, Ordinária**

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)

TITULARES	SUPLENTES
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE
MARCIO BITTAR	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	
RENAN CALHEIROS	PRESENTE
JADER BARBALHO	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	
MARCOS DO VAL	
WEVERTON	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
	1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO
	2. EFRAIM FILHO
	3. PROFESSORA DORINHA SEABRA
	4. FERNANDO FARIA
	5. ALAN RICK
	6. CARLOS VIANA
	7. MARCELO CASTRO
	8. CID GOMES
	9. ALESSANDRO VIEIRA
	10. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
OMAR AZIZ	PRESENTE
ANGELO CORONEL	
OTTO ALENCAR	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	
LUCAS BARRETO	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	
	1. ZENAIDE MAIA
	2. IRAJÁ
	3. VANDERLAN CARDOSO
	4. MARA GABRILLI
	5. DANIELLA RIBEIRO
	6. PAULO PAIM
	7. HUMBERTO COSTA
	8. TERESA LEITÃO
	9. JORGE KAJURU

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO	
MAGNO MALTA	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	
	1. ROGERIO MARINHO
	2. ZEQUINHA MARINHO
	3. JORGE SEIF
	4. EDUARDO GOMES

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE
	1. TEREZA CRISTINA
	2. DR. HIRAN
	3. HAMILTON MOURÃO

Não Membros Presentes

LAÉRCIO OLIVEIRA

LEILA BARROS



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 5609/2019 (nos termos do Parecer)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIAO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIAO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DAVI ALCOLUMBRE				1. VENEZIANO VITAL DO REGO	X		
SÉRGIO MORO	X			2. EFRAIM FILHO			
MARCÍO BITTAR				3. PROFESSORA DORINHA SEBRA	X		
EDUARDO BRAGA				4. FERNANDO FARIA'S			
RENAN CALHEIROS				5. ALAN RICE			
JADER BARBALHO				6. CARLOS VIANA			
ORIOVISTO GUIMARÃES				7. MARCELO CASTRO			
MARCOS DO VAL				8. CID GOMES	X		
WEVERTON	X			9. ALESSANDRO VIEIRA	X		
PLÍNIO VALÉRIO				10. RANDOLFE RODRIGUES			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
OMAR AZIZ				1. ZENAIDE MAIA			
ANGELO CORONEL				2. IRAJA			
OTTO ALENCAR	X			3. VANDERLAN CARDOSO			
ELIZIANE GAMA				4. MARA GABRILLI			
LUCAS BARRETO	X			5. DANIELLA RIBEIRO			
FABIANO CONTARATO				6. PAULO PAIM	X		
ROGERIO CARVALHO				7. HUMBERTO COSTA			
AUGUSTA BRITO				8. TERESA LEITÃO			
ANA PAULA LOBATO				9. JORGE KAJURU	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FLÁVIO BOLSONARO	X			1. ROGERIO MARINHO			
CARLOS PORTINHO				2. ZÉQUINHA MARINHO			
MAGNO MALTA				3. JORGE SEIF			
EDUARDO GIRÃO				4. EDUARDO GOMES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CIRO NOGUEIRA				1. TEREZA CRISTINA	X		
ESPERIDIÃO AMIN	X			2. DR. HIRAN			
MECIAS DE JESUS	X			3. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: **TOTAL 15**

Votação: **TOTAL 14 SIM 14 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**

* Presidente não votou

Senador Davi Alcolumbre

Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENARIO Nº 3, EM 31/05/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5609/2019)

NA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO E A EMENDA N° 2-CCJ, RELATADOS PELA SENADORA TEREZA CRISTINA E REJEITA A EMENDA N° 1-CDH.

31 de maio de 2023

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



PROJETO DE LEI N° 1.231, DE 2019

Estabelece medidas visando assegurar a acessibilidade de pessoa surda ou com deficiência auditiva a cargo ou emprego provido por concurso público, no âmbito da administração pública federal, em igualdade de condições com os demais candidatos.

PROJETO DE LEI N° 1.198, DE 2019

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, para criar o crime de transporte irregular de crianças e adolescentes.

PROJETO DE LEI N° 5.609, DE 2019

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, para aperfeiçoar a proteção da mulher.

PROJETO DE LEI N° 5.884, DE 2019

Dispõe sobre as Instituições Comunitárias de Educação Básica.

Recebidos os Ofícios nºs 51 a 54, de 2023, da CCJ, comunicando a apreciação das matérias, em caráter terminativo.

Concluída a instrução das matérias, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 2/6/2023 a 12/6/2023.





**SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

Ofício nº 51/2023-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 31 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Decisão Terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, **pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.231, de 2019**, que “*Estabelece medidas visando assegurar a acessibilidade de pessoa surda ou com deficiência auditiva a cargo ou emprego provido por concurso público, no âmbito da administração pública federal, em igualdade de condições com os demais candidatos.*”, de autoria da Senadora Mara Gabrilli.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania





**SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

Ofício nº 052/2023-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 31 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: Decisão Terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, **pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.884, de 2019**, que “*Dispõe sobre as Instituições Comunitárias de Educação Básica.*”, de autoria da Senadora Daniella Ribeiro, e **das Emendas nºs 1-CE-CCJ e 3-CCJ e pela rejeição da Emenda nº 2.**

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania





**SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

Ofício nº 53/2023-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 31 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: Decisão Terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, **pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.198, de 2019**, que “*Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, para criar o crime de transporte irregular de crianças e adolescentes.*”, de autoria do Senador Humberto Costa, e **da Emenda nº 2-CCJ e pela rejeição da Emenda nº 1.**

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania





**SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

Ofício nº 54/2023-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 31 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Decisão Terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, **pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.609, de 2019, que “Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, para aperfeiçoar a proteção da mulher.”**, de autoria do Senador Fernando Bezerra Coelho, **e da Emenda nº 2–CCJ e pela rejeição da Emenda nº 1–CDH.**

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 40, DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 1085, de 2023, que Dispõe sobre a igualdade salarial e remuneratória entre mulheres e homens; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

RELATOR: Senadora Zenaide Maia

31 de maio de 2023



PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 1.085, de 2023, da Presidência da República, que *dispõe sobre a igualdade salarial e remuneratória entre mulheres e homens; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

Relatora: Senadora **ZENAIDE MAIA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 1.085, de 2023, de iniciativa do Poder Executivo, dispõe sobre a obrigatoriedade da igualdade remuneratória entre mulheres e homens para a realização de trabalho de igual valor ou no exercício da mesma função (art. 1º do PL) e altera o art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para prever que, na hipótese de discriminação por motivo de sexo, raça, etnia, origem ou idade, o pagamento das diferenças salariais devidas não afasta o direito do empregado de promover ação de indenização por danos morais, considerando-se as especificidades do caso concreto. Ainda, modifica a multa prevista no art. 510 da CLT para que corresponda a 10 (dez) vezes o valor do novo salário devido pelo empregador ao empregado discriminado, elevada ao dobro, no caso de reincidência, sem prejuízo de outras cominações legais (art. 3º do PL).

O PL também prevê medidas para a garantia da igualdade salarial e remuneratória entre mulheres e homens (art. 4º), determina a publicação semestral de relatórios de transparência salarial e remuneratória pelas pessoas jurídicas de direito privado com 100 (cem) ou mais empregados, observada a proteção de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e dispõe que ato do Poder Executivo instituirá protocolo de fiscalização contra a discriminação salarial e remuneratória (art. 6º). A previsão é de que a vigência da lei inicie na data de sua publicação (art. 7º).



A proposição foi distribuída às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos.

Foram apresentadas 10 (dez) sugestões de emendas ao PL.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDH opinar sobre “garantia e promoção dos direitos humanos” (inciso III) e “direitos da mulher” (inciso IV).

Assim, no mérito, além dos argumentos já expostos na Câmara dos Deputados acerca das normas da Organização Internacional do Trabalho (OIT), dos princípios constitucionais e legais e das disposições da Declaração Universal dos Direitos do Homem, a relevância da proposição em análise é tratar da atuação efetiva do Poder Executivo na garantia da igualdade salarial e remuneratória entre mulheres e homens.

Essa desigualdade é problema grave, verificado na sociedade brasileira e dificilmente será solucionado sem decisiva ação legislativa que determine a obrigatoriedade e disponha sobre meios para garantir que mulheres e homens recebam equivalente salário ou remuneração pelo trabalho de igual valor ou no exercício da mesma função.

A proposição é proporcional, visto que necessária para, ao final, promover política pública de combate à discriminação machista no ambiente de trabalho e às diferenciações salariais que trazem efeitos em diversos setores da sociedade.

Atualmente, a redação do art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho não veda expressamente a discriminação de gênero e possui efeito sancionador que se verifica predominantemente *a posteriori*. O PL, ao contrário, ao dispor sobre medidas fiscalizatórias e elaboração de relatórios que privilegiam a transparência, atribui também caráter preventivo à luta contra a discriminação.

Apresentadas 10 (dez) emendas ao PL, apenas quatro guardam relação mais estrita com a área de atuação deste Colegiado, ficando prejudicadas as demais, de número 3 a 8. As emendas nºs 1 e 2 propõem suprimir a expressão “e remuneratória”, por entender que há verbas não salariais que integram a remuneração, como gorjetas, diárias, prêmios e

af-fp2023-07337



bonificações, que podem estar vinculadas ao desempenho do trabalhador ou da trabalhadora e seriam, portanto, intrinsecamente desiguais. Apesar de compreender e acatar essa preocupação, a supressão adiaria a aprovação final do PL. Propomos, então, um ajuste redacional, para que a igualdade almejada remeta a “critérios remuneratórios”, sobre os quais se pode esperar isonomia, sem exigir que o resultado da remuneração final seja igual.

Além delas, somente as emendas nºs 9 e 10, de autoria da Senadora Mara Gabrilli, são pertinentes à competência da CDH. Elas têm por finalidade incluir o fator “deficiência” como parâmetro para a definição dos comportamentos discriminatórios.

Acatar essas emendas significaria o retorno da matéria à Câmara dos Deputados, o que atrasaria a vigência das relevantes medidas nela propostas. Ademais, a discriminação contra pessoas com deficiência já é crime tipificado no art. 88 da Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.085, de 2023, com a seguinte emenda de redação, ficando **rejeitadas** as Emendas nºs 1 a 10.

EMENDA Nº 16 - CDH

Substitua-se, na ementa, no *caput* do art. 1º, no *caput* do art. 2º, no *caput* e nos incisos I e II do art. 4º, no *caput* e nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 5º e no *caput* do art. 6º do Projeto de Lei nº 1.085, de 2023, a expressão “remuneratória” por “de critérios remuneratórios”.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

af-fp2023-07337



6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**CDH, 31/05/2023 às 11h - 35ª, Extraordinária**

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)		
TITULARES	SUPLENTES	
RANDOLFE RODRIGUES	1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS	3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	4. WEVERTON	
CARLOS VIANA	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
MARA GABRILLI	1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	2. LUCAS BARRETO	
JUSSARA LIMA	3. VAGO	
AUGUSTA BRITO	4. NELSINHO TRAD	
PAULO PAIM	5. ELIZIANE GAMA	
HUMBERTO COSTA	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	7. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTES	
MAGNO MALTA	1. VAGO	
ROMÁRIO	2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
DR. HIRAN	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

TERESA LEITÃO

DR. SAMUEL ARAÚJO



DECISÃO DA COMISSÃO (PL 1085/2023)

NA 35ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 16-CDH (DE REDAÇÃO) E REJEIÇÃO DAS EMENDAS DE Nº 1 A 10-U.

31 de Meio de 2023

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 4, DE 2023

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei nº 5019, de 2019, que Altera a Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, a fim de estabelecer novo prazo para o credenciamento de Entidade Executora do Pronater.

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

RELATOR ADHOC: Senadora Tereza Cristina

31 de maio de 2023





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

SF/23352.36313-45

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 5.019, de 2019 (PL nº 6.925, de 2017, na Casa de origem), do Deputado Zé Silva, que *altera a Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, a fim de estabelecer novo prazo para o credenciamento de Entidade Executora do Pronater.*

Relator: Senador **SÉRGIO PETECÃO**

I – RELATÓRIO

Em exame na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) do Senado Federal o Projeto de Lei (PL) nº 5.019, de 2019 (PL nº 6.925, de 2017, na Casa de origem), do Deputado Zé Silva, que *altera a Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, a fim de estabelecer novo prazo para o credenciamento de Entidade Executora do Pronater.*

O PL nº 5.019, de 2019, é composto de dois artigos.

O art. 1º do PL altera o art. 15 da Lei nº 12.188, de 2010, para reduzir o prazo de credenciamento de entidade executora do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (PRONATER) de cinco anos para um ano. No entanto, cria a exigência de progressividade quanto ao número máximo de famílias





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

atendidas pela entidade executora, a partir do primeiro ano até o quinto ano de sua constituição.

Por fim, o **art. 2º** estabelece que a lei decorrente do Projeto em análise entrará em vigor na data de sua publicação.

Na Câmara dos Deputados (CD), a Proposição foi distribuída às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR); e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Após parecer favorável em todas as Comissões da Câmara dos Deputados, restou aprovada a redação final do PL, ora em análise no Senado Federal.

O Autor da Proposição defende as alterações alegando ter convicção de que a medida irá incentivar a entrada de novas entidades executoras no Pronater e, até mesmo, promover a saudável concorrência entre as entidades.

No Senado Federal, a matéria foi distribuída somente a esta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

Não foram apresentadas emendas à matéria no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Em conformidade com o art. 104-B, incisos II, IV e XIX, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), incumbe a esta Comissão a apreciação de proposições pertinentes a acompanhamento e execução da política agrícola e fundiária, agricultura familiar e extensão rural.

Em face de a matéria ter sido distribuída somente à CRA, cabe a esta Comissão, nesta oportunidade, manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa, regimentalidade e mérito do PL nº 5.019, de 2019.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

SF/23352.36313-45

No tocante à constitucionalidade, estão obedecidos os requisitos constitucionais que dizem respeito à competência legislativa da União (arts. 22, inciso I, 23, inciso VIII, 187, inciso IV, da Constituição Federal – CF); às atribuições do Congresso Nacional (arts. 48, 49, 51 e 52 da CF); e à iniciativa em projeto de lei (arts. 61 e 84 da CF).

No que concerne à juridicidade, o PL nº 5.019, de 2019, inova o ordenamento jurídico e dispõe de coercitividade, estando, desse modo, consoante com a legislação pátria.

Ademais, o PLC está também vazado na boa técnica legislativa de que tratam as Leis Complementares nºs 95, de 26 de fevereiro de 1998, e 107, de 26 de abril de 2001, e atende a todos os outros requisitos regimentais para seu processamento.

Com respeito ao mérito, entendemos que a redução de prazo de **cinco** anos para **um** ano para habilitação no Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária é alvissareira, porque, por um lado, poderá ampliar o número de entidades participantes do Pronater, e, por outro, poderá fomentar a salutar concorrência entre os participantes do Programa, favorecendo a política de assistência técnica e extensão rural para agricultura familiar não apenas com custos menores, mas também com mais qualidade e eficiência.

Parece-nos muito plausível o argumento fático já discutido na tramitação da Proposição de que novas entidades privadas executoras de serviços de assistência técnica e extensão rural tenham enormes dificuldades de sobrevivência enquanto não forem consideradas aptas para contratar com o Estado.

Em adição, julgamos apropriada a progressividade do número de famílias rurais a serem atendidas no Pronater pelas novas entidades executoras privadas entrantes. Dessa forma, haverá possibilidade de aferição da capacidade operacional das entidades e de sua idoneidade perante o ente contratante.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

De outra parte, entendemos que as entidades públicas, **que já gozam da isenção do prazo de cinco anos**, deveriam, igualmente, estar isentas da exigência de progressividade do número de famílias rurais a serem atendidas no Pronater para que sua situação seja preservada na forma atual.

De fato, não faria sentido exigir a progressividade de entidades públicas, sobretudo se um ente estatal a criasse exatamente para finalidade de assistência técnica e extensão rural, considerando a dimensão e a necessidade do próprio ente.

Outrossim, é de se destacar que as entidades públicas, quando criadas, em regra, não disputam mercado em sua circunscrição com as entidades privadas.

Por fim, haveria contradição na aplicação do atual § 2º do PL, uma vez que a regra a ser criada não se aplicaria a entidades públicas até um ano de criação e, paradoxalmente, deveria ter de passar a ser aplicada quando a eventual entidade completasse um ano de existência.

Portanto, para atender ao propósito veiculado no PL nº 5.019, de 2019, entende-se que seria necessário explicitar o que, em nossa visão, está implícito, ou seja, excluir a abrangência de entidades públicas da incidência do atual § 2º do PL por meio de emenda de redação.

Convicto de que a medida irá aprimorar a política de assistência técnica e extensão rural para agricultura familiar e para assentados da Reforma Agrária, entendemos adequada a aprovação da Proposição, com a emenda que apresentamos.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela *aprovação* do PL nº 5.019, de 2019, com a seguinte emenda:





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

EMENDA Nº - CRA

Dê-se ao § 1º do art. 15 da Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, na forma do art. 1º Projeto de Lei (PL) nº 5.019, de 2019, a seguinte redação:

“Art. 15.

.....
II –;

.....
§ 1º O prazo previsto no inciso II e o disposto no § 2º do *caput* deste artigo não se aplicam às entidades públicas.

§ 2º” (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença**CRA, 31/05/2023 às 14h - 10ª, Extraordinária**

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)

TITULARES	SUPLENTES
JAYME CAMPOS	PRESENTE
SORAYA THRONICKE	PRESENTE
FERNANDO FARIA	PRESENTE
JADER BARBALHO	PRESENTE
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE
	1. GIORDANO
	2. SERGIO MORO
	3. IVETE DA SILVEIRA
	4. EFRAIM FILHO
	5. WEVERTON
	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
SÉRGIO PETECÃO	1. JUSSARA LIMA
MARGARETH BUZZETTI	2. OTTO ALENCAR
ELIZIANE GAMA	3. ANGELO CORONEL
BETO FARO	4. AUGUSTA BRITO
HUMBERTO COSTA	5. TERESA LEITÃO
CHICO RODRIGUES	6. FLÁVIO ARNS

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
JAIME BAGATTOLI	1. WILDER MORAIS
JORGE SEIF	2. LAÉRCIO OLIVEIRA
ZEQUINHA MARINHO	3. ROGERIO MARINHO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
LUIS CARLOS HEINZE	1. TEREZA CRISTINA
HAMILTON MOURÃO	2. ESPERIDIÃO AMIN

Não Membros Presentes

DR. SAMUEL ARAÚJO
 PROFESSORA DORINHA SEABRA
 MECIAS DE JESUS
 ZENAIDE MAIA
 NELSINHO TRAD
 CIRO NOGUEIRA
 LUCAS BARRETO
 ROGÉRIO CARVALHO
 PAULO PAIM



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5019/2019)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE
AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA PARECER
FAVORÁVEL AO PROJETO COM A EMENDA 1-CRA, RELATADO "AD
HOC" PELA SENADORA TEREZA CRISTINA.

31 de maio de 2023

Senadora SORAYA THRONICKE

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária



PROJETO DE LEI N° 5.019, DE 2019

Altera a Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, a fim de estabelecer novo prazo para o credenciamento de Entidade Executora do Pronater.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 2/6/2023 a 12/6/2023.





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 5, DE 2023

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei nº 2694, de 2021, do Senador Plínio Valério, que Isenta a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa do pagamento de taxas e de contribuições por serviços prestados, cobradas pelos órgãos reguladores, incidentes sobre os seus pedidos de registro e proteção de experimentos de pesquisa, de tecnologias geradas e produtos.

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke

RELATOR: Senadora Jussara Lima

31 de maio de 2023





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

SF/23357.04384-15

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 2.694, de 2021, do Senador Plínio Valério, que *isenta a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa do pagamento de taxas e de contribuições por serviços prestados, cobradas pelos órgãos reguladores, incidentes sobre os seus pedidos de registro e proteção de experimentos de pesquisa, de tecnologias geradas e produtos.*

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

Por designação da Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) do Senado Federal, cumpre-nos relatar o Projeto de Lei (PL) nº 2.694, de 2021, de autoria do Senador PLÍNIO VALÉRIO, que *isenta a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa do pagamento de taxas e de contribuições por serviços prestados, cobradas pelos órgãos reguladores, incidentes sobre os seus pedidos de registro e proteção de experimentos de pesquisa, de tecnologias geradas e produtos.*

A Proposição é composta de três artigos.

O art. 1º determina que a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) fique isenta, por prazo indeterminado, da cobrança de taxas, contribuições por serviços prestados e similares

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

relacionados a experimentos de pesquisa, produtos e tecnologias geradas pela Empresa perante o Serviço Nacional de Proteção de Cultivares (SNPC), órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI); o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA); e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

O art. 2º, por seu turno, determina que a Embrapa, para obter a isenção, deve apresentar os documentos exigíveis e atender a legislação aplicável ao pedido.

Por fim, o art. 3º do PL estatui a cláusula de vigência.

O Autor justifica que a dificuldade financeira enfrentada pela Empresa, que tanto contribui para a grandeza do agronegócio brasileiro, demanda a necessidade de isentá-la do pagamento das taxas e retribuições por serviços prestados pelos órgãos de regulação.

A Proposição foi distribuída às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária (CRA); e de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo à última a decisão terminativa.

No prazo regimental, de 10/05/2023 a 16/05/2023, não foram apresentadas emendas ao PL perante a CRA.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso XVIII do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CRA opinar sobre proposições que tratem de política de desenvolvimento tecnológico da agropecuária, mediante estímulos fiscais, financeiros e creditícios à pesquisa e experimentação agrícola, pesquisa, plantio e comercialização de organismos geneticamente modificados.

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Cumpre-nos, nesta ocasião, por não se tratar de matéria terminativa nesta comissão, manifestar-nos primordialmente sobre o mérito do Projeto de Lei. Assim, à CAE, caberá, oportunamente, a análise terminativa da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, técnica legislativa e mesmo do mérito, sendo que se a medida implicar efeito econômico-financeiro, a Proposição deverá ser ajustada para contar com estimativa de seu impacto fiscal, conforme inteligência dos arts. 14 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e do art. 113 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1988, que introduziu o Novo Regime Fiscal (NRF).

O Autor destacou que as restrições orçamentárias da Embrapa são severas ao ponto de a Empresa ter dificuldades para pagar as contribuições por serviços prestados cobradas pelo INPI, quando do requerimento de patenteamento dos inventos de seu portfólio de pesquisa, assim como as anuidades exigidas por Lei para manter o processo de proteção. Ademais, a Empresa enfrenta o mesmo problema em relação a outros órgãos e instituições.

De fato, as contribuições são devidas e não podem ser isentadas sem lei específica para essa finalidade, conforme inteligência do inciso I do art. 177 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN): salvo disposição de lei em contrário, a isenção não é extensiva às taxas e às contribuições de melhoria.

Nesse sentido, o PL nº 2.694, de 2021, mostra-se adequado para buscar o objetivo de isentar a Embrapa do pagamento de taxas e de contribuições por serviços prestados, cobradas pelos órgãos reguladores, incidentes sobre os seus pedidos de registro e proteção de experimentos de pesquisa, de tecnologias geradas e produtos.

Estamos de acordo que o extraordinário trabalho de pesquisa, de inovação e domesticação de culturas da Embrapa foi uma das razões para o sucesso incontestável do agronegócio brasileiro.

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

De fato, o Brasil passou de um país dependente de importação de alimentos na década de 1970 para um dos principais exportadores de alimentos do mundo no século XXI. O agronegócio brasileiro conseguiu prover alimentos de alta qualidade para todo o país e para o mundo, contribuiu para amenizar os efeitos inflacionários, ajudar na promoção do desenvolvimento econômico e reduzir a vulnerabilidade social do Brasil.

Essa extraordinária conquista não teria sido possível sem as soluções, inovações e tecnologias desenvolvidas pela Embrapa, que se constituíram em externalidade positiva para sociedade brasileira com os efeitos de eficiência na produção agropecuária provendo ganhos para toda a cadeia produtiva e para os consumidores.

Apoiar a Empresa na dispensa do pagamento de taxas e emolumentos para consecução de sua atividade fim constitui ação estratégica para o Brasil.

III – VOTO

Ante o exposto, somos favoráveis à **aprovação** do PL nº 2.694, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**CRA, 31/05/2023 às 14h - 10ª, Extraordinária**

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)

TITULARES	SUPLENTES
JAYME CAMPOS	PRESENTE
SORAYA THRONICKE	PRESENTE
FERNANDO FARIA	PRESENTE
JADER BARBALHO	PRESENTE
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE
	1. GIORDANO
	2. SERGIO MORO
	3. IVETE DA SILVEIRA
	4. EFRAIM FILHO
	5. WEVERTON
	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
SÉRGIO PETECÃO	1. JUSSARA LIMA
MARGARETH BUZZETTI	2. OTTO ALENCAR
ELIZIANE GAMA	3. ANGELO CORONEL
BETO FARO	4. AUGUSTA BRITO
HUMBERTO COSTA	5. TERESA LEITÃO
CHICO RODRIGUES	6. FLÁVIO ARNS

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
JAIME BAGATTOLI	1. WILDER MORAIS
JORGE SEIF	2. LAÉRCIO OLIVEIRA
ZEQUINHA MARINHO	3. ROGERIO MARINHO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
LUIS CARLOS HEINZE	1. TEREZA CRISTINA
HAMILTON MOURÃO	2. ESPERIDIÃO AMIN

Não Membros Presentes

DR. SAMUEL ARAÚJO
 PROFESSORA DORINHA SEABRA
 MECIAS DE JESUS
 ZENAIDE MAIA
 NELSINHO TRAD
 CIRO NOGUEIRA
 LUCAS BARRETO
 ROGÉRIO CARVALHO
 PAULO PAIM



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2694/2021)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDÊNCIA DESIGNA RELATORA "AD HOC" A SENADORA JUSSARA LIMA EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR ESPERIDIÃO AMIN.
A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO.

31 de maio de 2023

Senadora SORAYA THRONICKE

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 6, DE 2023

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei nº 1944, de 2023, da Senadora Jussara Lima, que Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências, para estimular o tratamento ambientalmente adequado do esgoto em áreas rurais.

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke

RELATOR: Senador Otto Alencar

31 de maio de 2023



PARECER N° , DE 2023

SF/23176.23387-34

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei nº 1.944, de 2023, da Senadora Jussara Lima, que *altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências, para estimular o tratamento ambientalmente adequado do esgoto em áreas rurais.*

Relator: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) o Projeto de Lei (PL) nº 1.944, de 2023, da Senadora Jussara Lima, que “altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências, para estimular o tratamento ambientalmente adequado do esgoto em áreas rurais”.

A proposição possui três artigos.

Conforme o art. 1º, os objetivos do projeto são “estimular o tratamento ambientalmente adequado do esgoto em áreas rurais, proteger os mananciais e o lençol freático, contribuir para a descontaminação da água utilizada pelas comunidades rurais e diminuir sua exposição a doenças associadas”.

O art. 2º altera o art. 5º da Lei nº 11.445, de 2007, para estabelecer que o poder público estimulará a implantação de soluções individuais de esgotamento sanitário em áreas rurais, inclusive por meio de fossas sépticas biodigestoras e jardins filtrantes, por exemplo. Altera também o art. 19 da lei, para incluir nos planos de saneamento básico ações de estímulo a essas soluções. O art. 50 é modificado para listar potenciais fontes de recursos para financiar as medidas propostas. Por fim, altera o inciso III do § 1º do art. 52, para definir que o programa específico para ações de



saneamento básico em áreas rurais, que integra o plano nacional de saneamento básico, deverá contemplar ações de estímulo à implantação de soluções individuais de esgotamento sanitário.

O art. 3º estabelece a vigência da nova lei a partir da data de sua publicação.

Conforme a justificação do PL, a implantação de soluções individuais de esgotamento sanitário em áreas rurais, demanda “ações simples e de baixo custo, mas capazes de trazer melhorias significativas em termos de saúde e qualidade de vida para a população rural e de proteção do meio ambiente.”

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

Após deliberação da CRA, o PL nº 1.944, de 2023, segue para análise da Comissão de Meio Ambiente, em decisão terminativa.

II – ANÁLISE

A saúde é um direito social de todos e um dever do Estado brasileiro (CF, arts. 6º e 196). Não pode haver dúvida de que as ações de saneamento reduzem o risco de doenças e protegem a saúde da população. Cuidar da saúde é competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Não é por outro motivo que a Constituição Federal inclui entre as competências do Sistema Único de Saúde (SUS) “participar da formulação da política e da execução de ações de saneamento básico” (CF, art. 200, IV). Embora essa preocupação seja mais frequentemente associada ao ambiente urbano, ela deve abranger também o meio rural.

Por outro lado, um meio ambiente ecologicamente equilibrado é também direito fundamental garantido pela Constituição brasileira (CF, art. 225). A conservação da natureza, a defesa do solo, a proteção do meio ambiente e o controle da poluição são temas incluídos nas competências legislativas concorrentes da União, dos estados e do Distrito Federal (CF, art. 24, VI), assim como a proteção e defesa da saúde (CF, art. 24, XII).

O PL nº 1.944, de 2023, vem em boa hora complementar o marco regulatório do saneamento básico, instituído pela Lei nº 11.445, de 2007 – Lei do Saneamento, para estimular e melhor definir as ações de

ch2023-05892

saneamento básico em áreas rurais. A proposição cumpre o duplo objetivo de promover a saúde e proteger o meio ambiente no campo.

Trata-se, como reconhece a autora na justificação do projeto, de medidas simples, de baixo custo, mas de grande alcance social. Embora as ações voltadas para o saneamento rural já estejam contempladas na Lei do Saneamento, a proposição contribui para melhor especificar a obrigatoriedade de o poder público estimular a implantação de soluções individuais de esgotamento sanitário nessas áreas. Para tanto, determina que os planos de saneamento básico, inclusive o plano nacional de saneamento básico, contemplem ações voltadas para essa finalidade. Portanto, consideramos que os méritos do PL nº 1.944, de 2023, recomendam sua aprovação.

Contudo, entendemos desnecessárias as alterações promovidas no art. 50 da Lei nº 11.445, de 2007. As fontes potenciais de recursos previstas nos incisos I e III já podem ser empregadas pelo poder público, não havendo necessidade de autorização legislativa para tanto. Quanto ao inciso II, a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, já destina parte do produto da arrecadação de loterias à seguridade social. Por força constitucional (Constituição Federal, art. 194) a seguridade social inclui políticas públicas de saúde, que devem contemplar, por sua vez, ações de saneamento, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Tampouco há necessidade de mencionar “outros recursos destinados por lei” (inciso IV).

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.944, de 2023, com a seguinte emenda.

EMENDA Nº - CRA

Suprimam-se as alterações promovidas no art. 50 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, na forma do art. 2º do Projeto de Lei nº 1.944, de 2023.

Sala da Comissão,

ch2023-05892

4 5

, Presidente

SF/23176.23387-34

, Relator

ch2023-05892





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**CRA, 31/05/2023 às 14h - 10ª, Extraordinária**

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)

TITULARES	SUPLENTES
JAYME CAMPOS	PRESENTE
SORAYA THRONICKE	PRESENTE
FERNANDO FARIA	PRESENTE
JADER BARBALHO	PRESENTE
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE
	1. GIORDANO
	2. SERGIO MORO
	3. IVETE DA SILVEIRA
	4. EFRAIM FILHO
	5. WEVERTON
	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
SÉRGIO PETECÃO	1. JUSSARA LIMA
MARGARETH BUZZETTI	2. OTTO ALENCAR
ELIZIANE GAMA	3. ANGELO CORONEL
BETO FARO	4. AUGUSTA BRITO
HUMBERTO COSTA	5. TERESA LEITÃO
CHICO RODRIGUES	6. FLÁVIO ARNS

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
JAIME BAGATTOLI	1. WILDER MORAIS
JORGE SEIF	2. LAÉRCIO OLIVEIRA
ZEQUINHA MARINHO	3. ROGERIO MARINHO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
LUIS CARLOS HEINZE	1. TEREZA CRISTINA
HAMILTON MOURÃO	2. ESPERIDIÃO AMIN

Não Membros Presentes

DR. SAMUEL ARAÚJO
 PROFESSORA DORINHA SEABRA
 MECIAS DE JESUS
 ZENAIDE MAIA
 NELSINHO TRAD
 CIRO NOGUEIRA
 LUCAS BARRETO
 ROGÉRIO CARVALHO
 PAULO PAIM

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1944/2023)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE
AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA PARECER
FAVORÁVEL AO PROJETO COM A EMENDA 1-CRA.

31 de maio de 2023

Senadora SORAYA THRONICKE

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 45, DE 2023

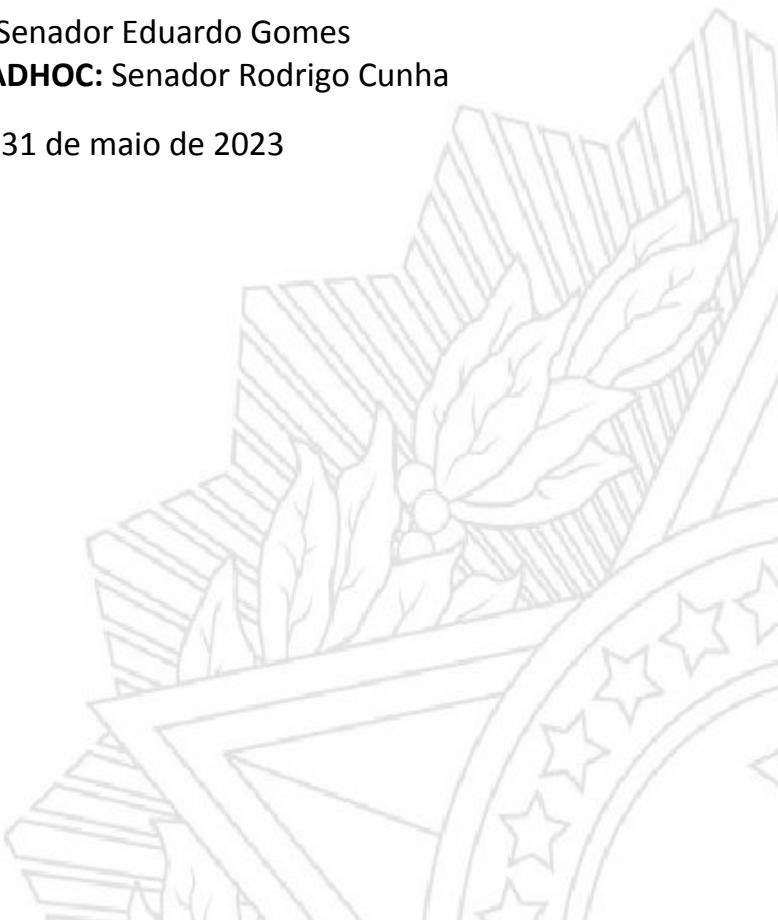
Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 533, de 2019, que Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Iraquara para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Iraquara, Estado da Bahia.

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana

RELATOR: Senador Eduardo Gomes

RELATOR ADHOC: Senador Rodrigo Cunha

31 de maio de 2023





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Eduardo Gomes

SF/23661.02078-63

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 533, de 2019, que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE IRAQUARA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Iraquara, Estado da Bahia.*

RELATOR: Senador **EDUARDO GOMES****I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 533, de 2019, que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE IRAQUARA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Iraquara, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.



O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição.



Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 533, de 2019, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

Registro apenas ser necessária a apresentação de emenda de redação para corrigir erro material na denominação da Pasta responsável pela edição da Portaria nº 288, de 27 de setembro de 2013, que deferiu a outorga ora analisada.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 533, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE IRAQUARA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Iraquara, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº – CCT (DE REDAÇÃO)

Substitua-se no art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 533, de 2019, a denominação “Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações” por “Ministério das Comunicações”.



5
4

SF/23661.02078-63

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**CCT, 31/05/2023 às 11h - 11ª, Extraordinária**

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)		
TITULARES		SUPLENTES
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE
EFRAIM FILHO		2. MARCOS DO VAL
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	3. CID GOMES
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	4. ALAN RICK
CARLOS VIANA	PRESENTE	5. VAGO
IZALCI LUCAS	PRESENTE	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
DANIELLA RIBEIRO		1. OMAR AZIZ
VANDERLAN CARDOSO		2. LUCAS BARRETO
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. SÉRGIO PETECÃO
BETO FARO		4. AUGUSTA BRITO PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	5. ROGÉRIO CARVALHO PRESENTE
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	6. FLÁVIO ARNS PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		SUPLENTES
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		1. FLÁVIO BOLSONARO PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE
EDUARDO GOMES		3. JORGE SEIF

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		SUPLENTES
DR. HIRAN	PRESENTE	1. CIRO NOGUEIRA
DAMARES ALVES		2. HAMILTON MOURÃO

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
 ESPERIDIÃO AMIN
 PAULO PAIM



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Projetos de Decreto Legislativo nos termos dos relatórios.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RODRIGO CUNHA	X			1. DAVI ALCOLUMBRE			
EFRAIM FILHO				2. MARCOS DO VAL			
CONFÚCIO MOURA	X			3. CID GOMES			
FERNANDO DUEIRE	X			4. ALAN RICK			
CARLOS VIANA				5. VAGO			
IZALCI LUCAS				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DANIELLA RIBEIRO				1. OMAR AZIZ			
VANDERLAN CARDOSO				2. LUCAS BARRETO			
JUSSARA LIMA	X			3. SÉRGIO PETECÃO			
BETO FARO				4. AUGUSTA BRITO			
TERESA LEITÃO				5. ROGERIO CARVALHO			
CHICO RODRIGUES	X			6. FLAVIO ARNS			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				1. FLAVIO BOLSONARO	X		
CARLOS PORTINHO				2. WELLINGTON FAGUNDES	X		
EDUARDO GOMES				3. JORGE SEIF			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DR. HIRAN	X			1. CIRO NOGUEIRA			
DAMARES ALVES				2. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Carlos Viana
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 31/05/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 533/2019)

NA 11ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A
COMISSÃO APROVA O PROJETO COM A EMENDA Nº 1-CCT.

31 de maio de 2023

Senador CARLOS VIANA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 46, DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 464, de 2019, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação dos Moradores de Aracruz para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia.

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana

RELATOR: Senador Chico Rodrigues

RELATOR ADHOC: Senadora Jussara Lima

31 de maio de 2023



Minuta
PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 464, de 2019, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACRUZ para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia.*

RELATOR: Senador **CHICO RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 464, de 2019, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACRUZ para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.



II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 464, de 2019, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.



III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 464, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACRUZ para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Senado Federal

5

Relatório de Registro de Presença**CCT, 31/05/2023 às 11h - 11ª, Extraordinária**

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)

TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO CUNHA	PRESENTE
EFRAIM FILHO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE
	1. DAVI ALCOLUMBRE
	2. MARCOS DO VAL
	3. CID GOMES
	4. ALAN RICK
	5. VAGO
	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
DANIELLA RIBEIRO	1. OMAR AZIZ
VANDERLAN CARDOSO	2. LUCAS BARRETO
JUSSARA LIMA	3. SÉRGIO PETECÃO
BETO FARO	4. AUGUSTA BRITO
TERESA LEITÃO	5. ROGÉRIO CARVALHO
CHICO RODRIGUES	6. FLÁVIO ARNS
	PRESENTES
	PRESENTES
	PRESENTES

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	1. FLÁVIO BOLSONARO
CARLOS PORTINHO	2. WELLINGTON FAGUNDES
EDUARDO GOMES	3. JORGE SEIF

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
DR. HIRAN	1. CIRO NOGUEIRA
DAMARES ALVES	2. HAMILTON MOURÃO

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
 ESPERIDIÃO AMIN
 PAULO PAIM



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Projetos de Decreto Legislativo nos termos dos relatórios.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RODRIGO CUNHA	X			1. DAVI ALCOLUMBRE			
EFRAIM FILHO				2. MARCOS DO VAL			
CONFÚCIO MOURA	X			3. CID GOMES			
FERNANDO DUEIRE	X			4. ALAN RICK			
CARLOS VIANA				5. VAGO			
IZALCI LUCAS				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DANIELLA RIBEIRO				1. OMAR AZIZ			
VANDERLAN CARDOSO				2. LUCAS BARRETO			
JUSSARA LIMA	X			3. SÉRGIO PETECÃO			
BETO FARO				4. AUGUSTA BRITO			
TERESA LEITÃO				5. ROGERIO CARVALHO			
CHICO RODRIGUES	X			6. FLAVIO ARNS			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				1. FLAVIO BOLSONARO	X		
CARLOS PORTINHO				2. WELLINGTON FAGUNDES	X		
EDUARDO GOMES				3. JORGE SEIF			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DR. HIRAN	X			1. CIRO NOGUEIRA			
DAMARES ALVES				2. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Carlos Viana
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 31/05/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO (PDL 464/2019)

NA 11ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.

31 de maio de 2023

Senador CARLOS VIANA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 47, DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei nº 3610, de 2021, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre utilização de soluções tecnológicas que permitam a disponibilização imediata dos dados coletados para órgãos e entidades responsáveis pela fiscalização de trânsito e segurança pública.

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana

RELATOR: Senador Rodrigo Cunha

31 de maio de 2023





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei nº 3.610, de 2021, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre utilização de soluções tecnológicas que permitam a disponibilização imediata dos dados coletados para órgãos e entidades responsáveis pela fiscalização de trânsito e segurança pública.

Relator: Senador **RODRIGO CUNHA**

I – RELATÓRIO

Encontra-se sob exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) o Projeto de Lei (PL) nº 3.610, de 2021, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, para dispor sobre utilização de soluções tecnológicas que permitam a disponibilização imediata dos dados coletados para órgãos e entidades responsáveis pela fiscalização de trânsito e segurança pública.

Para tanto, o art. 280 do CTB passa a contar com o § 5º, prevendo que a regulamentação dos meios para a comprovação de infrações de trânsito, prevista no § 2º do mesmo artigo, deverá contemplar a utilização de soluções tecnológicas que permitam a comunicação entre os aparelhos eletrônicos ou equipamentos audiovisuais de fiscalização, ou entre qualquer meio tecnologicamente disponível de fiscalização; estipula ainda o georreferenciamento do veículo infrator e a disponibilização imediata das





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

informações e dados instantâneos coletados para órgãos e entidades responsáveis pela fiscalização de trânsito e segurança pública, quando os equipamentos constatarem que a velocidade instantânea do veículo tenha ultrapassado em 50% o permitido na via, constatado de forma sucessiva por, no mínimo, três aparelhos eletrônicos ou equipamentos audiovisuais de fiscalização, ou por quaisquer meios tecnologicamente disponível de fiscalização.

A proposta, caso aprovada, entrará em vigor na data de sua publicação.

O PL nº 3.610, de 2021, foi distribuído tanto para o exame da CCT quanto da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), cabendo a esta decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Conforme os incisos I e IX do art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCT opinar sobre assuntos atinentes à desenvolvimento científico, tecnológico e inovação tecnológica, bem como a assuntos correlatos. A iniciativa em comento inscreve-se, portanto, no rol das matérias sujeitas ao exame deste Colegiado.

O PL nº 3.610, de 2021, visa, conforme sua justificação, a evitar a ocorrência de acidentes fatais provocados por excesso de velocidade nas vias. Pretende-se possibilitar a ação tempestiva do poder público no sentido de interceptar infratores e fazer cessar as condutas danosas à sociedade.

Para tanto, é previsto que a regulamentação dos meios para comprovação das infrações preveja a disponibilização imediata aos órgãos de fiscalização da informação de que determinado veículo tenha ultrapassado em 50% o limite de velocidade permitido para a via, constatado de forma sucessiva por, no mínimo, três aparelhos eletrônicos ou equipamentos audiovisuais de fiscalização, ou por quaisquer meios tecnologicamente disponível de fiscalização.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

Entendo que toda medida no sentido de reduzir a quantidade e a gravidade dos acidentes em nossas vias é altamente relevante e merece prosperar.

Entretanto, considero que a redação do dispositivo pode ser aperfeiçoada a fim de melhor adequá-la a redação do caput do art. 280. Ademais, não é possível que os equipamentos empregados georreferenciem o veículo infrator. Na verdade, a localização do equipamento é que pode ser georreferenciada ou, mais comumente, ter sua localização previamente conhecida.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.610, de 2021, com a seguinte emenda:

Minuta
EMENDA Nº - CCT
(ao PL nº 3.610, de 2021)

Dê-se a seguinte redação ao § 5º do art. 280, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, proposto pelo Projeto de Lei nº 3.610, de 2021:

“§ 5º A regulamentação disposta no § 2º deste artigo deverá contemplar a utilização de soluções tecnológicas que permitam a disponibilização imediata dos dados coletados para órgãos e entidades responsáveis pela fiscalização de trânsito e segurança pública, quando os equipamentos aferirem que a velocidade instantânea do veículo tenha ultrapassado em 50% o permitido para a via, constatado de forma sucessiva por, no mínimo, três aparelhos eletrônicos ou equipamentos audiovisuais de fiscalização, ou por qualquer meio tecnologicamente disponível de fiscalização.” (NR)

Sala da Comissão,





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

, Presidente

, Relator

SF/23299.68158-01





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**CCT, 31/05/2023 às 11h - 11ª, Extraordinária**

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)

TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO CUNHA	PRESENTE
EFRAIM FILHO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE
	1. DAVI ALCOLUMBRE
	2. MARCOS DO VAL
	3. CID GOMES
	4. ALAN RICK
	5. VAGO
	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
DANIELLA RIBEIRO	1. OMAR AZIZ
VANDERLAN CARDOSO	2. LUCAS BARRETO
JUSSARA LIMA	3. SÉRGIO PETECÃO
BETO FARO	4. AUGUSTA BRITO
TERESA LEITÃO	5. ROGÉRIO CARVALHO
CHICO RODRIGUES	6. FLÁVIO ARNS
	PRESENTES
	PRESENTES
	PRESENTES

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	1. FLÁVIO BOLSONARO
CARLOS PORTINHO	2. WELLINGTON FAGUNDES
EDUARDO GOMES	3. JORGE SEIF

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
DR. HIRAN	1. CIRO NOGUEIRA
DAMARES ALVES	2. HAMILTON MOURÃO

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
 ESPERIDIÃO AMIN
 PAULO PAIM

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3610/2021)

NA 11ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CCT, FAVORÁVEL AO PROJETO COM A EMENDA Nº 1-CCT.

31 de maio de 2023

Senador CARLOS VIANA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 48, DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 301, de 2019, que Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Dom Macedo FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Dom Macedo Costa, Estado da Bahia.

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana

RELATOR: Senador Rogério Carvalho

RELATOR ADHOC: Senador Confúcio Moura

31 de maio de 2023



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 301, de 2019, que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DOM MACEDO FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Dom Macedo Costa, Estado da Bahia.*

RELATOR: Senador ROGÉRIO CARVALHO**I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 301, de 2019, que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DOM MACEDO FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Dom Macedo Costa, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de



Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

rz2023-0288



O exame da documentação que acompanha o PDL nº 301, de 2019, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

Registrarmos apenas ser necessária a apresentação de emenda de redação para corrigir erro material na denominação da Pasta responsável pela edição da Portaria nº 7.337/2017/SEI-MCTIC, assinada em 16 de janeiro de 2018, que deferiu a renovação da outorga ora analisada. O referido ato foi editado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, mas o texto do projeto se refere ao Ministério das Comunicações.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 301, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DOM MACEDO FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Dom Macedo Costa, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº – CCT (DE REDAÇÃO)

Substitua-se no art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 301, de 2019, a denominação “Ministério das Comunicações” por “Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações”.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Senado Federal

5

Relatório de Registro de Presença**CCT, 31/05/2023 às 11h - 11ª, Extraordinária**

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)

TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO CUNHA	PRESENTE
EFRAIM FILHO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE
	1. DAVI ALCOLUMBRE
	2. MARCOS DO VAL
	3. CID GOMES
	4. ALAN RICK
	5. VAGO
	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
DANIELLA RIBEIRO	1. OMAR AZIZ
VANDERLAN CARDOSO	2. LUCAS BARRETO
JUSSARA LIMA	3. SÉRGIO PETECÃO
BETO FARO	4. AUGUSTA BRITO
TERESA LEITÃO	5. ROGÉRIO CARVALHO
CHICO RODRIGUES	6. FLÁVIO ARNS
	PRESENTES
	PRESENTES
	PRESENTES

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	1. FLÁVIO BOLSONARO
CARLOS PORTINHO	2. WELLINGTON FAGUNDES
EDUARDO GOMES	3. JORGE SEIF

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
DR. HIRAN	1. CIRO NOGUEIRA
DAMARES ALVES	2. HAMILTON MOURÃO

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
 ESPERIDIÃO AMIN
 PAULO PAIM



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Projetos de Decreto Legislativo nos termos dos relatórios.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RODRIGO CUNHA	X			1. DAVI ALCOLUMBRE			
EFRAIM FILHO				2. MARCOS DO VAL			
CONFÚCIO MOURA	X			3. CID GOMES			
FERNANDO DUEIRE	X			4. ALAN RICK			
CARLOS VIANA				5. VAGO			
IZALCI LUCAS				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DANIELLA RIBEIRO				1. OMAR AZIZ			
VANDERLAN CARDOSO				2. LUCAS BARRETO			
JUSSARA LIMA	X			3. SÉRGIO PETECÃO			
BETO FARO				4. AUGUSTA BRITO			
TERESA LEITÃO				5. ROGERIO CARVALHO			
CHICO RODRIGUES	X			6. FLAVIO ARNS			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				1. FLAVIO BOLSONARO	X		
CARLOS PORTINHO				2. WELLINGTON FAGUNDES	X		
EDUARDO GOMES				3. JORGE SEIF			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DR. HIRAN	X			1. CIRO NOGUEIRA			
DAMARES ALVES				2. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Carlos Viana
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 31/05/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO (PDL 301/2019)

NA 11ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO COM A EMENDA Nº 1-CCT.

31 de maio de 2023

Senador CARLOS VIANA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 49, DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 316, de 2019, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Valinhos, Estado de São Paulo.

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana

RELATOR: Senador Rodrigo Cunha

31 de maio de 2023





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 316, de 2019, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Valinhos, Estado de São Paulo.*

RELATOR: Senador **RODRIGO CUNHA**

I – RELATÓRIO

Vem novamente ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 316, de 2019, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Valinhos, Estado de São Paulo.

O referido ato foi objeto do Requerimento nº 35/2022-CCT, aprovado pela Comissão Diretora desta Casa no último dia 7 de fevereiro, que solicitou ao Ministro de Estado das Comunicações a confirmação da inexistência de vínculo que subordine a emissora outorgada à ingerência de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, bem como a comprovação de que seus dirigentes residem na área de comunidade atendida.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

A resposta ao requerimento veio por meio do Ofício nº 6.135/2023/MCOM, de 13 de março de 2023, a partir do qual a Pasta responsável pela outorga encaminhou a Nota Informativa nº 360/2023/MCOM, de 8 de março de 2023, elaborada por sua Secretaria de Comunicação Social Eletrônica.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Nesse sentido, coube a este Colegiado buscar informações capazes de dar continuidade à análise do projeto em tela, via requerimento de informações ao órgão competente no Poder Executivo.

Em resposta aos questionamentos formulados, a nota elaborada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações ressaltou que, de acordo com a regulamentação em vigor à época da renovação da autorização em tela, não era exigida dos interessados a declaração de residência de seus diretores, motivo pelo qual o processo original não foi instruído com essa documentação.

Informou ainda que, constatado vínculo de caráter religioso, a interessada, com base nos regulamentos então vigentes, corrigiu o impedimento, o que permitiu a renovação da outorga. Asseverou, portanto, que não havia óbice de qualquer natureza para o deferimento do pleito.

Assim, tendo em vista os esclarecimentos prestados pelo Ministério das Comunicações, entendemos que o PDL nº 316, de 2019, deve ser aprovado.

Registraremos apenas ser necessária a apresentação de emenda de redação para corrigir erro material na denominação do ente responsável pela edição da Portaria nº 3.608, de 19 de agosto de 2015, que deferiu a renovação





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

da outorga ora analisada. O referido ato foi editado pelo Ministério das Comunicações e não pelo extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 316, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº -CCT (DE REDAÇÃO)

Substitua-se no art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 316, de 2019, a denominação “Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações” por “Ministério das Comunicações”.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Relatório de Registro de Presença

CCT, 31/05/2023 às 11h - 11ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)		
TITULARES		SUPLENTES
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE
EFRAIM FILHO		2. MARCOS DO VAL
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	3. CID GOMES
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	4. ALAN RICK
CARLOS VIANA	PRESENTE	5. VAGO
IZALCI LUCAS	PRESENTE	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
DANIELLA RIBEIRO		1. OMAR AZIZ
VANDERLAN CARDOSO		2. LUCAS BARRETO
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. SÉRGIO PETECÃO
BETO FARO		4. AUGUSTA BRITO PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	5. ROGÉRIO CARVALHO PRESENTE
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	6. FLÁVIO ARNS PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		SUPLENTES
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		1. FLÁVIO BOLSONARO PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE
EDUARDO GOMES		3. JORGE SEIF

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		SUPLENTES
DR. HIRAN	PRESENTE	1. CIRO NOGUEIRA
DAMARES ALVES		2. HAMILTON MOURÃO

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
ESPERIDIÃO AMIN
PAULO PAIM



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Projetos de Decreto Legislativo nos termos dos relatórios.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RODRIGO CUNHA	X			1. DAVI ALCOLUMBRE			
EFRAIM FILHO				2. MARCOS DO VAL			
CONFÚCIO MOURA	X			3. CID GOMES			
FERNANDO DUEIRE	X			4. ALAN RICK			
CARLOS VIANA				5. VAGO			
IZALCI LUCAS				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DANIELLA RIBEIRO				1. OMAR AZIZ			
VANDERLAN CARDOSO				2. LUCAS BARRETO			
JUSSARA LIMA	X			3. SÉRGIO PETECÃO			
BETO FARO				4. AUGUSTA BRITO			
TERESA LEITÃO				5. ROGERIO CARVALHO			
CHICO RODRIGUES	X			6. FLAVIO ARNS			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				1. FLAVIO BOLSONARO	X		
CARLOS PORTINHO				2. WELLINGTON FAGUNDES	X		
EDUARDO GOMES				3. JORGE SEIF			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DR. HIRAN	X			1. CIRO NOGUEIRA			
DAMARES ALVES				2. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Carlos Viana
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 31/05/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 316/2019)

NA 11ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A
COMISSÃO APROVA O PROJETO COM A EMENDA Nº 1-CCT.

31 de maio de 2023

Senador CARLOS VIANA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 50, DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 158, de 2019, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Caeté, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Rodrigo Cunha

RELATOR: Senador Carlos Viana

31 de maio de 2023





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CARLOS VIANA

SF/23966.01383-02

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 158, de 2019, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Caeté, Estado de Minas Gerais.*

RELATOR: Senador CARLOS VIANA

I – RELATÓRIO

Vem novamente ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 158, de 2019, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Caeté, Estado de Minas Gerais.

O referido ato foi objeto do Requerimento nº 988, de 2019, aprovado pela Comissão Diretora desta Casa em 12 de fevereiro de 2020, que solicitou ao então Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a confirmação da inexistência de vínculo que subordine a emissora outorgada à ingerência de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Senado Federal - Anexo II - Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23
70165-900 - Brasília - DF



A resposta ao requerimento veio mediante o Ofício nº 9.667/2020/ASPAR/AEAI/MCTIC, de 23 de março de 2020, por meio do qual a Pasta responsável pela outorga encaminhou, entre outros documentos, a Nota Informativa nº 1.026/2020/SEI-MCTIC, de 20 de março de 2020, elaborada por sua então Secretaria de Radiodifusão.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Nesse sentido, coube a este Colegiado buscar informações capazes de dar continuidade à análise do projeto em tela, via requerimento de informações ao órgão competente no Poder Executivo.

Em resposta ao questionamento formulado, a mencionada Nota Informativa nº 1.026/2020/SEI-MCTIC informou que as verificações realizadas pelo Ministério não apontaram a existência de vínculo, nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Assim, tendo em vista o esclarecimento prestado pelo Poder Executivo, entendemos que o PDL nº 158, de 2019, deve ser aprovado.

Registrarmos apenas ser necessária a apresentação de emenda de redação para corrigir erro material na denominação do ente responsável pela edição da Portaria nº 6.315, de 1º de dezembro de 2015, que deferiu a renovação da outorga ora analisada. O referido ato foi editado pelo Ministério das Comunicações e não pelo extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 158, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação



e Cultura Lasafá para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Caeté, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA N° -CCT (DE REDAÇÃO)

Substitua-se no art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 158, de 2019, a denominação “Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações” por “Ministério das Comunicações”.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Senado Federal

5

Relatório de Registro de Presença**CCT, 31/05/2023 às 11h - 11ª, Extraordinária**

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)

TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO CUNHA	PRESENTE
EFRAIM FILHO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE
	1. DAVI ALCOLUMBRE
	2. MARCOS DO VAL
	3. CID GOMES
	4. ALAN RICK
	5. VAGO
	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
DANIELLA RIBEIRO	1. OMAR AZIZ
VANDERLAN CARDOSO	2. LUCAS BARRETO
JUSSARA LIMA	3. SÉRGIO PETECÃO
BETO FARO	4. AUGUSTA BRITO
TERESA LEITÃO	5. ROGÉRIO CARVALHO
CHICO RODRIGUES	6. FLÁVIO ARNS
	PRESENTES
	PRESENTES
	PRESENTES

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	1. FLÁVIO BOLSONARO
CARLOS PORTINHO	2. WELLINGTON FAGUNDES
EDUARDO GOMES	3. JORGE SEIF

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
DR. HIRAN	1. CIRO NOGUEIRA
DAMARES ALVES	2. HAMILTON MOURÃO

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
 ESPERIDIÃO AMIN
 PAULO PAIM



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Projetos de Decreto Legislativo nos termos dos relatórios.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RODRIGO CUNHA				1. DAVI ALCOLUMBRE			
EFRAIM FILHO				2. MARCOS DO VAL			
CONFÚCIO MOURA	X			3. CID GOMES			
FERNANDO DUEIRE	X			4. ALAN RICK			
CARLOS VIANA	X			5. VAGO			
IZALCI LUCAS				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DANIELLA RIBEIRO				1. OMAR AZIZ			
VANDERLAN CARDOSO				2. LUCAS BARRETO			
JUSSARA LIMA	X			3. SÉRGIO PETECÃO			
BETO FARO				4. AUGUSTA BRITO			
TERESA LEITÃO				5. ROGERIO CARVALHO			
CHICO RODRIGUES	X			6. FLAVIO ARNS			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				1. FLAVIO BOLSONARO	X		
CARLOS PORTINHO				2. WELLINGTON FAGUNDES	X		
EDUARDO GOMES				3. JORGE SEIF			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DR. HIRAN	X			1. CIRO NOGUEIRA			
DAMARES ALVES				2. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Rodrigo Cunha
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 31/05/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 158/2019)

NA 11ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A
COMISSÃO APROVA O PROJETO COM A EMENDA Nº 1-CCT.

31 de maio de 2023

Senador RODRIGO CUNHA

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 51, DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 2019, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação das Mulheres Espinosenses para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Espinosa, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Rodrigo Cunha

RELATOR: Senador Carlos Viana

31 de maio de 2023





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CARLOS VIANA

SF/23089.42779-02

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 2019, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação das Mulheres Espinosenses para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Espinosa, Estado de Minas Gerais.*

RELATOR: Senador CARLOS VIANA

I – RELATÓRIO

Vem novamente ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 181, de 2019, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação das Mulheres Espinosenses para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Espinosa, Estado de Minas Gerais.

O referido ato foi objeto do Requerimento nº 989, de 2019, aprovado pela Comissão Diretora desta Casa em 12 de fevereiro de 2020, que solicitou ao então Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a confirmação da inexistência de vínculo que subordine a emissora outorgada à ingerência de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, bem como a comprovação de que seus dirigentes residem na área de comunidade atendida.

Senado Federal - Anexo II - Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23
70165-900 - Brasília - DF



A resposta ao requerimento veio mediante o Ofício nº 9.673/2020/ASPAR/AEAI/MCTIC, de 23 de março de 2020, por meio do qual a Pasta responsável pela outorga encaminhou, entre outros documentos, a Nota Informativa nº 1.027/2020/SEI-MCTIC, de 20 de março de 2020, elaborada por sua então Secretaria de Radiodifusão.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Nesse sentido, coube a este Colegiado buscar informações capazes de dar continuidade à análise do projeto em tela, via requerimento de informações ao órgão competente no Poder Executivo.

Em resposta aos questionamentos formulados, a mencionada Nota Informativa nº 1.027/2020/SEI-MCTIC informou que as verificações realizadas pelo Ministério não apontaram a existência de vínculo, nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e os endereços dos dirigentes informados no processo estão situados na localidade correspondente à outorga.

Assim, tendo em vista os esclarecimentos prestados pelo Poder Executivo, entendemos que o PDL nº 181, de 2019, deve ser aprovado.

Registramos apenas ser necessária a apresentação de emenda de redação para corrigir erro material na denominação do ente responsável pela edição da Portaria nº 3.640, de 19 de agosto de 2015, que deferiu a renovação da outorga ora analisada. O referido ato foi editado pelo Ministério das Comunicações e não pelo extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 181, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade,



juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada à Associação das Mulheres Espinosenses para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Espinosa, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA N° -CCT (DE REDAÇÃO)

Substitua-se no art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 2019, a denominação “Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações” por “Ministério das Comunicações”.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Relatório de Registro de Presença

CCT, 31/05/2023 às 11h - 11ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)		
TITULARES		SUPLENTES
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE
EFRAIM FILHO		2. MARCOS DO VAL
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	3. CID GOMES
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	4. ALAN RICK
CARLOS VIANA	PRESENTE	5. VAGO
IZALCI LUCAS	PRESENTE	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
DANIELLA RIBEIRO		1. OMAR AZIZ
VANDERLAN CARDOSO		2. LUCAS BARRETO
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. SÉRGIO PETECÃO
BETO FARO		4. AUGUSTA BRITO PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	5. ROGÉRIO CARVALHO PRESENTE
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	6. FLÁVIO ARNS PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		SUPLENTES
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		1. FLÁVIO BOLSONARO PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE
EDUARDO GOMES		3. JORGE SEIF

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		SUPLENTES
DR. HIRAN	PRESENTE	1. CIRO NOGUEIRA
DAMARES ALVES		2. HAMILTON MOURÃO

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
ESPERIDIÃO AMIN
PAULO PAIM



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Projetos de Decreto Legislativo nos termos dos relatórios.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RODRIGO CUNHA				1. DAVI ALCOLUMBRE			
EFRAIM FILHO				2. MARCOS DO VAL			
CONFÚCIO MOURA	X			3. CID GOMES			
FERNANDO DUEIRE	X			4. ALAN RICK			
CARLOS VIANA	X			5. VAGO			
IZALCI LUCAS				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DANIELLA RIBEIRO				1. OMAR AZIZ			
VANDERLAN CARDOSO				2. LUCAS BARRETO			
JUSSARA LIMA	X			3. SÉRGIO PETECÃO			
BETO FARO				4. AUGUSTA BRITO			
TERESA LEITÃO				5. ROGERIO CARVALHO			
CHICO RODRIGUES	X			6. FLAVIO ARNS			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				1. FLAVIO BOLSONARO	X		
CARLOS PORTINHO				2. WELLINGTON FAGUNDES	X		
EDUARDO GOMES				3. JORGE SEIF			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DR. HIRAN	X			1. CIRO NOGUEIRA			
DAMARES ALVES				2. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Rodrigo Cunha
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 31/05/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 181/2019)

NA 11ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A
COMISSÃO APROVA O PROJETO COM A EMENDA Nº 1-CCT.

31 de maio de 2023

Senador RODRIGO CUNHA

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 52, DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 387, de 2019, que Aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Wagner, Estado da Bahia.

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana

RELATOR: Senadora Jussara Lima

31 de maio de 2023



PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 387, de 2019, que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO SEBASTIÃO DE UTINGA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Wagner, Estado da Bahia.*

RELATORA: Senadora JUSSARA LIMA

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 387, de 2019, que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO SEBASTIÃO DE UTINGA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Wagner, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então Ministro da Ciência, Tecnologia Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.



II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 387, de 2019, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.



III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 387, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO SEBASTIÃO DE UTINGA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Wagner, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





Senado Federal

5

Relatório de Registro de Presença**CCT, 31/05/2023 às 11h - 11ª, Extraordinária**

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)

TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO CUNHA	PRESENTE
EFRAIM FILHO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE
	1. DAVI ALCOLUMBRE
	2. MARCOS DO VAL
	3. CID GOMES
	4. ALAN RICK
	5. VAGO
	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
DANIELLA RIBEIRO	1. OMAR AZIZ
VANDERLAN CARDOSO	2. LUCAS BARRETO
JUSSARA LIMA	3. SÉRGIO PETECÃO
BETO FARO	4. AUGUSTA BRITO
TERESA LEITÃO	5. ROGÉRIO CARVALHO
CHICO RODRIGUES	6. FLÁVIO ARNS
	PRESENTES
	PRESENTES
	PRESENTES

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	1. FLÁVIO BOLSONARO
CARLOS PORTINHO	2. WELLINGTON FAGUNDES
EDUARDO GOMES	3. JORGE SEIF

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
DR. HIRAN	1. CIRO NOGUEIRA
DAMARES ALVES	2. HAMILTON MOURÃO

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
 ESPERIDIÃO AMIN
 PAULO PAIM

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Projetos de Decreto Legislativo nos termos dos relatórios.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RODRIGO CUNHA	X			1. DAVI ALCOLUMBRE			
EFRAIM FILHO				2. MARCOS DO VAL			
CONFÚCIO MOURA	X			3. CID GOMES			
FERNANDO DUEIRE	X			4. ALAN RICK			
CARLOS VIANA				5. VAGO			
IZALCI LUCAS				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DANIELLA RIBEIRO				1. OMAR AZIZ			
VANDERLAN CARDOSO				2. LUCAS BARRETO			
JUSSARA LIMA	X			3. SÉRGIO PETECÃO			
BETO FARO				4. AUGUSTA BRITO			
TERESA LEITÃO				5. ROGERIO CARVALHO			
CHICO RODRIGUES	X			6. FLAVIO ARNS			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				1. FLAVIO BOLSONARO	X		
CARLOS PORTINHO				2. WELLINGTON FAGUNDES	X		
EDUARDO GOMES				3. JORGE SEIF			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DR. HIRAN	X			1. CIRO NOGUEIRA			
DAMARES ALVES				2. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Carlos Viana
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 31/05/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO (PDL 387/2019)

NA 11ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.

31 de maio de 2023

Senador CARLOS VIANA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 53, DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 445, de 2019, que Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Jequitibá para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jequitibá, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Rodrigo Cunha

RELATOR: Senador Carlos Viana

31 de maio de 2023





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CARLOS VIANA

SF/23214.79884-50

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 445, de 2019, que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE JEQUITIBÁ para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Jequitibá, Estado de Minas Gerais.*

RELATOR: Senador CARLOS VIANA

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 445, de 2019, que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE JEQUITIBÁ para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jequitibá, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.



O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.



O exame da documentação que acompanha o PDL nº 445, de 2019, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 445, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE JEQUITIBÁ para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Relatório de Registro de Presença

CCT, 31/05/2023 às 11h - 11ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)

TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO CUNHA	PRESENTE
EFRAIM FILHO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE
	1. DAVI ALCOLUMBRE
	2. MARCOS DO VAL
	3. CID GOMES
	4. ALAN RICK
	5. VAGO
	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
DANIELLA RIBEIRO	1. OMAR AZIZ
VANDERLAN CARDOSO	2. LUCAS BARRETO
JUSSARA LIMA	3. SÉRGIO PETECÃO
BETO FARO	4. AUGUSTA BRITO
TERESA LEITÃO	5. ROGÉRIO CARVALHO
CHICO RODRIGUES	6. FLÁVIO ARNS
	PRESENTES
	PRESENTES
	PRESENTES

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	1. FLÁVIO BOLSONARO
CARLOS PORTINHO	2. WELLINGTON FAGUNDES
EDUARDO GOMES	3. JORGE SEIF

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
DR. HIRAN	1. CIRO NOGUEIRA
DAMARES ALVES	2. HAMILTON MOURÃO

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
ESPERIDIÃO AMIN
PAULO PAIM



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Projetos de Decreto Legislativo nos termos dos relatórios.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RODRIGO CUNHA				1. DAVI ALCOLUMBRE			
EFRAIM FILHO				2. MARCOS DO VAL			
CONFÚCIO MOURA	X			3. CID GOMES			
FERNANDO DUEIRE	X			4. ALAN RICK			
CARLOS VIANA	X			5. VAGO			
IZALCI LUCAS				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DANIELLA RIBEIRO				1. OMAR AZIZ			
VANDERLAN CARDOSO				2. LUCAS BARRETO			
JUSSARA LIMA	X			3. SÉRGIO PETECÃO			
BETO FARO				4. AUGUSTA BRITO			
TERESA LEITÃO				5. ROGERIO CARVALHO			
CHICO RODRIGUES	X			6. FLAVIO ARNS			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				1. FLAVIO BOLSONARO	X		
CARLOS PORTINHO				2. WELLINGTON FAGUNDES	X		
EDUARDO GOMES				3. JORGE SEIF			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DR. HIRAN	X			1. CIRO NOGUEIRA			
DAMARES ALVES				2. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Rodrigo Cunha
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 31/05/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 445/2019)

NA 11ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A
COMISSÃO APROVA O PROJETO.

31 de maio de 2023

Senador RODRIGO CUNHA

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 54, DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 553, de 2019, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Araci, Estado da Bahia.

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana

RELATOR: Senador Confúcio Moura

31 de maio de 2023





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 553, de 2019 (nº 1.074, de 2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Araci, Estado da Bahia.*

Relator: Senador **CONFÚCIO MOURA****I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 553, de 2019 (nº 1.074, de 2018, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Araci, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária do Ministério das Comunicações, informa, por meio de nota técnica, que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 553, de 2019, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

Registrarmos apenas ser necessária a apresentação de emenda de redação para corrigir erro material na denominação do ente responsável pela edição da Portaria nº 780, de 9 de maio de 2016, que deferiu a renovação da outorga ora analisada. O referido ato foi editado pelo Ministério das Comunicações e não pelo extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 553, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Araci, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº – CCT (DE REDAÇÃO)

Substitua-se no art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 553, de 2019, a denominação “Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações” por “Ministério das Comunicações”.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**CCT, 31/05/2023 às 11h - 11ª, Extraordinária**

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)

TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO CUNHA	PRESENTE
EFRAIM FILHO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE
	1. DAVI ALCOLUMBRE
	2. MARCOS DO VAL
	3. CID GOMES
	4. ALAN RICK
	5. VAGO
	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
DANIELLA RIBEIRO	1. OMAR AZIZ
VANDERLAN CARDOSO	2. LUCAS BARRETO
JUSSARA LIMA	3. SÉRGIO PETECÃO
BETO FARO	4. AUGUSTA BRITO
TERESA LEITÃO	5. ROGÉRIO CARVALHO
CHICO RODRIGUES	6. FLÁVIO ARNS
	PRESENTES
	PRESENTES
	PRESENTES

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	1. FLÁVIO BOLSONARO
CARLOS PORTINHO	2. WELLINGTON FAGUNDES
EDUARDO GOMES	3. JORGE SEIF

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
DR. HIRAN	1. CIRO NOGUEIRA
DAMARES ALVES	2. HAMILTON MOURÃO

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
 ESPERIDIÃO AMIN
 PAULO PAIM



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Projetos de Decreto Legislativo nos termos dos relatórios.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RODRIGO CUNHA	X			1. DAVI ALCOLUMBRE			
EFRAIM FILHO				2. MARCOS DO VAL			
CONFÚCIO MOURA	X			3. CID GOMES			
FERNANDO DUEIRE	X			4. ALAN RICK			
CARLOS VIANA				5. VAGO			
IZALCI LUCAS				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DANIELLA RIBEIRO				1. OMAR AZIZ			
VANDERLAN CARDOSO				2. LUCAS BARRETO			
JUSSARA LIMA	X			3. SÉRGIO PETECÃO			
BETO FARO				4. AUGUSTA BRITO			
TERESA LEITÃO				5. ROGERIO CARVALHO			
CHICO RODRIGUES	X			6. FLAVIO ARNS			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				1. FLAVIO BOLSONARO	X		
CARLOS PORTINHO				2. WELLINGTON FAGUNDES	X		
EDUARDO GOMES				3. JORGE SEIF			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DR. HIRAN	X			1. CIRO NOGUEIRA			
DAMARES ALVES				2. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Carlos Viana
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 31/05/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 553/2019)

NA 11ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A
COMISSÃO APROVA O PROJETO COM A EMENDA Nº 1-CCT.

31 de maio de 2023

Senador CARLOS VIANA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 55, DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 483, de 2019, que Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Voz da Liberdade de Turilândia (Liberdade FM) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Turilândia, Estado do Maranhão.

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana

RELATOR: Senador Beto Faro

RELATOR ADHOC: Senador Fernando Dueire

31 de maio de 2023



PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 483, de 2019 (nº 1.149, de 2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VOZ DA LIBERDADE DE TURILÂNDIA (LIBERDADE FM) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Turilândia, Estado do Maranhão.*

RELATOR: Senador **BETO FARO**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 483, de 2019 (nº 1.149, de 2018, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VOZ DA LIBERDADE DE TURILÂNDIA (LIBERDADE FM) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Turilândia, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de



Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.



O exame da documentação que acompanha o PDL nº 483, de 2019, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 483, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VOZ DA LIBERDADE DE TURILÂNDIA (LIBERDADE FM) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Turilândia, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Senado Federal

5

Relatório de Registro de Presença**CCT, 31/05/2023 às 11h - 11ª, Extraordinária**

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)

TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO CUNHA	PRESENTE
EFRAIM FILHO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE
	1. DAVI ALCOLUMBRE
	2. MARCOS DO VAL
	3. CID GOMES
	4. ALAN RICK
	5. VAGO
	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
DANIELLA RIBEIRO	1. OMAR AZIZ
VANDERLAN CARDOSO	2. LUCAS BARRETO
JUSSARA LIMA	3. SÉRGIO PETECÃO
BETO FARO	4. AUGUSTA BRITO
TERESA LEITÃO	5. ROGÉRIO CARVALHO
CHICO RODRIGUES	6. FLÁVIO ARNS
	PRESENTES
	PRESENTES
	PRESENTES

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	1. FLÁVIO BOLSONARO
CARLOS PORTINHO	2. WELLINGTON FAGUNDES
EDUARDO GOMES	3. JORGE SEIF

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
DR. HIRAN	1. CIRO NOGUEIRA
DAMARES ALVES	2. HAMILTON MOURÃO

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
 ESPERIDIÃO AMIN
 PAULO PAIM

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Projetos de Decreto Legislativo nos termos dos relatórios.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RODRIGO CUNHA	X			1. DAVI ALCOLUMBRE			
EFRAIM FILHO				2. MARCOS DO VAL			
CONFÚCIO MOURA	X			3. CID GOMES			
FERNANDO DUEIRE	X			4. ALAN RICK			
CARLOS VIANA				5. VAGO			
IZALCI LUCAS				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DANIELLA RIBEIRO				1. OMAR AZIZ			
VANDERLAN CARDOSO				2. LUCAS BARRETO			
JUSSARA LIMA	X			3. SÉRGIO PETECÃO			
BETO FARO				4. AUGUSTA BRITO			
TERESA LEITÃO				5. ROGERIO CARVALHO			
CHICO RODRIGUES	X			6. FLAVIO ARNS			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				1. FLAVIO BOLSONARO	X		
CARLOS PORTINHO				2. WELLINGTON FAGUNDES	X		
EDUARDO GOMES				3. JORGE SEIF			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DR. HIRAN	X			1. CIRO NOGUEIRA			
DAMARES ALVES				2. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Carlos Viana
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 31/05/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



**DECISÃO DA COMISSÃO
(PDL 483/2019)**

NA 11ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A
COMISSÃO APROVA O PROJETO.

31 de maio de 2023

Senador CARLOS VIANA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 56, DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 555, de 2019, que Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária, Espontânea, Beneficente dos Moradores do Distrito de Pataíba para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Água Fria, Estado da Bahia.

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana

RELATOR: Senador Confúcio Moura

31 de maio de 2023





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 555, de 2019 (nº 1.077, de 2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária, Espontânea, Beneficente dos Moradores do Distrito de Pataíba para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Água Fria, Estado da Bahia.*

Relator: Senador **CONFÚCIO MOURA****I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 555, de 2019 (nº 1.077, de 2018, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária, Espontânea, Beneficente dos Moradores do Distrito de Pataíba para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Água Fria, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos

SF/23466.56151-70





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 555, de 2019, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

Registro apenas ser necessária a apresentação de emenda de redação, para corrigir erro material na denominação da Pasta responsável pela edição da Portaria nº 1.358, de 9 de maio de 2016, que deferiu a outorga ora analisada. Embora o processo de outorga tenha sido encaminhado na gestão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a referida portaria foi editada pelo então Ministério das Comunicações.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o projeto não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à Associação Comunitária, Espontânea, Beneficente dos Moradores do Distrito de Pataíba para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Água Fria, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº – CCT (DE REDAÇÃO)

Substitua-se no art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 555, de 2019, a denominação “Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações” por “Ministério das Comunicações”.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**CCT, 31/05/2023 às 11h - 11ª, Extraordinária**

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)

TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO CUNHA	PRESENTE
EFRAIM FILHO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE
	1. DAVI ALCOLUMBRE
	2. MARCOS DO VAL
	3. CID GOMES
	4. ALAN RICK
	5. VAGO
	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
DANIELLA RIBEIRO	1. OMAR AZIZ
VANDERLAN CARDOSO	2. LUCAS BARRETO
JUSSARA LIMA	3. SÉRGIO PETECÃO
BETO FARO	4. AUGUSTA BRITO
TERESA LEITÃO	5. ROGÉRIO CARVALHO
CHICO RODRIGUES	6. FLÁVIO ARNS
	PRESENTES
	PRESENTES
	PRESENTES

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	1. FLÁVIO BOLSONARO
CARLOS PORTINHO	2. WELLINGTON FAGUNDES
EDUARDO GOMES	3. JORGE SEIF

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
DR. HIRAN	1. CIRO NOGUEIRA
DAMARES ALVES	2. HAMILTON MOURÃO

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
 ESPERIDIÃO AMIN
 PAULO PAIM

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Projetos de Decreto Legislativo nos termos dos relatórios.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RODRIGO CUNHA	X			1. DAVI ALCOLUMBRE			
EFRAIM FILHO				2. MARCOS DO VAL			
CONFÚCIO MOURA	X			3. CID GOMES			
FERNANDO DUEIRE	X			4. ALAN RICK			
CARLOS VIANA				5. VAGO			
IZALCI LUCAS				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DANIELLA RIBEIRO				1. OMAR AZIZ			
VANDERLAN CARDOSO				2. LUCAS BARRETO			
JUSSARA LIMA	X			3. SÉRGIO PETECÃO			
BETO FARO				4. AUGUSTA BRITO			
TERESA LEITÃO				5. ROGERIO CARVALHO			
CHICO RODRIGUES	X			6. FLAVIO ARNS			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				1. FLAVIO BOLSONARO	X		
CARLOS PORTINHO				2. WELLINGTON FAGUNDES	X		
EDUARDO GOMES				3. JORGE SEIF			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DR. HIRAN	X			1. CIRO NOGUEIRA			
DAMARES ALVES				2. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Carlos Viana
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 31/05/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO (PDL 555/2019)

NA 11ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO COM A EMENDA Nº 1-CCT.

31 de maio de 2023

Senador CARLOS VIANA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática





SENADO FEDERAL

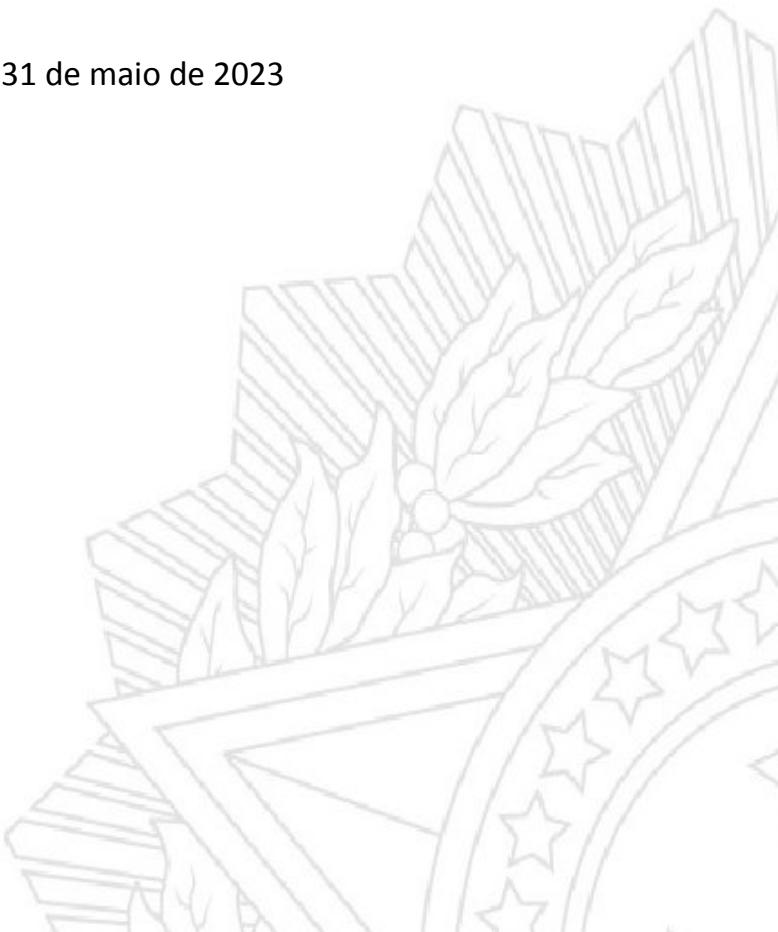
PARECER (SF) Nº 57, DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 556, de 2019, que Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Aramari, Estado da Bahia.

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana

RELATOR: Senador Confúcio Moura

31 de maio de 2023





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 556, de 2019 (nº 1.080, de 2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RCA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Aramari, Estado da Bahia.*

RELATOR: Senador **CONFÚCIO MOURA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 556, de 2019 (nº 1.080, de 2018, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RCA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Aramari, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de



Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.



O exame da documentação que acompanha o PDL nº 556, de 2019, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

Registrarmos apenas ser necessária a apresentação de emenda de redação para corrigir erro material na denominação do ente responsável pela edição da Portaria nº 3.036, de 1º de dezembro de 2015, que deferiu a outorga da autorização ora analisada. O referido ato foi editado pelo Ministério das Comunicações e não pelo extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 556, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RCA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Aramari, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº -CCT (DE REDAÇÃO)

Substitua-se no art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo PDL nº 556, de 2019, a denominação “Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações” por “Ministério das Comunicações”.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Senado Federal

5

Relatório de Registro de Presença**CCT, 31/05/2023 às 11h - 11ª, Extraordinária**

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)

TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO CUNHA	PRESENTE
EFRAIM FILHO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE
	1. DAVI ALCOLUMBRE
	2. MARCOS DO VAL
	3. CID GOMES
	4. ALAN RICK
	5. VAGO
	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
DANIELLA RIBEIRO	1. OMAR AZIZ
VANDERLAN CARDOSO	2. LUCAS BARRETO
JUSSARA LIMA	3. SÉRGIO PETECÃO
BETO FARO	4. AUGUSTA BRITO
TERESA LEITÃO	5. ROGÉRIO CARVALHO
CHICO RODRIGUES	6. FLÁVIO ARNS
	PRESENTES
	PRESENTES
	PRESENTES

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	1. FLÁVIO BOLSONARO
CARLOS PORTINHO	2. WELLINGTON FAGUNDES
EDUARDO GOMES	3. JORGE SEIF

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
DR. HIRAN	1. CIRO NOGUEIRA
DAMARES ALVES	2. HAMILTON MOURÃO

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
 ESPERIDIÃO AMIN
 PAULO PAIM



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Projetos de Decreto Legislativo nos termos dos relatórios.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RODRIGO CUNHA	X			1. DAVI ALCOLUMBRE			
EFRAIM FILHO				2. MARCOS DO VAL			
CONFÚCIO MOURA	X			3. CID GOMES			
FERNANDO DUEIRE	X			4. ALAN RICK			
CARLOS VIANA				5. VAGO			
IZALCI LUCAS				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DANIELLA RIBEIRO				1. OMAR AZIZ			
VANDERLAN CARDOSO				2. LUCAS BARRETO			
JUSSARA LIMA	X			3. SÉRGIO PETECÃO			
BETO FARO				4. AUGUSTA BRITO			
TERESA LEITÃO				5. ROGERIO CARVALHO			
CHICO RODRIGUES	X			6. FLAVIO ARNS			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				1. FLAVIO BOLSONARO	X		
CARLOS PORTINHO				2. WELLINGTON FAGUNDES	X		
EDUARDO GOMES				3. JORGE SEIF			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DR. HIRAN	X			1. CIRO NOGUEIRA			
DAMARES ALVES				2. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Carlos Viana
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 31/05/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 556/2019)

NA 11ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A
COMISSÃO APROVA O PROJETO COM A EMENDA Nº 1-CCT.

31 de maio de 2023

Senador CARLOS VIANA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática





SENADO FEDERAL

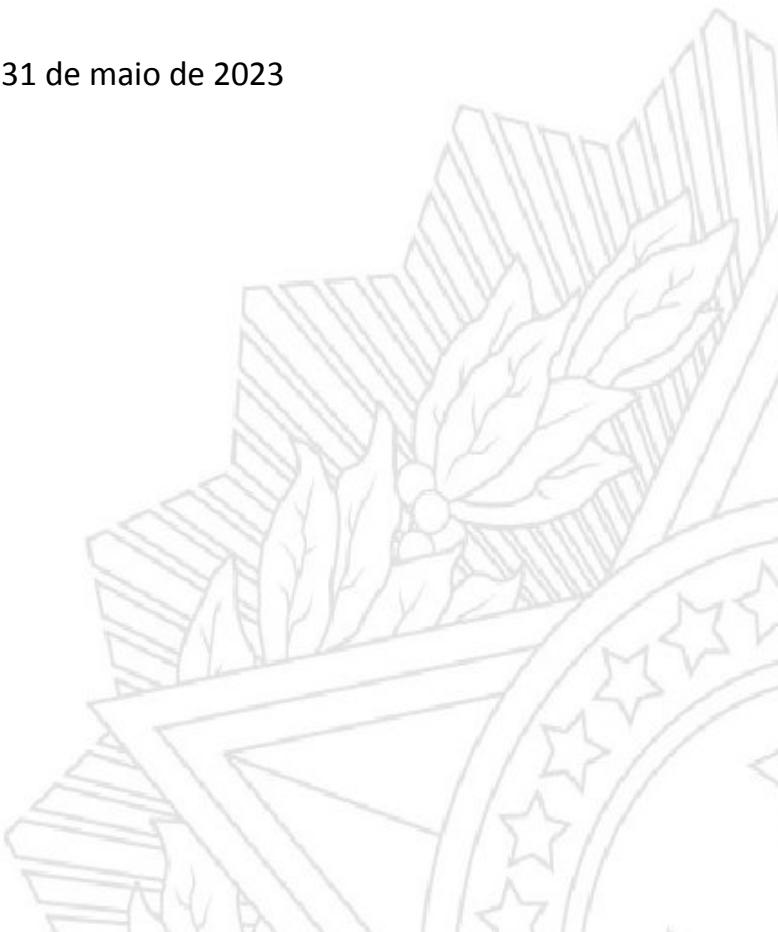
PARECER (SF) Nº 58, DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 561, de 2019, que Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Comunitária Vida FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia.

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana

RELATOR: Senador Fernando Dueire

31 de maio de 2023



PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 561, de 2019 (nº 1.087, de 2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA VIDA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia.*

RELATOR: Senador **FERNANDO DUEIRE**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 561, de 2019 (nº 1.087, de 2018, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA VIDA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.



II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 561, de 2019, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.



Registro apenas ser necessária a apresentação de emenda de redação para corrigir erro material na denominação da Pasta responsável pela edição da Portaria nº 949, de 10 de maio de 2016, que deferiu a outorga ora analisada. Embora o processo de outorga tenha sido encaminhado na gestão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a referida portaria foi editada pelo então Ministério das Comunicações.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o projeto não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 561, de 2019, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº – CCT (DE REDAÇÃO)

Substitua-se no art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 561, de 2019, a denominação “Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações” por “Ministério das Comunicações”.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Senado Federal

5

Relatório de Registro de Presença**CCT, 31/05/2023 às 11h - 11ª, Extraordinária**

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)

TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO CUNHA	PRESENTE
EFRAIM FILHO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE
	1. DAVI ALCOLUMBRE
	2. MARCOS DO VAL
	3. CID GOMES
	4. ALAN RICK
	5. VAGO
	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
DANIELLA RIBEIRO	1. OMAR AZIZ
VANDERLAN CARDOSO	2. LUCAS BARRETO
JUSSARA LIMA	3. SÉRGIO PETECÃO
BETO FARO	4. AUGUSTA BRITO
TERESA LEITÃO	5. ROGÉRIO CARVALHO
CHICO RODRIGUES	6. FLÁVIO ARNS
	PRESENTES
	PRESENTES
	PRESENTES

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	1. FLÁVIO BOLSONARO
CARLOS PORTINHO	2. WELLINGTON FAGUNDES
EDUARDO GOMES	3. JORGE SEIF

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
DR. HIRAN	1. CIRO NOGUEIRA
DAMARES ALVES	2. HAMILTON MOURÃO

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
 ESPERIDIÃO AMIN
 PAULO PAIM



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Projetos de Decreto Legislativo nos termos dos relatórios.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RODRIGO CUNHA	X			1. DAVI ALCOLUMBRE			
EFRAIM FILHO				2. MARCOS DO VAL			
CONFÚCIO MOURA	X			3. CID GOMES			
FERNANDO DUEIRE	X			4. ALAN RICK			
CARLOS VIANA				5. VAGO			
IZALCI LUCAS				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DANIELLA RIBEIRO				1. OMAR AZIZ			
VANDERLAN CARDOSO				2. LUCAS BARRETO			
JUSSARA LIMA	X			3. SÉRGIO PETECÃO			
BETO FARO				4. AUGUSTA BRITO			
TERESA LEITÃO				5. ROGERIO CARVALHO			
CHICO RODRIGUES	X			6. FLAVIO ARNS			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				1. FLAVIO BOLSONARO	X		
CARLOS PORTINHO				2. WELLINGTON FAGUNDES	X		
EDUARDO GOMES				3. JORGE SEIF			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DR. HIRAN	X			1. CIRO NOGUEIRA			
DAMARES ALVES				2. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Carlos Viana
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 31/05/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 561/2019)

NA 11ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A
COMISSÃO APROVA O PROJETO COM A EMENDA Nº 1-CCT.

31 de maio de 2023

Senador CARLOS VIANA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática



Prejudicialidade



A Presidência declara, nos termos do art. 334, inciso II, do Regimento Interno, prejudicados os Requerimentos nºs 329, 364 e 387, de 2023, em razão da aprovação do Requerimento nº 535, de 2023.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2868, DE 2023

Altera a lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para saneamento básico.

AUTORIA: Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 2868/2023 [1 de 4]



**SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO**

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

Altera a lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para saneamento básico.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Revogam o Inciso III do Art.29 e Art. 36 da lei nº 11.445 de 05, de janeiro, de 2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Um país com a alta carga tributária onde o povo brasileiro trabalha em média 149 dias no ano somente para pagar impostos no qual a contribuição do cidadão não retorna para a sociedade na forma de serviços públicos essenciais de qualidade, como o ensino, a saúde, o transporte e o saneamento.

Já é habitual o pagamento de tarifas para os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário mesmos que muitas vezes não tem o efetivo tratamento.

A lei 11445/2007, do novo, Marco do Saneamento no seu art. 29, o governo repassou de forma arbitaria a conta para a população pagar instituindo a possibilidade de cobrança do serviço de Drenagem de águas Pluviais.



Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II – Ala Teotônio Vilela – Gabinete 17 – 70.165-900 – Brasília/DF.
Assinado eletronicamente por Sen. Cleitinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7627009478>

Avulso do PL 2868/2023 [2 de 4]





SENADO FEDERAL

SF/23614.55384-79

O Art. 23 da Constituição Federal estabelece a competência comum da União, dos Estados e Municípios:

“Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios:

(...)

VI – Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

(...)

IX – Promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.”

Os direitos e garantias fundamentais consignados constitucionalmente devem estar contemplados dentre os objetivos a serem alcançados pelo Estado. Para a concretização mostra-se imprescindível a implementação de políticas públicas pelos três entes federativos.

Portanto, não se pode negar que todos os entes federativos possuem responsabilidade constitucional para promover a limpeza, desassoreamento e conservação dos rios e lagos, serviço de saneamento básico.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos demais membros do Congresso Nacional para que possamos aprova-la.

Sala das Sessões,

**Senador CLEITINHO AZEVEDO
REP/MG**



Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II – Ala Teotônio Vilela – Gabinete 17 – 70.165-900 – Brasília/DF.
Assinado eletronicamente por Sen Cleitinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7627009478>

Avulso do PL 2868/2023 [3 de 4]

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art23

- Lei nº 11.445, de 5 de Janeiro de 2007 - Lei de Saneamento Básico - 11445/07

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2007;11445>

Avulso do PL 2868/2023 [4 de 4]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2869, DE 2023

Altera o Capítulo III, do Título II, da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para aumentar as penas de seus crimes, alterar os requisitos do tipo de esbulho possessório e readequar suas penas de modo a coibir as invasões de terra, bem como para criar causa especial de aumento de pena quando os crimes se derem em áreas rurais ou locais ermos.

AUTORIA: Senador Wilder Morais (PL/GO)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 2869/2023 [1 de 6]



PROJETO DE LEI N° , DE 2023

Altera o Capítulo III, do Título II, da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para aumentar as penas de seus crimes, alterar os requisitos do tipo de esbulho possessório e readequar suas penas de modo a coibir as invasões de terra, bem como para criar causa especial de aumento de pena quando os crimes se derem em áreas rurais ou locais ermos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Capítulo III, do Título II, da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a viger com as seguintes modificações:

“CAPÍTULO III DA USURPAÇÃO

Alteração de limites

‘Art. 161. Suprimir ou deslocar tapume, marco, ou qualquer outro sinal indicativo de linha divisória, para apropriar-se, no todo ou em parte, de coisa imóvel alheia:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.’ (NR)

Usurpação de águas

‘Art. 161-A. Desviar ou represar, em proveito próprio ou de outrem, águas alheias:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 anos, e multa.’

Senado Federal – Ala Senador Alexandre Costa, Gab. 21.
Anexo II - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-6440



Assinado eletronicamente por Sen. Wilder Morais

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3498244101>

Avulso do PL 2869/2023 [2 de 6]





Senado Federal

Gabinete do Senador Wilder Morais

Desapossamento violento

'Art. 161-B. Invadir ou ocupar, a qualquer título, com violência a pessoa ou grave ameaça, ou mediante concurso de mais de duas pessoas, terreno ou edifício alheio, acarretando a turbação ou o esbulho da posse de terceiro:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, e multa.'

Supressão ou alteração de marca em animais

'Art. 162. Suprimir ou alterar, indevidamente, em gado ou rebanho alheio, marca ou sinal indicativo de propriedade:

Pena - detenção, de seis meses a três anos, e multa.' (NR)

Disposições comuns

'Art. 162-A. Se o agente usa de violência, incorre também na pena a esta cominada.'

'Art. 162-B. Se a propriedade é particular, e não há emprego de violência, somente se procede mediante queixa.

Parágrafo único. Nos demais casos, somente se procede mediante representação, salvo se o crime é cometido contra a administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios ou contra empresas concessionárias de serviços públicos.' (NR)

'Art. 162-C. Se a propriedade está localizada em local ermo ou em área rural, a pena é aumentada de 1/3 (um terço).'"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A jurisprudência de nossos Tribunais Superiores acabou sedimentando o entendimento de que a invasão de terras quando em manifestação de inconformismo político, ou mesmo em reivindicação pela

Senado Federal – Ala Senador Alexandre Costa, Gab. 21.
Anexo II - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-6440



Assinado eletronicamente por Sen. Wilder Morais

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3498244101>

Avulso do PL 2869/2023 [3 de 6]



SF/23749.66226-29

realização da reforma agrária, não configura o crime do art. 161, § 1º, inciso II, do Código Penal, uma vez que o referido delito exige o especial fim de agir: “com o fim de esbulho possessório”.

Fora disso não haveria crime de usurpação que, grosso modo, é o crime patrimonial praticado contra um bem imóvel. Como, nos protestos do MST, por exemplo, não existiria o dolo de se apropriar do imóvel, mas apenas o intuito de livre manifestação política, o crime de esbulho possessório passou a ser afastado nesses casos.

A injustiça do entendimento é manifesta. Se eu sou o proprietário ou o justo possuidor de uma fazenda, ninguém – senão em virtude de lei – pode impedir o meu livre usar, fruir e dispor desta terra. O art. 5º, por seu *caput* e pelo inciso XXII, da Constituição Federal garantem mais do que o direito de propriedade, mas sim a inviolabilidade deste direito no País.

A situação atual, assim, é a de como se não houvesse qualquer norma penal a devidamente tutelar a propriedade rural em razão da citada construção jurisprudencial. Por essa razão, estamos a propor a presente reforma do capítulo do Código Penal pertinente aos crimes de usurpação.

A principal mudança é no crime de esbulho possessório, disciplinando que, se invadido ou ocupado, a qualquer título que for, o terreno ou o edifício alheio, sempre haverá a prática do tipo penal. O único requisito adicional é o de que ocorra a turbação da posse de terceiro. O esbulho até pode vir a ocorrer, mas o crime já terá se aperfeiçoado no momento anterior, o da mera turbação, quando o possuidor deixar de exercer alguma parcela de seu direito em razão da invasão. Propomos para o novo e aprimorado tipo penal, que chamamos de “desapossamento violento”, sanção equivalente à do crime de roubo, que é o crime patrimonial praticado com violência contra coisas móveis.

Nesse contexto, foi necessário atualizar as demais sanções previstas no Capítulo III, do Título sobre os crimes patrimoniais, da Parte Especial do Código Penal. Para o crime de alteração de limites, propomos

Senado Federal – Ala Senador Alexandre Costa, Gab. 21.
Anexo II - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-6440



Assinado eletronicamente por Sen. Wilder Morais

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3498244101>

Avulso do PL 2869/2023 [4 de 6]



SF/23749.66226-29

pena assemelhada à do furto e para a usurpação de águas a mesma já prevista para a alteração de marca em animais, que fica mantida.

Fica, de todo modo ressalvada, agora para todos esses crimes, a pena correspondente à violência eventualmente praticada. As regras para o exercício da ação penal foram estendidas do esbulho possessório para todos os crimes do capítulo, bem como se fez expressa a desnecessidade da representação nos casos de imóveis do próprio Poder Público.

Por fim, estamos propondo uma causa especial de aumento de pena, à razão de um terço, como também se dá no furto e no roubo qualificados, para os crimes cometidos contra propriedades rurais ou situadas em local ermo, de forma a coibir a sua prática.

Com essas considerações, conclamamos os Nobres Pares à aprovação do presente projeto de lei

Sala das Sessões,

Senador WILDER MORAIS

Senado Federal – Ala Senador Alexandre Costa, Gab. 21.
Anexo II - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-6440



Assinado eletronicamente por Sen. Wilder Morais

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3498244101>

Avulso do PL 2869/2023 [5 de 6]

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
 - cpt_inc22
- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>

Avulso do PL 2869/2023 [6 de 6]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2870, DE 2023

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir o ensino de noções de defesa civil entre os conteúdos obrigatórios do ensino fundamental e do ensino médio.

AUTORIA: Senador Wilder Moraes (PL/GO)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 2870/2023 [1 de 6]





PROJETO DE LEI N° , DE 2023

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir o ensino de noções de defesa civil entre os conteúdos obrigatórios do ensino fundamental e do ensino médio.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a viger acrescido do seguinte § 12:

“Art. 26.

§ 12. Os currículos do ensino fundamental e do ensino médio incluirão noções de defesa civil de forma integrada aos conteúdos obrigatórios.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As perdas humanas em desastres naturais de grandes proporções, a exemplo dos ocorridos em Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro e em São Sebastião, no Estado de São Paulo, têm estado diretamente relacionadas às condições sociais das vítimas. Entretanto, a nosso sentir, muitas mortes podem ser de algum modo atribuídas ao despreparo da população para o enfrentamento desses fenômenos.

Nessa linha, evidencia-se a necessidade de maior contato de potenciais atingidos e da população, como um todo, com técnicas ou, no

Senado Federal – Ala Senador Alexandre Costa, Gab. 21.
Anexo II - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-6440



Assinado eletronicamente por Sen. Wilder Morais

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4639560591>

Avulso do PL 2870/2023 [2 de 6]





mínimo, com rudimentos, de defesa civil, a exemplo da leitura e interpretação de mensagens da área de defesa civil, como elementos-chave de resguardo de segurança pessoal e de membros da família frente à ocorrência de eventos dessa natureza.

Ciente da importância de melhorar e difundir esse conhecimento e outros correlacionados, este Parlamento, ao apreciar a Medida Provisória (MPV) nº 547, de 2011, apresentou emenda à matéria com o fito de inserir na proposta do Poder Executivo alteração dirigida à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB), com a finalidade precípua de assegurar o ensino dos princípios da defesa civil de maneira integrada aos conteúdos obrigatórios do ensino fundamental e do ensino médio.

Com efeito, uma vez acolhida tal emenda e convertida a MPV na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, tal disposição vigorou até o ano de 2016, o que pode ser considerado um prazo insuficiente para qualquer mudança significativa, dadas as peculiaridades das intervenções na seara educacional.

Não bastasse isso, por um lapso na análise da Medida Provisória nº 746, de 2016, mediante a qual o Poder Executivo promoveu a Reforma do Ensino Médio, o Congresso Nacional deixou de atentar para a supressão do referido dispositivo, que, em face de uma modificação em atacado do texto do art. 26 da LDB, teve sua redação drasticamente modificada, sem qualquer preocupação com realocação de seu conteúdo.

O problema é que os desastres continuaram. E não há nenhuma evidência de que possam arrefecer no curto prazo. De igual modo, a melhoria das condições de vida da população depende de um esforço continuado e sistemático que pode levar algumas décadas.

Dessa forma, não é possível ficar inerte aguardando o próximo evento. O País deve mobilizar todos os esforços possíveis e, de nossa perspectiva, a preparação por meio da educação ainda é um canal oportuno e competente para a redução e prevenção de danos.

Senado Federal – Ala Senador Alexandre Costa, Gab. 21.
Anexo II - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-6440



Assinado eletronicamente por Sen. Wilder Morais

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4639560591>

Avulso do PL 2870/2023 [3 de 6]



A necessidade de inserir o ensino de noções de defesa civil nos currículos do ensino fundamental e do ensino médio é comprovada pela existência de diversos projetos no país que buscam apresentar esses conhecimentos às nossas crianças e adolescentes.

O município goiano Senador Canedo, por exemplo, desenvolveu o projeto Defesa Civil nas Escolas que promove simulados e orientações práticas visando mitigar riscos à segurança dos alunos e dos colaboradores. A Defesa Civil do Estado de Santa Catarina também promove um programa exitoso com a mesma finalidade.

A presente proposição apresenta, ainda, providência concreta para materializar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, que determina, em seu art. 9º, que compete à União, aos Estados e aos Municípios desenvolver cultura nacional de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência nacional acerca dos riscos de desastre no País; estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres; estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco.

Diante desse quadro, ponderando a relevância, a atualidade e sobretudo, a emergência da temática, corroborada pelo potencial de recrudescimento e tendência ao aumento da frequência desses desastres, que nos impele a refletir sobre as trágicas consequências materializadas em perdas humanas, é forçoso, contudo oportuno, apresentar este projeto.

Nosso intuito, neste momento, é restaurar a presença obrigatória, nos currículos do ensino fundamental e do ensino médio, do ensino de noções de defesa civil. Para tanto, o projeto acrescenta § 12 ao art. 26 da LDB, de sorte a patentear essa possibilidade.

Por acreditar que esta proposição contribui para o aprimoramento da legislação educacional e, notadamente, para a capacitação das pessoas para uma atuação proativa, de sorte a melhorar suas possibilidades de sobrevivência diante de catástrofes naturais, contamos com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Senado Federal – Ala Senador Alexandre Costa, Gab. 21.
Anexo II - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-6440



Assinado eletronicamente por Sen. Wilder Morais

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4639560591>

Avulso do PL 2870/2023 [4 de 6]



Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

Sala das Sessões,

Senador WILDER MORAIS

Senado Federal – Ala Senador Alexandre Costa, Gab. 21.
Anexo II - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-6440



Assinado eletronicamente por Sen. Wilder Morais

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4639560591>

Avulso do PL 2870/2023 [5 de 6]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996); LDB (1996); Lei Darcy Ribeiro - 9394/96
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1996;9394>
 - art26
- Lei nº 12.608, de 10 de Abril de 2012 - LEI-12608-2012-04-10 - 12608/12
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2012;12608>
- Medida Provisória nº 746, de 22 de Setembro de 2016 - MPV-746-2016-09-22 ,
REFORMA DO ENSINO MÉDIO - 746/16
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2016;746>

Avulso do PL 2870/2023 [6 de 6]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2874, DE 2023

Altera o art. 216-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever novo tipo penal do crime de assédio sexual.

AUTORIA: Senadora Augusta Brito (PT/CE)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 2874/2023 [1 de 5]



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

Altera o art. 216-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever novo tipo penal do crime de assédio sexual.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 216-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para a viger com a seguinte redação:

“Assédio sexual”

Art. 216-A. Manifestar conduta de conotação sexual, fisicamente ou por palavras, gestos ou outros meios, proposta ou imposta à pessoa contra sua vontade, no exercício profissional ou em razão dele, causando-lhe constrangimento e violando a sua liberdade sexual.

Pena – detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos.

Parágrafo único. A pena é aumentada em até um terço se a vítima é menor de 18 (dezoito) anos.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O tipo penal previsto no art. 216-A do Código Penal – dada a sua redação e os princípios da reserva legal e da taxatividade penal – acarreta algumas dificuldades para a punição de agentes envolvidos em assédio sexual.

O maior imbróglio está no complemento do tipo, consistente em constranger alguém “*prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função*”. Assim, estão expressamente excluídas do alcance da norma situações





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

SF/23318.85110-77

dúbias de hierarquia, em que não haja evidente condição de superioridade hierárquica – caso de funcionários do “caixa” de agência bancária, que se submetem disciplinarmente a um só gestor (diretor, por exemplo), mas que são supervisionados no dia-a-dia pela gerência. O termo “ascendência”, igualmente, contribui para excluir situações em que não está clara a potencialidade de prejuízos profissionais à vítima, por não ser o assediador seu superior imediato.

Observe, por exemplo, que não responde por assédio sexual, ante a falta de subordinação hierárquica do art. 216-A, a conduta de um colega de trabalho, que ameaça a vítima com retaliações se essa não sucumbir ao seu assédio sexual.

De um modo geral, a doutrina majoritária defende que não podem ser responsabilizados por assédio sexual do art. 216-A do Código Penal: a) funcionário de nível inferior ou equivalente; b) líderes espirituais; c) professores com relação a seus alunos; d) prestadores de serviço que não se submetam hierarquicamente ao assediador.

Veja-se, igualmente, que a Lei induz, para a atipicidade da conduta, situações em que a vítima respondeu educadamente ao seu assediador ou se portou de modo a não evidenciar seu constrangimento. Com efeito, pode ser interpretado como inexistente o crime se a ação típica for de mero “galanteio insistente”, “passadas de mão” discretas e de “cantadas” não retrucadas pela vítima com veemência.

A questão é que, em matéria probatória, a vítima só parece estar efetivamente protegida pelo tipo penal se demonstrar ao agressor a inexistência de anuência, ou mesmo se demonstrar efetivamente a ocorrência de coação, ameaça ou opressão, o que, dada as características do caso concreto, nos parece pouquíssimo factível, máxime num ambiente laboral onde vige a competição e a vontade de ascender.

Tais exclusões nos parecem equívocos em termos de política criminal, reduzindo-se em demasia a proteção às vítimas do assédio. Ademais, a jurisprudência dos Tribunais sobre o crime igualmente titubeia e não oferece verdadeira segurança jurídica à sociedade.





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

SF/23318.85110-77

Por tal razão, apresentamos o presente Projeto de Lei. É necessário modificar-se o alcance do tipo para tornar dispensável a subordinação hierárquica ou a ascendência profissional, o que fará incluir, por conseguinte, como sujeitos ativos líderes religiosos; profissionais liberais sem relação empregatícia com os contratados; empregadores com ascendência reflexa ou mediata sobre os empregados; funcionários que detenham poder ou influência para retaliações, mas não se enquadrem como “chefes”.

Além disso, cremos ser necessário modificar os demais elementos do tipo penal para torna-lo mais amplo. Assim, o crime passa a ser o de “*Manifestar conduta de conotação sexual, fisicamente ou por palavras, gestos ou outros meios, proposta ou imposta à pessoa contra sua vontade, no exercício profissional ou em razão dele, causando-lhe constrangimento e violando a sua liberdade sexual.*”

Tais mudanças são importantes e necessárias para que o tipo penal do art. 216-A produza verdadeiramente efeitos preventivos e repressivos, de modo a proteger as vítimas do assédio sexual.

Estamos convencidos que a proposição aperfeiçoa a legislação penal, razão pela qual pedimos que os ilustres Parlamentares votem pela sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora AUGUSTA BRITO



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>

- art216-1

Avulso do PL 2874/2023 [5 de 5]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2875, DE 2023

Institui o Dia Nacional do Acolhimento do Paciente Oncológico.

AUTORIA: Senador Romário (PL/RJ)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 2875/2023 [1 de 5]





SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (Partido Liberal-RJ)

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

SF/23699.33152-00

Institui o Dia Nacional do Acolhimento do Paciente Oncológico.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Acolhimento do Paciente Oncológico, a ser celebrado, anualmente, no dia 3 de março.

Parágrafo único. Na semana que compreender o Dia Nacional do Acolhimento do Paciente Oncológico deverão ser realizadas atividades voltadas para a conscientização sobre o tema.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O acolhimento do paciente oncológico é um processo que envolve ações, atitudes e valores que visam atender às necessidades físicas, emocionais e psicológicas dos pacientes com câncer, bem como de seus familiares e cuidadores. É uma prática que se concentra na pessoa como um todo e não apenas na doença, garantindo uma abordagem humanizada, empática e eficaz.

De acordo com as estatísticas do Ministério da Saúde, o Brasil registra todos os anos mais de 700 mil casos de câncer. Com a instituição do Dia Nacional do Acolhimento do Paciente Oncológico, espera-se aumentar a sensibilização e a conscientização da população sobre a importância desse processo. Além disso, essa medida pode incentivar os profissionais da saúde a oferecer um atendimento mais humanizado e empático, capaz de atender às necessidades físicas, emocionais e psicológicas dos pacientes.



Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF
Telefone: (61) 3303-6517 – romario@senador.leg.br

Assinado eletronicamente por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1047979339>

Avulso do PL 2875/2023 [2 de 5]



O acolhimento pode incluir diversas ações, como a escuta ativa e o diálogo aberto e franco, a oferta de informações claras e precisas sobre a doença e o tratamento, o respeito às individualidades e aos valores de cada paciente, o suporte emocional e psicológico e a assistência integral, desde a detecção até o tratamento e acompanhamento da doença. Envolve também acesso da população a terapias que possuem comprovação científica na melhora da qualidade de vida do paciente durante e após o tratamento, mas que, infelizmente, não são oferecidas a todos os pacientes, a exemplo de acupuntura, fisioterapia, atividade física, orientação nutricional e saúde mental.

O objetivo do acolhimento é proporcionar ao paciente um ambiente hospitalar, que lhe permita sentir-se seguro e confiante durante todo o processo de tratamento, reduzindo o impacto da doença em sua vida e favorecendo o seu bem-estar emocional e físico.

A prevenção também é um aspecto crucial do acolhimento do paciente oncológico, pois a detecção precoce é uma das principais formas de aumentar as chances de sucesso no tratamento e melhorar a qualidade de vida do paciente.

No acolhimento do paciente oncológico, a prevenção pode ser abordada por meio de campanhas de conscientização e educação para a saúde, com a disseminação de informações precisas sobre a doença e a importância da detecção precoce. A identificação dos fatores de risco e a promoção de exames preventivos também são essenciais para que se possa agir de forma preventiva.

Em uma perspectiva mais ampla, o acolhimento envolve também a reinserção do paciente oncológico na sociedade e no mercado de trabalho por meio de educação e ações de promoção de empreendedorismo, bem como a conscientização da sociedade contra situações de violência doméstica e quanto à vulnerabilidade dos pacientes.

O cumprimento das exigências previstas na Lei nº 12.345 de 2010, quanto a realização da audiência pública, será cumprida no decorrer da tramitação.

A aprovação desta proposição pode aumentar a conscientização sobre o tema, bem como incentivar a implementação de políticas públicas voltadas para a humanização do tratamento do câncer, o que pode melhorar significativamente a qualidade de vida dos pacientes oncológicos e de suas famílias.



Instituir o Dia Nacional do Acolhimento do Paciente Oncológico é um gesto de amor, respeito e de muita compreensão com o paciente, bem como com seus familiares.

Diante da importância do significado desta iniciativa, espero contar com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador ROMÁRIO
Senado da República- Partido Liberal/RJ

Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF
Telefone: (61) 3303-6517 – romario@senador.leg.br



Assinado eletronicamente por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1047979339>

Avulso do PL 2875/2023 [4 de 5]

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 12.345, de 9 de Dezembro de 2010 - LEI-12345-2010-12-09 - 12345/10
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2010;12345>

Avulso do PL 2875/2023 [5 de 5]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2876, DE 2023

Altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, para dispor que, para inscrição em concurso, terá validade indeterminada o laudo que ateste deficiência permanente.

AUTORIA: Senador Romário (PL/RJ)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 2876/2023 [1 de 5]



SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (Partido Liberal-RJ)

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

SF/23378.54603-01

Altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que *dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais*, para dispor que, para inscrição em concurso, terá validade indeterminada o laudo que ateste deficiência permanente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º-A:

“Art. 5º

.....

§ 2º-A Laudo que atestar deficiência permanente para a inscrição no concurso a que se refere o § 2º deste artigo terá validade indeterminada.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que *institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)*, reconhece que as pessoas com deficiência, quando interagem com barreiras, têm prejuízos no que tange a sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Para o referido diploma, barreira constitui-se em qualquer *entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos*.



Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF
Telefone: (61) 3303-6517 – romario@senador.leg.br

Assinado eletronicamente por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2850649866>

Avulso do PL 2876/2023 [2 de 5]

Nesse sentido, julgamos que pessoas com deficiência de caráter permanente interagem com uma barreira quando necessitam de, recorrentemente, apresentar um laudo atualizado para comprovação de sua deficiência, mesmo que ela seja definitiva.

A deficiência é considerada permanente quando ocorreu ou se estabilizou durante um período suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos. Nesse caso, o laudo que a ateste também deve ter caráter permanente, sem prazo de validade, uma vez que o prognóstico do caso não sugere recuperação, ainda que parcial, da deficiência.

Nesse sentido, circunstâncias que exigem a atualização de laudos para comprovação de deficiência permanente impõem uma grande dificuldade aos indivíduos, especialmente aqueles com quadros moderados ou graves, bem como aqueles em condições socioeconômicas desfavoráveis. Para essas pessoas, frequentes renovações de laudos representam um grande transtorno, tanto pelo alto custo financeiro, quanto pelas repercussões emocionais e psicológicas que suscitam.

Reconhecemos a importância da recente aprovação, pelo Senado Federal, do Projeto de Lei nº 3.660, de 2021, de autoria da Senadora Zenaide Maia, que *altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para dispor que laudo que ateste deficiência permanente terá validade indeterminada.*

Todavia, julgamos que os efeitos da referida iniciativa são genéricos e podem não envolver as especificidades relativas à participação em concursos públicos, suscitando, no mínimo, discussões jurídicas sobre o alcance da norma. De fato, para muitas pessoas com deficiência permanente é praticamente impossível atender as exigências de apresentação de laudos atualizados para a comprovação de suas deficiências.

Certamente, a exigência de laudos atualizados atrapalha a plena participação dessas pessoas em concursos públicos para provimento de cargos compatíveis com sua deficiência. Por esse motivo, apresentamos projeto de lei para especificar que laudo que ateste deficiência permanente tenha validade indeterminada para fins de inscrição em concursos públicos.



Sala das Sessões,

Senador ROMÁRIO
Senado da República- Partido Liberal/RJ

Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF
Telefone: (61) 3303-6517 – romario@senador.leg.br



Assinado eletronicamente por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2850649866>

Avulso do PL 2876/2023 [4 de 5]

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União; RJU; Lei dos Servidores Públicos - 8112/90
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8112>
 - art5
- Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - 13146/15
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2015;13146>
- urn:lex:br:federal:lei:2021;3660
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2021;3660>

Avulso do PL 2876/2023 [5 de 5]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2881, DE 2023

Altera a Lei 5.991/73 torna obrigatório o fracionamento de medicamentos na forma que estabelece.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 2881/2023 [1 de 6]



PROJETO DE LEI N° DE 2023

Altera a Lei 5.991/73 torna
obrigatório o fracionamento de
medicamentos na forma que
estabelece.

O CONGRESSO NACIONAL decreta: Art. 5º O art. 5º da lei 5.991/73, passa a vigorar com as seguintes redação:

“Art.5ºA.....
.....
.....

Art. 5º A. As farmácias e drogarias estão obrigadas a fracionar medicamentos a partir de embalagens especialmente desenvolvidas para essa finalidade de modo que possam ser dispensados em quantidades individualizadas para atender às necessidades terapêuticas dos consumidores e usuários desses produtos, desde que garantidas as características asseguradas no produto original registrado e observadas as condições técnicas e operacionais.

§.1º O fracionamento é responsabilidade do farmacêutico.

§. 2º A indústria farmacêutica, fabricantes e importadores terão o prazo de 12 (doze) meses para apresentar os medicamentos em embalagens fracionadas.

§. 3º O farmacêutico deve exercer assistência farmacêutica e notificar as suspeitas de reações adversas ou quaisquer problemas relacionados ao medicamento ou tratamento medicamentoso à Vigilância Sanitária municipal, estadual, distrital ou federal, por meio de formulário destinado a esse fim.



Assinado eletronicamente por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3046608499>

Avulso do PL 2881/2023 [2 de 6]



§. 4º. As empresas titulares de registro, fabricantes ou importadoras, têm a responsabilidade de garantir e zelar pela manutenção da qualidade, segurança e eficácia dos produtos objeto desta lei em todas as etapas do processo até o consumidor final, a fim de evitar riscos e efeitos nocivos à saúde.

Parágrafo único. A responsabilidade solidária de zelar pela qualidade, segurança e eficácia dos medicamentos, bem como pelo seu uso racional, inclui as farmácias, drogarias e os demais agentes que atuam desde a produção até o consumo do produto”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3046608499>

Avulso do PL 2881/2023 [3 de 6]



JUSTIFICAÇÃO

Os benefícios na compra de medicamentos fracionados são que o consumidor adquire apenas a quantidade que precisa, economiza porque evita o desperdício, garante o tratamento completo no tempo e quantidade recomendados pelo médico e evita os riscos de intoxicação pelo consumo das sobras de medicamentos estocados em casa.

É o que foi constado nas farmácias pela equipe de jornalismo da Tv Globo. A população reconhece que há desperdício. E há quem lamente não ter a opção do fracionado. "Acho que o remédio deveria ser na dosagem certa", diz a engenheira agrônoma Fátima Alves.

Atualmente existe uma resolução da ANVISA RDC 80/2006, referente ao remédio fracionado o que não pegou porque, na verdade, abriu a possibilidade, mas não tornou o fracionamento obrigatório. Em vários países da Europa e nos Estados Unidos, a indústria farmacêutica vende o fracionado. Aqui não, as exceções são raríssimas.

Uma fábrica no Paraná é a única a produzir para a venda fracionada. Criou um estilo brasileiro de vender a quantidade exata receitada pelo médico, com embalagens picotadas para o corte. "Já está sendo uma realidade brasileira e, cada vez mais, vai ganhar participação no mercado", avalia Eder Maffisini vice-presidente da fábrica.

Medicamentos fracionados são remédios fabricados em embalagens especiais e vendidos na medida exata que o consumidor precisa. As farmácias e drogarias poderão fracionar medicamentos a partir de embalagens especialmente desenvolvidas para essa finalidade, embalagens fracionáveis, de modo que possam ser dispensados em quantidades individualizadas para atender às necessidades terapêuticas dos consumidores.

Assim, exemplo, se o consumidor precisa tomar quatro comprimidos, não precisa mais comprar a caixa com seis. As farmácias e as drogarias de todo o Brasil deverão oferecer medicamentos fracionados.

A venda fracionada de medicamentos passa com essa lei a ser obrigatória. Desta forma, a indústria farmacêutica deverá se adequar para a apresentação na forma fracionada os medicamentos.

Os benefícios na compra de medicamentos fracionados, é a de que o consumidor adquire apenas a quantidade que precisa, economiza porque evita o desperdício, garante o tratamento completo no tempo e quantidade recomendados pelo médico e evita os riscos de intoxicação pelo consumo das sobras de medicamentos estocados em casa.



Assinado eletronicamente por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3046608499>

Avulso do PL 2881/2023 [4 de 6]

Por essas razões, solicitamos o apoio dos ilustres Pares à proposição ora apresentada.

SF/23543.92947-83

Sala das Sessões,

Senador CARLOS VIANA



Assinado eletronicamente por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3046608499>

Avulso do PL 2881/2023 [5 de 6]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 5.991, de 17 de Dezembro de 1973 - Lei de Controle Sanitário de Medicamentos
- 5991/73
- <https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1973;5991>
- art5

Avulso do PL 2881/2023 [6 de 6]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2882, DE 2023

Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, para criminalizar a misoginia.

AUTORIA: Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 2882/2023 [1 de 10]

PROJETO DE LEI nº , de 2023

Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, para criminalizar a misoginia.

Art. 1º A ementa da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, passa viger com a seguinte redação:

“Define os crimes resultantes de preconceito de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional ou de misoginia.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de preconceito de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional ou de misoginia.” (NR)

“**Art. 2º-A** Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro, em razão de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional ou de misoginia:

.....” (NR)

“**Art. 3º**

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, por motivo de discriminação de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional ou de misoginia, obstar a promoção funcional.” (NR)

“**Art. 20.** Praticar, induzir ou incitar discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional ou de misoginia:

.....” (NR)

“**Art. 20-C.** Na interpretação desta Lei, o juiz deve considerar como discriminatória qualquer atitude ou tratamento dado à pessoa ou a grupos minoritários que cause constrangimento, humilhação, vergonha, medo ou exposição indevida, e que usualmente não se dispensaria a outros grupos em razão de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional ou de misoginia.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

jv2023-04560

Avulso do PL 2882/2023 [2 de 10]



Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

jv2023-04560

Avulso do PL 2882/2023 [3 de 10]



PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Sugestão nº 3, de 2023, do Programa e-Cidadania, que *requer a criminalização da misoginia.*

Relatora: Senadora **ELIZIANE GAMA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão, nos termos do art. 102-E, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e da Resolução nº 19, de 27 de novembro de 2015, que regulamenta o Programa e-Cidadania, a SUG nº 3, de 2023, originária da Ideia Legislativa nº 170980, do Programa e Portal e-Cidadania, criado pelo Ato da Mesa nº 3, de 2011, apresentada pela Senhora Valeska Maria Zanello de Loyola, em 28 de fevereiro de 2023, que demanda a criminalização da misoginia.

A proponente justificou a ideia apresentada afirmando que:

“ (...) A misoginia é o discurso de ódio e repúdio às mulheres e a todas as características e qualidades a elas relacionadas. No centro da misoginia temos o sexism, que são crenças estereotipadas atribuídas às pessoas pertencentes ao sexo feminino. Então, a ideia é que, pelo fato de nascermos no sexo feminino, somos naturalmente “boazinhas”, “doces”, burras, fúteis, servis e, também, transformáveis em objeto sexual. Muitas dessas crenças são desumanizantes e deveriam ser consideradas inaceitáveis em pleno século XXI!

Nesta perspectiva, a minha ideia legislativa é uma forma de nós, além de penalizar, fazermos uma intervenção na nossa cultura. A lei também é educativa. É um modo de o Estado brasileiro se posicionar oficialmente contra a banalização e a invisibilização desse tipo de discurso e crença profusamente espalhados na nossa cultura. E que, infelizmente, faz parte do cotidiano de nós, mulheres brasileiras.

A misoginia pode ser pensada em muitas esferas. Não só no ambiente de internet, mas também no ambiente profissional, nas



relações sociais, na mídia, etc. E, assim como a criminalização do racismo, pode levar a uma outra forma de reflexão da sociedade e de proteção das pessoas pertencentes ao sexo feminino e que sofrem um tipo de violência profundamente naturalizado em nosso país.

Eu penso que uma marcação explícita, pública, legal, de que o Estado não é conivente com essa violência historicamente construída produz uma maior visibilidade e discussão em torno desse problema. Também deixa evidente que discurso de ódio contra as mulheres não é opinião e nem liberdade de expressão, porque fere profundamente os direitos humanos das mulheres. Queremos que sejam garantidos também os direitos das humanas! A defesa dos interesses das mulheres deve ser algo suprapartidário e deve estar acima de questões ideológicas. Isso atinge mulheres de qualquer espectro político (...).”

O Senador Paulo Paim designou-me relatora desta matéria.

II – ANÁLISE

De conformidade com o parágrafo único do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal – RISF, compete a esta Comissão opinar sobre a conveniência de transformar a Sugestão sob exame em proposição legislativa.

Consideramos válidos os argumentos expostos e entendemos que a criminalização proposta pode ser aceita, como forma de sinalizarmos fortemente à sociedade que discursos de ódios contra mulheres serão devidamente rechaçados pelo ordenamento jurídico. O instrumento legal mais contundente que detemos para tal desiderato é justamente a lei penal.

Veja-se que não estamos aqui tratando da seara dos ilícitos civis relacionados à mera propagação de opinião, ou crítica tolerável democraticamente contra outrem. Com efeito, estamos tratando de condutas abjetas de discriminação contra as mulheres pelo único fato de serem mulheres.

Não se trata de crime contra a honra tão somente, tampouco de constrangimento ilegal, pois devemos criminalizar o preconceito intolerável contra o gênero feminino, a propagação e disseminação do ódio, a defesa, sem qualquer embaraço, da condição inferior da mulher em relação ao homem.

ju2023-04560

Avulso do PL 2882/2023 [5 de 10]

Tal qual defendeu a autora da presente Sugestão Legislativa, por muito tempo suportou-se o discurso, às vezes velado, às vezes expresso, de que diferenças físicas justificam desigualdades sociais. Referido discurso legitimou o racismo e a ideia de uma supremacia branca, na qual pessoas negras foram tidas como inferiores ou não humanas. Da mesma maneira, mulheres eram compreendidas, simplesmente por serem do sexo feminino, como pertencentes a uma classe humana inferior.

Hodiernamente, mediante mecanismos ideológicos que ainda não logramos compreender o funcionamento, vem ganhado força entre os mais jovens a ideia de que a mulher é um ser inferior, subalterno e submisso, por natureza.

Aquelas mulheres que assim não se condicionam seriam criaturas de “pouco valor”. Feministas que lutam para a igualdade, na Lei e na prática, são vítimas de perseguições mais diversas, são sujeitas à propaganda de ódio, viram alvo fácil de indivíduos que as enxergam como ameaça à sua existência e à afirmação de sua (vil) personalidade. O resultado dessa ideologia nefasta é a legitimação da violência contra as mulheres que fogem ao modelo-padrão do homem misógino.

Esse retorno ao obscurantismo, a uma visão de organização social que exclui grupos e indivíduos, deve ser objeto de grande atenção do Parlamento. Entenda-se: não se trata de perfumaria, de discussão irrelevante ou oportunista.

O discurso de ódio e a desinformação estão eivando de forma quase indelével nossa valente democracia e a criminalização de condutas – que devamos entender como efetivamente intoleráveis – é o instrumento que possuímos para negar o avanço da misoginia e de práticas preconceituosas e discriminatórias contra minorias.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela tramitação e aprovação da Sugestão nº 3, de 2023, na forma do seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI nº , de 2023

ju2023-04560

Avulso do PL 2882/2023 [6 de 10]

Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, para criminalizar a misoginia.

Art. 1º A ementa da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, passa viger com a seguinte redação:

“Define os crimes resultantes de preconceito de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional ou de misoginia.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de preconceito de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional ou de misoginia.” (NR)

“**Art. 2º-A** Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro, em razão de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional ou de misoginia:

.....” (NR)

“**Art. 3º**

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, por motivo de discriminação de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional ou de misoginia, obstar a promoção funcional.” (NR)

“**Art. 20.** Praticar, induzir ou incitar discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional ou de misoginia:

.....” (NR)

“**Art. 20-C.** Na interpretação desta Lei, o juiz deve considerar como discriminatória qualquer atitude ou tratamento dado à pessoa ou a grupos minoritários que cause constrangimento, humilhação, vergonha, medo ou exposição indevida, e que usualmente não se dispensaria a outros grupos em razão de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional ou de misoginia.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

iv2023-04560

Avulso do PL 2882/2023 [7 de 10]

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

jv2023-04560

Avulso do PL 2882/2023 [8 de 10]





Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença**CDH, 17/05/2023 às 11h - 30ª, Extraordinária**

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)		
TITULARES	SUPLENTES	
RANDOLFE RODRIGUES	1. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR
RENAN CALHEIROS		3. VAGO
IVETE DA SILVEIRA		4. WEVERTON PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	6. VAGO
IZALCI LUCAS		7. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
MARA GABRILLI	1. OTTO ALENCAR	PRESENTES
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO PRESENTE
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. VAGO
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. ELIZIANE GAMA PRESENTE
HUMBERTO COSTA		6. FABIANO CONTARATO PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTES	
MAGNO MALTA	PRESENTE	1. VAGO
ROMÁRIO	PRESENTE	2. VAGO
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	3. VAGO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
DR. HIRAN	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTES
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO



DECISÃO DA COMISSÃO (SUG 3/2023)

NA 30ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 17/05/2023,
A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR O
PARECER DA CDH FAVORÁVEL À SUGESTÃO NA FORMA DO
PROJETO DE LEI QUE APRESENTA.

17 de maio de 2023

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação
Participativa

Avulso do PL 2882/2023 [10 de 10]



SUGESTÃO N° 3, DE 2023

Requer a criminalização da misoginia.

Encerrada a instrução da matéria, que concluiu pela apresentação do Projeto de Lei nº 2.882, de 2023 (apresentado como conclusão do Parecer nº 32, de 2023-CDH), o PL ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, “f”, do Regimento Interno.

Prazo: de 2/6/2023 a 12/6/2023.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2889, DE 2023

Altera a lei 10.671, de 15 de maio de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Torcedor.

AUTORIA: Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 2889/2023 [1 de 4]





**SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO**

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

Altera a lei 10.671, de 15 de maio de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Torcedor.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O caput do art. 41 B, da lei nº 10.671 de 15, de maio, de 2003, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41 B - Promover atos de racismo, tumulto, praticar ou incitar a violência e invadir local restrito aos competidores em eventos esportivos.” (NR)

Art. 2º O art. 41 B da lei nº 10.671 de 15, de maio, de 2003, passa vigorar acrescido do § 6º com a seguinte redação:

“Art. 41 B.....

§ 6º – Fica proibido o comparecimento ao estádio, ginásio ou qualquer outro recinto esportivo, o autor do crime de racismo, previsto neste artigo, que tenha sido identificado como torcedor pelo período de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções criminais.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II – Ala Teotônio Vilela – Gabinete 17 – 70.165-900 – Brasília/DF.
Assinado eletronicamente por Sen. Cleitinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1418685111>

Avulso do PL 2889/2023 [2 de 4]





SENADO FEDERAL

SF/23658.60653-43

Justificação

Os recentes episódios de racismo acontecidos em estádios de futebol, dentro e fora do Brasil, têm chamado a atenção da sociedade que não aceita mais este tipo de ofensa.

De fato, não é aceitável que estejamos convivendo com situações de injúria racial e ofensas deste gênero, o que de modo algum pode ser tido como algo natural ou visto sem a necessária e justa indignação.

Os recentes casos de racismo envolvendo o brasileiro Vinicius Júnior do Real Madri, serviram de alerta para o Brasil e o mundo. É necessário urgente que medidas sejam tomadas que o torcedor ou o grupo sejam identificados e barrados nas partidas.

A prática esportiva precisa ser um agente de integração social, de lazer e de educação com o objetivo de desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania, sendo que como tal precisa ser preservada.

O Brasil sendo considerado país do futebol necessita sair na frente na luta contra o racismo e qualquer tipo de preconceito dentro dos estádios e recintos esportivos.

Neste sentido, desejamos dar uma contribuição significativa para punir os autores deste tipo de crime, afastando por 05 anos a entrada desses criminosos aos estádios e recintos esportivos banindo este tipo de manifestação inaceitável e altamente reprovável da nossa sociedade.

Diante do exposto, não temos dúvidas quanto a pertinência dessa proposta e contamos com o apoio dos demais membros do Congresso Nacional para que possamos aprová-la.

Sala das Sessões,

**Senador CLEITINHO AZEVEDO
REP/MG**



Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II – Ala Teotônio Vilela – Gabinete 17 – 70.165-900 – Brasília/DF.
Assinado eletronicamente por Sen Cleitinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1418685111>

Avulso do PL 2889/2023 [3 de 4]

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 10.671, de 15 de Maio de 2003 - Estatuto de Defesa do Torcedor (2003); Estatuto do Torcedor (2003); Lei dos Torcedores - 10671/03
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2003;10671>

Avulso do PL 2889/2023 [4 de 4]



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 533, DE 2023

Requer o registro do voto de pesar pelo falecimento de Arthur Jorge Jose Salomão.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 533/2023 [1 de 2]



REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Arthur Jorge Jose Salomão, bem como a apresentação de condolências a seus filhos Marcelo, Rachel, Marcia, Silvia Helena, Artur Robson, Aretuza Mussi, Rodrigo e Linara Salomão.

JUSTIFICAÇÃO

Com grande pesar que recebi a notícia do falecimento do sr. Arthur Jorge Jose Salomão.

Ele foi um dos fundadores do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Mato Grosso do Sul (CRECI-MS) e agraciado com o Troféu Colibri, a maior honraria concedida pela categoria.

Arthur Salomão se tornou um exemplo de comprometimento, profissionalismo e ética.

Que Deus console o coração da família.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2023.

**Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)**



Assinado eletronicamente por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9421940207>

Avulso do RQS 533/2023 [2 de 2]



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 536, DE 2023

Requer a inserção em ata de voto de repúdio às agressões, provenientes de oficiais de segurança presidencial venezuelana e agentes de serviço do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) da Presidência brasileira, sofridas a jornalistas brasileiros, em especial à jornalista Delis Ortiz.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 536/2023 [1 de 3]

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de repúdio às agressões, provenientes de oficiais da Segurança Presidencial venezuelana e agentes de serviço do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) da Presidência da República, sofridas por jornalistas brasileiros, em especial à jornalista Delis Ortiz, que acompanhavam a reunião de Presidentes da América do Sul na sede do Ministério das Relações Exteriores

JUSTIFICAÇÃO

Ataque a jornalistas constitui uma violação ao artigo 220 da Constituição Federal, à Convenção de Genebra e à Resolução 2022 do Conselho de Segurança da ONU sobre a proteção de jornalistas. Além disso, a ofensa à liberdade de imprensa descumpre tratados internacionais, como o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos.

É importante a responsabilização em casos de violência contra a mídia, pois a incapacidade de responder rapidamente a ataques a jornalistas e de responsabilizar os autores pelos ataques cria o que chamamos de ciclo de violência, um ciclo de impunidade em que os responsáveis sentem que podem agir sem consequências e que vemos como um convite aberto para atacar jornalistas.



Assinado eletronicamente por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9689328030>

Avulso do RQS 536/2023 [2 de 3]



Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de repúdio às agressões, provenientes de oficiais da Segurança Presidencial venezuelana e agentes de serviço do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) da Presidência da República, sofridas por jornalistas brasileiros, em especial à jornalista Delis Ortiz, que acompanhavam a reunião de Presidentes da América do Sul...

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

Senadora Damares Alves
senadora

SF/23483.49209-87 (LexEdit*)



Assinado eletronicamente por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9689328030>

Avulso do RQS 536/2023 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 537, DE 2023

Requer, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 1855/2020 (Substitutivo-CD).

AUTORIA: Líder do PSD Otto Alencar (PSD/BA), Líder do Bloco Parlamentar Democracia Efraim Filho (UNIÃO/PB)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 537/2023 [1 de 2]



REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 1855/2020 (Substitutivo-CD), que “altera as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.205, de 21 de março de 2001, para prever atendimento prioritário a pessoas com transtorno do espectro autista, a pessoas com mobilidade reduzida e a doadores de sangue e reserva de assento nas empresas públicas de transporte e nas concessionárias de transporte coletivo nos dois primeiros casos”.

JUSTIFICAÇÃO

Consideramos relevante a alteração promovida da Câmara dos Deputados para incluir os acometidos pelo Transtorno do Espectro Autista (TEA) entre aqueles com direito a atendimento prioritário. Todavia, com a finalidade de incentivar e alavancar o quanto antes as doações de sangue, como objetivo inicial da proposição, é necessário que esta seja deliberada e remetida para sanção o quanto antes, razão pela qual propomos a urgência da matéria.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2023.

**Senador Efraim Filho
(UNIÃO - PB)
Líder do Bloco
Parlamentar Democracia**

**Senador Otto Alencar
(PSD - BA)
Líder do PSD**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 538, DE 2023

Requer a retirada de tramitação do PL 2836/2023.

AUTORIA: Senador Otto Alencar (PSD/BA)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 538/2023 [1 de 2]

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PL 2836/2023, que “dispõe sobre o exercício da profissão de Multimídia”.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

**Senador Otto Alencar
(PSD - BA)**



Assinado eletronicamente por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4176873137>

Avulso do RQS 538/2023 [2 de 2]



Foi apresentado Requerimento nº 538, de 2023, do Senador Otto Alencar, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei nº 2836, de 2023.

A Presidência defere o Requerimento de retirada, encaminhando o Projeto de Lei nº 2.836, de 2023, ao Arquivo.



RETIFICAÇÃO



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL N° 71, DE 11 DE MAIO DE 2023

À página 8 do sumário, publique-se, por omissão:

3.1.8—Pareceres aprovados em Comissão

Nº 19/2023-CCJ, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 162/2019



Após a página 290, publique-se, por omissão, o Parecer nº 19/2023-CCJ:





SENADO FEDERAL

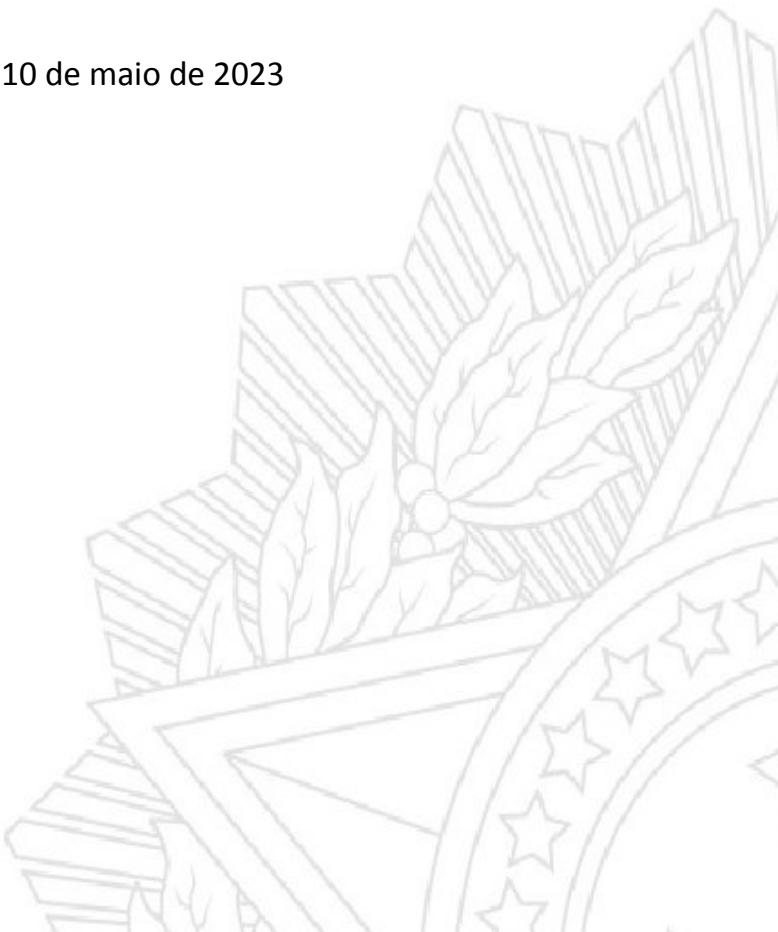
PARECER (SF) Nº 19, DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 162, de 2019, que Altera a redação do inciso VIII-A do caput do art. 93 da Constituição Federal, para permitir a permuta entre juízes de direito vinculados a diferentes tribunais.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Weverton

10 de maio de 2023





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

SF/23907.99845-97

PARECER N° , DE 2023

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 162, de 2019 que altera a redação do inciso VIII-A do caput do art. 93 da Constituição Federal, para permitir a permuta entre juízes de direito vinculados a diferentes tribunais.

Relator: Senador **WEVERTON**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 162, de 2019, que altera a redação do inciso VIII-A do caput do art. 93 da Constituição Federal, para permitir a permuta entre juízes de direito vinculados a diferentes tribunais, a exemplo do que já é assegurado aos juízes federais e aos juízes do trabalho.

A PEC dispõe de dois artigos, onde, no art. 1º altera-se o inciso VIII-A do artigo 93 da Constituição Federal, para estabelecer a remoção a pedido ou a permuta de magistrados de comarca de igual entrância, quando for o caso, dentro do mesmo segmento de justiça, inclusive entre os juízes de segundo grau, vinculados a diferentes tribunais, na esfera da justiça estadual, federal ou do trabalho.



O art. 2º estabelece a cláusula de vigência da lei na data de sua publicação.

Esgotado o prazo regimental, não foram recebidas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

A PEC nº 162, de 2019, vem à CCJ para oferta de parecer em atendimento ao disposto no art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal. Atende, assim, às exigências relativas à regimentalidade, não havendo óbice a opor, dado que a proposição está sendo submetida à regular tramitação nesta Casa.

A técnica legislativa é adequada, não exige reparos, estando a construção da proposição, inteiramente compatíveis com os ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Quanto à constitucionalidade da Proposta, entendemos ser a mesma constitucional, visto que não se enquadra em nenhuma das vedações do § 4º do art. 60, que veda a deliberação de proposta tendente a abolir: I - a forma federativa de Estado; II - o voto direto, secreto, universal e periódico; III - a separação dos Poderes; e IV - os direitos e garantias individuais.

Quanto ao mérito, são inegáveis os argumentos adotados pela Deputada Margareth Coelho na justificação da proposta, onde pontua que a permuta é forma de provimento expressamente autorizada pela Constituição Federal, onde há interesse institucional em manter o cargo preenchido e que a qualificação técnica para o cargo já foi demonstrada pelo candidato pela aprovação em concurso público regido pelos mesmos critérios mínimos de avaliação.

Ademais, a necessária medida que foi provocada pela AMB (Associação dos Magistrados Brasileiros), fortalece o princípio da eficiência, uma vez que a possibilidade de permuta entre juízes estaduais promoverá a produtividade dos juízes de direito, uma vez que diminuirá a chance de pedidos de afastamentos e contribuirá para que a população de cada Estado conte com magistrados mais conhecedores de suas peculiaridades regionais.



Não há dúvidas de que o deferimento da permuta interestadual, propiciará aos interessados, retorno às suas origens territoriais, ao núcleo da convivência familiar, que deve ser compreendida não apenas como direito de manutenção do núcleo familiar, mas também como preservação dos laços de afetividade e de compromisso social com a terra de nascença.

Por fim, compreendemos que a proposta fortalece o princípio da unicidade do Judiciário (CF, art. 92) e ao caráter nacional deste Poder, conforme já estatuído pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na ADI 3367; que a lei de regência da magistratura tem caráter nacional (CF, art. 93); que a inovação dá consequência à proteção constitucional à família (CF, art. 226); que concurso público para ingresso na carreira, por ser acessível, em regra, a todos os brasileiros, é outro fator que reafirma o caráter nacional da magistratura; e, finalmente, que a medida homenageia o princípio da eficiência.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 162, de 2019, e, no mérito, **por sua aprovação**.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





2

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**CCJ, 10/05/2023 às 09h30 - 10ª, Extraordinária**

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES	SUPLENTES		
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
MARCIO BITTAR	PRESENTE	3. RANDOLFE RODRIGUES	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	4. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
RENAN CALHEIROS		5. FERNANDO FARIA	
JADER BARBALHO	PRESENTE	6. ALAN RICK	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. CARLOS VIANA	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	8. MARCELO CASTRO	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE	9. CID GOMES	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES	SUPLENTES		
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ZENAIDE MAIA	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	4. MARA GABRILLI	PRESENTE
LUCAS BARRETO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		7. HUMBERTO COSTA	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	8. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	9. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES	SUPLENTES		
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. ZEQUINHA MARINHO	
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. JORGE SEIF	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	4. EDUARDO GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES	SUPLENTES		
CIRO NOGUEIRA	1. TEREZA CRISTINA		PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

JAQUES WAGNER
 STYVENSON VALENTIM
 LAÉRCIO OLIVEIRA
 MARGARETH BUZZETTI
 IZALCI LUCAS



Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

GIORDANO



DECISÃO DA COMISSÃO (PEC 162/2019)

NA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR EVERTON, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL À PROPOSTA.

10 de maio de 2023

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão

PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PSB - Ana Paula Lobato** (S)

Pará

MDB - Jader Barbalho*
PL - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco

MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo

MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais

PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Moraes**

Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - Margareth Buzetti* (S)
PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

PP - Luís Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará

PDT - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba

PSD - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte

PODEMOS - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina

PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas

MDB - Renan Calheiros*
UNIÃO - Rodrigo Cunha*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe

PSDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná

PSB - Flávio Arns*
PODEMOS - Orovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre

UNIÃO - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
UNIÃO - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal

PSDB - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
PSD - Dr. Samuel Araújo* (S)
PL - Jaime Bagatolli**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
REDE - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 29 PSD-16 / PT-8 / PSB-4 / REDE-1

Ana Paula Lobato.	PSB / MA
Angelo Coronel.	PSD / BA
Augusta Brito.	PT / CE
Beto Faro.	PT / PA
Chico Rodrigues.	PSB / RR
Daniella Ribeiro.	PSD / PB
Dr. Samuel Araújo.	PSD / RO
Eliziane Gama.	PSD / MA
Fabiano Contarato.	PT / ES
Flávio Arns.	PSB / PR
Humberto Costa.	PT / PE
Irajá.	PSD / TO
Jaques Wagner.	PT / BA
Jorge Kajuru.	PSB / GO
Jussara Lima.	PSD / PI
Lucas Barreto.	PSD / AP
Mara Gabrilli.	PSD / SP
Margareth Buzetti.	PSD / MT
Nelsinho Trad.	PSD / MS
Omar Aziz.	PSD / AM
Otto Alencar.	PSD / BA
Paulo Paim.	PT / RS
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Rodrigo Pacheco.	PSD / MG
Rogério Carvalho.	PT / SE
Sérgio Petecão.	PSD / AC
Teresa Leitão.	PT / PE
Vanderlan Cardoso.	PSD / GO
Zenaide Maia.	PSD / RN

Bloco Parlamentar Democracia - 29 MDB-10 / UNIÃO-9 / PODEMOS-4 / PDT-3 PSDB-3

Alan Rick.	UNIÃO / AC
Alessandro Vieira.	PSDB / SE
Carlos Viana.	PODEMOS / MG
Cid Gomes.	PDT / CE
Confúcio Moura.	MDB / RO
Davi Alcolumbre.	UNIÃO / AP
Eduardo Braga.	MDB / AM
Efraim Filho.	UNIÃO / PB
Fernando Dueire.	MDB / PE
Fernando Farias.	MDB / AL
Giordano.	MDB / SP
Ivete da Silveira.	MDB / SC
Izalci Lucas.	PSDB / DF
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jayme Campos.	UNIÃO / MT
Leila Barros.	PDT / DF
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marcio Bittar.	UNIÃO / AC
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães.	PODEMOS / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra.	UNIÃO / TO
Renan Calheiros.	MDB / AL
Rodrigo Cunha.	UNIÃO / AL

Sergio Moro.	UNIÃO / PR
Soraya Thronicke.	UNIÃO / MS
Styvenson Valentim.	PODEMOS / RN
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB
Weverton.	PDT / MA

Bloco Parlamentar Vanguarda - 13 PL-12 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes.	PL / SP
Carlos Portinho.	PL / RJ
Eduardo Girão.	NOVO / CE
Eduardo Gomes.	PL / TO
Flávio Bolsonaro.	PL / RJ
Jaime Bagattoli.	PL / RO
Jorge Seif.	PL / SC
Magno Malta.	PL / ES
Rogerio Marinho.	PL / RN
Romário.	PL / RJ
Wellington Fagundes.	PL / MT
Wilder Morais.	PL / GO
Zequinha Marinho.	PL / PA

Bloco Parlamentar Aliança - 10 PP-6 / REPUBLICANOS-4

Ciro Nogueira.	PP / PI
Cleitinho.	REPUBLICANOS / MG
Damares Alves.	REPUBLICANOS / DF
Dr. Hirán.	PP / RR
Esperidião Amin.	PP / SC
Hamilton Mourão.	REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira.	PP / SE
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Mécias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina.	PP / MS

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	29
Bloco Parlamentar Democracia.	29
Bloco Parlamentar Vanguarda.	13
Bloco Parlamentar Aliança.	10
TOTAL	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)	Fernando Farias** (MDB-AL)	Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Alessandro Vieira* (PSDB-SE)	Flávio Arns* (PSB-PR)	Omar Aziz** (PSD-AM)
Ana Paula Lobato** (PSB-MA)	Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)	Oriovisto Guimarães* (PODEMOS-PR)
Angelo Coronel* (PSD-BA)	Giordano* (MDB-SP)	Otto Alencar** (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)	Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)	Paulo Paim* (PT-RS)
Augusta Brito** (PT-CE)	Humberto Costa* (PT-PE)	Plínio Valério* (PSDB-AM)
Beto Faro** (PT-PA)	Irajá* (PSD-TO)	Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Carlos Portinho* (PL-RJ)	Ivete da Silveira* (MDB-SC)	Randolfe Rodrigues* (REDE-AP)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)	Izalci Lucas* (PSDB-DF)	Renan Calheiros* (MDB-AL)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)	Jader Barbalho* (MDB-PA)	Rodrigo Cunha* (UNIÃO-AL)
Cid Gomes* (PDT-CE)	Jaime Bagattoli** (PL-RO)	Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Ciro Nogueira* (PP-PI)	Jaques Wagner* (PT-BA)	Rogério Carvalho* (PT-SE)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)	Jayme Campos* (UNIÃO-MT)	Rogerio Marinho** (PL-RN)
Confúcio Moura* (MDB-RO)	Jorge Kajuru* (PSB-GO)	Romário** (PL-RJ)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)	Jorge Seif** (PL-SC)	Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)	Jussara Lima** (PSD-PI)	Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)	Laércio Oliveira** (PP-SE)	Soraya Thronicke* (UNIÃO-MS)
Dr. Hiran** (PP-RR)	Leila Barros* (PDT-DF)	Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Dr. Samuel Araújo* (PSD-RO)	Lucas Barreto* (PSD-AP)	Teresa Leitão** (PT-PE)
Eduardo Braga* (MDB-AM)	Luis Carlos Heinze* (PP-RS)	Tereza Cristina** (PP-MS)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)	Magno Malta** (PL-ES)	Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Eduardo Gomes* (PL-TO)	Mara Gabrilli* (PSD-SP)	Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)	Marcelo Castro* (MDB-PI)	Wellington Fagundes** (PL-MT)
Eliziane Gama* (PSD-MA)	Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)	Weverton* (PDT-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)	Marcos do Val* (PODEMOS-ES)	Wilder Morais** (PL-GO)
Fabiano Contarato* (PT-ES)	Margareth Buzetti* (PSD-MT)	Zenaide Maia* (PSD-RN)
Fernando Dueire* (MDB-PE)	Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)	Zequinha Marinho* (PL-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031



COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Cunha - (UNIÃO-AL)

1º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

2º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

3º SECRETÁRIO

Chico Rodrigues - (PSB-RR)

4º SECRETÁRIO

Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Mara Gabrilli - (PSD-SP)

2º Ivete da Silveira - (MDB-SC)

3º Dr. Hiran - (PP-RR)

4º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PDT/PSDB) - 29 <p>Líder Efraim Filho - UNIÃO (4,18)</p> <p>Vice-Líder Professora Dorinha Seabra (21,27,37)</p> <p>.....</p> <p>Líder do MDB - 10</p> <p>Eduardo Braga (6)</p> <p>Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (44)</p> <p>Confúcio Moura (35,43)</p> <p>Giordano (45)</p> <p>Líder do UNIÃO - 9</p> <p>Efraim Filho (4,18)</p> <p>Vice-Líderes do UNIÃO</p> <p>Professora Dorinha Seabra (21,27,37)</p> <p>Davi Alcolumbre (26)</p> <p>Alan Rick (28)</p> <p>Líder do PODEMOS - 4</p> <p>Oriovisto Guimarães (9)</p> <p>Vice-Líder do PODEMOS</p> <p>Styvenson Valentim (24)</p> <p>Líder do PDT - 3</p> <p>Cid Gomes (14)</p> <p>Líder do PSDB - 3</p> <p>Izalci Lucas (5)</p> <p>Vice-Líder do PSDB</p> <p>Alessandro Vieira (48)</p>	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB/REDE) - 29 <p>Líder Eliziane Gama - PSD (29)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PSD - 16</p> <p>Otto Alencar (7)</p> <p>Vice-Líder do PSD Omar Aziz (31)</p> <p>Líder do PT - 8</p> <p>Fabiano Contarato (10)</p> <p>Vice-Líderes do PT Teresa Leitão (51)</p> <p>Augusta Brito (52)</p> <p>Líder do PSB - 4</p> <p>Jorge Kajuru (8,40)</p> <p>Vice-Líder do PSB Ana Paula Lobato (20)</p> <p>Líder do REDE - 1</p>	Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 13 <p>Líder Wellington Fagundes - PL (15)</p> <p>Vice-Líder Zequinha Marinho (47)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PL - 12</p> <p>Carlos Portinho (22)</p> <p>Vice-Líder do PL Jorge Seif (46)</p> <p>Líder do NOVO - 1</p> <p>Eduardo Girão (19,25)</p>
Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 10 <p>Líder Ciro Nogueira - PP (1,3,13,34)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PP - 6</p> <p>Tereza Cristina (12)</p> <p>Líder do REPUBLICANOS - 4</p> <p>Mecias de Jesus (11)</p> <p>Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (33)</p>	Governo <p>Líder Jaques Wagner - PT (2)</p> <p>Vice-Líderes Confúcio Moura (35,43)</p> <p>Daniella Ribeiro (41,42)</p> <p>Jorge Kajuru (8,40)</p> <p>Professora Dorinha Seabra (21,27,37)</p> <p>Randolfe Rodrigues (36)</p> <p>Weverton (38)</p> <p>Zenaide Maia (39)</p>	Oposição <p>Líder Rogerio Marinho - PL (16)</p> <p>Vice-Líderes Eduardo Girão (19,25)</p> <p>Magno Malta (23)</p> <p>Eduardo Gomes (32)</p>
Minoria <p>Líder Ciro Nogueira - PP (1,3,13,34)</p>	 Maioria <p>Líder Renan Calheiros - MDB (17)</p>	Bancada Feminina <p>Líder Daniella Ribeiro - PSD (41,42)</p> <p>Vice-Líderes Margareth Buzetti (49)</p> <p>Jussara Lima (50)</p>

Notas:

1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Progressistas/Republicanos (Of. nº 1/2023-Lid PP/Republicanos).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado Líder do Partido Social Democracia Brasileira (Of. s/n/2023).
6. Em 01.02.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 071/2022-GLMDB).



7. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
8. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
9. Em 01.02.2023, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado Líder do Podemos (Of. 1/2023-GLPODEMOS).
10. Em 01.02.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 003/2023-GLDPT).
11. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
12. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
13. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG)
14. Em 03.02.2023, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 02/2023-GLPDT).
15. Em 06.02.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 48/2023-BLVANG).
16. Em 06.02.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 03/2023-GSFB).
17. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
18. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
19. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO)
20. Em 08.02.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro - PSB (Of. nº 1/2023-GLPSB).
21. Em 16.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. 4/2023-BLDEM).
22. Em 17.02.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 1/2023-GLPL).
23. Em 27.02.2023, o Senador Magno Malta foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
24. Em 27.02.2023, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PODEMOS (Of. 05/2023-GLPODEMOS).
25. Em 27.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
26. Em 28.02.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
27. Em 28.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
28. Em 28.02.2023, o Senador Alan Rick foi designado 3º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
29. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
30. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG).
31. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
32. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado Vice-Líder da Oposição (Of. nº 04/2023-GLDOP).
33. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
34. Em 20.03.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. nº 05/2023-GLDPP).
35. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLGOV).
36. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLGOV).
37. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 4ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLGOV).
38. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLGOV).
39. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 7ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLGOV).
40. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLGOV).
41. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 2ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLGOV).
42. Em 29.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. 37/2023-GSEGAMA).
43. Em 11.04.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
44. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
45. Em 11.04.2023, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2021-GLMDB).
46. Em 19.04.2023, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. 12/2023-GLPL).
47. Em 28.04.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 86/2023-BLVANG).
48. Em 10.05.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado Vice-Líder do PSDB (Of. 38/2023-GLPSDB).
49. Em 17.05.2023 a Senadora Margareth Buzetti foi designada 1º Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
50. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
51. Em 18.05.2023 a Senadora Teresa Leitão foi designada 1º Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).
52. Em 18.05.2023 a Senadora Augusta Brito foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: VAGO

Designação: 22/06/2016

Leitura: 13/07/2016

Instalação: 12/07/2016

MEMBROS

VAGO

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes

Telefone(s): 61 3303 3514

E-mail: coceti@senado.leg.br



2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.
Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO



3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR A SITUAÇÃO DOS YANOMAMI E A SAÍDA DOS GARIMPEIROS

Finalidade: Acompanhar "in loco" a situação dos Yanomami e a saída dos garimpeiros de suas terras, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Requerimento 34, de 2023

Número de membros: 8

PRESIDENTE: Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁴⁾

RELATOR: Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁴⁾

Instalação: 15/02/2023

MEMBROS

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽¹⁾

Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹⁾

Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾

Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾

Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽³⁾

Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽⁵⁾

Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁷⁾

Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁶⁾

Notas:

1. Em 08.02.2023, os Senadores Chico Rodrigues, Dr. Hiran e Mecias de Jesus foram designados membros titulares para compor a Comissão (RQS nº 34/2023).
2. Em 09.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular para compor a Comissão (Of. 8/2023-GSEGAMA).
3. Em 15.02.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular para compor a Comissão (RQS nº 66/2023).
4. Em 15.02.2023, foram eleitos os Senadores Chico Rodrigues e Eliziane Gama como Presidente e Vice Presidente da comissão. O Senador Dr. Hiran foi designado relator (Of. nº 01/2023 - CTEYanomami).
5. Em 1º.03.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular para compor a Comissão (Of. 11/2023-GSPONTE).
6. Em 1º.03.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular para compor a Comissão (SF/23418.31524-10).
7. Em 1º.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular para compor a Comissão.

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | **Secretárias-Adjuntas:** Camila Moraes Bittar e Erika Leal Mello

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cteyanomami@senado.leg.br



4) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

Finalidade: Debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

Número de membros: 7 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾

RELATOR: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾

Instalação: 12/04/2023

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽²⁾	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽²⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽²⁾	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽²⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽²⁾	
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) ⁽²⁾	

Notas:

1. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
2. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luís Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | **Secretário-Adjunto:** Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cehv@senado.leg.br



5) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA PARA EXAMINAR OS ANTEPROJETOS APRESENTADOS NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE JURISTAS.

Finalidade: Destinada, para no prazo de até noventa dias, examinar e, se assim entender, consolidar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional - CJADMTR, composta por nove membros titulares e igual número de suplentes.

Requerimento nº 479, de 2023.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (1)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (1)	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	5. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	6. Senador Irajá (PSD-TO) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	7. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	8. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	9. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)

Notas:

1. Em 18.05.2023, os Senadores Eduardo Braga, Efraim Filho, Oriovisto Guimarães, Vanderlan Cardoso, Daniella Ribeiro, Jaques Wagner, Eduardo Gomes, Rogerio Marinho e Tereza Cristina foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Weverton, Fernando Farias, Professora Dorinha Seabra, Augusta Brito, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira e Wellington Fagundes, membros suplentes, para compor a Comissão.



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI DAS ONGS

Finalidade: Investigar, no prazo de 130 dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para ONGs, e OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 2002 até a data de 1º de janeiro de 2023, a concentração desses recursos em atividades-meio, de forma a descumprir os objetivos para os quais esses recursos foram destinados originalmente, o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Requerimento nº 292, de 2023

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/04/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁶⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)	1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5,13)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (2)	3. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2,5,13)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,13)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2)	5. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,11,12,13)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2)	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	8. Senador Weverton (PDT-MA) (2,13)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	9. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2,13)
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (2)	10. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,13)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4,9,10)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,9)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)	4. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	5. Senador Dr. Samuel Araújo (PSD-RO) (4)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	8. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,10)	9. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (7)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁸⁾	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Wilder Moraes (PL-GO) (1)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	4. Senador Romário (PL-RJ) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)

Notas:

* 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

- Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Rogerio Marinho, Wilder Moraes, Eduardo Gomes, Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Flávio Bolsonaro, Magno Malta, Romário, Esperidião Amin, Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Farias, Oriovisto Guimarães, Carlos Viana, Cid Gomes e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Fernando Dueire, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Weverton e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegera o Senador Vanderlan Cardoso Presidente deste colegiado.



4. Em 07.03.2023, os Senadores Vanderlan Cardoso, Irajá, Sérgio Petecão, Omar Aziz, Angelo Coronel, Rogério Carvalho, Augusta Brito, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Margareth Buzetti, Nelsinho Trad, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Paulo Paim, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Efraim Filho, Giordano e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 14.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Angelo Coronel Vice-Presidente deste colegiado.
7. Em 15.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 17/2023-BLRESDEM).
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
9. Em 22.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 20/2023-BLRESDEM).
10. Em 27.03.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns; e o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
11. Em 12.04.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLDEM).
12. Em 25.04.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 29/2023-BLDEM).
13. Em 16.05.2023, os Senadores Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Weverton, Plínio Valério e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133033516

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,6)
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (3)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,6)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3,6)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	6. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	7. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (3)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	8.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2,8)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (2)	7. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Romário (PL-RJ) (1)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,9)	1. (1,9)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,9)	2. (5,9)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,9)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,9)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Romário, Eduardo Girão, Wilder Morais, Dr. Hiran, Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Magno Malta, Jaime Bagattoli, Zequinha Marinho e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Teresa Leitão, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 004/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Ivete Silveira, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Alan Rick, Davi Alcolumbre, Renan Calheiros, Marcelo Castro, Carlos Viana, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e a Senadora Mara Gabrilli o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLVANG).
- Em 10.03.2023, os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Marcelo Castro e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- Em 27.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão; e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
- Em 31.03.2023, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares; o Senador Cleitinho, membro suplente; e os Senadores Eduardo Gomes e Zequinha Marinho deixaram de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP).



Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽²⁾	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(2,5)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽²⁾	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(2,5)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ⁽²⁾	3. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(2,5,8)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(2,5,8)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽²⁾	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(2,5,8)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽²⁾	6. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(2,5,8)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	7. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(2,5,8)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽²⁾	8. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(2,7,8)
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²⁾	9. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ^(2,8)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽²⁾	10. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(2,8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽³⁾	1. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽³⁾
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽³⁾	2. Senador Irajá (PSD-TO) ^(3,9)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽³⁾	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽³⁾
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽³⁾	4. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽³⁾
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽³⁾	5. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽³⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽³⁾	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽³⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽³⁾	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽³⁾
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽³⁾	8. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ^(3,5)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ⁽³⁾	9. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁶⁾	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽¹⁾
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹⁾	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽¹⁾	4. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽¹⁾	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾

Notas:

- *. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.
- 1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Carlos Portinho, Magno Malta, Eduardo Girão, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jorge Seif, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- 2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Sergio Moro, Marcio Bittar, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Oriovisto Guimarães, Marcos do Val, Weverton e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Fernando Farias, Carlos Viana, Randolfe Rodrigues, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- 3. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Eliziane Gama, Lucas Barreto, Fabiano Contarato, Rogério Carvalho, Augusta Brito e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia, Sérgio Petecão, Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli, Daniella Ribeiro, Paulo Paim, Humberto Costa, Teresa Leitão e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- 4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado.
- 5. Em 10.03.2023, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick e Giordano foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- 6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).



7. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 25/2023-BLDEM).
8. Em 10.05.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick, Carlos Viana, Marcelo Castro, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como Suplentes modificadas na Comissão (Of. 42/2023-BLDEM).
9. Em 10.05.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 47/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)	3. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (3,6)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (3,6,7,8)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	6. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	7.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	8.
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	9.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	10.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	3. Senador Dr. Samuel Araújo (PSD-RO) (2)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
	5. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	7. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	8. Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	9.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁹⁾	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,11)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,11)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11)	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (1,11)
Senador Magno Malta (PL-ES) (1,11)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,11)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11)	4. Senador Wilder Morais (PL-GO) (12)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Romário (PL-RJ) (1,5,10)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,5,10)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,10)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,10)

Notas:

* 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Romário, Eduardo Gomes, Zequinha Marinho, Rogerio Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Jussara Lima, Zenaide Maia, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso, Augusta Brito, Paulo Paim, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Fabiano Contarato, Jaques Wagner e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).

3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Marcelo Castro, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Styvenson Valentim, Cid Gomes e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Marcio Bittar, Soraya Thronicke, Alan Rick, Ivete Silveira, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Flávio Arns e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

5. Em 08.03.2023, o Senador Romário foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).



6. Em 10.03.2023, os Senadores Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Soraya Thronicke e Alan Rick foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
10. Em 31.03.2023, os Senadores Romário (vaga cedida ao PL), Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Ofs. nºs 69/2023-BLVANG e 4/2023-GABLD/BLPPREP).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta e Astronauta Marcos Pontes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Zequinha Marinho e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
12. Em 04.04.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 75/2023-BLVANG).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER E AVALIAR O ENSINO MÉDIO NO BRASIL

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 5/2023-CE, da Senadora Teresa Leitão, para, no prazo de cento e oitenta dias, debater e avaliar o Ensino Médio no Brasil, seus desafios e perspectivas.

(Requerimento 5, de 2023)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE)⁽²⁾

Instalação: 29/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽¹⁾	1.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽¹⁾	1.
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹⁾	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾	1.

Notas:

1. Em 27.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra e Izalci Lucas foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Teresa Leitão e Augusta Brito, membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-CE).
2. Em 28.03.2023, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 18/2023-CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ⁽³⁾	1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(3,14)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽³⁾	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(3,14)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,14)
Senador Giordano (MDB-SP) ⁽³⁾	4. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ^(7,14)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾	5. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(6,14)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(9,14)

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)

Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽²⁾	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(2,5)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Dr. Samuel Araújo (PSD-RO) ^(2,5)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾	4. Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽²⁾	6. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ⁽¹³⁾

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁸⁾

Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽¹⁾	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾	1. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) ^(1,11,12)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(1,10)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jaime Bagattoli, Tereza Cristina e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Wellington Fagundes, Jorge Seif, Carlos Portinho, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Otto Alencar, Beto Faro e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Marcio Bittar, Jayme Campos, Confúcio Moura, Giordano, Marcos do Val e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues, Carlos Viana e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Fabiano Contarato Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 08.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo foi designado membro titular e o Senador Vanderlan Cardoso, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 06/2023-BLRESDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- Em 22.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLDEM).
- Em 26.04.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cleitinho, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLALIAN).
- Em 27.04.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luís Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLALIAN).
- Em 08.05.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 19/2023-GABLID/BLALIAN).
- Em 16.05.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 48/2023-BLRESDEM).



14. Em 16.05.2023, os Senadores Carlos Viana, Plínio Valério, Veneziano Vital do Rêgo, Alessandro Vieira, Cid Gomes e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 13/2023-CMA, do Senador Wellington Fagundes, com o objetivo de estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
	1.
	2.
	3.
	4.

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (3)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. VAGO (3,6)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	5. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	7.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. VAGO (2,8)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	1.
Senador Romário (PL-RJ) (1)	2.
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (5)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Magno Malta, Romário, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Laércio Oliveira e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Augusta Brito, Paulo Paim, Humberto Costa e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Eliziane Gama, Fabiano Contarato e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Ivete Silveira, Carlos Viana, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcio Bittar, Alan Rick, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Zenaide Maia Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 08.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
- Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- Em 23.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 24/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Christiano De Oliveira Emery

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-2005

E-mail: cdh@senado.leg.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,6)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(3,6)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,6)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽³⁾	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(3,6)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽³⁾	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,6)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽³⁾
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(3,8)	6. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ^(3,8)
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽³⁾	7. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽²⁾	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽²⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾	5. Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽²⁾	7. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁹⁾	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ^(1,11)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(1,11)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(1,11)	2. Senador Wilder Morais (PL-GO) ^(1,11)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ^(1,5,11)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) ^(5,10,11,13)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(1,12)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ^(1,12)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ^(1,12)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(1,12)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Romário, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho, Wilder Morais, Ciro Nogueira e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Margareth Buzetti, Sérgio Petecão, Beto Faro, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Marcos do Val, Leila Barros e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Ivete Silveira, Carlos Viana, Cid Gomes e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRE).
- Em 08.03.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
- Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 16.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Cid Gomes Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-CRE).
- Em 16.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passou a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- Em 31.03.2023, o Senador Romário deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 69/2023-BLVANG).
- Em 31.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes e Tereza Cristina (vaga cedida ao PP) foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wilder Morais, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
- Em 31.03.2023, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP).
- Em 19.05.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 104/2023-BLVANG).



Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (2)	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (2)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,10)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (2)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,6,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2)	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,10)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (2)	6. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2,10)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	7. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,10)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	8. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (2,10)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	9. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (4)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	2. Senador Dr. Samuel Araújo (PSD-RO) (4)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,8)	4. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	6. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	7. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	8. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)	1. Senador Jaime Bagatoli (PL-RO) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagatoli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.
- Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecão, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margareth Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- Em 23.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 22/2023-BLRESDEM).
- Em 21.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Augusta Brito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 29/2023-CI).



10. Em 16.05.2023, os Senadores Alan Rick, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)	2. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (2,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (2,5)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,5)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	3. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Laércio Oliveira e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Eduardo Girão, Zequinha Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Efraim Filho, Eduardo Braga, Marcelo Castro, Carlos Viana e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Ivete da Silveira, Alan Rick e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CDR).
- Em 07.03.2023, os Senadores Irajá, Sérgio Petecão, Angelo Coronel, Beto Faro e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Zenaide Maia, Otto Alencar, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular e os Senadores Fernando Farias, Rodrigo Cunha, Ivete da Silveira e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 14.03.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 16/2023-BLRESDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Giordano (MDB-SP) (3,5)
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (3)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,5)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (3)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,5)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (3)	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,5)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3)	5. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁶⁾	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	1. Senador Wilder Moraes (PL-GO) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,7,9)
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (1)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Zequinha Marinho, Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Moraes, Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Tereza Cristina e Esperidião Amin membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Beto Faro, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima, Otto Alencar, Angelo Coronel, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Fernando Farias, Jader Barbalho, Davi Alcolumbre, Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Giordano, Ivete da Silveira e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRA).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Giordano, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
7. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão deixou de compor a Comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 61/2023-BLVANG).
8. Em 23.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2023-BLRESDEM).
9. Em 16.05.2023, o Senador Laercio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 94/2023-BLVANG).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes**Reuniões:** Quintas-Feiras 8:00 horas -**Telefone(s):** 3303 3506**E-mail:** cra@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (3)	1. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	5.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (8)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	5. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁶⁾	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (7)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT).
5. Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM).
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
7. Em 31.03.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Of. 05/2023-BLPREP).
8. Em 03.05.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 46/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Leomar Diniz

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-1120

E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF
Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
1.	
2.	
3.	
4.	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
1.	
2.	
3.	
4.	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽¹⁾	
1.	
2.	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
1.	

Notas:

1. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes

Telefone(s): 3303-4488

E-mail: csf@senado.leg.br



**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽³⁾	1. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽³⁾
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) ⁽³⁾	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽³⁾	3. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽³⁾	4. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽⁸⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽³⁾	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽¹³⁾
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽³⁾	6. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁴⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(2,7)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(2,7)	2. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ^(2,5)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾	5. Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁾
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁶⁾	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁹⁾	
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ^(1,11)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ^(1,11)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ^(1,11)	2. VAGO ^(1,11)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ^(1,11)	3. ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(1,12)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(1,12)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ^(1,12)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(1,12)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Flávio Bolsonaro, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Nelsinho Trad, Sérgio Petecão, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Rogério Carvalho e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Rodrigo Cunha, Renan Calheiros, Eduardo Braga, Styvenson Valentim e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcos do Val e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-SACTFC).
- Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLRESDEM).
- Em 09.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLRESDEM).
- Em 09.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 14/2023-BLRESDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- Em 22.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-SACTFC).
- Em 31.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares e o Senador Jaime Bagattoli, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 69/2023-BLVANG).
- Em 31.03.2023, os Senadores Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a comissão (Of. nº 04/2023-GABLID-BLPPREP).
- Em 13.04.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 28/2023-BLDEM).



14. Em 25.04.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 30/2023-BLDEM).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽³⁾	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,6)	2. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(3,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽³⁾	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽³⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽³⁾	4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾	5. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾	6. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽¹⁴⁾
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽³⁾	7.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽²⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽²⁾
Senador Dr. Samuel Araújo (PSD-RO) ⁽²⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾	5. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾	6. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽²⁾
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁵⁾	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾	2. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹¹⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽⁹⁾	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹³⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Professor Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 08.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- Em 22.03.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 19/2023-BLRESDEM).
- Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 61/2023-BLVANG).
- Em 22.03.2023, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLDEM).
- Em 28.03.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 65/2023-BLVANG).
- Em 28.03.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 66/2023-BLVANG).



13. Em 12.04.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PP/Republicanos, para compor a comissão (Of. 11/2023-BLPPREP).
14. Em 12.04.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 26/2023-BLDEM).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): (61) 3303-2315

E-mail: csp@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 33035258**E-mail:** naot@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995	8ª Eleição Geral: 26/04/2011
2ª Eleição Geral: 30/06/1999	9ª Eleição Geral: 06/03/2013
3ª Eleição Geral: 27/06/2001	10ª Eleição Geral: 02/06/2015
4ª Eleição Geral: 13/03/2003	11ª Eleição Geral: 30/05/2017
5ª Eleição Geral: 23/11/2005	12ª Eleição Geral: 18/09/2019
6ª Eleição Geral: 06/03/2007	13ª Eleição Geral: 21/03/2023
7ª Eleição Geral: 14/07/2009	

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035258

E-mail: naot@senado.leg.br



3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ
(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



4) PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa

NAOT

Telefone(s): 33035714



5) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023



6) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.



7) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



8) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



9) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



10) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

Secretaria Geral da Mesa

NPFG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



11) COMENDA REI PELÉ
(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)



12) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



13) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

